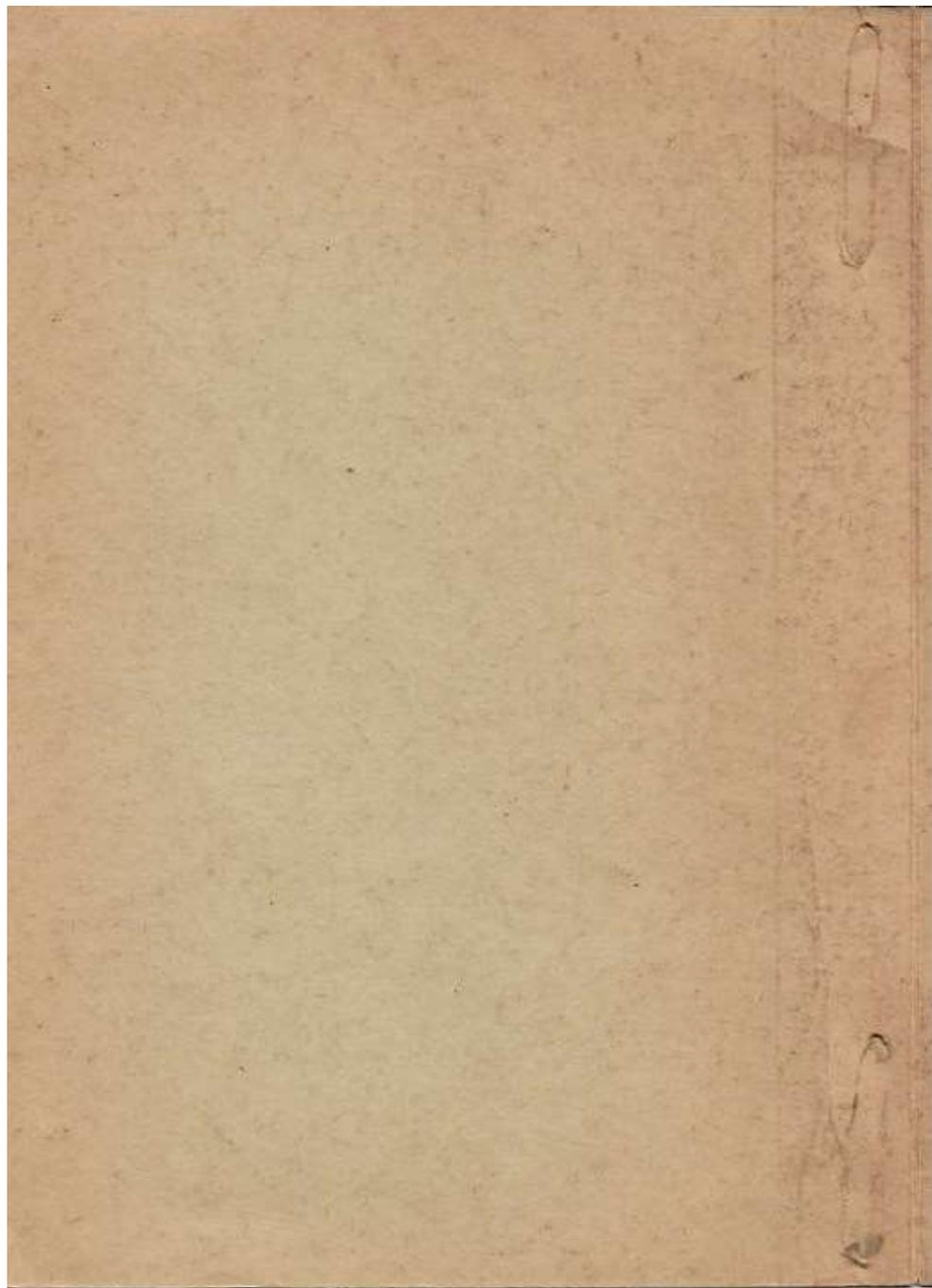


UNIÃO DOS ESCOTEIROS
DO BRASIL



P RINCÍPIOS
O RGANIZAÇÃO E
R EGRAS



PRINCÍPIOS, ORGANIZAÇÃO E REGRAS (P. O. R.)

SUMÁRIO

Capítulo 1 — FINS E ORIENTAÇÃO

Seção 1 — PRINCÍPIOS GERAIS

Constituição	15
Objetivo do Escotismo	15
Base Moral	15
Promessa do Escoteiro	15
Promessa do Lobinho	15
Promessa de Escotistas e Dirigentes	16
Promessa de Estrangeiros	16
Interpretação	16
Lei do Escoteiro	16
Lei do Lobinho	16
Método Escoteiro	16

Seção 2 — ORIENTAÇÃO GERAL

Posição do Escotismo	17
Ramos	17
Escotismo básico	17
Escotismo do Mar	17
Escotismo do Ar	17
Escotismo da modalidade especial	18
Falsas interpretações	18
Participação voluntária	18
Escotistas voluntários	18
Proteção legal	18
Grupos Escoteiros ilegais	19
Apolítica	19
Conflitos sociais	19
Grupos Escoteiros estrangeiros	19
Igualdade	19
Serviço	20
Fraternidade Mundial	20

Seção 3 — ORIENTAÇÃO RELIGIOSA

Orientação religiosa	20
Orientação religiosa nos Grupos Escoteiros	20
Definição de Assistência Religiosa	21
Assistentes Religiosos nos Grupos Escoteiros	21
Assistência Religiosa Nacional, Regional e Local.....	22
Conselho de Assistentes Religiosos	22

Seção 4 — ORIENTAÇÃO FINANCEIRA

Orientação Financeira	23
Financiamento da Direção Nacional	23
Financiamento da Região Escoteira	23
Financiamento do Conselho Local	24
Financiamento do Grupo Escoteiro	24
Financiamento para as Seções do Grupo Escoteiro.....	25
Financiamento para os Rapazes	26
Irresponsabilidade no trato de valores	28
Sócios e suas categorias	29
Subvenções	29
Campanhas Financeiras	30
Finanças e sua Contabilidade	31
Doações de Bens	31
Patrimônio da U.E.B.	31
Patrimônio da Região	31
Patrimônio do Conselho Local	32
Patrimônio dos Grupos Escoteiros	32
Registro dos Bens Patrimoniais na Direção Na- cional	32
Registro dos Bens Patrimoniais da Região	32
Registro dos Bens Patrimoniais do Conselho Local.....	32
Registro dos Bens Patrimoniais do Grupo Escoteiro.....	32
Aumentos e diminuições dos Bens Patrimoniais	32
Alienação ou hipoteca dos Bens de Administração Nacional	33
Alienação ou hipoteca dos Bens da Região ou Con- selho Local	33
Alienação ou hipoteca dos Bens dos Grupos Esco- teiros	33
Editora Escoteira	33
Cantina Escoteira Central	33
Cantinas Escoteiras Regionais e Locais	33
Ocupação de bens imóveis particulares	33
Aluguel de bens imóveis oficiais ou particulares.....	33
Construção, obras, melhorias e conservação de bens imóveis	34
Métodos proibidos e permitidos de arrecadação fi- nanceira	34

Seção 5 — ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Correspondência	34
Correspondência internacional	35
Impressos	35
Censo	35

Capítulo II — ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 6 — ORGANIZAÇÃO GERAL

Organização Geral	37
Presidente de Honra da U.E.B.	37
Vices-Presidentes de Honra da U.E.B.	37
Presidente de Honra de Região, Conselho Local e Grupo	37
Classe de membros	37
Sociedades afins	38
Bandeirantes	38
Órgãos Escoteiros internacionais	39

Seção 7 — DIREÇÃO NACIONAL

Órgãos da Direção Nacional	39
Conselho Nacional	39
Comissão Executiva Nacional	41
Presidente	44
Escoteiro-Chefe	44
1º Tesoureiro	45
2º Tesoureiro	46
Secretário de Relações Públicas	46
Comissão Nacional de Orientação e Educação	47
Comissário Internacional	47
Comissário Nacional de Adestramento	48
Comissários Nacionais de Lobinhos, de Escoteiros, de Escoteiros Seniores, de Escoteiros do Mar, de Escoteiros do Ar e de Pioneiros	48
Comissário Nacional de Antigos Escoteiros	49
Comissário Nacional de Publicações	49
Comissário Nacional de Equipamentos	50
Comissões Assessóras Nacionais	51
Secretaria	51
Editora Escoteira e Cantina Escoteira Central	51
Administração Financeira	52
Comissão Fiscal	52

Seção 8 — REGIÃO ESCOTEIRA

Região Escoteira	53
Estatuto de Região	53
Dissolução	53
Fundação	53
Órgãos Regionais	53
Conselho Regional	53
Comissão Executiva Regional	55
Presidente	58
Comissário Regional	58
1º Tesoureiro	60

2º Tesoureiro	60
Secretário de Relações Públicas	61
Assistentes do Comissário Regional	62
Secretaria	62
Finanças	62
Comissão Fiscal	63
Comissões Especiais	63
Colaboração no Adestramento	
Discordância entre o Conselho Regional ou a Co- missão Executiva Regional e o Comissário Re- gional	63
Não havendo Região Escoteira	63

Seção 9 — DISTRITO ESCOTEIRO e CONSELHO LOCAL

Distrito	64
Comissário Distrital	64
Vacância	65
Assistentes do Comissário Distrital	66
Cargos Distritais	66
Instrutor	66
Examinador	66
Assistente Religioso	67
Médico	67
Intendente	67
Auxiliar de encargos	67
Colaboradora	67
Uniforme dos Auxiliares	67
Conselho Local	68
Reconhecimento	68
Cancelamento	68
Suspensão	68
Estatutos	68
Membros	69
Funções	69
Comissão Executiva Local	70
Presidente	71
Secretário	71
Tesoureiro	72
Finanças	72
Comissão Fiscal	72
Comissões Especiais	72
Comissão de Escoteiros do Mar	73
Deveres da Comissão de Escoteiros do Mar	73
Discordância entre o Cs.L., Cm.E.L. e o Comis- sário Distrital	74
Não havendo Conselho Local	74

Seção 10 — GRUPO ESCOTEIRO

Grupo Escoteiro	74
Grupo Patrocinado ou não	75
Estatuto	75
Limites	75
Designação	76
Modalidade	76
Patrono e denominação	76
Fundação	76
Reconhecimento	78
Efeitos do Registro como Grupo Patrocinado	78
Pedido de Reconhecimento e Registro	80
Novas Inscrições	82
Renovação do Registro Anual	82
Modificação de Registro	83
Criação de Seção Nova	83
Cancelamento de Registro	83
Suspensão	84
Dissolução de Seção	84
Restabelecimento de Grupo ou Seção	85
Orientação do Grupo	85
Grupo isolado	85
Órgãos do Grupo	85
Conselho de Grupo	85
Comissão Executiva do Grupo	86
Diretor de Escotismo	86
Presidente	87
Chefe do Grupo	87
Secretário	88
Tesoureiro	88
Finanças	89
Comissão Fiscal	89
Conselho de Chefes	90
Conselho de Pais	90
Grupo completo	90
Chefes de Seções e Assistentes	91
Acumulação de cargos	91
Instrutores, etc.	92
Discordâncias	92
Membros dos Grupos	93
Ingresso	94
Uso do Uniforme e distintivos	94
Transferência	95
Desligamento	95
Exclusão	95
Escoteiro isolado, Escoteiro Senior isolado e Pio- neiro isolado	96
Escoteiros de Alto-Mar e Escoteiros em vôo	96
Grupo de Escola	96
Clã de Escola	97

Clube de Escoteiros	97
Membro de dois Grupos	97

Capítulo III — LOBINHOS

Seção 11 — GENERALIDADES

Fundamentos	99
Promessa e Lei	99
Máximas da Jangal	99
Lema	99
Alcatéia	99
Chefia	100
Mor	100
Matilha	100
Bastão totem	101
Primo, Secundo e Mor	101
Conselho de Primos	101
Livro da Alcatéia	101
O Lobinho	101
Transferência de ramo	101

Seção 12 — ADESTRAMENTO DE LOBINHO

Adestramento de Lobinho	101
Pata-tenra	102
Lobinho de Uma Estrela	103
Lobinho de Duas Estrelas	104
Lobinho do Cruzeiro do Sul	106
Especialidades	106

Seção 13 — UNIFORMES E DISTINTIVOS DE LOBINHO

Uniforme	111
Abrigos	112
Equipamento	112
Distintivos	112
Autorização para uso de distintivos	114

Capítulo IV — ESCOTEIROS

Seção 14 — GENERALIDADES

Fundamentos	115
Promessa e Lei	115
Lema	115
Tropa	115
Chefia	115
Guia da Tropa	116
Patrulha	116
Monitor	117
Sub-Monitor	117
Encargos na Patrulha	118
Conselho de Patrulha	118
Arquivo de Patrulha	118

Corte de Honra	119
Livros da Tropa	119
O Escoteiro	119
Transferência de ramo	120

Seção 15 — ADESTRAMENTO DE ESCOTEIRO

Adestramento de Escoteiro	120
Noviço	121
Escoteiro de 2ª classe	123
Escoteiro de 1ª classe	126
Cordões de Eficiência	130
Especialidades	131

Seção 16 — UNIFORMES E DISTINTIVOS DE ESCOTEIRO

Uniforme de Escoteiros	159
Uniforme de Escoteiros do Mar	160
1º Uniforme de Escoteiros do Ar	161
Abrigos	161
Equipamento	161
Distintivos	162
Autorização para uso de distintivos	166

Capítulo V — ESCOTEIROS SENIORES

Seção 17 — GENERALIDADES

Fundamentos	167
Promessa e Lei	167
Compromisso do Escoteiro Senior	167
Lema	168
Tropa	168
Chefia	168
Guia da Tropa Senior	169
Patrulha Senior	169
Monitor	170
Sub-Monitor	171
Encargos na Patrulha	171
Conselho de Patrulha	172
Arquivo de Patrulha	172
Corte de Honra	172
Livros da Tropa Senior	173
O Escoteiro Senior	173
Transferência de ramo	173

Seção 18 — ADESTRAMENTO DE ESCOTEIRO SENIOR

Adestramento de Escoteiro Senior	173
Noviço Senior	175
Escoteiro Senior de 2ª classe	175
Escoteiro Senior de 1ª classe	177
Insignia da Modalidade	177
Escoteiro da Pátria	178
Cordão Dourado	178
Especialidades Seniores	179

Seção 19 — UNIFORMES E DISTINTIVOS DE ESCOTEIRO SENIOR

Uniformes	218
Uniformes facultativos	218
Abrigos	219
Equipamento	219
Distintivos	219
Autorização para uso de distintivos	221

Capítulo VI — PIONEIROS

Seção 20 — GENERALIDADES

Fundamentos	223
Promessa e Lei	223
Lema	223
Clã de Pioneiros	224
Chefia	224
Equipes	225
Companheiro	225
Conselhos	225
Livros do Clã	225
O Pioneiro	226
Limite de permanência no Clã	226

Seção 21 — ADESTRAMENTO DE PIONEIRO

Adestramento de Pioneiro	226
Estágios	227
Estágio Probatório	227
Investidura	228
Estágio de Adestramento Pioneiro	229
Insignia de B-P	230
Pioneiro com Certificado de Nomeação	233

Seção 22 — UNIFORMES E DISTINTIVOS DE PIONEIRO

Uniformes	234
Uniformes facultativos	234
Abrigos	234
Equipamento	234
Distintivos	234
Autorização para uso de distintivos	235

Capítulo VII — ESCOTISTAS

Seção 23 — EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

Expedição de Certificados	237
Compromisso de lealdade	237
Escotistas	237
Auxiliares	238
Cargos sem Certificado de Nomeação	238
Assistentes Religiosos	238
Senhoras	239
Validade de Certificados	239
Propostas de Nomeação	239
Questionário para admissão de Escotista	240
Encaminhamento de Propostas de Nomeação	240
Estágio probatório	240
Responsabilidade da indicação	242
Pessoa não completamente conhecida	242
Cancelamento de Certificados	243
No caso de Grupo Patrocinado	243
Suspensão de Escotista	244
Eliminação do Movimento	245
Devolução de Certificados	245
Mudança de Cargo	246
Mudança de residência	246
Registros Anual dos Comissários	247
Registros Anual dos Chefes	247

Seção 24 — ADESTRAMENTO DE ESCOTISTA

Adestramento de Escotista	247
Equipe Nacional de Adestramento	247
Cursos de Adestramento	248
Localização dos Cursos	248
Autorização dos Cursos	248
Direção de Cursos	248
Certificados de Curso	249

Seção 25 — UNIFORMES E DISTINTIVOS DE ESCOTISTA

Uniformes de Escotistas da modalidade básica	249
Uniforme de Chefe de Lobinhos para Moças	250
Uniformes de Escotistas do Mar	250
Uniformes de Escotistas do Ar	252
Abrigos	253
Equipamento	253
Distintivos	253
Autorização para uso de distintivos	255

Capítulo VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 26 — DISTINÇÕES E RECOMPENSAS

Distinções e Recompensas	257
Estrelas de atividade	257
Contagem de tempo de atividade	257
Insígnia de Madeira	259
Elogios	259
Diploma de Mérito	260
Condecorações	260
Medalha de Gratidão	261
Cruz de São Jorge	261
Medalha de Bons Serviços	261
Medalha Tiradentes	262
Tapir de Prata	263
Medalha de Valor	263
Liberdade de condecorar	264
Uso das condecorações	264
Possuidor de mais de uma classe da mesma con- decoração	264
Barretes	264
Outras medalhas e condecorações	265
Medalhas esportivas	265
Condecorações anteriores	265
Proibição	265
Transcrição	265

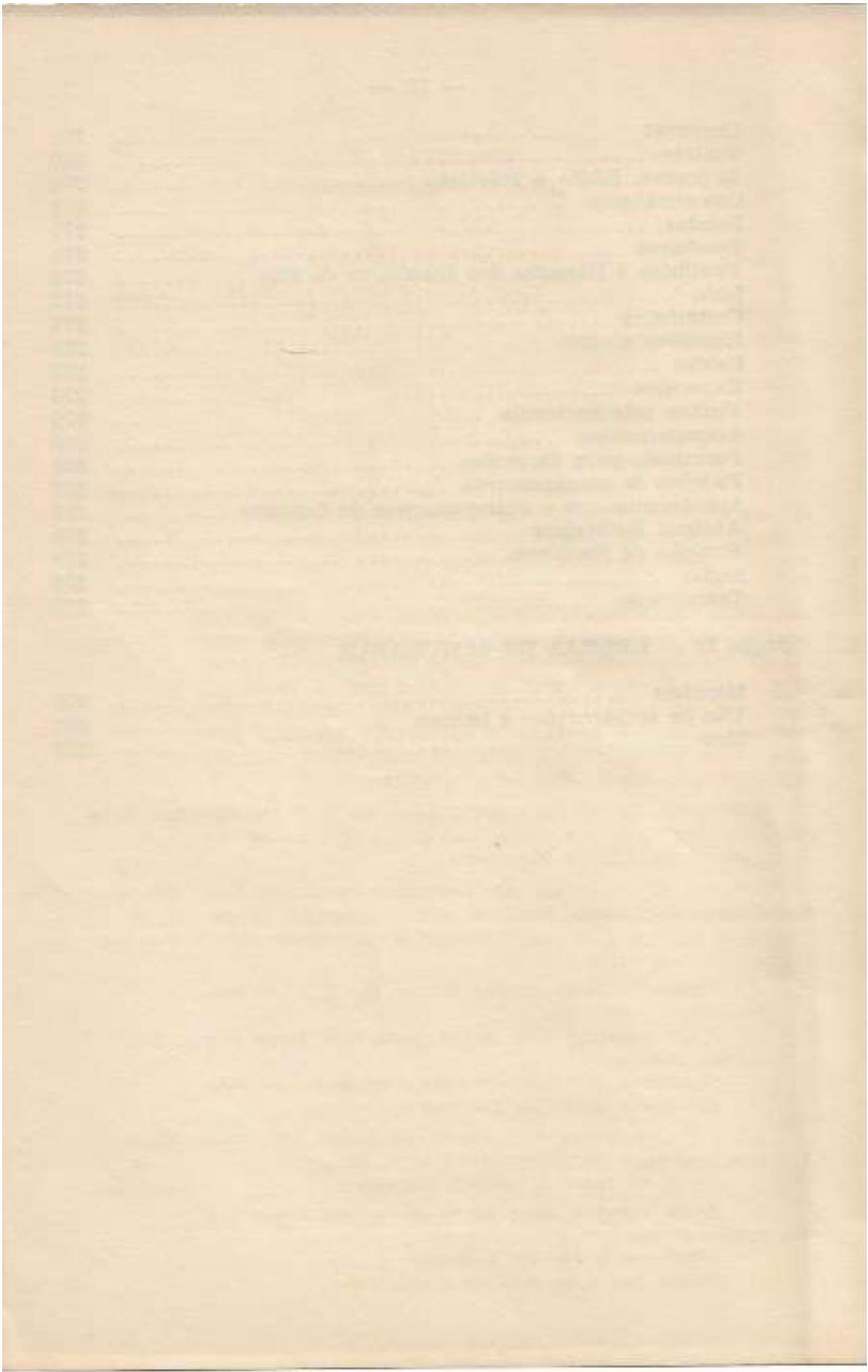
Seção 27 — REGRAS GERAIS

Simbolos Escoteiros	266
Sinal Escoteiro	266
Aperto de mão	266
Saudações	266
Gritos de saudação	268
Precedência hierarquia	268
Emblemas especiais	268
Distintivos de Delegação ao estrangeiro	269
Alterações de uniforme	270
Uso do uniforme	270

Carnaval	270
Teatros	270
Imprensa, Rádio e Televisão	270
Comercialismo	271
Bandas	271
Bandeiras	271
Pavilhões e flâmulas dos Escoteiros do Mar	273
Luto	275
Cerimônias	275
Reuniões sociais	275
Raides	275
Excursões	276
Visitas internacionais	276
Acampamentos	276
Permissão para excursões	277
Padrões de acampamento	277
Acantonamentos e acampamentos de Lobinho	277
Antigos Escoteiros	279
Punição de Escoteiro	279
Sigilo	279
Transcrição	279

Seção 28 — REGRAS DE SEGURANÇA

Marchas	279
Uso de embarcações e banhos	280
Tiro	282



CAPÍTULO I
FINS E ORIENTAÇÃO

SEÇÃO I

PRINCIPIOS GERAIS

- 1-1** — A União dos Escoteiros do Brasil (U.E.B.), fundada em 4 de novembro de 1924, tem seus estatutos registrados na forma da Lei, constituindo uma sociedade civil, de âmbito nacional, de utilidade pública, destinada a educação extra-escolar, como órgão máximo do Escotismo brasileiro e a quem cabe a orientação e fiscalização do Movimento Escoteiro no Brasil. Consti-
tuição
- 1-2** — O Escotismo é o movimento educativo criado na Inglaterra em 1907, por Baden-Powell, com a denominação de «Boy Scouts», cujo objetivo é desenvolver a boa cidadania nos rapazes pela formação do caráter. Objetivo
do
Escotismo
- 1-3** — Este objetivo é alcançado educando os rapazes no hábito da observação, da obediência e da confiança em si; desenvolvendo nêles o espírito e a prática da reverência a Deus, do amor à Pátria, da liberdade e da generosidade para com todos; ensinando-lhes serviços úteis ao próximo e atividades manuais que lhes sejam pessoalmente úteis; promovendo-lhes o desenvolvimento físico, mental e espiritual.
- 1-4** — Os princípios e atividades da U.E.B. são estabelecidos sobre a base moral da Promessa do Escoteiro e da Lei do Escoteiro. Base Moral
- 1-5** — A Promessa do Escoteiro, prestada por Escoteiros, Escoteiros Seniores e Pioneiros na Investidura, e renovada quando passam de um para outro Ramo, é a seguinte: Promessa
do
Escoteiro
- Prometo pela minha honra fazer o melhor possível:**
Para cumprir meu dever para com Deus e a minha Pátria
Ajudar o próximo em tôda e qualquer ocasião
Obedecer à Lei do Escoteiro.
- 1-6** — A Promessa do Lobinho, de forma adaptada à idade, prestada na Investidura, é a seguinte: Promessa
do
Lobinho
- Prometo fazer o melhor possível:**
Para cumprir meu dever para com Deus e a minha Pátria
Obedecer à Lei do Lobinho
Fazer todos os dias uma boa ação.

- Promessa de Escotistas e Dirigentes 1-7 — Os Escotistas e Dirigentes na Investidura, ou na posse de um cargo, prestarão a Promessa da Regra 1-5 acrescentando: — «Servir à União dos Escoteiros do Brasil».
- Promessa de Estrangeiros 1-8 — Os estrangeiros prestarão as Promessas das regras 1-5 e 1-6 dizendo após «dever para com Deus» a frase: «a minha Pátria e o Brasil».
- Interpretação 1-9 — A Promessa do Escoteiro entender-se-á segundo os ditames da consciência de cada um, sem obediência a qualquer idéia sistemática, mas sem reservas mentais.
- Lei do Escoteiro 1-10 — A Lei do Escoteiro é a seguinte:
I — O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida.
II — O Escoteiro é leal.
III — O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação.
IV — O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais Escoteiros.
V — O Escoteiro é cortês.
VI — O Escoteiro é bom para com os animais e as plantas.
VII — O Escoteiro é obediente e disciplinado.
VIII — O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades.
IX — O Escoteiro é económico e respeita o bem alheio.
X — O Escoteiro é limpo de corpo e alma.
- Lei do Lobinho 1-11 — A Lei do Lobinho é a seguinte:
I — O Lobinho ouve sempre os Velhos Lobos.
II — O Lobinho faz sómente aquilo que deve.
- Método Escoteiro 1-12 — O método escoteiro caracteriza-se pelos seguintes pontos básicos:
I — Lei e Promessa
II — Sistema de Patrulhas
III — A Boa Ação
IV — Aprender fazendo
V — Levar em conta o ponto de vista do rapaz
VI — Formação individual pela orientação pessoal
VII — Sistema de distintivos de Classe e de Especialidades.
VIII — Vida ao ar livre, através do campismo e excursionismo
IX — Sistema de Grupos divididos em Seções separadas de cada Ramo, tendo cada uma delas número limitado de rapazes e chefia própria.

SEÇÃO 2

ORIENTAÇÃO GERAL

2-1 — O Escotismo, como força educativa, pro-
põe-se apenas a complementar as influências e benefi-
cios que cada rapaz recebe de seu lar, da sua escola e da
sua igreja, e de nenhum modo pode substituir estas
instituições, porque é uma atividade destinada a pre-
encher somente as horas de folga do rapaz.

Posição
do
Escotismo

2-2 — O Escotismo está psicologicamente dividido
em Ramos, que se distinguem por programas e ativi-
dades diferentes, dentro da mesma metodologia esco-
teira:

Ramos

- Lobinhos, de 7 a 11 anos
- Escoteiros, de 11 a 15 anos
- Escoteiros Seniores, de 15 a 18 anos
- Pioneiros, de 18 a 24 anos.

2-3 — Nessas idades limites, deve-se levar em con-
ta mais o critério psicológico e fisiológico que o crono-
lógico.

2-4 — O Escotismo, nos Ramos de Escoteiros, Esco-
teiros Seniores e Pioneiros, além da modalidade básica,
em que predomina o ambiente mateiro e as atividades
em terra, pode ser praticado nas modalidades denomi-
nadas Escotismo do Mar e Escotismo do Ar, que se
distinguem pelos uniformes, e onde se adiciona ao
programa do Escotismo básico a especialização em
marinharia e em aviação, e as atividades no mar e no
ar, respectivamente.

2-5 — O Escotismo básico procura desenvolver nos
rapazes o gosto pela vida rural e sertaneja, pelas artes
e técnicas mateiras, pelo montanhismo, pelas grandes
expedições e explorações pedestres ou usando todas as
formas de transporte, e pelos esportes terrestres, incen-
tivando o culto das tradições dos bandeirantes, dos
sertanistas e do nosso Exército.

Escotismo
básico

2-6 — O Escotismo do Mar procura desenvolver
nos rapazes o gosto pela vida do Mar, pelas artes e
técnicas marinheiras, pela navegação a vela e a motor,
pelas viagens marítimas e pelos esportes náuticos, in-
centivando o culto das tradições de nossa Marinha.

Escotismo
do Mar

2-7 — O Escotismo do Ar procura desenvolver
rapazes o gosto pelo aeromodelismo, pelos planadores,
pelos helicópteros e aviões, e pelos problemas de aero-
portos, aeronavegação e aeropropulsão, pelo para-
quedismo e pelos esportes aéreos, incentivando o culto
das tradições de nossa Aeronáutica.

Escotismo
do Ar

- Escotismo da modalidade especial** 2-8 — A denominação de Escotismo da Modalidade Especial cabe às Alcatéias, Tropas e Clãs organizados especialmente para meninos e rapazes que tenham alguma deficiência física ou mental.
- Falsas interpretações** 2-9 — A U.E.B. não apoia nem permite falsas interpretações, falsas apresentações ou falsas aplicações do Escotismo, quer como escola de combate ao analfabetismo, ou de instrução primária, quer como forma de organização interna de escolas, orfanatos, internatos ou asilos, quer como instituição de caridade para crianças pobres, quer como solução para o problema dos menores abandonados, desválidos ou delinquentes, quer como instituição pré-militar para-militar ou militarizada. Reconhece, no entanto, que o Escotismo, corretamente aplicado na forma dêste POR, é um elemento auxiliar de educação que pode ser usado nas instituições acima mencionadas.
- Participação voluntária** 2-10 — A U.E.B. não admite nem permite o uso do uniforme escoteiro como uniforme diário adotado por qualquer instituição; qualquer forma de obrigatoriedade de ser Escoteiro dentro de instituições ou para ingressar nelas; e qualquer forma de pressão sobre os jovens ou seus pais exercida por parentes ou por superiores hierárquicos, visando levar aos rapazes a ingressarem, contra a vontade no Movimento Escoteiro.
- Escotistas voluntários** 2-11 — Todos os Escotistas devem ser pessoas de caráter bem formado, cultura suficiente e vocação para educador, que venham voluntariamente prestar serviços à juventude e a comunidade, dentro do Movimento Escoteiro, por acreditarem na eficácia dos métodos de educação escoteira e sem visar qualquer forma de vantagens indiretas ou de recompensas pecuniárias. A Direção Nacional, as Regiões e os Conselhos Locais, para a coordenação e o desenvolvimento do Escotismo, poderão ter além do quadro de funcionários comuns de escritório, um pequeno número de Comissários Executivos profissionais, com a posição hierárquica dos demais Comissários. A escolha, convite, nomeação e contrato como Comissário Executivo só pode ser conferida aos Escotistas com Curso da Insígnia de Madeira e que tenham grande experiência e capacidade para o exercício do cargo.
- Proteção legal** 2-12 — O Decreto nº 5.497, de 23 de julho de 1928 e o Decreto-lei nº 3.823, de 24 de janeiro de 1946, asseguram à U.E.B. o direito exclusivo ao porte e uso dos uniformes, emblemas, distintivos, insígnias, lemas e terminologia, necessários à metodologia escoteira e

adotados nos seus regulamentos e regimentos, ora consolidados neste P.O.R. O Escotismo só poderá ser praticado em todo o território nacional por pessoas físicas e jurídicas devidamente autorizadas nos termos dos Estatutos e deste P.O.R.

2-13 — São passíveis de processo na forma da Lei as instituições ou pessoas implicadas na fundação ou manutenção de Grupos Escoteiros sem o devido Reconhecimento da U.E.B., bem como os membros dos Grupos ilegais que usem distintivos ou pessoas que de qualquer forma se apresentem como Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros, Chefes ou membros do Movimento Escoteiro no Brasil sem estarem devidamente registrados.

Grupos
Escoteiros
ilegais

2-14 — A U.E.B. não está ligada a qualquer organização político-partidária. Seus membros quando estejam uniformizados, ou atuando como representantes do Movimento Escoteiro, deverão abster-se de tomar qualquer parte em reuniões ou atividades político-partidárias.

Apolitica

2-15 — O Escotismo não poderá prestar ajuda a nenhuma das partes empenhadas em conflitos sociais, mas, se uma autoridade competente solicitar a cooperação voluntária dos Escoteiros para evitar uma calamidade pública, poderá esta ser prestada por qualquer Grupo, desde que o Chefe obtenha o consentimento do seu C.D. ou, na sua falta, do C.R. Não poderá, contudo, exercer qualquer pressão individualmente sobre seus Escoteiros, nem aplicar penalidades aos que se negarem a cooperar.

Conflitos
Sociais

2-16 — A U.E.B. não permitirá a existência de Grupos Escoteiros sediados no Brasil e filiados a organizações escoteiras estrangeiras. Os Grupos Escoteiros fundados no Brasil por estrangeiros, chefiados por estrangeiros, ou tendo como membros meninos e rapazes estrangeiros, devem ter a Autorização, Reconhecimento e Registro da U.E.B. e seguirem os métodos e uniformes fixados neste P.O.R. Do mesmo modo a U.E.B. não registrará Grupos Escoteiros sediados em território estrangeiro.

Grupos
Escoteiros
Estran-
geiros

2-17 — A expedição de qualquer Certificado de Nomeação para um cidadão estrangeiro, requer a aprovação especial da Direção Nacional.

2-18 — No Escotismo não cabem distinções nem privilégios de raças, credos ou castas sociais. A U.E.B. aceita como membros os brasileiros de todas as classes sociais, raças e denominações religiosas. Os estran-

Igualdade

geiros podem ser admitidos como membros desde que façam ou reafirmem a Promessa na forma da Regra 1-8.

Serviço 2-19 — A boa ação diária, e o serviço ao próximo e à comunidade são deveres comuns a todos os membros do Movimento, individual e coletivamente, e nada caracteriza melhor o escoteiro que o cumprimento integral dessa obrigação. Todos os Escotistas e Dirigentes devem se empenhar em conseguir oportunidades para a prestação de serviços coletivos à comunidade. A U.E.B. e suas Regiões auxiliarão todas as campanhas nacionais ou regionais que visem a educação popular, a higiene e a saúde, o cumprimento dos deveres cívicos, a conservação dos recursos naturais, a defesa passiva e todos os movimentos similares de cooperação.

Fraternidade Mundial 2-20 — Todos os membros do Movimento Escoteiro fazem parte da Grande Fraternidade Mundial dos Escoteiros e dessa forma concorrem para a paz e a mútua compreensão entre os homens, auxiliando todos os movimentos de cooperação mundial que se coadunem com os interesses e sentimentos nacionais.

SEÇÃO 3

ORIENTAÇÃO RELIGIOSA

Orientação Religiosa 3-1 — O Escotismo é um movimento franqueado a todos os que crêm em Deus. A U.E.B. respeita e estimula a prática da religião dos seus associados e Grupos Escoteiros, e afirma que nenhum dos seus membros pratica o Escotismo sem cumprir seus deveres para com Deus através de sua própria religião. Inclui e facilita em todos os programas de reuniões gerais, acampamentos e ajuris, o culto e prática das confissões religiosas dos participantes.

Orientação Religiosa nos Grupos Escoteiros 3-2 — A orientação religiosa dos Grupos Escoteiros deve ser a seguinte:

- a) Todo o Escoteiro deve ter uma Religião e seguir fielmente seus preceitos.
- b) Quando o Grupo for composto de Escoteiros de uma mesma religião, seus Chefes devem ser obrigatoriamente da mesma religião e têm, como obrigação indeclinável, zelar pelas práticas e instrução religiosa do mesmo, de acordo com o Assistente Religioso.

- c) Quando o Grupo fôr composto de Escoteiros pertencentes a diversas religiões, seus Chefes deverão respeitar as religiões de seus Escoteiros, verificando que cada um observe seus deveres religiosos. Nos acampamentos e reuniões tôdas as preces deverão ser de caráter simples e de assistência voluntária.
- d) Nos Grupos de denominação religiosa os Escoteiros prestarão provas de religião estabelecidas pelo Assistente Nacional Religioso do respectivo credo, como condição para ser promovido às diversas classes; nos demais Grupos deverão ser exigidas as mesmas provas de religião, desde que possam ser prestadas na forma determinada nas Regras 3-4 e 3-5.
- e) Os Escoteiros têm o dever de assistir às cerimônias religiosas do seu próprio culto e o direito de isolar-se no próprio acampamento para orações coletivas e individuais, bem como para o estudo de sua religião.
- f) É vedado aos Chefes tornar obrigatório o comparecimento dos Escoteiros a cerimônias religiosas que não as do seu próprio credo.
- g) Quando a religião de um escoteiro proibir-lhe assistir as cerimônias ou práticas de outra religião, os Chefes devem zelar pelo estrito cumprimento dêste preceito.

3-3 — A Assistência Religiosa compreende o exercício do ministério sacerdotal relativo a cada religião ou culto em favor dos seus adeptos, realizado num ambiente de absoluto respeito pelas crenças alheias de modo a que possa cada um desobrigar-se de seus deveres religiosos e satisfazer os ditames de sua consciência e aos imperativos de sua fé.

Definição
de
Assistência
Religiosa

3-4 — Os Grupos Escoteiros precisam ter Assistentes Religiosos das diferentes religiões dos seus Escoteiros, cada um deles nomeado pelo Assistente Regional Religioso, ou Assistente Religioso do Conselho Local, da sua religião. Cabem aos Assistentes Religiosos dos Grupos a instrução e a tomada de provas de religião.

Assistentes
Religiosos
nos
Grupos
Escoteiros

3-5 — Na falta de Assistente Religioso, os Chefes ou as Entidades Patrocinadoras, se entenderão com os Sacerdotes ou a autoridade religiosa da igreja frequentada pelo rapaz, ou com os seus pais, encarregando-os da instrução e tomada de provas de Re-

ligião e da comunicação, por escrito e assinada, de que o rapaz passou nas provas de religião exigidas para a promoção de determinada classe.

3-6 — A U.E.B. reconhece oficialmente os Assistentes Religiosos nomeados pela autoridade religiosa competente, mediante solicitação do Grupo interessado, e apoia suas atividades com o objetivo da formação moral e religiosa dos membros do movimento escoteiro pertencentes às respectivas religiões, cujo cuidado, nesse setor, lhes é confiado plenamente.

Assistentes
Religiosos
Nacional
Regional
Local

3-7 — Para coordenar a Assistência Religiosa haverá junto à Direção Nacional, junto às Regiões, bem como junto aos Conselhos Locais, um Assistente Nacional Religioso, Assistentes Regionais Religiosos e Assistentes Locais Religiosos dos vários credos, encarregados de fazerem a ligação oficial entre estas entidades e as religiões interessadas no Movimento, designados cada um deles pela maior autoridade nacional ou regional da sua religião.

3-8 — O Assistente Nacional Religioso, os Assistentes Regionais Religiosos e os Assistentes Locais Religiosos exercem individualmente suas funções, coordenando os trabalhos dos Assistentes Religiosos de seu credo, organizando atividades religiosas de conjunto e zelando pela prática dos deveres da religião que representam, pelos membros do Movimento Escoteiro a ela pertencentes.

3-9 — O Assistente Nacional Religioso, os Assistentes Regionais Religiosos e os Assistentes Locais Religiosos poderão assistir as reuniões das Cms. Exs., tendo voz ativa em todos os assuntos relacionados com sua religião, e poderão transmitir comunicações, pedidos e sugestões das organizações religiosas que representam.

3-10 — Os Assistentes Religiosos Regionais e Locais apresentarão, à tempo, as indicações das datas de festividades religiosas a que devem comparecer os escoteiros da sua religião, para inclusão no Calendário.

Conselho
de
Assistentes
Religiosos

3-11 — O Escoteiro-Chefe, os CC.RR. ou os CC.DD., conforme o caso, poderão convocar os Assistentes Nacionais, Regionais ou Locais Religiosos, respectivamente, dos vários credos, a se reunir em Conselho de Assistentes Religiosos sob sua presidência, para estudo e solução de questões de caráter geral, com exclusão das questões religiosas.

SEÇÃO 4

ORIENTAÇÃO FINANCEIRA

4-1 — A U.E.B., educando a juventude do Brasil em caráter e cidadania, presta reais serviços a cada comunidade em que existe um Grupo Escoteiro e à nação, em sua totalidade. Para realizar esta obra, apesar de ser o Escotismo pouco dispendioso e baseado no voluntariado dos Escotistas, a U.E.B., no plano nacional, regional e local, depende do apóio financeiro dos membros do Movimento, do público em geral e dos governos, para as despesas da administração e da organização geral, e para assegurar os meios materiais e facilidades que permitam desenvolver o adestramento escoteiro.

Orientação
Financeira

4-2 — As Regiões Escoteiras, Conselhos Locais e os Grupos devem obter localmente sua própria manutenção; nenhuma unidade pode fazer pedidos de auxílio financeiro ou qualquer outra forma de arrecadar dinheiro em lugar fora de sua própria área.

4-3 — A Direção Nacional da U.E.B. tem as seguintes fontes de renda para manutenção dos seus serviços, administração nacional do Escotismo e financiamento de suas atividades:

Financia-
mento
da
Direção
Nacional

- a) — Anuidade de Registro dos seus sócios efetivos.
- b) — Contribuições de Sócios contribuintes e beneméritos.
- c) — Subvenções e Doações oficiais e particulares.
- d) — Campanhas Financeiras.
- e) — Rendas da Cantina Escoteira Central e da Editôra Escoteira.

4-4 — A orientação financeira da U.E.B. para a Região visa torná-la inteiramente responsável pela própria manutenção e financiamento de suas atividades.

Financia-
mento
da
Região
Escoteira

4-5 — As principais fontes de renda da Região Escoteira devem ser:

- a) Contribuição de Sócios contribuintes e beneméritos.
- b) Subvenções e Doações oficiais e particulares.
- c) Campanhas Financeiras feitas na área sob sua jurisdição, observada a Regra 4-2.
- d) Rendas de sua participação na Cantina Escoteira Regional.

Financia-
mento
do
Conselho
Local

4-6 — A orientação financeira da U.E.B. para o Conselho Local visa torná-lo inteiramente responsável pela sua própria manutenção e financiamento de suas atividades.

4-7 — As principais fontes de renda do Conselho Local devem ser:

- a) Contribuição de Sócios contribuintes e beneméritos.
- b) Subvenções e Doações oficiais e particulares.
- c) Campanhas financeiras na área sob sua jurisdição, observada a Regra 4-2.

4-8 — Na obtenção de suas rendas o C.L. deve tomar grande cuidado para não prejudicar, por sua atuação, as fontes de renda de seus Grupos Escoteiros.

Financia-
mento
do
Grupo
Escoteiro

4-9 — A orientação financeira da U.E.B. para o Grupo Escoteiro visa torná-lo inteiramente responsável pela sua própria manutenção, compreendendo: os gastos com a sede, os gastos com material de acampamento e de adestramento, os gastos parciais ou totais das atividades, os gastos de secretaria e administração e as despesas gerais.

4-10 — Os Grupos pertencentes a entidade mantenedoras ou patrocinadoras poderão ter todos ou parte dos fundos destinados à sua manutenção fixados como verba própria no orçamento da entidade que o mantém ou patrocina.

4-11 — O patrocínio ou manutenção parcial pode também caracterizar-se pela cessão de um local para sede, livre de despesas, acompanhada ou não de pequeno auxílio financeiro, cabendo à Cm. E. de Grupo e ao Conselho de Grupo completar os fundos necessários para a sua manutenção.

4-12 — Nos Grupos livres ou abertos é de inteira responsabilidade do Conselho de Grupo e da Cm.E. de Grupo a obtenção dos fundos necessários para a completa manutenção do Grupo.

4-13 — As principais fontes de renda do Grupo Escoteiro devem ser:

- a) Contribuição dos elementos efetivos.
- b) Contribuição de Sócios contribuintes e beneméritos.
- c) Subvenções e Doações oficiais e particulares.
- d) Percentagem dos lucros obtidos nas atividades das Seções do Grupo, na forma da Regra 4-22.

- e) Rendas de atividades promovidas pela Comissão Executiva do Grupo entre sócios, pais e amigos, tais como: excursões, churrascos, almoços ou jantares tipo americano, das vendas de doces ou bolos, vendas de pechinchas ou objetos, livros e roupas usadas, quermesses, espetáculos de música, teatro ou cinema, leitões, etc.
- f) Rendas promovidas com a cooperação de todas as Seções dos Grupos, com ingressos vendidos ao público para ver atividades escoteiras, exposições, demonstrações, espetáculos que sejam por sua qualidade uma justa retribuição do dinheiro pago.

4-14 — O C.R. deve autorizar previamente as atividades das alíneas e e f da Regra anterior.

4-15 — A orientação financeira da U.E.B. para as seções do Grupo Escoteiro visa torná-las parcialmente responsáveis por sua própria manutenção, fazê-las cooperar para o financiamento do Grupo Escoteiro e proporcionar aos rapazes a oportunidade educativa de administrar os fundos de uma pequena coletividade.

Financiamento para as Seções do Grupo Escoteiro

4-16 — Uma das principais fontes de recursos das Seções do Grupo Escoteiro é a cobrança das quotas semanais ou mensais de seus membros, cujo valor é fixado pela própria Seção, sujeitos à aprovação da Cm.E. de Grupo.

4-17 — Nas Alcateias, a cobrança será feita pelo Mór ou o mais antigo dos Primos, auxiliado por um dos Assistentes da Chefia.

4-18 — Nas Tropas, Tropas Seniores e Clãs, a cobrança poderá ser feita por um dos seguintes métodos:

a) — Cobrança de toda a Seção pelo Guia ou Líder, pelo Monitor ou Companheiro mais antigo, ou por qualquer membro da Seção escolhido como Fiel de Tesoureiro.

b) — Cobrança por Patrulha ou Equipe, pelo Monitor ou Companheiro ou por qualquer membro escolhido como Fiel de Tesoureiro da unidade.

4-19 — Em qualquer dos casos, o cobrador recolherá o total apurado, semanal ou mensalente, ao Tesoureiro do Grupo Escoteiro ou, no caso de Grupo Patrocinado, a um Tesoureiro escolhido para esse fim pelo Conselho de País. Essas quantias ficarão escrituradas à conta da respectiva Seção.

4-20 — Outras fontes de recursos das Seções do Grupo Escoteiro recomendadas pela U.E.B. são: vendas de produtos do trabalho coletivo da Seção ou de suas unidades (produção agrícola, animal, artesanato, trabalhos manuais, etc.); coleta e venda de materiais usados (papel, vidro, metais, etc.); venda de jornal da Seção; organização e exploração de Seções de cinema, audição de discos, bibliotecas de aluguel, etc.; exposições e espetáculos escoteiros; pequenos vesperais dansantes ou balles, restritos às idades limites da Seção e organizados de preferência nas residências de seus membros.

4-21 — As atividades visando a obtenção de recursos para a Seção do Grupo Escoteiro devem ser organizadas pelo Conselho de Primos, Côrtes de Honra ou Conselho de Clã com a colaboração dos pais; serão previamente aprovadas pela Cm.E. de Grupo, e pelo C.D. e os lucros, acompanhados por uma demonstração da receita e despesa, serão recolhidos ao Tesoureiro do Grupo ou ao Tesoureiro escolhido pelo Conselho de Pais.

4-22 — Os lucros obtidos nas atividades organizadas pelas Seções, serão creditados à conta das mesmas, podendo uma porcentagem ser creditada aos fundos gerais do Grupo Escoteiro, visando criar o sentimento de que cada uma das partes é responsável pela manutenção do todo.

4-23 — A Cm.E. do Grupo poderá concorrer para as despesas das Seções votando verbas que serão escrituradas nas respectivas Contas Especiais.

4-24 — Em tôdas as importâncias recebidas o Tesoureiro fornecerá um documento de crédito à Seção ou sua unidade.

4-25 — As Contas das Seções serão administradas pelo Conselho de Primos, pelas Côrtes de Honra ou Conselho de Clã, conforme seja o caso.

4-26 — As prestações de contas das verbas solicitadas serão feitas com documentos e recibos em ordem, no máximo 15 dias após a realização das despesas.

Financia-
mento
para
Rapazes

4-27 — A orientação financeira da U.E.B., para os rapazes sob adiestramento, visa a educação do caráter no trato com o dinheiro e habituá-los à independência financeira pelo trabalho. Deve, por isso, ser rigorosamente cumprida pelos Escotistas e pelos rapazes, em estreita colaboração com os pais.

4-28 — O espírito do Movimento é que, na parte que compete aos próprios rapazes, os dinheiros necessários para finalidades escoteiras devem ser ganhos por seu trabalho e não solicitados.

4-29 — As formas de ganhar dinheiro de cada rapaz devem ser conhecidas e aprovadas pelos seus pais e seus Escotistas.

4-30 — As boas ações diárias não podem ser transformadas em fontes de dinheiro, e por elas os rapazes não receberão nem pagamento nem gorjetas.

4-31 — É da responsabilidade dos pais e dos Escotistas oferecer ao rapaz tôdas as formas de estímulos e oportunidades para que ganhem o dinheiro necessário à compra de seus uniformes e equipamentos, pagamentos de suas mensalidades e registros, e gastos de atividades e acampamentos. Da idade de Escoteiro em diante, os pais e Escotistas devem estimular os rapazes para que procurem ganhar mais do que o necessário para as despesas atuais ou de rotina, economizando, não só para as quotas do grande acampamento anual, como na previsão de grandes atividades futuras de seu Grupo, das Regiões, nacionais ou internacionais.

4-32 — Os pais de Lobinhos e Escoteiros devem cooperar proporcionando aos seus filhos maneiras de ganhar dinheiro pela prestação de pequenos serviços domésticos ou por outras formas de serviço aos pais e parentes, retribuídos com um pagamento que não seja excessivamente generoso. Quando, por qualquer razão, os pais julgarem impossível cooperar desta forma, para a educação do caráter de seus filhos, recomendar-se-á, então, que estipulem uma mesada razoável ao filho, de onde ele deva tirar, diretamente, ou das economias acumuladas, tôdas as despesas com finalidades escoteiras.

4-33 — Nas grandes atividades é permitido ao Grupo ou ao órgão promotor concorrer com parte das despesas previstas no orçamento, estabelecendo quotas menores do que as necessárias para o financiamento total. Também os pais podem cooperar para o pagamento dessas quotas.

4-34 — Em casos excepcionais, a juízo da entidade promotora, os rapazes selecionados pelos dados de sua vida escoteira, poderão receber, como um prêmio, bolsas, instituídas por pessoas ou organizações, para a participação em grandes atividades escoteiras nacionais ou internacionais.

4-35 — Os uniformes e equipamentos de uso pessoal devem ser custeados pelos próprios rapazes. Somente em casos especiais é permitido aos Grupos, Entidades Patrocinadoras e terceiros concorrer com apenas uma parte dessas despesas.

4-36 — Os Grupos Escoteiros podem facilitar a aquisição de uniformes e equipamentos com prestações semanais reduzidas, pagas pelo rapaz com os ganhos de seus trabalhos, e cobradas com o máximo rigor.

4-37 — Os Grupos podem emprestar ou, de preferência, alugar uniformes e equipamentos, que o rapaz deve sempre levar para sua casa, ficando sob sua guarda e conservação no espírito do 9º artigo da Lei Escoteira. Este material deverá ser devolvido no estado condizente ao tempo de uso, quando o rapaz sair do Grupo ou mudar de Ramo, ou necessitar de outro maior, adequado ao seu crescimento. O material extraviado, ou prejudicado por falta de cuidado deve ser pago ou substituído pelo rapaz, com o produto do seu trabalho.

4-38 — Todos os distintivos e insígnias do Movimento devem ser dados pelo Grupo Escoteiro para uso dos rapazes, retendo o Grupo a sua propriedade; os rapazes devem devolvê-los quando saírem do Grupo ou mudarem de classe ou de Ramo, sendo permitido ao Grupo Escoteiro, nesta ocasião, dá-lo de presente ao rapaz como uma recordação de sua vida escoteira.

4-39 — Todas as mensalidades, quotas, prestações, alugueres e empréstimos devidos pelo rapaz devem ser cobrados com o máximo rigor, pela significação educativa da cobrança. O não pagamento no devido tempo deve acarretar impedimento para a participação em atividades, e pode dar causa, dentro de prazo razoável, às penalidades de suspensão e de exclusão do movimento, independente da continuação da cobrança da dívida. Em todas as obrigações contraídas pelo rapaz haverá um documento assinado pelo rapaz e pelos Escotistas que representam o órgão escoteiro participante, testemunhado pelos pais.

Irresponsabilidade no trato de valores

4-40 — Os Escotistas e os pais devem cooperar na correção dos rapazes que mostrarem irresponsabilidade no trato com valores, sinais de desonestidade, desrespeito aos bens alheios, impulsos destrutivos, e hábitos de desleixo e desperdício. De igual forma deverão agir nos casos de rapazes que mostrarem tendências para o jôgo a dinheiro, para pedir empres-

tado sem devolver ou pagar, para formas inadequadas de ganhar dinheiro, e para qualquer espécie de falsificação. Quando as explicações, conselhos e ordens não derem resultados na correção destas falhas de caráter, os rapazes devem ser encaminhados aos serviços de orientação psicológica ou clínicas psiquiátricas, para diagnosticos e tratamento, o mais cedo possível e, em face dos resultados, se decidirá sobre as medidas adequadas ao caso.

4-41 — A U.E.B., nos planos da Direção Nacional, Regiões, Conselhos Locais e Grupos Escoteiros, terão as seguintes categorias de sócios:

Sócios e
suas
Categorias

- a) Efetivos
- b) Contribuintes
- c) Beneméritos.

4-42 — Os Sócios Efetivos são os Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros, Escotistas e Dirigentes inscritos automaticamente com o Registro Anual na Direção Nacional mediante o pagamento da cota «per capita» fixada pelo Conselho Nacional.

4-43 — Os Sócios Contribuintes são os admitidos pela respectiva Cm.Ex. e que contribuírem com as mensalidades ou anuidades fixadas pelos respectivos Conselhos.

4-44 — Os Sócios Beneméritos são os admitidos pela respectiva Cm.Ex. por terem contribuído de uma só vez com a quantia superior à fixada pelos respectivos Conselhos, ou que auxiliarem de forma excepcional o Movimento Escoteiro, a juízo da respectiva Cm.Ex. na área sob sua jurisdição.

4-45 — Os órgãos escoteiros podem receber Subvenções e Auxílios dos poderes públicos, porém uma parte razoável dos seus fundos deve ser arrecadada dos membros e pessoas simpatizantes do Movimento.

Subvenções

4-46 — As Subvenções concedidas pelos poderes públicos a quaisquer órgãos escoteiros terão o seguinte processamento:

- a) Os pedidos de pagamento, o recebimento e a prestação de contas das Subvenções e Auxílios concedidos em dotações do Orçamento Federal à União dos Escoteiros do Brasil, seus Departamentos, Regiões Escoteiras, Conselhos Locais e Grupos Escoteiros serão obrigatoriamente feitos pelo 2º Tesoureiro da Direção Nacional, que funcionará, por força dos Estatutos da

U.E.B., como procurador dessas organizações junto às autoridades públicas, competindo à Comissão Executiva Nacional fiscalizar o bom emprego da quantias recebidas.

- b) No caso de Subvenções e Auxílios concedidos em dotações de Orçamento Estadual às Regiões, Conselhos Locais e Grupos Escoteiros, o 2º Tesoureiro da Região funcionará, por força dos Estatutos da U.E.B., como procurador dessas organizações junto às autoridades estaduais, cabendo-lhe nessa qualidade solicitar pagamento, receber as Subvenções e Auxílios e efetuar a prestação de contas, competindo à Comissão Executiva Regional a fiscalização do bom emprego das mesmas.
- c) No caso do Distrito Federal os encargos da alínea anterior competem ao 2º Tesoureiro da respectiva Região e a fiscalização à sua Comissão Executiva Regional.
- d) Os Conselhos Locais e Grupos Escoteiros farão diretamente seus pedidos e prestações de contas ao Município ou ao Governo do Território que os subvencionar ou auxiliar.

4-47 — Todas as Subvenções e Auxílios financeiros recebidos pelos órgãos escoteiros serão obrigatoriamente registrados na Tesouraria da Direção Nacional, à qual serão também comunicadas as apresentações da prestação de contas de cada uma delas ao órgão competente e o julgamento dessas contas, quando tal vier a suceder.

**Campanha
Financeira**

4-48 — A Direção Nacional, Regiões e Conselhos Locais podem realizar qualquer tipo de Campanha Financeira, cujo método seja legalmente permitido, a fim de obterem renda para a manutenção dos seus serviços.

4-49 — A fim de que não haja mais de uma Campanha Financeira anual na mesma área ou pedidos que onerem as mesmas pessoas ou entidades, as Comissões Executivas Nacional, Regional e Local devem entrar em acôrdo para fixar o tipo e alcance das respectivas campanhas anuais, ou combinar a realização da campanha de cada uma em anos alternados ou ainda realizarem campanhas conjuntas, com a divisão percentual dos resultados obtidos.

4-50 — Não é permitido ao Grupo Escoteiro fazer ou colaborar em qualquer forma de campanha finan-

ceira sem que seja autorizada pela Comissão Executiva Local e pelo Comissário Distrital ou, não existindo estes, pelo Comissário Regional.

Dando tal permissão, o Conselho Local e o Comissário Distrital devem designar a área exata em que a campanha pode ser feita, a qual não deve, em nenhum caso, ultrapassar os limites do próprio Conselho Local.

4-51 — O registro de todos os dinheiros recebidos e gastos pela Direção Nacional, Regiões, Conselhos Locais e Grupos Escoteiros deve ser feito de forma contábil, e anualmente cada um desses órgãos publicará um balanço para conhecimento de seus membros e do público em geral.

Finanças
e sua
contabili-
dade

4-52 — Todos os Fundos serão depositados em nome da U.E.B., Região, Conselho Local ou Grupo Escoteiro, em Bancos ou Caixas Económicas, e só poderão ser movimentados pela assinatura conjunta do Presidente e Tesoureiro da respectiva Comissão Executiva ou seus substitutos legais.

4-53 — Os órgãos da U.E.B. podem receber doações oficiais ou particulares de bens móveis e imóveis, que lhes concedam propriedade, posse ou aforamento.

Das
Doações
de Bens

4-54 — É permitido, a qualquer momento, o exame das contas e balanços de qualquer órgão escoteiro pelos órgãos escoteiros imediatamente superiores.

4-55 — Constituem Patrimônio da U.E.B.:

Patrimônio
da
U.E.B.

- a) — Os bens e saldos administrados pela Direção Nacional;
- b) — A Editora Escoteira;
- c) — A Cantina Escoteira Central;
- d) — Os bens administrados pelas Regiões e Conselhos Locais, embora registrados sob os títulos especiais de «Patrimônio das Regiões Escoteiras» e «Patrimônio dos Conselhos Locais», respectivamente;
- e) — O Patrimônio dos Grupos Escoteiros que forem extintos, os quais serão incorporados ao do respectivo Conselho Local.

4-56 — Constituem Patrimônio da Região:

Patrimônio
da
Região

- a) — Os bens e saldos que possui ou venha a possuir;
- b) — Os bens administrados pelos Conselhos Locais, embora registrados sob o título especial de «Patrimônio de Conselhos Locais»;

- c) — O Patrimônio dos Grupos Escoteiros que forem extintos, os quais serão incorporados ao do respectivo Conselho Local.
- Patrimônio do Conselho Local 4-57 — Constituem Patrimônio dos Conselhos Locais:
- a) — Os bens e saldos que possui ou venha a possuir;
- b) — O Patrimônio dos Grupos Escoteiros de sua área que forem extintos.
- Patrimônio dos Grupos Escoteiros 4-58 — Constituem Patrimônio de um Grupo Escoteiro os bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou adquiridos em seu nome.
- 4-59 — Estes bens, em caso da extinção do Grupo, passarão a propriedade do seu Conselho Local e, na falta deste, à da Região Escoteira.
- Excetuam-se os bens cedidos para utilização dos Grupos por particulares ou entidades mantenedoras, que reverterão aos seus proprietários.
- Registro dos Bens Patrimoniais na Direção Nacional 4-60 — A Tesouraria da Direção Nacional terá registrado, em livro denominado «Registro Geral do Patrimônio», tudo quanto constituir seus bens patrimoniais e respectivos destinos ou aplicação.
- Registro dos Bens Patrimoniais da Região 4-61 — A Região terá registrado, em livro próprio denominado «Registro Geral do Patrimônio», tudo quanto constitui os seus bens patrimoniais e respectivo destino e aplicações, devendo seus bens serem também registrados na Tesouraria da Direção Nacional.
- Registro dos Bens Patrimoniais do Conselho Local 4-62 — O Conselho Local manterá também um livro de «Registro do Patrimônio», devendo seus bens serem registrados na Região que por sua vez os comunicará à Tesouraria da Direção Nacional.
- Registro dos Bens Patrimoniais do Grupo Escoteiro 4-63 — Os Grupos Escoteiros manterão igualmente um livro de «Registro de Patrimônio», devendo seus bens serem registrados no Conselho Local e na Tesouraria da Região.
- Aumentos e diminuições dos Bens Patrimoniais 4-64 — Todo o aumento e diminuição dos bens patrimoniais será imediatamente comunicado pelos Conselhos Locais e Grupos Escoteiros às respectivas Tesourarias regionais e por estas à Tesouraria da Direção Nacional.

- 4-65 — A Cm-E.N., não poderá alienar ou hipotecar no todo ou em parte os bens patrimoniais sob sua administração sem autorização do Conselho Nacional.
- 4-66 — As Regiões e Conselhos Locais igualmente não poderão alienar ou hipotecar seus bens patrimoniais sem autorização do seu Conselho Regional e aprovação da Cm. Ex. Nacional.
- 4-67 — Os Grupos Escoteiros também não poderão alienar ou hipotecar os seus bens patrimoniais sem autorização da respectiva Comissão Executiva Regional, ouvido seu Conselho Local.
- 4-68 — A Editôra Escoteira é um Departamento especializado da Direção Nacional da U.E.B., destinado a promover a publicação de livros e revistas de interesse para o Movimento, obtendo rendas para o seu próprio desenvolvimento e para a manutenção da organização nacional da U.E.B.
- 4-69 — A Cantina Escoteira Central é um Departamento especializado da Direção Nacional da U.E.B., destinado a promover a confecção e fornecimento exclusivo de distintivos e impressos, confecção e fornecimento de uniformes, equipamentos, material de campo, mar e séde, livros e revistas, obtendo rendas para o seu próprio desenvolvimento e para a manutenção da organização nacional da U.E.B.
- 4-70 — A Cantina Escoteira Central terá uma rede de Cantinas Regionais e Locais.
- 4-71 — Quando fôr conveniente, os órgãos da U.E.B. poderão solicitar o uso e ocupar bens imóveis particulares — sendo de toda a conveniência que tais ocupações se façam mediante a troca de documentos e sempre que possível prevendo-se prazo mínimo de ocupação, possibilidade de extensão dêste prazo e instituição de aviso prévio de prazo fixado para sua desocupação no fim do período.
- 4-72 — Os órgãos da U.E.B. podem alugar para seu uso bens imóveis oficiais e particulares, de preferência sob contrato, revestido êsse de tôdas as garantias da Lei.

Alienação
ou Hipoteca
dos Bens
de adminis-
tração
nacional

Alienação
ou Hipoteca
dos Bens
da Região
ou Conselho
Local

Alienação
ou Hipoteca
dos Bens
dos Grupos
Escoteiros

Editôra
Escoteira

Da Cantina
Escoteira
Central

Cantinas
Escoteiras
Regionais
e Locais

Ocupação
de Bens
imóveis
particulares

Aluguel
de bens
imóveis
oficiais ou
particulares

Construção,
obras,
melhorias e
conservação
de bens
imóveis

4-73 — Os órgãos da U.E.B. só devem fazer construções e obras custosas em bens imóveis que não sejam de sua propriedade quando houver compromisso de indenização das benfeitorias.

Métodos
proibidos e
permitidos
de
arrecadação
financeira

4-74 — É expressamente vedado aos membros do Movimento, quando uniformizados, isoladamente ou em grupos, tomarem parte em pedidos de dinheiro nas ruas ou de casa em casa, por meio de bandos precatórios, coletas, livros de ouro, subscrições, ou qualquer outro meio que possa ser interpretado como uma forma de esmolar, quer para seus próprios Grupos e órgãos escoteiros, quer para instituições ou obras de caridade, pois que essa prática é sempre nociva aos rapazes e pode dar motivos a fraudes e explorações por parte de pessoas mal intencionadas e extranhas ao Movimento. Em casos excepcionais de calamidade pública, e mediante autorização expressa do C.R. em sua jurisdição, os membros do Movimento poderão participar de bandos precatórios organizados por outras entidades em benefício das vítimas.

4-75 — Todos os membros do Movimento, quando atuando nesta condição, não devem favorecer ou se envolver em qualquer método público de arrecadar dinheiro, com finalidades escoteiras ou para outros fins, que sejam de alguma forma contrários à Lei e, da mesma forma, não devem estimular Escoteiros na prática de jogos de azar e semelhantes.

SEÇÃO 5

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Correspon-
dência

5-1 — A correspondência escoteira deve ser tão simples e concisa quanto possível, de forma quasi comercial e objetivamente administrativa.

5-2 — As comunicações oficiais oriundas de Conselhos e seus Presidentes devem ser endereçadas aos Presidentes dos Conselhos imediatamente superiores, exceto quando por seu conteúdo deva ser endereçada diretamente ao Presidente do Conselho Regional ou do Conselho Nacional.

5-3 — A Correspondência de rotina administrativa e propostas de nomeação e designação devem ser endereçadas ao Comissário Distrital, Regional ou Escoteiro-Chefe, conforme o caso.

5-4 — Tôda a correspondência deve normalmente seguir as linhas indicadas no diagrama da organização, excêto quando fôr recomendado agir de maneira diferente ou nos casos de extrema urgência, quando cópias devem ser enviadas aos órgãos intermediários.

5-5 — Correspondência sôbre assuntos escoteiros não deve ser enviada ao Presidente da República, Ministros de Estado, nem a Embaixadas e Legações no país ou no estrangeiro sem ser através da Direção Nacional.

5-6 — Correspondência sôbre assuntos escoteiros não deve ser dirigida aos Governadores dos Estados, seus Secretários ou consulados estrangeiros sem ser através da Direção Regional.

5-7 — As correspondências para entidades escoteiras estrangeiras devem ser através do Comissário Internacional ou com seu conhecimento, bem como o início da troca de correspondência entre membros da fraternidade escoteira mundial dentro dos planos dos «companheiros da pena» (Pen-Pal) ou da «Ligação» (Link-up).

Correspon-
dência
interna-
cional

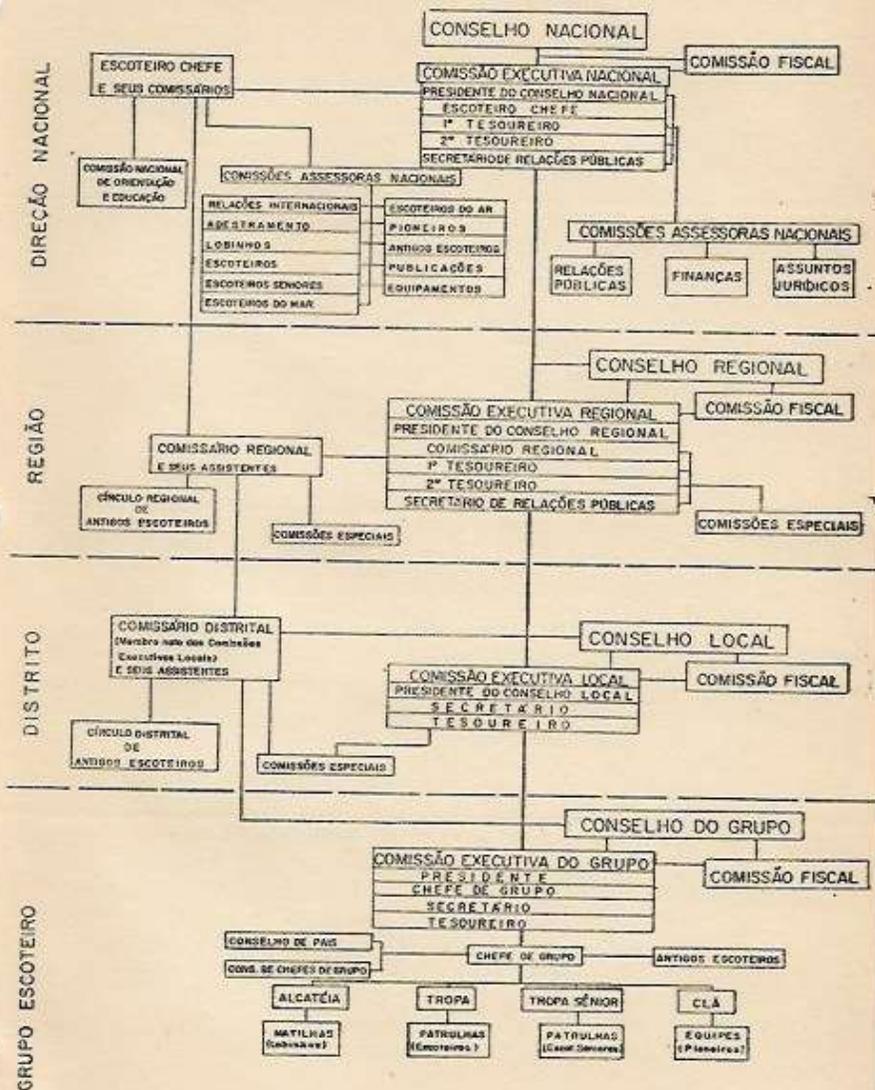
5-8 — Os papeis e documentos oficiais de qualquer Região, Distrito, Conselho Local ou Grupo Escoteiro devem trazer impresso em primeiro lugar o título «União dos Escoteiros do Brasil», seguido do nome da Região e, se for o caso, do Distrito, Conselho Local e Grupo (hieràrquicamente colocados), sendo que o nome da entidade que vai utilizá-lo deverá ser impresso em tipo maior ou mais forte.

Impressos

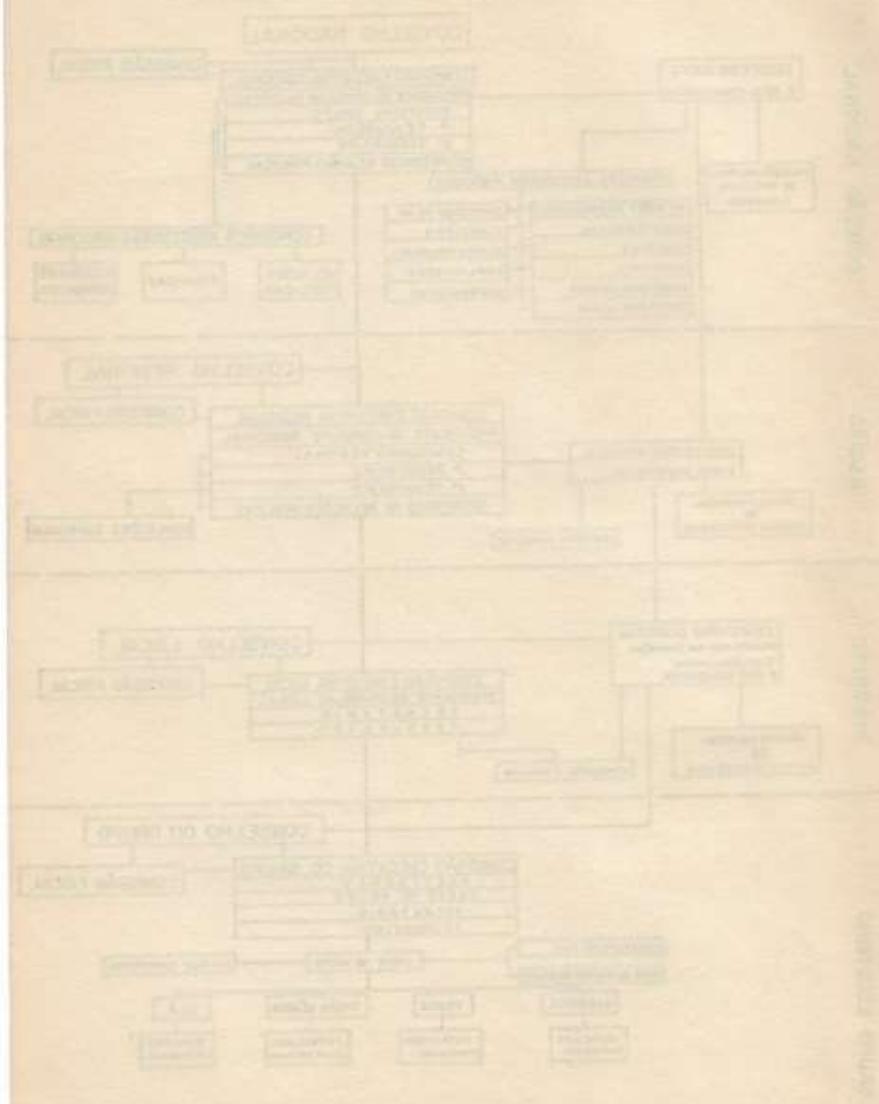
5-9 — Um censo anual dos membros da U.E.B. é levantado das listas de Registro Anual feitas nas datas do aniversário da fundação dos Grupos, de acôrdo com a Regra 10-31, mas publicado como correspondente a 31 de dezembro de cada ano.

Censo

ORGANOGRAMA DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL



ORGANIGRAMA DA REDE DOS ESCUTORES DO BRASIL



CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO 6

ORGANIZAÇÃO GERAL

6-1 — A União dos Escoteiros do Brasil é uma entidade nacional constituída por:

Organiza-
ção
Geral

Direção Nacional
Regiões Escoteiras
Distritos Escoteiros
Grupos Escoteiros

O diagrama anexo fixa esta organização.

6-2 — Tôdas as organizações escoteiras regem-se pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e por este P.O.R. e não poderão adotar nenhuma disposição que colida com os dois documentos acima.

6-3 — O Presidente da República será convidado a aceitar a Presidência de Honra da União dos Escoteiros do Brasil.

Presidente
de Honra
da U.E.B.

6-4 — Serão convidados a aceitar a Vice-Presidência de Honra da União dos Escoteiros do Brasil os Ministros de Estado.

Vice-Presi-
dentes
de Honra
da U.E.B.

6-5 — Os Governadores dos Estados e Territórios Federais e o Prefeito do Distrito Federal serão convidados a aceitar a Presidência de Honra de suas Regiões, e os Prefeitos a dos respectivos Conselhos Locais.

Presidentes
de Honra
de Região,
Conselho
Local e
Grupo

As Regiões e os Conselhos Locais poderão ter, como Vice-Presidentes de Honra, Secretários do Governo Estadual ou Municipal, respectivamente.

6-6 — Os Grupos Escoteiros podem ter Presidentes de Honra.

6-7 — São considerados membros do Movimento, enquanto estiverem prestando serviço nas classes e posições enumeradas, os seguintes:

Classes de
Membros

I — **Escoteiros** — Os que, como Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros-Seniores e Pioneiros, sejam membros de um Grupo reconhecido e registrado, os Escoteiros isolados, Escoteiros-Seniores isolados e Pioneiros isolados que estejam pessoalmente registrados de

acôrdo com a Regra 10-106 e os Escoteiros de Alto Mar e Escoteiros em vôo também pessoalmente registrados de acôrdo com a Regra 10-108.

II — **Escotistas** — Chefes e Comissários que tenham recebido um Certificado de Nomeação que esteja em vigôr.

III — **Auxillares** — Os que tenham recebido um Certificado de Designação, de acôrdo com as Regras 23-7 e 23-8.

IV — **Dirigentes** — Membros das Comissões Executivas Nacional, Regionais, Locais e de Grupos, e Membros honorários mencionados nas Regras 6-3, 6-4, 6-5 e 6-6.

V — **Conselheiros** — Membros do Conselho Nacional, Conselhos Regionais, Conselhos Locais e Conselhos de Grupos.

VI — **Antigos Escoteiros** — os que anteriormente já foram Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros-Seniores, Pioneiros, Chefes e Comissários e sejam membros de um Circulo de Antigos Escoteiros devidamente reconhecido e registrado, ou que estejam registrados em caráter pessoal.

VII — **Sócios** — Contribuintes e Beneméritos, de acôrdo com as Regras 4-43 e 4-44.

Sociedades Afins

6-8 — A U.E.B. manterá relações amistosas com outras organizações nacionais de caráter apolítico, que tenham objetivos semelhantes.

Em casos de entidades mantenedoras de Grupos Escoteiros tais como Igrejas, Escolas e outras organizações, estas relações tomam forma de reconhecimento e registro de Grupos e cooperação em prol do escotismo, applicando-se as regras 10-18, 10-19 e 10-20.

Bandeirantes

6-9 — A U.E.B. reconhece a Federação das Bandeirantes dos Brasil como única entidade dirigente da modalidade feminina do Escotismo no território nacional e em nenhuma hipótese apoiará ou concederá registro a organizações femininas ou mistas para a prática do Escotismo.

6-10 — A organização, constituição e orientação da Federação das Bandeirantes do Brasil é inteiramente distinta e separada da União dos Escoteiros do Brasil.

6-11 — É proibida a organização de Tropas Escoteiras e Companhias Bandeirantes em comum, sendo igualmente vedada a utilização da mesma sede para as suas reuniões.

6-12 — Quando Escotistas e Dirigentes forem procurados para o fim de fundar o movimento bandeirante, a colaboração a prestar será exclusivamente encaminhar as pessoas interessadas à Federação das Bandeirantes do Brasil. Em hipótese alguma deverão iniciar qualquer grupamento bandeirante.

6-13 — A U.E.B. apóia e estimula a cooperação entre os dois movimentos, até os limites das diretrizes da Federação das Bandeirantes do Brasil e da aprovação das autoridades locais das duas entidades.

6-14 — O Escotismo Brasileiro é membro fundador da Conferência Internacional Escoteira (The Boy Scouts International Conference) criada em 1922, que elege bi-anualmente um terço da Comissão Internacional Escoteira (The Boy Scouts International Committee) de 12 membros. Essas organizações, responsáveis pelo reconhecimento e registro das Associações Nacionais Escoteiras do mundo inteiro e pela organização das atividades internacionais, têm como órgão permanente e executivo o Escritório Internacional Escoteiro (The Boy Scouts International Bureau), dirigido por um Diretor. A U. E. B. é titular do registro internacional desde a sua fundação.

Órgãos
Escoteiros
Internacio-
nais

6-16 — A U.E.B. é membro fundador da Conferência Interamericana de Escotismo, que elege o Conselho Interamericano de Escotismo, cujo órgão executivo é o Escritório Regional Interamericano, considerados órgãos regionais e auxiliares da Conferência, da Comissão e do Escritório Internacional Escoteiro.

SEÇÃO 7

DIREÇÃO NACIONAL

7-1 — São órgãos da Direção Nacional:

Conselho Nacional
Comissão Executiva Nacional
Comissão Fiscal.

Órgãos da
Direção
Nacional

7-2 — O Conselho Nacional é o órgão representativo e supremo orientador do Escotismo no Brasil.

Conselho
Nacional

Conselho
Nacional

7-3 — O Conselho Nacional (Cs.N.) é constituído dos seguintes membros:

- I — Os Presidentes dos Conselho Regionais e os Comissários Regionais.
- II — Um Delegado de cada Conselho Regional, anualmente eleito.
- III — Membros do Movimento Escoteiro nacional, em número fixado pelo próprio Conselho, eleitos por três anos, com renovação anual de um terço.
- IV — Pessoas representativas dos vários campos de actividade industrial, agrícola, comercial, intelectual, militar, educativa, religiosa, etc., em número fixado pelo próprio Conselho, eleitos por três anos, com renovação anual de um terço.

7-4 — Os membros do Conselho Nacional que forem eleitos para a Comissão Executiva Nacional e a Comissão Fiscal terão os seus mandatos no Conselho Nacional automaticamente prorrogados até o final do mandato nestas Comissões.

7-5 — Compete ao Conselho Nacional:

- a) Deliberar soberanamente sobre todas as questões de interesse da U.E.B., e fixar normas e procedimentos;
- b) fixar o número de membros para cada triênio e eleger anualmente um terço dos seus membros constantes das alíneas III e IV da Regra 7-3;
- c) eleger trienalmente dentre os seus membros a Comissão Executiva Nacional e a Comissão Fiscal;
- d) conceder a condecoração do Tapir de Prata e a Cruz de São Jorge em grau nacional, de acordo com este P.O.R.;
- e) nomear comissões especiais para os fins que julgar convenientes;
- f) aprovar o Orçamento anual da UEB, mediante proposta apresentada pela Comissão Executiva Nacional e parecer da Comissão Fiscal;
- g) discutir e votar o Relatório e as Contas apresentadas pela Comissão Executiva Nacional com parecer da Comissão Fiscal;

- h) rever e modificar os Estatutos e, em consequência, os Estatutos da Região, de Conselho Local, de Grupo Escoteiro e o Regimento Interno da Direção Nacional;
- i) ratificar as modificações do P.O.R. aprovadas pela Comissão Executiva Nacional;
- j) julgar definitivamente os recursos que lhe forem interpostos de decisões da Comissão Executiva Nacional;
- l) cassar o mandato a qualquer membro dos órgãos nacionais por falta de exação no cumprimento do dever, por atentado contra os Estatutos da U.E.B., por atentado contra disposições do P.O.R., ou oposição aos princípios escoteiros tais como se acham enunciados na Promessa e na Lei Escoteiras;
- m) resolver os casos omissos.

7-6 — A Comissão Executiva Nacional (Cm.E.N.) é constituída dos seguintes membros, todos brasileiros, que exercerão gratuitamente os seus mandatos:

Comissão
Executiva
Nacional

Presidente do Conselho Nacional
Escoteiro-Chefe
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Secretário de Relações Públicas

7-7 — Os membros da Cm.E.N. são eleitos trienalmente no mês de abril pelo Conselho Nacional, dentre os seus membros, e terminam seus mandatos no dia 30 de abril do terceiro ano de gestão.

7-8 — Nas faltas e impedimentos ou nos casos de licença, o Presidente do Conselho Nacional será substituído cumulativamente pelo Escoteiro-Chefe e, na ausência deste, sucessivamente pelo 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário de Relações Públicas. Os demais serão substituídos também cumulativamente por outro qualquer membro da Cm.E.N. ou por um dos Comissários, mencionados na Regra 7-18, a critério da própria Cm.E.N.

7-9 — No caso de vaga, a mesma será preenchida, interinamente pela Cm.E.N. até a próxima reunião do Conselho Nacional; se ocorrerem simultaneamente mais de duas vagas ou no caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho Nacional ou de Escoteiro-Chefe a Comissão Fiscal será convocada para reunir-se com os membros restantes da Cm.E.N. a fim de elegerem os substitutos interinos até a reunião do Conselho Nacional.

7-10 — São casos de vaga os discriminados no art. 100º dos Estatutos da U.E.B.

7-11 — Compete à Cm.E.N.:

- a) dirigir técnica e administrativamente o Movimento Escoteiro nacional, zelando pelo fiel cumprimento dos Estatutos, do P.O.R. e demais legislação escoteira;
- b) aprovar modificações do P.O.R.;
- c) criar Regiões Escoteiras;
- d) ratificar o Reconhecimento concedido pelo Escoteiro-Chefe aos Conselhos Locais e Grupos Escoteiros do Brasil, bem como cassá-lo, de acôrdo com o P.O.R.;
- e) prestar às Regiões e Comissões Executivas Regionais assistência técnica e administrativa e, quando possível, financeira, para o bom desempenho de suas funções;
- f) decidir as dúvidas que se suscitarem entre os seus membros, Regiões, Conselhos Locais, Departamentos especializados, Seções e Serviços mantidos pela Direção Nacional;
- g) conceder recompensas e aplicar penalidades de acôrdo com os Estatutos e o P.O.R.;
- h) promover ou autorizar a publicação de livros e folhetos escoteiros de uso oficial;
- i) adotar os formulários de uso oficial no Movimento Escoteiro;
- j) autorizar o Escoteiro-Chefe a nomear e exonerar os Comissários da Regra 7-18 e seus Assistentes; e os demais membros da Cm.E.N. a nomear e exonerar os seus assistentes, membros das Comissões Assessôras que presidem;
- l) ratificar as nomeações e exonerações feitas pelo Escoteiro-Chefe para os cargos de Comissários Regionais, de Ramos e Modalidades das Regiões, Distritais, Viajantes e Assistentes dos mesmos, bem como Comissários Executivos;
- m) criar Comissões Assessôras Nacionais para assuntos não previstos na Regra 7-26 e fixar-lhe as respectivas atribuições;

- n) aprovar, previamente, a designação dos representantes da U.E.B. nos Congressos, Conferências, Jamborees, Campores e Ajuris Escoteiros Internacionais;
- o) aprovar o Calendário Anual da U.E.B.;
- p) cassar o mandato de membros da Comissão Executiva Regional ou propôr ao Conselho Nacional a dissolução de Região Escoteira, nos termos dos artigos 105º e 107º respectivamente, dos Estatutos da U.E.B.;
- q) nomear comissão para tratar de assuntos especiais;
- r) criar e extinguir cargos de Comissários Executivos ou outros cargos e funções remuneradas, dentro das possibilidades orçamentarias;
- s) conceder licença, até o máximo de seis meses, aos seus membros, Assessôres, membros das Comissões Assessôras Nacionais e pessoal sob a sua jurisdição;
- t) designar os substitutos eventuais para os casos de falta e impedimentos do pessoal referido na alínea anterior, não prevista nos Estatutos;
- u) autorizar despesas extraordinárias justificando seu ato perante a Comissão Fiscal;
- v) enviar à Comissão Fiscal as contas mensais do Tesoureiro e o Balanço Geral levantado no fim de cada exercício financeiro, mandando publicar este último no órgão oficial da U.E.B., logo depois de aprovado pela Cm.E.N.;
- x) exercer todas as demais funções previstas nos Estatutos, neste P.O.R., Regimento Interno da Direção Nacional e demais legislação escoteira;
- z) submeter os casos omissos nos Estatutos à deliberação do Conselho Nacional, resolvendo «ad referendum» quando se tratar de assunto de caráter urgente.

7-12 — A Cm.E.N. deliberará válidamente em reunião com a presença da maioria dos seus membros.

I — Os Comissários Nacionais podem assistir às reuniões, tomando parte nas deliberações que interessarem às suas funções, porém sem direito a voto.

II — As reuniões da Cm.E.N. serão assistidas pelo Comissário Executivo ou pelo Chefe da Secretária que lavrará ata das ocorrências e decisões tomadas, a qual será assinada por si e posteriormente pelo Presidente da reunião em que a mesma for aprovada.

Presidente 7-13 — Ao Presidente do Conselho Nacional compete:

- a) representar a U.E.B. em juízo e fora d'ele, por si ou seus representantes legalmente habilitados;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Nacional e da Comissão Executiva Nacional;
- c) organizar e presidir a Comissão Nacional de Assuntos Jurídicos ou designar quem deva presidi-la;
- d) orientar a administração da U.E.B.;
- e) deliberar «ad referendum» da Cm.E.N. sobre assuntos da competência desta que exijam solução urgente;
- f) assinar com o 2º Tesoureiro os cheques e documentos onerosos à U.E.B.;
- g) coordenar e apresentar ao Conselho Nacional, até 30 de abril de cada ano, o seu Relatório e o dos demais membros da Cm.E.N. acompanhado do Balanço e Contas da Tesouraria, da Editôra Escoteira e da Cantina Escoteira Central;
- h) exercer tôdas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

Escoteiro
Chefe 7-14 — O Escoteiro-Chefe é o orientador e dirigente do Movimento Escoteiro no Brasil, competindo-lhe:

- a) Esclarecer, doutrinar e transmitir diretrizes às organizações escoteiras;
- b) promover a organização e o trabalho efetivo da Direção Nacional e dos serviços mantidos pela mesma, em colaboração com o Presidente do Conselho Nacional;
- c) entender-se diretamente com quem quer que seja sobre assuntos a seu cargo;
- d) presidir a Comissão Nacional de Orientação e Educação;
- e) substituir o Presidente do Conselho Nacional nos seus impedimentos e faltas;

- f) organizar atividades nacionais constantes do Calendário Anual, dirigi-las ou designar quem as dirija;
- g) conceder Reconhecimento a Conselhos Locais e Grupos Escoteiros, de acôrdo com o P.O.R., submetendo posteriormente seu ato à ratificação da Cm.E.N.;
- h) indicar à Cm.E.N. os Escotistas que devem efetuar cursos de aperfeiçoamento fora do Brasil;
- i) selecionar as delegações que devam representar a U.E.B. em atividades internacionais, submetendo-as à aprovação da Cm.E.N.;
- j) nomear e exonerar, de acôrdo com os Estatutos, os Comissários Nacionais, Membros da Equipe Nacional de Adestramento, os Comissários Regionais, Comissários Distritais, Assistentes dos dos mesmos, bem como Comissários Executivos e Viajantes;
- l) cumprir e fazer cumprir tôdas as resoluções técnicas dos órgãos nacionais;
- m) resolver qualquer disputa entre membros do Movimento ou, quando achar desejável, submetê-la à Cm.E.N. que poderá decidir ou designar um árbitro independente, cuja decisão deverá ser aceita como final pelas partes interessadas;
- n) comparecer, quando deseje, às reuniões de qualquer organização escoteira;
- o) cooperar e manter boas relações com as Bandeirantes e outras organizações da juventude;
- p) apresentar à Cm.E.N., até o dia 31 de março de cada ano, o Relatório, organizando estatísticas do Movimento Escoteiro;
- q) exercer tôdas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

7-15 — Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Organizar e presidir a Comissão Nacional de Finanças;
- b) planejar e realizar Campanhas Financeiras com a cooperação da Comissão de Finanças;
- c) zelar pela guarda e conservação do Patrimônio da U.E.B.;

1º Tesou-
reiro

- d) manter ou fazer manter os bens e valores patrimoniais da U.E.B., escriturados no «Livro Registro de Patrimônio» que deverá estar sempre atualizado;
- e) apresentar anualmente à Cm.E.N., até 31 de março, a Relação dos Bens Patrimoniais da U.E.B.;
- f) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Comissão Executiva Nacional.

**2º Tesou-
reiro**

7-16 — Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Ser o Vice-Presidente da Comissão Nacional de Finanças;
- b) receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;
- c) efetuar os pagamentos autorizados pela Cm.E.N. ou pelo Presidente, mediante apresentação dos respectivos documentos, com o «Confere» do Diretor ou Comissário responsável;
- d) depositar em Banco da escolha da Cm.E.N. os dinheiros da U.E.B. não devendo conservar em Caixa quantia superior a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00);
- e) assinar com o Presidente, ou com o seu substituto legal, os cheques e demais documentos onerosos à U.E.B.;
- f) fazer ou mandar fazer, em forma mercantil, a contabilidade da Direção Nacional;
- g) organizar a proposta do Orçamento Anual;
- h) apresentar, mensalmente, ao julgamento da Cm.E.N. um balancete da receita e da despesa;
- i) organizar a comprovação da aplicação dada às subvenções recebidas;
- j) controlar a administração financeira da Editora Escoteira e da Cantina Escoteira Central;
- l) apresentar, anualmente, à Cm.E.N. até 31 de março, o Balanço Geral e as Contas do exercício anterior e coordenar a apresentação das contas da Editora Escoteira e da Cantina Escoteira Central.

**Secretário
de
Relações
Públicas**

7-17 — Ao Secretário de Relações Públicas compete:

- a) Organizar e presidir a Comissão Nacional de Relações Públicas;
- b) manter campanhas de publicidade sobre o Escotismo;

- c) organizar e dirigir o Plano de Relações Públicas da U.E.B., com a cooperação da sua Comissão o qual deve ser aprovado pela Cm. E. N.;
- d) incrementar por todos os modos o interesse das classes vivas da Nação pelo Escotismo;
- e) manter um arquivo de material que possa ser usado em publicidade;
- f) apresentar anualmente à Cm.E.N. até 31 de março, o Relatório das suas atividades no ano anterior;
- g) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Cm.E.N.

7-18 — O Escoteiro-Chefe terá como auxiliares para se encarregarem dos vários Departamentos da Direção Nacional, os quais constituirão a Comissão Nacional de Orientação e Educação, os seguintes:

Comissão
Nacional
de
Orientação
e
Educação

Comissário Internacional
Comissário Nacional de Adestramento
Comissário Nacional de Lobinhos
Comissário Nacional de Escoteiros
Comissário Nacional de Escoteiros-Seniores
Comissário Nacional de Escoteiros do Mar
Comissário Nacional de Escoteiros do Ar
Comissário Nacional de Pioneiros
Comissário Nacional de Antigos Escoteiros
Comissário Nacional de Publicações
Comissário Nacional de Equipamentos

7-19 — Os Comissários da Regra 7-18 e seus Assistentes são nomeados e exonerados pelo Escoteiro-Chefe depois de autorizado pela Cm.E.N.

7-20 — Ao Comissário Internacional compete:

Comissário
Internacional

- a) Organizar e presidir a Comissão Nacional de Relações Internacionais;
- b) manter o intercâmbio com o Escritório Internacional Escoteiro, o Conselho Interamericano de Escotismo e tódas as entidades nacionais escoteiras reconhecidas;
- c) manter a correspondência internacional, dando conhecimento à Cm.E.N.;
- d) incrementar a correspondência entre escoteiros brasileiros e seus irmãos dos outros países;
- e) auxiliar o Escoteiro-Chefe em todos os assuntos internacionais que se tornem necessários;

- f) apresentar anualmente ao Escoteiro-Chefe, até 31 de março, um Relatório circunstanciado de suas atividades durante o ano anterior;
- g) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Escoteiro-Chefe e pela Cm.E.N.

Comissário
Nacional
de
Adestra-
mento

7-21 — Ao Comissário Nacional de Adestramento compete:

- a) Organizar e presidir a Comissão Nacional de Adestramento;
- b) propôr ao Escoteiro-Chefe a nomeação e exoneração dos membros da Equipe Nacional de Adestramento, orientar e dirigir as suas atividades.
- c) estudar tôdas as questões relativas ao adestramento, em colaboração com os Comissários encarregados de cada ramo ou modalidade, propondo ao Escoteiro-Chefe ou à Cm.E.N. o que julgar conveniente;
- d) planejar e dirigir Cursos de Adestramento ou designar Diretor para êsses Cursos;
- e) orientar os Comissários Viajantes sôbre questões de adestramento;
- f) propôr ao Escoteiro-Chefe a nomeação, em caráter reservado, de Leitores para os questionários dos Cursos de Adestramento;
- g) auxiliar o Escoteiro-Chefe em todos os assuntos técnicos de caráter geral e especialmente no que disser respeito ao adestramento;
- h) apresentar, anualmente, ao Escoteiro-Chefe, até 31 de março, um Relatório circunstanciado de suas atividades durante o ano anterior.

Comissários
Nacionais
de
Lobinhos
de
Escoteiros,
de
Escoteiros
Seniores,
de
Escoteiros
do Mar,
de
Escoteiros
do Ar e de
Pioneiros

7-22 — Aos Comissários Nacionais de Lobinhos, de Escoteiros, de Escoteiros Seniores, de Escoteiros do Mar, de Escoteiros do Ar e de Pioneiros, compete:

- a) Organizar e presidir, respectivamente, a Comissão Nacional de Lobinhos, de Escoteiros, de Escoteiros Seniores, de Escoteiros do Mar, de Escoteiros do Ar e de Pioneiros;
- b) estudar tôdas as questões técnicas relativas a seu Ramo ou Modalidade, propondo ao Escoteiro-Chefe ou à Cm.E.N. o que julgar conveniente;
- c) difundir o Ramo ou Modalidade sob sua orientação;

- d) promover, realizar e dirigir atividades gerais exclusiva para o seu Ramo ou Modalidade;
- e) manter uma articulação constante com as Regiões sobre assuntos do seu Ramo ou Modalidade;
- f) auxiliar o Escoteiro-Chefe em todos os assuntos técnicos de caráter geral e especialmente no que disser respeito a seu Ramo ou Modalidade;
- g) apresentar, anualmente, ao Escoteiro-Chefe, até 31 de março, um Relatório circunstanciado de suas atividades durante o ano anterior.

7-23 — Ao Comissário Nacional de Antigos Escoteiros compete:

Comissário
Nacional
de
Antigos
Escoteiros

- a) Organizar e presidir a Comissão Nacional de Antigos Escoteiros;
- b) organizar e dirigir com a sua Comissão o plano de expansão e desenvolvimento da inscrição de Antigos Escoteiros de todas as nacionalidades;
- c) manter uma articulação constante com as Regiões sobre os Antigos Escoteiros;
- d) promover a maior aproximação possível entre os ramos de Antigos Escoteiros e de Antigas Bandeirantes;
- e) auxiliar o Escoteiro-Chefe no que disser respeito aos Antigos Escoteiros;
- f) apresentar, anualmente, ao Escoteiro-Chefe, até 31 de março, um Relatório circunstanciado de suas atividades durante o ano anterior.

7-24 — Ao Comissário Nacional de Publicações compete:

Comissário
Nacional
de
Publicações

- a) Organizar e presidir a Comissão Nacional de Publicações;
- b) programar, com a colaboração de sua Comissão, a publicação das obras a serem editadas pela Editora Escoteira, de acordo com o aprovado pela Cm.E.N. e os meios financeiros de que dispuser;
- c) orientar, com o auxílio de sua Comissão, as atividades e negócios da Editora Escoteira e fiscalizar a sua administração;
- d) propôr à Cm.E.N., a nomeação e exoneração do Administrador da Editora Escoteira, Di-

retor-Responsável da revista «Sempre Alerta» ou de outras que venham a ser editadas, bem como dos respectivos auxiliares;

- e) promover por todos os meios ao seu alcance a propaganda da Editôra Escoteira e das obras e revistas por ela publicadas;
- f) obter, juntamente com sua Comissão, facilidades e cooperação para as publicações da Editôra Escoteira;
- g) assinar, juntamente como Administrador da Editôra Escoteira, os cheques da conta bancária da Editôra Escoteira, de acôrdo com o § 2º do art. 89 dos Estatutos da U.E.B.;
- h) apresentar, anualmente, ao Escoteiro-Chefe, até 31 de março, um Relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior e as Contas da Editôra Escoteira.

Comissário
Nacional
de
Equipamentos

7-25 — Ao Comissário Nacional de Equipamentos compete:

- a) organizar e presidir a Comissão Nacional de Equipamentos
- b) orientar, com o auxílio de sua Comissão, as atividades e negócios da Cantina Escoteira Central e da rede de Cantinas Escoteiras Regionais e fiscalizar suas administrações;
- c) propôr à Cm.N.E., a nomeação e exoneração do Administrador da Cantina Escoteira Central e das Cantinas Escoteiras Regionais dessa rede, bem como dos respectivos auxiliares;
- d) organizar e executar um plano de propaganda e desenvolvimento das Cantinas;
- e) obter, juntamente com a sua Comissão, facilidades e cooperação para as aquisições da Cantina Escoteira Central;
- f) assinar, juntamente com o Administrador da Cantina Escoteira Central, os cheques e ordens de pagamento da conta bancária da Cantina Escoteira Central, de acôrdo com o § 2º do art. 93 dos Estatutos de U.E.B.;
- g) apresentar, anualmente, ao Escoteiro-Chefe, até 31 de março, um Relatório circunstanciado de suas atividades durante o ano anterior e as Contas da Cantina Escoteira Central.

7-26 — A Comissão Executiva Nacional poderá ter as seguintes Comissões Assessóras Nacionais:

Comissões
Assessóras
Nacionais

- Comissão Nacional de Assuntos Jurídicos
- Comissão Nacional de Orientação e Educação
- Comissão Nacional de Finanças
- Comissão Nacional de Relações Públicas
- Comissão Nacional de Relações Internacionais
- Comissão Nacional de Adestramento
- Comissão Nacional de Lobinhos
- Comissão Nacional de Escoteiros
- Comissão Nacional de Escoteiros Seniores
- Comissão Nacional de Escoteiros do Mar
- Comissão Nacional de Escoteiros do Ar
- Comissão Nacional de Pioneiros
- Comissão Nacional de Antigos Escoteiros
- Comissão Nacional de Publicações
- Comissão Nacional de Equipamentos

7-27 — A Cm.E.N., poderá criar e regulamentar outras Comissões para fins que julgar conveniente.

7-28 — Cada Comissão Assessóra é presidida pelo membro da Cm. E.N., ou Comissário a que o respectivo assunto, ramo ou modalidade estiver afeto e será constituída de três a cinco membros, os quais serão assistentes dos respectivos Diretores ou Comissários.

I — Em casos especiais, a Comissão Assessóra poderá ter maior número de membros, a juízo da Cm.E.N.

II — Os Assistentes dos Comissários Regionais são membros natos das Comissões Nacionais de idêntica denominação.

7-29 — Essas Comissões são consideradas Sub-Comissões da Comissão Executiva Nacional e poderão ser constituídas por pessoas pertencentes ou não ao Conselho Nacional.

7-30 — As Comissões Assessóras Nacionais reúnem-se com qualquer número de membros, sempre com a presença do seu Presidente ou de outro membro por ele expressamente autorizado.

7-31 — Os serviços de Secretaria da Direção Nacional serão atendidos por Comissário Executivo e por funcionários.

Secretaria

7-32 — A Editôra Escoteira e a Cantina Escoteira Central são Departamentos especializados, financeiramente autônomos e organizados de acôrdo com o Estatuto da U.E.B.

Editôra
Escoteira e
Cantina
Escoteira
Central

Adminis-
tração
Financeira

7-33 — A administração financeira da Direção Nacional obedecerá às determinações da «Seção IV — Orientação Financeira». Todas as contribuições e doações devem ser recebidas pelo 2º Tesoureiro ou por Membros da Campanha Financeira que as entregarem ao 2º Tesoureiro.

7-34 — A escrituração contábil e financeira da Direção Nacional, bem como da Editôra Escoteira e Cantina Escoteira Central será mercantilmente feita por partidas dobradas, segundo as regras e formalidades da Contabilidade Brasileira e estará a cargo do Departamento de Contabilidade, dirigido por um Contador.

Comissão
Fiscal

7-35 — A gestão financeira da Comissão Executiva Nacional, bem como da Editôra Escoteira e da Cantina Escoteira Central é acompanhada e fiscalizada pela Comissão Fiscal.

7-36 — A Comissão Fiscal é composta de três membros efetivos e três suplentes, todos pertencentes ao Conselho Nacional, eleitos de acôrdo com a alínea «c» da Regra 7-5.

7-37 — A Comissão Fiscal elege um dos seus membros para presidente.

7-38 — No impedimento de um membro efetivo, o Presidente da Comissão Fiscal convocará um dos suplentes.

7-39 — O acompanhamento da gestão financeira será feita da seguinte forma:

- a) Examinar a proposta de Orçamento da Direção Nacional e apresentar o seu parecer ao Conselho Nacional;
- b) examinar os balancetes mensais de Receita e Despesa da Direção Nacional e os balancetes trimestrais da Cantina Escoteira Central e Editora Escoteira que lhe devem ser normalmente enviados, propondo e agüindo a Cm. E.N. sobre o que lhe parecer necessário;
- c) examinar o Relatório e Contas anuais da Cm. E.N., as Contas da Cantina Escoteira Central e as da Editôra Escoteira e apresentar o seu parecer ao Conselho Nacional;
- d) julgar da conveniência das despesas extraordinárias ou extraorçamentárias da Direção Nacional, reunindo-se para êste fim, sempre que possível conjuntamente com a Cm. E.N.

SEÇÃO 8

REGIÃO ESCOTEIRA

8-1 — Para fins de administração e coordenação do Movimento Escoteiro, o território nacional é dividido em Regiões Escoteiras que correspondem tanto quanto possível aos limites dos respectivos Estados, Territórios e o Distrito Federal. Suas denominações serão as mesmas adotadas pelo poder público.

Região
Escoteira

8-2 — As Regiões Escoteiras podem adquirir personalidade jurídica própria, mediante registro do respectivo Estatuto padrão, aprovado pelo Conselho Nacional, único para todas; as que não tiverem personalidade jurídica própria, têm a personalidade jurídica da U.E.B., registrando em cartório uma Declaração Oficial de Reconhecimento da Direção Nacional, juntamente com uma Certidão em relatório do registro do Estatuto da U.E.B.

Estatuto
de
Região

8-3 — As Regiões Escoteiras são criadas por ato da Direção Nacional da U.E.B. e podem ser dissolvidas por decisão do Conselho Nacional de acordo com o art. 107º dos Estatutos da U.E.B.

8-4 — A dissolução de uma Região Escoteira poderá ser determinada pelo Conselho Nacional, por proposta da Cm.E.N., quando a mesma, no período de dois anos consecutivos tiver menos de três Grupos Escoteiros Reconhecidos. Ocorrendo esse caso, os Grupos Escoteiros a ela pertencentes passarão à jurisdição da própria Direção Nacional ou, por decisão desta, poderão ficar subordinados a outra Região Escoteira, até que se torne possível a reorganização da Região.

Dissolução

8-5 — Para a fundação de nova Região Escoteira, a Cm.E.N. designará inicialmente o respectivo Comissário Regional, que além de suas funções próprias, exercerá todos os poderes dos arts. 37º e 38º dos Estatutos, o qual convocará o Conselho Regional para declarar a instalação da Região, aceitação dos seus Estatutos e eleição de sua primeira Cm.E.R.

Fundação

Órgãos
Regionais

8-6 — São órgãos regionais da U.E.B.:

- O Conselho Regional
- A Comissão Executiva Regional
- A Comissão Fiscal.

Conselho
Regional

8-7 — O Conselho Regional (Cs.R.) é constituído dos seguintes membros:

- I — O Comissário Regional;
- II — Os Comissários Distritais;

- III — Os Presidentes dos Conselhos Locais;
- IV — O Presidente de cada Grupo Escoteiro reconhecido ou seu substituto legal;
- V — Os Chefes de Grupo Escoteiro reconhecido da Região;
- VI — Membros do Movimento Escoteiro Regional, em número fixado pelo próprio Conselho, eleitos por três anos, com renovação anual de um terço;
- VII — Pessoas representativas dos vários campos de atividade industrial, agrícola, comercial, intelectual, militar, educativa, religiosa, etc., em número fixado pelo próprio Conselho, eleitos por três anos, com renovação anual de um terço.

8-8 — Os membros do Conselho Regional que forem eleitos para a Comissão Executiva Regional ou Comissão Fiscal terão seus mandatos no Conselho Regional automaticamente prorrogados até o final do mandato nestas Comissões.

8-9 — Compete ao Conselho Regional:

- a) deliberar sobre questões de interesse escoteiro Regional;
- b) fixar no ano da eleição da Cm. E. R. o número de membros para cada triênio e eleger anualmente um terço dos seus membros constantes das alíneas VI e VII da Regra 8-7;
- c) eleger trienalmente, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Regional, os Tesoureiros, o Secretário de Relações Públicas e a Comissão Fiscal;
- d) eleger anualmente o seu Delegado no Conselho Nacional;
- e) conceder a condecoração da Cruz de São Jorge em grau regional de acordo com este P. O. R. ;
- f) aprovar e modificar o Regimento Interno da Região;
- g) nomear comissões especiais para assuntos da sua competência;
- h) propor aos órgãos nacionais o que julgar de interesse para o Movimento;
- i) aprovar o Orçamento Anual da Região mediante proposta apresentada pela Comissão Executiva Regional e parecer da Comissão Fiscal;

- j) discutir e votar o Relatório e as Contas apresentadas pela Comissão Executiva Regional com parecer da Comissão Fiscal;
- l) julgar, dentro da esfera de sua jurisdição, os recursos que lhe forem interpostos de decisões da Comissão Executiva Regional;
- m) cassar o mandato a qualquer membro da Comissão Executiva Regional, por falta de exação no cumprimento do dever, por atentado contra os Estatutos da U.E.B., ou oposição aos princípios escoteiros, contidos na Promessa e na Lei Escoteira.

8-10 — A Comissão Executiva Regional (Cm.E. R.) é constituída dos seguintes membros, que exercerão gratuitamente os seus mandatos:

Comissão
Executiva
Regional

Presidente do Conselho Regional
Comissário Regional
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Secretário de Relações Públicas

8-11 — O Presidente do Conselho Regional, os Tesoureiros e o Secretário de Relações Públicas, todos brasileiros, são eleitos trienalmente no mês de março pelo Conselho Regional e terminam os seus mandatos no dia 31 de março do mesmo ano em que termina a gestão da Comissão Executiva Nacional. Em casos especiais estes cargos poderão ser exercidos por estrangeiros a critério do Conselho Regional.

8-12 — O Comissário Regional, brasileiro, é nomeado pelo Escoteiro-Chefe, de comum acôrdo com a Cm.E.R., sendo esse ato ratificado pela Cm.E.N.; seu mandato só termina com a exoneração pelo Escoteiro-Chefe.

8-13 — Nas faltas e impedimentos ou nos casos de licença, o Presidente do Conselho Regional será substituído cumulativamente pelo Comissário Regional, e na ausência deste, sucessivamente, pelo 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário de Relações Públicas. Os demais membros serão substituídos também cumulativamente por outro qualquer membro da Cm.E.R. ou por um dos Assistentes, a critério da própria Cm.E.R.

8-14 — No caso de vaga dos cargos eletivos, a mesma será preenchida interinamente pela Cm.E.R. até a próxima reunião do Conselho Regional; se ocorrerem simultaneamente mais de duas vagas ou no caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho Regional,

a Comissão Fiscal será convocada para reunir-se com os membros restantes da Cm.E.R. a fim de elegerem os substitutos interinos até a reunião do Conselho Regional.

8-15 — São casos de vaga os discriminados no artigo 100 dos Estatutos da U.E.B.

8-16 — A Comissão Executiva Nacional poderá advertir, cassar o mandato ou reconhecer a extinção do mandato da Comissão Executiva Regional nos termos do art. 105º dos Estatutos.

8-17 — No caso de cassação ou declaração de extinção do mandato, a Cm.E.N. nomeará livremente um novo Comissário Regional ou confirmará o seu titular, o qual ficará investido das funções de Delegado da U.E.B. e nessa qualidade assumirá a direção geral da Região e de seus órgãos, com os poderes dos artigos 37 e 38 dos Estatutos, promoverá a correção dos erros verificados e convocará o Conselho Regional para se reunir dentro de noventa dias a fim de eleger nova Cm.E.R. pelo tempo restante do mandato.

8-18 — Nos Estados e Territórios Federais em que não haja Cm.E.R. organizada e em funcionamento ou no caso de renúncia coletiva de todos os membros da Cm.E.R., a Comissão Executiva Nacional assumirá diretamente todos os poderes estatutários da Cm.E.R. e dos respectivos membros, designará livremente o novo Comissário Regional com os poderes do § 3º do art. 105º dos Estatutos, ou, se a Cm.E.N. julgar conveniente, delegará os poderes estatutários a outra Região Escoteira.

8-19 — Compete à Cm.E.R.:

- a) Promover o desenvolvimento do Movimento na Região e estabelecer uma harmoniosa co-
operação entre os Conselhos Locais e outras organizações, zelando pelo fiel cumprimento dos Estatutos da U.E.B., deste P.O.R. e demais legislação escoteira em vigor;
- b) criar ou alterar Distritos Escoteiros, com os limites fixados pelo Comissário Regional;
- c) ratificar as nomeações e exonerações de Chefes de Grupos, de Alcatéias, de Tropas e de Clãs, e seus Assistentes feitas pelo Comissário Regional;
- d) conceder ou propôr a concessão de recompensas escoteiras ou aplicar penalidades, de acôrdo com os Estatutos da U.E.B., e este P.O.R.;

- e) decidir as dúvidas que se suscitarem entre os seus membros ou entre seções e serviços mantidos pela Região;
- f) aprovar o Calendário Anual da Região;
- g) criar Comissões Assessóras Regionais para assuntos não previstos no presente P.O.R., e fixar-lhe as respectivas atribuições;
- h) aprovar a designação das delegações ou Contingentes desta Região nos Congressos, Conferências e Ajuris Escoteiros nacionais;
- i) conceder licença, até o máximo de seis meses, aos seus membros, Assessóres, membros das Comissões Assessóras Regionais e demais pessoal sob a sua jurisdição;
- j) julgar as prestações de contas dos Conselhos Locais;
- l) cassar mandatos de membros das Comissões Executivas Locais e dos Grupos Escoteiros;
- m) nomear comissões para tratar de assuntos especiais;
- n) admitir e dispensar empregados de secretaria e serviços auxiliares de acôrdo com as possibilidades orçamentárias;
- o) autorizar despesas extraordinárias justificando seu ato perante a Comissão Fiscal;
- p) enviar à Comissão Fiscal as contas mensais do Tesoureiro e o Balanço Geral levantado no fim de cada exercício financeiro;
- q) propôr a Comissão Executiva Nacional o que julgar de interêsse para o Movimento Escoteiro;
- r) exercer tôdas as demais funções previstas neste P.O.R., nos Estatutos e demais legislação escoteira em vigor.

8-20 — A Cm.E.R. deliberará válidamente em reunião com a presença da maioria dos seus membros.

I — Os Assistentes do Commissário Regional podem assistir as reuniões, tomando parte nas deliberações que interessarem às suas funções, porém sem direito a voto.

II — As reuniões da Cm.E.R. serão assistidas pelo Commissário Executivo, Funcionário da secretaria, ou Secretário da Região, que lavrará ata das ocorrências e decisões tomadas, a qual será assinada por si e posteriormente pelo Presidente da reunião em que a mesma for aprovada.

Presidente 8-21 — Ao Presidente do Conselho Regional compete:

- a) Representar a Região em Juízo e fora dele ou por seus representantes legalmente habilitados;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Regional e Cm.E.R.;
- c) deliberar «ad referendum» da Cm.E.R. sobre assuntos da competência desta que exijam solução urgente;
- d) orientar a administração da Região;
- e) assinar com o 2º Tesoureiro os cheques e documentos onerosos à Região;
- f) coordenar e apresentar ao Conselho Regional até 31 de março de cada ano, o seu Relatório e o dos demais membros da Cm.E.R. acompanhado do Balanço e Contas da Tesouraria e da Cantina Escoteira Regional;
- g) exercer todas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

Comissão Regional

8-22 — O Comissário Regional é um representante do Escoteiro-Chefe e suas funções são de um modo geral ser responsável pelo desenvolvimento e progresso do Movimento em sua Região, pelo cumprimento das normas do P.O.R. e particularmente:

- a) Orientar e esclarecer todas as organizações escoteiras de sua Região e transmitir-lhes diretrizes;
- b) promover a organização e o trabalho efetivo da Região e dos serviços mantidos pela mesma, em colaboração com o Presidente do Conselho Regional;
- c) entender-se diretamente com quem quer que seja sobre assuntos a seu cargo;
- d) substituir o Presidente do Conselho Regional nos seus imprevistos e faltas;
- e) organizar e dirigir atividades técnicas regionais, aprovadas pela Cm.E.R.;
- f) transmitir ao Escoteiro-Chefe os Pedidos de Reconhecimento de Conselhos Locais e Grupos Escoteiros, de acordo com este P.O.R., dando conhecimento de seu ato à Cm.E.R.;

- g) nomear e exonerar Chefes de Grupos, de Alcaideias, de Tropas e de Clãs e seus Assistentes, submetendo posteriormente seu ato à ratificação da Cm.E.R.;
- h) indicar a Cm.E.R. os Escotistas que deverão efetuar cursos de aperfeiçoamento fora da respectiva Região;
- i) selecionar as delegações escoteiras que devam representar a Região em atividades interregionais ou nacionais, submetendo-as à aprovação da Cm.E.R.;
- j) propôr ao Escoteiro-Chefe, depois de aprovada pela Cm.E.R., a nomeação e exoneração dos seus Assistentes, Comissários Distritais e Assistentes destes;
- l) cumprir e fazer cumprir tôdas as resoluções técnicas dos órgãos nacionais e regionais da U.E.B.;
- m) desempenhar, ou proceder de acôrdo com a Regra 9-6 para o desempenho das funções de um Comissário Distrital, em qualquer Distrito, durante a vacância deste cargo;
- n) tomar decisão em todos os assuntos que lhe são afetos, como determina o P.O.R., e, em particular, em qualquer caso de desacôrdo entre o Comissário Distrital e o Conselho Local, relatando-os à Direção Nacional quando isto fôr conveniente;
- o) resolver qualquer disputa entre membros do Movimento e quando necessário agir de acôrdo com a Regra 9-5 alínea 3. Qualquer disputa que não esteja limitada aos membros do Movimento em um Distrito, que o Comissário Regional não consiga resolver nos primeiros estágios, deve ser encaminhada à Direção Nacional que poderá, ao seu arbitrio, resolver o assunto ou designar um árbitro independente, cuja decisão deverá ser aceita como final pelas partes interessadas;
- p) tratar, tal como estão determinados, todos os assuntos que lhe são confiados pelo P.O.R., e em particular:

Certificados de Nomeação, de acôrdo com a Seção 23;

Certificados de Designação para os auxiliares previstos na Regra 23-7;

Registro de Conselhos Locais e Grupos,
sob as Regras 9-24 e 10-26;

Condecorações e Distinções, de acôrdo com
a Seção 26.

- q) comparecer, quando deseje, às reuniões de qualquer organização escoteira de sua jurisdição;
- r) cooperar e manter boas relações com as Bandeirantes e outras organizações da juventude existentes em sua Região;
- s) apresentar à Cm.E.R. até o dia 28 de fevereiro de cada ano, o Relatório das atividades técnicas da Região no ano anterior, organizando estatísticas do Movimento Escoteiro;
- t) exercer tôdas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

1º Tesou-
reiro

8-23 — Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Organizar e presidir a Comissão de Finanças da Região;
- b) planejar e realizar Campanhas Financeiras com a cooperação da Comissão de Finanças;
- c) zelar pela guarda e conservação do Patrimônio da Região;
- d) manter ou fazer manter os bens e valores patrimoniais da Região escriturado no «Livro Registro de Patrimônio», que deverá estar sempre atualizado;
- e) ser representante e fiscal da Cm.E.R. junto ao Administrador da Cantina Escoteira Regional;
- f) apresentar anualmente à Cm[E.R. até 28 de fevereiro, a Relação dos Bens Patrimoniais da Região e cópia do Balanço da Cantina Escoteira Regional que deverão constar do Relatório e Contas da Cm.E.R.;
- g) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Comissão Executiva Regional.

2º Tesou-
reiro

8-24 — Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) ser o Vice-Presidente da Comissão de Finanças da Região;
- b) receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;

- c) efetuar os pagamentos autorizados pela Cm. E.R. ou pelo Presidente, mediante apresentação dos respectivos documentos, com o «Confere» do Diretor ou Comissário responsável;
- d) depositar em Banco da escólha da Cm.E.R. os dinheiros da Região, não devendo conservar em Caixa quantia superior a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00);
- e) assinar, com o Presidente, ou com o seu substituto legal os cheques e demais documentos onerosos à Região;
- f) fazer ou mandar fazer, em forma mercantil, a contabilidade da Região;
- g) organizar a proposta do Orçamento Anual;
- h) apresentar, mensalmente, ao julgamento da Cm.E.R. um balancete da receita e da despesa;
- i) organizar a comprovação da aplicação dada às subvenções recebidas;
- j) apresentar, anualmente, à Cm.E.R. até 28 de fevereiro, o Balanço Geral do exercício anterior.

8-25 — Ao Secretário de Relações Públicas compete:

Secretário
de
Relações
Públicas

- a) Organizar e presidir a Comissão de Relações Públicas da Região;
- b) manter campanhas de publicidade sôbre o Escotismo;
- c) organizar e dirigir o Plano de Relações Públicas e Propaganda do Movimento na Região, com a cooperação da sua Comissão, o qual deve ser aprovado pela Cm.E.R.;
- d) incrementar de todos os modos o interesse das forças vivas do Estado pelo Escotismo;
- e) manter um arquivo de material que possa ser usado em publicidade;
- f) apresentar anualmente à Cm.E.R., até 28 de fevereiro, o Relatório das suas atividades no ano anterior;
- g) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Cm.E.R.

Assistentes do Comissário Regional 8-26 — O Comissário Regional poderá ter tantos Assistentes quantos se tornarem necessários para os seguintes deveres:

- Secretário da Região
- Assistente Geral para toda a Região
- Assistente Geral para uma parte específica da Região
- Assistentes para Ramos e Modalidades e Antigos Escoteiros.

8-27 — Os Assistentes do Comissário Regional e seus Assessôres são nomeados pelo Escoteiro-Chefe, por indicação do Comissário Regional aprovada pela Cm.E.R..

8-28 — Os Assistentes de Ramos e Modalidades e os de Antigos Escoteiros têm, no âmbito da Região, funções semelhantes aos dos Comissários Nacionais de idêntica denominação, com os quais devem se manter em articulação constante, dando conhecimento dos fatos ao Comissários Regional.

Secretaria 8-29 — Os serviços de Secretaria da Região serão atendidos por Comissário Executivo, funcionários da secretaria ou, onde isto não fôr possível, pelo Secretário da Região (Regra 8-26), a quem cabe fazer as atas das Sessões e dirigir a secretaria.

Finanças 8-30 — A Região Escoteira arrecadará na sua área o montante requerido para as despesas de suas atividades ou para auxiliar os Conselhos Locais e Grupos sob sua jurisdição. Contribuições e doações para esta finalidade devem ser recebidas pelo 2º Tesoureiro ou por membros autorizados da Campanha Financeira que os entregarão ao 2º Tesoureiro.

8-31 — A administração financeira da Região obedecerá às determinações da «Seção 4 — Orientação Financeira».

Comissão Fiscal 8-32 — A gestão financeira da Comissão Executiva Regional é acompanhada e fiscalizada pela Comissão Fiscal.

8-33 — A Comissão Fiscal é composta de três membros efetivos e três suplentes, todos pertencentes ao Conselho Regional, eleitos de acôrdo com a letra e da Regra 8-9, e tem as atribuições das Regras 7-37, 7-38 e 7-39.

8-34 — Um exemplar do Balanço da contabilidade com um Inventário dos bens da Região deve ser enviado à Direção Nacional dentro dos quatro meses seguintes ao fim do ano Escoteiro.

8-35 — A Comissão Executiva Regional pode designar Comissões para tratar de questões relativas a Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros-Seniores, Pioneiros, Escoteiros do Mar, Escoteiros do Ar, Antigos Escoteiros, Finanças, Relações Públicas e outros assuntos, ficando as comissões escoteiras a cargo e sob a presidência do Assistente do Comissário Regional para o respectivo Ramo ou Modalidade e as demais a cargo e sob a presidência de membros da Cm.E.R. ou de pessoas escolhidas pela própria Comissão Executiva Regional.

Comissões
Especiais

8-36 — Essas Comissões são consideradas Sub-Comissões da Comissão Executiva Regional, terão o número de membros que for julgado conveniente e poderão ser constituídas por pessoas pertencentes ou não ao Conselho Regional. Os Assistentes dos Comissários Distritais são membros natos das Comissões de idêntica denominação da sua Região.

8-37 — Quando constituída na Região uma Comissão de Escoteiros do Mar, aplicar-se-á à mesma as determinações das Regras 9-46, 9-47 e 9-48.

8-38 — Essas Comissões reunir-se-ão com qualquer número de membros, sempre com a presença do seu Presidente ou de outro membro por ele expressamente autorizado.

8-39 — Os membros da Comissão Nacional de Adestramento, Deputados Chefe de Campo, Aquelá-Líder, Ajudantes de Deputado Chefe de Campo e Ajudantes de Aquelá-Líder, moradores na Região, darão assistência ao Comissário Regional e aos Comissários Distritais em incentivar e proporcionar facilidades para o adestramento de Escotistas e para organizar, na Região, cursos de adestramento previstos na Regra 24-8, de acôrdo com a orientação recebida do Comissário Nacional de Adestramento.

Colabora-
ção
no
Adestra-
mento

8-40 — Se o Conselho Regional ou a Comissão Executiva Regional e o Comissário Regional não conseguem estar de acôrdo em qualquer caso, o assunto deve ser encaminhado ao Escoteiro-Chefe, que o relatará à Comissão Executiva Nacional para decisão.

Discordância
entre o Con-
selho Regional
ou a Cm. E. R.
e o Comissário
Regional

8-41 — Quando em determinada área não houver uma Região Escoteira em funcionamento, a Comissão Executiva Nacional acumulará as funções dela com as suas próprias ou incluirá essa área na jurisdição de outras Regiões.

Não
havendo
Região
Escoteira

SEÇÃO 9

DISTRITO ESCOTEIRO E CONSELHO LOCAL

Distrito 9-1 — A Região é dividida em Distritos Escoteiros, cada um deles a cargo de um Comissário Distrital.

9-2 — A área de um Distrito Escoteiro está na dependência das condições geográficas ou de comunicações da Região, podendo abranger em sua jurisdição vários Municípios, um só Município ou parte de Município, devendo ser fixada pelo Comissário Regional de forma a permitir a assistência pessoal do Comissário Distrital ou de seus Assistentes a todos os Conselhos Locais, Grupos Escoteiros e Chefes de sua jurisdição.

9-3 — Os Distritos Escoteiros se distinguem por uma denominação geográfica que se relacione com a área sob sua jurisdição.

Comissário Distrital 9-4 — Os Comissários Distritais são nomeados pelo Escoteiro-Chefe, por indicação do Comissário Regional de comum acórdo com a Comissão Executiva Regional.

9-5 — As funções do Comissário Distrital em seu Distrito são, de um modo geral, ser responsável perante o Comissário Regional e o Escoteiro-Chefe pelo desenvolvimento e progresso do Movimento, pela manutenção do P.O.R., e particularmente:

- 1) Incentivar a formação de Conselhos Locais e Grupos Escoteiros e assegurar o trabalho efetivo de cada um deles.
- 2) Assegurar a harmoniosa cooperação dos Conselhos Locais e dos Escotistas do Distrito.
- 3) Apaziguar qualquer disputa entre membros do Movimento. Qualquer disputa que o Comissário Distrital não consiga resolver nos primeiros estágios, ou na qual esteja pessoalmente envolvido, deve ser encaminhada ao Comissário Regional, que resolverá ou designará um árbitro independente cuja decisão deverá ser aceita como final pelas partes em questão.
- 4) Incentivar, com a maior cooperação que for possível dos Conselhos Locais, o adestramento de Escotistas e supervisionar o adestramento de Escoteiros.
- 5) Conceder, juntamente com a Comissão Executiva Local, «Autorização Provisória», para o funcionamento de Grupos novos e autorizar, ao seu arbítrio, o estágio probatório dos novos chefes.

- 6) Visitar os Grupos e aconselhar como conduzi-los dentro das linhas assentadas no «Escotismo para Rapazes», «Manual de Lobinho», «Caminho para o Sucesso», e a literatura corrente sôbre Escoteiros Seniores.
- 7) Verificar os conhecimentos sôbre as matérias do portador de qualquer insígnia de eficiência, com o poder de fazer retirar a insígnia se o conhecimento não fôr suficiente.
- 8) Promover e dirigir reuniões e atividades distritais.
- 9) Tratar, tal como estão determinados, todos os assuntos que lhe são confiados pelo P.O.R. e em particular:

Certificado de Nomeação, de acôrdo com a Seção 23.

Certificados de Designação para os Auxiliares previstos na Regra 23-8.

Registro de Grupos, sob as Regras 10-23 a 10-25.

Condecorações e Distingções, de acôrdo com a Seção 26.

- 10) Dar, ao seu arbítrio, permissão para acampar aos Escoteiros e Escotistas do seu Distrito, e supervisionar todos os acampamentos realizados em seu Distrito, sejam dos seus Escoteiros e Escotistas, sejam de visitantes.
- 11) Exercer contrôle sôbre todos os Escoteiros visitantes, estejam acampados ou não, e, se necessário, relatar as circunstâncias ao Comissário Distrital do Distrito de onde veio o Escoteiro.
- 12) Acumular as suas próprias funções com as funções do Conselho Local em qualquer parte do seu Distrito onde não haja êsse organismo.
- 13) Cooperar e manter boas relações com as Bandeirantes e outras organizações da juventude no Distrito.

9-6 — Quando o cargo de Comissário Distrital está vago o Comissário Regional pode designar um dos Assistentes de Comissário Distrital ou algum outro Comissário para atuar interinamente, ou desempenhar pessoalmente as funções.

Vacância

- Assistentes do Comissário Distrital** 9-7 — O Comissário Distrital poderá ter tantos Assistentes quantos forem necessários, os quais serão nomeados para dar assistência nos seguintes modos:
- 1) Nos deveres gerais, para todo o Distrito.
 - 2) Nos deveres gerais, para uma parte específica do Distrito.
 - 3) Para deveres especiais, isto é, Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros, Escoteiros do Mar, Escoteiros do Ar, Escoteiros de Alto Mar, Escoteiros em vôo, Escoteiros da Modalidade Especial e Antigos Escoteiros.
 - 4) Nos casos sob o número (2) e (3) a natureza especial é indicada no Certificado de Nomeação.
- 9-8 — Os Distritos que possuem Grupos Escoteiros do Mar ou Grupos Escoteiros do Ar terão sempre um Assistente para cada uma dessas modalidades.
- 9-9 — Os Assistentes de Comissário Distrital são nomeados pelo Escoteiro-Chefe, por indicação do Comissário Distrital, aceita pelo Comissário Regional de comum acôrdo com a Comissão Executiva Regional.
- Cargos Distritais** 9-10 — O Comissário Distrital pode fazer as seguintes designações de auxiliares para a área do seu Distrito, para a área de um dos seus Conselhos Locais ou para um Grupo ou Seção:
- Instrutor
 - Examinador
 - Assistente Religioso do Distrito ou do Grupo Escoteiro
 - Médico
 - Intendente
 - Auxiliar de Encargos
 - Colaboradora
- Instrutor** 9-11 — A designação de Instrutor pode ser conferida a um Escotista ou qualquer pessoa que tenha conhecimentos experimentados de alguma matéria que seja conveniente para Escoteiros e que tenha instruído com sucesso Escoteiros da área pelo menos durante três meses.
- Examinador** 9-12 — A designação de Examinador pode ser conferida a um Escotista ou qualquer pessoa que tenha conhecimentos experimentados de alguma matéria necessária para uma Insignia de Eficiência Escoteira.
- Assistente Religioso** 9-13 — O Certificado de Designação de Assistente Religioso do Distrito ou de um Grupo Escoteiro pode ser conferido pelo Comissário Distrital a um Padre ou Ministro de religião, de acôrdo com a nomeação feita

pelo Assistente Regional Religioso no caso do Assistente Distrital, ou pelo Assistente Distrital Religioso no caso do Assistente de Grupo.

9-14 — A designação de Médico pode ser conferida a um membro da profissão médica, que dê seus serviços a qualquer organismo Escoteiro. Médico

9-15 — A designação de Intendente pode ser conferida a um Escotista ou a qualquer pessoa que tenha conhecimentos experimentados e dê seus serviços como aprovisionador ou administrador de bens a qualquer organismo Escoteiro. Intendente

9-16 — A designação como Auxiliar de qualquer tipo de encargo pode ser conferida a um Escotista ou a qualquer pessoa que se encarregue de dar execução a um serviço que seja necessário e conveniente para qualquer organismo Escoteiro. Auxiliar de Encargo

A designação será de «Auxiliar de....» seguido do nome do encargo.

9-17 — A designação de Colaboradora pode ser conferida a uma senhora que de algum modo venha prestando serviços ao Movimento Escoteiro. Colaboradora

9-18 — As pessoas mencionadas na Regra 9-10 podem facultativamente usar o uniforme de Escotista. Uniforme de Auxiliares

9-19 — O Conselho Local Escoteiro é um órgão de coordenação, apóio e incentivo do Movimento Escoteiro, criado para trabalhar em estreita cooperação com o Comissário Distrital. Sua designação será «Conselho Escoteiro de (nome do Município ou local)». Conselho Local

9-20 — A área a ser administrada por um Conselho Local é determinada pelo Comissário Regional em consulta com o Comissário Distrital.

9-21 — Quando o Distrito Escoteiro abranger mais de um Município, poderá ser organizado um Conselho Local em cada Município.

9-22 — Nos Distritos Escoteiros com grande área ou desenvolvimento escoteiro, poderão ser criados Conselhos em parte de sua área.

9-23 — Poderá ser criado um Conselho Local Escoteiro num Município ou numa determinada área, mesmo não existindo Grupo Escoteiro, com membros representativos dos vários campos de atividade e com a finalidade de nela iniciar o Escotismo.

- Reconhecimento** 9-24 — Os Conselhos Locais são reconhecidos pelo Escoteiro-Chefe, em nome da Cm.E.N., por indicação do Comissário Distrital e recomendação do Comissário Regional. Deverão anualmente renovar o seu registro.
- Cancelamento** 9-25 — Os Registros dos Conselhos Locais são cancelados e solicitada a devolução dos seus Certificados pela Direção Nacional por recomendação do Comissário Regional em consulta com o Comissário Distrital, devendo essa recomendação ser homologada pela Comissão Executiva Regional.
- Suspensão** 9-26 — O Comissário Regional tem poder para suspender qualquer Conselho Local enquanto estiver dependendo de consideração pela Direção Nacional sua recomendação para cancelamento de Registro.
- 9-27 — Durante a suspensão, tôdas as funções do Conselho Local cessam e, exceto quando a Direção Nacional mande ordens em contrário ou a exceção já constar expressamente do termo de suspensão, todos os Escotistas e membros eletivos do Conselho Local estão automaticamente suspensos por efeito da Regra 23-36 e da mesma forma estão suspensos todos os Grupos.
- Estatutos** 9-28 — O Conselho Local pode adquirir personalidade jurídica própria, mediante registro do respectivo Estatuto padrão, aprovado pelo Conselho Nacional, único para todos; o que não tiver personalidade jurídica própria, têm a personalidade jurídica da U.E.B., registrando em cartório o seu certificado de Reconhecimento e Registro, expedido pela Direção Nacional, juntamente com uma Certidão em relatório do registro do Estatuto da U.E.B.
- Membros** 9-29 — O Conselho Local (Cs.L.) é constituído dos seguintes membros:
- I — O Comissário Distrital e seus Assistentes, como membros natos.
 - II — Os Presidentes dos Grupos Escoteiros da área do Conselho.
 - III — Os Chefes de Grupos Escoteiros da área do Conselho.
 - IV — Membros do Movimento Escoteiro Local, eleitos por três anos.
 - V — Pessoas representativas dos vários campos das atividades industrial, agrícola, comercial, intelectual, educativa, militar, religiosa, etc., que caracterizam o Município, eleitos por três anos.

9-30 — São funções do Conselho Local Escoteiro: Funções

- a) Incentivar e prestigiar o Movimento Escoteiro na área sob a sua jurisdição, com a menor interferência possível na independência e iniciativa dos Grupos;
- b) eleger anualmente dentre os seus membros a Comissão Executiva Local e a Comissão Fiscal;
- c) conseguir por contribuições e doações os meios financeiros necessários para execução dos seus objetivos e para dar maiores oportunidades de desenvolvimento do programa escoteiro;
- d) elaborar o Regimento Interno do Conselho, de acôrdo com os Estatutos da U.E.B., o qual deverá ser ratificado pela Comissão Executiva Regional;
- e) exercer tôdas as demais funções previstas neste P.O.R., e legislação escoteira em vigor.

9-31 — O Conselho Local é administrado por uma Comissão Executiva Local (Cm.E.L.) composta dos seguintes membros, eleitos de acôrdo com a Regra 9-30, alínea «b», que exercerão gratuitamente os seus mandatos: Comissão Executiva Local

Presidente do Conselho Local

Secretário

Tesoureiro

O Comissário Distrital é membro nato da Cm. E.L., podendo designar um dos seus Assistentes para substituí-lo.

9-32 — Nas faltas e impedimentos ou nos casos de licença, o Presidente do Conselho Local será substituído cumulativamente pelo Secretário e, na falta dêste, pelo Tesoureiro.

9-33 — No caso de vaga, esta será preenchida pela própria Cm.E.L. até a próxima reunião do Conselho Local; ocorrendo renuncia coletiva, as vagas serão preenchidas por designação do Comissário Distrital até a próxima reunião do Conselho Local.

9-34 — São funções da Cm.E.L.:

- a) Cooperar com o Comissário Distrital para o desenvolvimento do Escotismo na área sob sua jurisdição;

- b) exercer as funções do Conselho Local no intervalo de suas reuniões, desenvolvendo e executando os planos traçados;
- c) interessar todas as instituições locais, que possam ser mantenedoras, na fundação de Grupos Escoteiros;
- d) incentivar o recrutamento de Chefes para todos os ramos e modalidades do Movimento e promover os meios e facilidades para o comparecimento dos mesmos aos Cursos de Ades-
tramento;
- e) fazer a propaganda do Escotismo por todos os meios ao seu alcance;
- f) propôr a concessão de recompensas escoteiras por serviços prestados no âmbito do seu Conselho;
- g) aprovar a prestação de contas dos Grupos livres sob sua jurisdição e supervisionar a manutenção dos seus bens patrimoniais;
- h) conceder, juntamente com o Comissário Distrital, Autorização Provisória para a fundação de novos Grupos ou suas secções;
- i) designar Comissões Especiais para os assuntos, ramos e modalidades que se tornarem necessários;
- j) organizar o seu orçamento anual e dar-lhe execução;
- l) apresentar anualmente sua prestação de contas ao Conselho Local, das quais enviará cópia à Comissão Executiva Regional;
- m) exercer tôdas as demais funções previstas no P.O.R. e legislação escoteira em vigor.

Presidente

9-35 — Ao Presidente do Conselho Local compete:

- a) Representar o Conselho Local em juízo e fora d'ele ou por seus representantes legalmente habilitados;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Local e da Comissão Executiva Local;
- c) orientar a administração do Conselho Local;
- d) apoiar e prestigiar a ação técnica do Comissário Distrital;
- e) assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos onerosos ao Conselho Local;

- f) coordenar e apresentar ao Conselho Local, até 28 de fevereiro de cada ano, o Relatório da sua Comissão, acompanhado do Balanço e Contas da Tesouraria, e apresentá-los em seguida para aprovação da Comissão Executiva Regional a que pertencer;
- g) exercer tôdas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

9-36 — Ao Secretário compete:

Secretário

- a) Dirigir e orientar a secretaria;
- b) preparar e encaminhar o expediente administrativo e assinar a correspondência para a qual esteja autorizado pelo Presidente do Conselho Local;
- c) redigir ou fazer redigir e assinar as atas das reuniões do Conselho Local e da Comissão Executiva Local e lê-las em sessão para a respectiva discussão e votação;
- d) organizar e manter o arquivo do Conselho e da Comissão;
- e) fazer a publicação das notas oficiais do Conselho e da Comissão, bem como as convocações do Conselho Local;
- f) coletar os elementos para o Relatório Anual a ser apresentado pelo Presidente do Conselho Local;
- g) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Comissão Executiva Local.

9-37 — Compete especificamente ao Tesoureiro:

Tesoureiro

- a) Receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pela Cm.E.L. ou pelo Presidente, mediante a apresentação dos respectivos documentos;
- c) depositar em Banco da escolha da Cm.E.L. os dinheiros do Conselho, não devendo conservar em caixa, quantia superior a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00);
- d) assinar com o Presidente ou com seu substituto legal, os cheques e demais documentos onerosos ao Conselho;
- e) arrolar os bens e valores do Conselho e escriturá-los ou fazer escriturá-los no «Livro do Patrimônio» que deverá manter em dia;

- f) fazer ou mandar fazer, em forma mercantil, a contabilidade do Conselho;
- g) organizar os orçamentos a serem aprovados pela Comissão Executiva Local;
- h) apresentar mensalmente à Cm. E.L., um balancete da receita e despesa e, anualmente, até 31 de janeiro, o Balanço Geral do exercício anterior, que será submetido à aprovação do Conselho Local.

Finanças

9-38 — O Conselho Local arrecadará localmente o montante requerido para as despesas de suas atividades ou para auxiliar os Grupos de sua área. Contribuições e doações para esta finalidade devem ser recebidas pelo Tesoureiro do Conselho Local e não por qualquer outro Escotista individualmente.

9-39 — A administração financeira do Conselho Local obedecerá às determinações da «Seção 4 — Orientação Financeira».

Comissão Fiscal

9-40 — A gestão financeira da Comissão Executiva Local é acompanhada e fiscalizada pela Comissão Fiscal.

9-41 — A Comissão Fiscal é composta de três membros efetivos e três suplentes, todos pertencentes ao Conselho Local eleitos de acordo com a letra «b» da Regra 9-30, e têm as atribuições das Regras 7-37, 7-38 e 7-39.

9-42 — Um exemplar do balanço da contabilidade com um inventário dos bens do Conselho Local deve ser enviado à Região dentro dos quatro meses seguintes ao fim do ano Escoteiro.

Comissões Especiais

9-43 — A Comissão Executiva Local, de acordo com o Comissário Distrital, pode designar Comissões para tratar de questões relativas a Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros, Finanças, Relações Públicas, Expedição de Certificados de Especialidade e outros assuntos, ficando as comissões escoteiras a cargo de um Assistente do Comissário Distrital para o respectivo ramo e as demais a cargo de pessoas escolhidas pela própria Comissão Executiva Local.

9-44 — Essas Comissões são consideradas como Sub-Comissões da Comissão Executiva Local e poderão ser constituídas por pessoas pertencentes ou não ao Conselho Local.

9-45 — Os Conselhos Locais que tiverem atividades de Escoteiros do Mar, Escoteiros Seniores do Mar e Pioneiros do Mar devem também organizar uma Comissão de Escoteiros do Mar (a cargo do Assistente do Comissário Distrital para Escoteiros do Mar).

Comissão
de
Escoteiros
do Mar

9-46 — Onde as condições locais aconselharem, poderá ser formada uma Comissão de Escoteiros do Mar para a área de dois ou mais Conselhos Locais ou Distritais ou para a área de toda a Região Escoteira, a qual será presidida pelo Assistente do Comissário Distrital ou Regional para Escoteiros do Mar, considerada como Sub-Comissão da Comissão Executiva Local ou Regional, e terá ação em todo o respectivo território.

9-47 — Quando duas ou mais Regiões confinam nas mesmas águas pode também ser formada uma Comissão conjunta de Escoteiros do Mar, sujeita à aprovação dos Comissários interessados.

9-48 — Os deveres da Comissão de Escoteiros do Mar são os seguintes:

Deveres
da
Comissão
de
Escoteiros
do Mar

- a) Expedir regras locais para o uso e navegação das embarcações escoteiras em quaisquer águas locais e tomar as medidas necessárias para a observância dessas Regras pelos membros do Movimento. As regras locais só entrarão em vigor depois de aprovadas pela Direção Nacional;
- b) designar pessoas competentes (que serão conhecidas como «Examinadoras para o Certificado de Embarcação») para tomar conhecimento das solicitações e examinar, antes do uso, qualquer embarcação que seja comumente usada com finalidades escoteiras e, se o exame fôr satisfatório, expedir, mediante recomendação do Examinador, o respectivo «Certificado de Embarcação»;

Esses Certificados são válidos por doze meses e são normalmente expedidos em fevereiro. Excluem-se desse exame as embarcações já vistoriadas por autoridades ou pela organização de sua classe internacional, as quais receberão «Certificado de Embarcação» à vista do resultado da referida vistoria;

- c) designar pessoas competentes (que serão conhecidas como Examinadores de Certificados de Patrão) para tomar conhecimento das solicitações, examinar os candidatos e verificar a sua competência para comandar qualquer em-

barcação quando usada com finalidade esportiva, em mar aberto, em águas sujeitas a forte influência da maré, em grandes rios ou em grandes lagos e, se for julgado satisfatório, expedir, mediante recomendação do Examinador, o respectivo «Certificado de Patrão»;

- d) revalidar «Certificados de Patrão» para águas específicas fora de sua própria área, após consulta em cada caso com a Comissão de Escoteiros do Mar (se houver) da área em questão, e tendo apurado quais, se existem, as dificuldades e perigos peculiares àquelas águas em particular e quais as regras locais de Escoteiros do Mar a elas relacionadas.

Antes de revalidar um «Certificado de Patrão» a Comissão de Escoteiros do Mar deve estar convencida de que o seu possuidor foi completamente informado sobre as condições relativas às águas em questão, e que ele é suficientemente competente e merecedor de confiança para tomar a responsabilidade de um barco naquelas condições;

- e) manter um registro contendo dados sobre todos os «Certificados de Embarcações» e «Certificados de Patrão» expedidos, e de todas as revalidações de «Certificados de Patrão» feitas de acordo com a alínea «d» acima, quer feitas por si para os seus próprios Escotistas, quer feitas por outra Comissão de Escoteiros do Mar para Escotistas que visitem sua área.

Discor-
dância
entrt o
Cs. L., Cm.
E. L. e o
Comissário
Distrital

9-59 — Se o Conselho Local ou a Comissão Executiva Local e o Comissário Distrital não conseguem estar de acordo em qualquer caso, o assunto deve ser encaminhado ao Comissário Regional, que o relatará à Comissão Executiva Regional para decisão.

Não
havendo
Conselho
Local

9-50 — Quando em determinada área não houver um Conselho Local o Comissário Distrital acumulará as funções dele com as suas próprias.

SEÇÃO 10

GRUPO ESCOTEIRO

Grupo
Escoteiro

10-1 — Grupo Escoteiro é a organização local destinada a proporcionar a prática do Escotismo aos seus membros efetivos, devendo ser organizado e cons-

tituído na conformidade deste P.O.R. e dos Estatutos, a fim de que possa obter o Reconhecimento da União dos Escoteiros do Brasil, na forma da legislação em vigor e de conformidade com o art. 2º dos Estatutos.

10-2 — Todos os Grupos devem ser registrados na Direção Nacional para serem Reconhecidos e usufruírem os direitos de membros da União dos Escoteiros do Brasil. Membros de Grupos não registrados que usem insígnias ou de alguma forma se apresentem como membros do Movimento Escoteiro no Brasil são passíveis de processo na forma da Regra 2-6.

10-3 — O Grupo Escoteiro pode ser patrocinado por uma entidade com personalidade jurídica ou constituir uma organização com personalidade jurídica própria.

Patrocinado
ou não

10-4 — Os Grupos Escoteiros mantidos por determinada entidade (Igreja, Escola, Clube, Empresa comercial ou industrial, Instituição de caráter educacional ou cívico, órgãos governamentais, etc.), são normalmente considerados «Grupos Patrocinados», isto é, dependem administrativamente dessas entidades, conhecidas como Entidades Patrocinadoras, as quais podem estabelecer como regra para a admissão dos membros que pertençam àquelas entidades ou preencham determinadas condições. A Entidade Patrocinadora tem os direitos e deveres consignados nas Regras 10-13 e 10-20.

10-5 — Os Grupos Escoteiros que não tenham Entidade Patrocinadora devem constituir-se estritamente de acordo com os Estatutos da U.E.B. e este P.O.R., mediante aceitação integral do Estatuto padrão de Grupo Escoteiro. Poderão adquirir personalidade jurídica própria mediante registro do Estatuto Padrão ou terão a personalidade da própria U.E.B., registrando em cartório o seu Certificado de Reconhecimento e Registro expedido pela Direção Nacional, juntamente com uma Certidão em relatório do Registro do Estatuto da U.E.B.

Estatutos

10-6 — Nas cidades ou distritos em que houver mais de um Grupo Escoteiro, o Conselho Local poderá, quando necessário, estabelecer limites para a localização das sedes de suas Seções.

Limites

10-7 — Os Grupos Escoteiros são designados pelo número de registro (ordinal) seguido pelo grupo de duas letras que distinguem a Região, correspondente ao adotado para distinguir os Estados, Territórios e Distrito Federal pelas Inspetorias de Trânsito.

Designação

- Modalidade** 10-8 — Os Grupos Escoteiros onde, com exceção dos Lobinhos, haja maioria de Seções da modalidade do Mar ou do Ar, podem usar as denominações de Grupo Escoteiro do Mar ou Grupo Escoteiro do Ar.
- Patrono ou denominação** 10-9 — Os Grupos podem ter patronos ou denominações, sendo vedados os nomes de pessoas vivas e as designações em linguas estrangeiras.
- 10-10 — As Seções dos Grupos não devem ter patronos ou denominações diferentes da usada pelo Grupo.
- 10-11 — Quando o Grupo tiver mais que uma Seção do mesmo ramo, elas serão denominadas pelo número ordinal de sua criação.
- 10-12 — Os Grupos patrocinados por igrejas ou instituições religiosas, podem usar a adjetivação informativa do seu credo religioso.
- 10-13 — Os Grupos Escoteiros patrocinados por entidades mantenedoras podem usar, após a denominação correta, um nome que distinga a instituição ou sigla, quando fôr assim melhor conhecida.
- 10-14 — A formação de um novo Grupo Escoteiro deve ter a assistência do Comissário Distrital e do Conselho Local respectivo, e nenhum passo deve ser dado para reunir meninos e rapazes a fim de praticar o Escotismo sem prévia Autorização Provisória concedida pelo mesmos, válida por quatro meses.
- Fundação** 10-15 — A fundação de um Grupo Escoteiro deve obedecer às seguintes normas:
- a) A entidade (Igreja, Clube, Escola, Fábrica, etc.), a pessoa ou o grupo de pessoas interessadas na criação de um Grupo Escoteiro deve procurar em primeiro lugar um entendimento pessoal ou por escrito com o Comissário Distrital ou seu Assistente, que lhes dará uma segura orientação sobre Escotismo; se não existir Comissário Distrital para essa área, devem os interessados dirigir-se ao Comissário Regional e, não havendo Região, ao Escoteiro-Chefe;
 - b) cabe ao Comissário Distrital e à Comissão Executiva Local, em face das condições existentes para a fundação do Grupo, inclusive as exigências da Regra 10-17, concederem a Autorização Provisória. Essa Autorização será

dada pelo Comissário Regional no caso de não existir Comissário Distrital nessa área e pelo Escoteiro-Chefe na falta do Comissário Regional;

- c) a Autorização Provisória permitirá a realização do seguinte:
 - I — Escolha dos membros da Comissão Executiva do Grupo (Regra 10-49) ou do Diretor de Escotismo (Regra 10-51) quando fôr o caso, numa reunião do grupo de cidadãos interessados ou da instituição.
 - II — Escolha do nome do Grupo, de acôrdo com as Regras 10-7, 10-8, 10-9, 10-12, e 10-13.
 - III — Indicação pela Comissão Executiva do Grupo ou pelo Diretor de Escotismo de pessoa ou pessoas idôneas para a chefia do Grupo e de suas Seções, devendo tais pessoas já possuírem habilitação como Escotistas ou terem outras qualificações que os habilitem para tal; essa indicação se fará mediante o preenchimento da Proposta de Nomeação de Escotista (modelo 10) sendo obedecidas as Regras 23-16 a 23-30.
 - IV — Reunião inicial e subsequentes da Seção ou Seções, sob a direção dos seus próprios Chefes, para treinamento dos aspirantes, organização de Matilhas, Patrulhas e Equipes e tomada das Provas de classe.
 - V — Fundação oficial do Grupo com a prestação da Promessa pelos meninos ou rapazes de qualquer de suas Seções.
 - VI — Preenchimento dos formulários oficiais de Pedido de Reconhecimento e Primeiro Registro bem como Registro individual dos seus elementos (Regra 10-24), que serão entregues ao Comissário Distrital e em sua falta ao Comissário Regional;
- d) a data da primeira Promessa Escoteira será considerada a da fundação do Grupo;
- e) o prazo de vigência da Autorização Provisória será de quatro meses, findos os quais já deve estar requerido o Reconhecimento; caso contrário, o Grupo em fundação será considerado inexistente, exceto nos casos em que o Comissário Distrital julgar conveniente uma prorrogação.

Reconhecimento

10-16 — Reconhecimento é o ato pelo qual a União dos Escoteiros do Brasil autoriza a prática do Escotismo por pessoas físicas ou jurídicas, na forma do art. 2º dos seus Estatutos e de conformidade com o Decreto Federal nº 5 494, de 23 de julho de 1928 e Decreto-lei nº 8 828, de 24 de janeiro de 1946.

10-17 — São condições essenciais para Reconhecimento de um Grupo:

- a) Ter uma entidade patrocinadora ou grupo de pessoas que se organizem para assegurar recursos materiais e financeiros afim de que o Grupo possa realizar suas finalidades;
- b) ter uma ou mais pessoas idôneas que possam ser nomeadas como Chefe de Grupo e Chefe das Seções;
- c) dispôr de uma sede ou local para suas reuniões;
- d) assumir o compromisso de orientar suas atividades pelo Estatuto U.E.B. e este P.O.R.

10-18 — Ao solicitar o Reconhecimento e registro de um Grupo Patrocinado a Entidade Patrocinadora deve:

- 1) Aceitar os objetivos, métodos e princípios da União dos Escoteiros do Brasil, como estão traçados no «Escotismo para Rapazes» e no P.O.R.; e o dever de se empenhar para assegurar a continuidade do Grupo e a anual renovação de seu Registro. (Veja Regra 10-31).
- 2) concordar em observar especialmente a Regra 10-20.
- 3) Definir com a Comissão Executiva Local os bens mencionados na Regra 4-59;
- 4) Obrigar-se a dar ao Chefe do Grupo a maior assistência possível para que desempenhe os deveres que lhe são impostos pela Regra 10-55.

10-19 — Nos Grupos Patrocinados ligados às Igrejas Católicas a Autoridade Patrocinadora é o Vigário.

Efeitos do Registro como Grupo Patrocinado

10-20 — O Registro como um Grupo Patrocinado produz os seguintes efeitos:

- 1) A Entidade Patrocinadora não deve, exceto como adiante se prevê nesta Regra, admitir, no caso de Grupos de Igreja, rapazes que pertençam a outra Igreja ou denominação religiosa.

A não observância desta restrição não modifica por si só a natureza do Registro mas, se deliberadamente feita, dará um sólido motivo para que seja recomendado à Direção Nacional pelo Conselho Local e o Comissário Distrital, a alteração do Registro.

Quando, no entanto, na opinião do Conselho Local e do Comissário Distrital, isto é desejável, o Conselho Local e o Comissário Distrital poderão dar permissão para estes outros rapazes serem admitidos num Grupo Patrocinado mas, neste caso, o Grupo deve se sujeitar ao que determina a Regra 3-2 alíneas «c» e «g».

- 2) A Entidade Patrocinadora tem o direito de indicar pessoas para serem designadas como Escotistas do Grupo, de acôrdo com as Regras 10-49 n° II e 10-72 e o Conselho Local e o Comissário Distrital não devem procurar qualquer pessoa para essa designação até que seja indicada. Após tal indicação, a petição segue o curso ordinário tal como está assentado nas Regras 23-16 a 23-25.
- 3) A Entidade Patrocinadora tem o direito de ser ouvida pelo Conselho Local e o Comissário Distrital em todos os assuntos referentes a qualquer recusa, alteração ou cancelamento de Registro do Grupo, e a expedição, a suspensão e o cancelamento do Certificado de Nomeação de qualquer Escotista de Grupo, ou ainda, nas circunstâncias estabelecidas pela Regra 23-32 e 10-101, no julgamento da apelação de qualquer Escoteiro do Grupo.
- 4) A Entidade Patrocinadora é responsável em certos casos sob a Regra 3-5 pela instrução religiosa dos Escoteiros; em todos os casos deve obrigar-se de um modo geral à manutenção e incentivo do Grupo, e esforçar-se para manter a sua continuidade.

A Autoridade Patrocinadora não intervém diretamente em assuntos de adestramento Escoteiro, para o qual o Chefe do Grupo é responsável perante o Conselho Local e o Comissário Distrital.

Pedido de
Reconhe-
cimento e
Registro

10-21 — O pedido de Reconhecimento e Registro de um Grupo Escoteiro deve ser feito pelo Escotista em perspectiva que se encarregará da primeira Seção a ser criada, juntamente com o Diretor de Escotismo ou outra pessoa autorizada da Entidade Patrocinadora no caso de Grupo Patrocinado, ou com o Presidente do Grupo no caso de Grupo não patrocinado.

Deve ser entregue ao Comissário Distrital que informará à Comissão Executiva Local ou, em caso de ausência deste, ao Secretário da Comissão Executiva Local que informará ao Comissário Distrital.

10-22 — Excepcionalmente pode ser recebido um Pedido de Reconhecimento e Registro assinado somente pelo Escotista em perspectiva, caso ainda não se tenha constituído a Comissão Executiva do Grupo, mas nesse caso o Escotista em aprêço ficará obrigado a formar uma Comissão Executiva do Grupo tão cedo quanto for possível e, em nenhum caso, mais tarde que três meses após a data do Registro do Grupo.

10-23 — A Comissão Executiva Local e o Comissário Distrital devem, independentemente um do outro, considerar satisfatório o pedido tendo em vista: que o Registro é desejável; que o Grupo será dirigido de maneira correta; que Escotistas convenientes serão, de futuro, apresentados; e que o Escotista em perspectiva, a Entidade Patrocinadora ou a Comissão Executiva do Grupo aceitam os objetivos, métodos e princípios da União dos Escoteiros do Brasil e obrigam-se a usar os seus melhores esforços para:

- 1) Desenvolver, no devido tempo, um Grupo completo, a menos que as condições existentes tornem isto impossível.
- 2) Dar a devida ênfase ao aspecto religioso de Escotismo, e assegurar o cumprimento dos preceitos de cada religião na direção e na vida do Grupo.
- 3) Assegurar que as várias Seções do Grupo receberão um completo adestramento Escoteiro em caráter, saúde, trabalhos manuais e serviço ao próximo.
- 4) Auxillar o Grupo a obter uma sede conveniente, o necessário equipamento e oportunidades para adestramento.
- 5) Submeter-se, no caso de um Grupo Patrocinado, a qualquer determinação especial do P.O.R., relacionada com o Grupo.

10-24 — O Pedido de Reconhecimento e Primeiro Registro de um Grupo novo é efetuado mediante o preenchimento dos seguintes formulários em três vias (1ª para a Direção Nacional, 2ª para a Região e a 3ª para o arquivo do Grupo):

Registro de Grupo Escoteiro (modelo 2) em que são relacionadas as Seções que o Grupo tiver, bem como seus Dirigentes e Escotistas.

Registro de Inscrições Novas (modelo 6) nos quais são solicitados, separadamente por Seção, os registros individuais de todos os Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros do Mar, Escoteiros do Ar, Escoteiros Seniores, Escoteiros Seniores do Mar, Escoteiros Seniores do Ar, Pioneiros, Pioneiros do Mar, Pioneiros do Ar, que já fizeram a Promessa.

10-25 — As três vias dos formulários acima devem ser entregues ao Comissário Distrital juntamente com o cheque ou vale postal pagável no Rio de Janeiro, emitido em nome da União dos Escoteiros do Brasil, correspondente à anuidade dos respectivos membros.

O Comissário Distrital anexará à documentação as Propostas de Nomeação de Escotistas e o Questionário para Admissão de Escotistas que havia retido em seu poder de acôrdo com a Regra 23-22, juntamente com as Informações obtidas.

A Comissão Executiva Local e o Comissário Distrital darão seus pareceres nas três vias do pedido de Registro de Grupo Escoteiro, que serão remetidas ao Comissário Regional.

10-26 — Recebendo a documentação, o Comissário Regional reterá consigo a 1ª via da Proposta de Nomeação de Escotista e enviará ao Escoteiro-Chefe as três vias dos pedidos de Registro de Grupo Escoteiro que tiverem seu parecer favorável, juntamente com os respectivos Registro de Inscrições Novas. Nos pedidos que tiverem parecer contrário, toda a documentação, inclusive o cheque, serão devolvidos ao interessado, dizendo-lhe as razões.

10-27 — O Escoteiro-Chefe, em nome da Direção Nacional, concederá o Reconhecimento à vista do parecer do Comissário Regional.

10-28 — Concedido o Reconhecimento, a Secretaria Nacional arquivará a 1ª via do pedido e restituirá as 2ª e 3ª vias ao Comissário Regional, juntamente com o Certificado de Reconhecimento (Modelo 14), Certifi-

cado de Registro Anual do Grupo (onde serão mencionadas as suas Seções (Modelo 15) e os Cartões de Identidade dos novos membros inscritos (Modelos 30 a 35).

10-29 — O Comissário Regional arquivará a 2ª via do Pedido e encaminhará a 3ª via ao interessado juntamente com os documentos de Reconhecimento do novo Grupo Escoteiro, expedindo, então, os Certificados de Nomeação dos respectivos Chefes, com vigência a contar da data do Reconhecimento do Grupo, caso os candidatos já tenham nessa data satisfeito o estágio probatório.

Novas
Inscrições

10-30 — Sempre que forem admitidos novos Dirigentes, Chefes e Instrutores, ou quando novos Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores e Pioneiros completarem suas provas iniciais, o Grupo deve solicitar o registro individual dos mesmos que será efetuado pelo Registro de Inscrições Novas (Modelo 6). Os trâmites serão os mesmos da Regra 10-33, sendo então expedidos os respectivos Cartões de Identidade pela Secretaria Nacional diretamente ao Grupo Escoteiro, dando conhecimento ao Comissário Regional.

Renovação
do
Registro
Anual

10-31 — Anualmente, no mês em que completar o seu aniversário de fundação, o Grupo Escoteiro deverá renovar o seu Registro Anual, que lhe assegurará por mais um ano o seu Reconhecimento e a renovação do registro dos seus membros.

10-32 — O não cumprimento da Regra anterior importa na suspensão automática de todos os direitos do Grupo Escoteiro, podendo ser declarado extinto e cassado o seu Reconhecimento, depois de 90 dias.

10-33 — O pedido de renovação do Registro é efetuado mediante o preenchimento dos formulários seguintes:

Registro de Grupo Escoteiro (usando o mesmo modelo 2) em que serão relacionados os seus Dirigentes, Escotistas e Auxiliares.

Registro das Seções (modelo 3 e 4) em que são relacionados, separadamente por Seção, todos os seus Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros do Mar, Escoteiros do Ar, Escoteiros Seniores, Escoteiros Seniores do Mar, Escoteiros Seniores do Ar, Pioneiros, Pioneiros do Mar e Pioneiros do Ar, inclusive os recém-admitidos.

Registro de Inscrições Novas (modelo 6) para registro individual dos novos membros que tenham feito a Promessa depois do último boletim similar e que, portanto, não foram ainda registrados.

Os Boletins e demais documentos de Registro Anual serão enviados pelo Grupo Escoteiro diretamente à Direção Nacional acompanhados de cheque ou vale postal pagável no Rio de Janeiro, emitido em nome da União dos Escoteiros do Brasil, correspondente à anuidade de todos os membros.

A Secretaria Nacional enviará diretamente ao Grupo Escoteiro o Certificado de Registro Anual (Modelo 15) e os Cartões de Identidade do pessoal, válidos por mais um ano, e comunicará o fato ao Comissário Regional, enviando-lhe, nessa ocasião, a segunda via dos modelos.

10-34 — Qualquer mudança desejada no título registrado de um Grupo ou na natureza do registro (como livre ou patrocinado) deve ser tratada com o Conselho Local e Comissário Distrital respectivos, e comunicada à Região e à Direção Nacional pelo formulário modelo 7.

Modificação
de
Registro

10-35 — A adição de alguma outra Seção a um Grupo que já foi registrado requer uma aprovação escrita do Conselho Local e do Comissário Distrital, que comunicará tal fato ao Comissário Regional com cópia para a Direção Nacional, mas nenhum outro registro é necessário até que seja mencionado na próxima renovação do Registro Anual.

Criação
de
Seção
Nova

10-36 — O Registro de Grupo pode ser cancelado pela Comissão Executiva Nacional, por proposta da Comissão Executiva Regional, encaminhada pelo Comissário Regional, pelos seguintes motivos:

Cancelamento
de
Registro

- a) Falta de eficiência técnica, comprovada após seis meses de atividade;
- b) inatividade;
- c) resolução do seu Conselho de Grupo;
- d) inobservância deste P.O.R. ou dos Estatutos U.E.B.;
- e) conduta prejudicial ao bom nome do Escotismo;
- f) nos casos das alíneas «b» e «c» da Regra 10-38, depois de seis meses de suspensão.

10-37 — Antes de ser aplicada qualquer penalidade a um Grupo será ouvido o seu Presidente, Diretor de Escotismo ou Chefe do Grupo, sendo-lhe concedido um prazo para apresentar defesa, por escrito.

Suspensão **10-38** — Um Grupo pode ser suspenso pelo Comissário Regional em consulta com o Comissário Distrital, nos seguintes casos:

- a) Quando incorreu em qualquer dos casos previstos na Regra 10-36 e enquanto se está organizando o processo de cancelamento do seu Registro;
- b) quando todos os seus Escotistas forem suspensos ou tiverem cancelados os respectivos Certificados de Nomeação, até que sejam efetuadas as novas nomeações;
- c) por falta de renovação do seu Registro Anual.

10-39 — Durante a suspensão tôdas as atividades do Grupo devem cessar e, exceto nos casos em que se diga o contrário nos termos da suspensão, todos os Escotistas do Grupo estão automaticamente suspensos, sofrendo as restrições da Regra 23-37, e nenhum membro do Grupo pode vestir o uniforme e usar as insígnias.

10-40 — A suspensão deve ser olhada como uma medida simplesmente temporária e deve ser seguida, tão cedo quanto possível, por um completo inquérito pelo Comissário Distrital ou pelo próprio Comissário Regional.

Os Escotistas envolvidos, a Comissão Executiva do Grupo e, no caso de um Grupo Patrocinado, a Entidade Mantenedora, devem ser informados do fato e dada uma oportunidade para que sejam ouvidos em reunião especial.

10-41 — Como resultado dêsse inquérito a suspensão será levantada ou será proposto o cancelamento do Registro do Grupo e também, ou apenas, o cancelamento dos Certificados de Nomeação de quaisquer Escotista. Para êsse fim será enviado à Direção Nacional um completo relatório do caso, para seu julgamento.

**Dissolução
de Seção**

10-42 — Qualquer Seção de um Grupo pode ser dissolvida pela ação conjunta do Conselho Local e do Comissário Distrital, ou suspensa por decisão do Comissário Distrital. Em qualquer dos casos o processo a ser observado é similar ao determinado para o caso de um Grupo, nas Regras 10-35, 10-36, 10-37 e 10-38 sendo o fato concluído localmente e relatado pelo Comissário Distrital ao Comissário Regional, com cópia para a Direção Nacional.

10-43 — O restabelecimento de qualquer Grupo ou Seção extintos se processará nas mesmas condições da fundação de um novo Grupo ou Seção.

Restabelecimento de Grupo ou Seção

10-44 — Os Grupos Escoteiros são diretamente orientados e fiscalizados pelo Comissário Distrital de sua área e colocados sob a jurisdição de um Conselho Local.

Orientação do Grupo

10-45 — Quando, por força de circunstâncias excepcionais, um Grupo não pode ser incluído convenientemente na área de nenhum Conselho Local, poderá ser registrado como um Grupo isolado, por recomendação do Comissário Distrital, que agirá sózinho em todos os assuntos referentes a este Grupo, de acôrdo com a Regra 9-5 nº 12.

Grupo isolado

10-46 — São órgãos do Grupo Escoteiro:

Órgãos do Grupo

- a) Conselho do Grupo;
- b) Comissão Executiva do Grupo;
- c) Comissão Fiscal;
- d) Conselho de Chefes do Grupo;
- e) Conselho de Pais;
- f) Suas Seções.

10-47 — O Conselho do Grupo é constituído dos seguintes membros:

Conselho do Grupo

- Escotistas do Grupo, Instrutores e demais auxiliares previstos na Regra 10-83;
- Pais dos elementos pertencentes ao Grupo;
- Pioneiros e Antigos-Escoteiros do Grupo que se achem regularmente registrados;
- Membros da Comissão Executiva do Grupo;
- Sócios.

10-48 — São funções do Conselho de Grupo:

- a) Eleger anualmente os membros eletivos da Comissão Executiva do Grupo e a Comissão Fiscal;
- b) deliberar sobre interêsses gerais;
- c) promover a concessão de recompensas;
- d) organizar campanhas financeiras;
- e) deliberar sobre prestação de contas da Cm.E.G. a ser apresentada à Comissão Executiva Local de sua área;
- f) elaborar o Regimento Interno do Grupo, que deverá ser aprovado pelo seu Conselho Local.

Comissão Executiva do Grupo **10-49** — A Comissão Executiva do Grupo (Cm. E.G.) é composta dos seguintes membros, que exercerão gratuitamente seus mandatos:

Presidente
Chefe do Grupo
Secretário
Tesoureiro

- I — O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro são eleitos anualmente pelo Conselho de Grupo, dentre os seus membros.
- II — O Chefe do Grupo é nomeado e exonerado pelo Comissário Regional por proposta da Cm.E.G., de acôrdo com as Regras 23-6 e 23-16 até 23-31. Antes de fazer essa proposta a Cm.E.G. deve consultar o Conselho de Chefes do Grupo.
- III — Na fundação de um Grupo novo, a primeira Cm.E.G. pode ser escolhida pelo Comissário Distrital de comum acôrdo com a instituição ou grupo de pessoas interessadas, em reunião com o mesmo.

10-50 — Os Chefes das Seções mantidas pelo Grupo e seus Assistentes nomeados de acôrdo com a Regra 10-79, poderão tomar parte nas reuniões da Cm.E.G., que interessem à respectiva Seção, porém sem direito a voto.

10-51 — São funções da Cm.E.G.:

- a) Indicar pessoas a serem nomeadas como Chefes na forma do P.O.R.;
- b) prover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades;
- c) obter recursos e administrar as finanças e o patrimônio do Grupo;
- d) assegurar a continuidade e desenvolvimento do Grupo;
- e) fiscalizar, juntamente com os Escotistas do Grupo, o uso apropriado dos uniformes e distintivos pelos membros do seu Grupo.

Diretor de Escotismo

10-52 — Nos Grupos Patrocinados (Regra 10-4), as funções da Cm.E.G. poderão ser exercidas por um Diretor de Escotismo que fará a ligação entre o Grupo e a respectiva entidade mantenedora, reunindo-se normalmente com os Chefes.

10-53 — A Comissão Executiva do Grupo ou o Diretor de Escotismo nada têm a ver com o efetivo adestramento dos Escoteiros.

10-54 — Ao Presidente do Grupo Escoteiro compete: Presidente

- a) Representar o Grupo Escoteiro em juízo e fora dele ou por seus representantes legalmente habilitados;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho do Grupo e da Comissão Executiva do Grupo;
- c) orientar a administração do Grupo;
- d) apoiar e prestigiar a ação técnica do Chefe do Grupo;
- e) assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos onerosos ao Grupo;
- f) coordenar e apresentar ao Conselho do Grupo até 31 de janeiro de cada ano, o seu Relatório e os dos demais membros da Cm.E.G., acompanhado do Balanço e Contas da Tesouraria, e apresentá-los em seguida para aprovação da Comissão Executiva Local de sua área;
- g) exercer todas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

10-55 — Ao Chefe do Grupo compete:

Chefe de
Grupo

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) zelar pelo cumprimento do P.O.R., em todas as Seções do Grupo;
- c) desenvolver no devido tempo um Grupo Escoteiro completo, tal como está definido na Regra 10-76 a menos que as condições peculiares tornem isto impossível;
- d) exercer uma supervisão geral sobre as Seções do seu Grupo e coordenar as respectivas atividades, delegando ao mesmo tempo toda responsabilidade e direção efetiva aos Chefes a cargo de cada Seção;
- e) zelar para que as Seções compareçam às atividades do seu Distrito ou Região com o maior efetivo possível;
- f) promover a realização de Conselho de Pais de todo o Grupo ou de cada Seção;
- g) convocar e presidir Conselhos de Chefes de seu Grupo e estimular a cooperação entre os mesmos;
- h) participar ativamente da Comissão Executiva do Grupo e do Conselho do Grupo, orientando-os em relação às necessidades técnicas do Grupo e suas Seções;

- i) tomar a seu cargo os assuntos relacionados com o Registro dos Escoteiros do Grupo;
- j) incentivar os Chefes, Assistentes e Pioneiros a participarem de Cursos de Adestramento;
- l) supervisionar a conservação do material e bens de uso comum do Grupo;
- m) exercer tôdas as demais funções previstas nos Estatutos e neste P.O.R.

Secretário

10-56 — Ao Secretário compete:

- a) Dirigir e orientar a Secretaria;
- b) preparar e encaminhar o expediente administrativo e assinar a correspondência para a qual esteja autorizado pelo Presidente;
- c) redigir ou fazer redigir e assinar as atas das reuniões do Conselho do Grupo e da Comissão Executiva do Grupo e lê-las em sessão para a respectiva discussão e votação;
- d) organizar e manter o arquivo da Comissão Executiva do Grupo;
- e) fazer a publicação das notas oficiais bem como as convocações;
- f) coletar os elementos para o Relatório Anual a ser apresentado pelo Presidente e pelo Chefe do Grupo ao Conselho do Grupo;
- g) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Comissão Executiva do Grupo.

Tesoureiro

10-57 — Compete especificamente ao Tesoureiro:

- a) receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pela Cm. E.G. ou pelo Presidente, mediante a apresentação dos respectivos documentos;
- c) depositar em Banco da escôlha da Cm.E.G., os dinheiros do Grupo, não devendo conservar em Caixa quantia superior a três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00);
- d) assinar com o Presidente ou com seu substituto legal, os cheques e demais documentos onerosos ao Grupo;
- e) arrolar os bens e valores do Grupo e escriturá-los ou fazer escriturá-los no «Livro do Patrimônio» que deverá manter em dia;

- f) fazer ou mandar fazer, em forma mercantil, a contabilidade do Grupo;
- g) organizar, ou solicitar ao Chefe do Grupo que organize, orçamentos das despesas necessárias ao Grupo;
- h) apresentar mensalmente, à Cm.E.G. um balancete da receita e despesa e, anualmente, até 15 de janeiro, o Balanço Geral do exercício anterior, que será submetido à aprovação do Conselho do Grupo e apresentado em seguida ao Conselho Local de sua área.

10-58 — O Grupo Escoteiro deve prover localmente os meios financeiros necessários para atender às suas próprias despesas. Contribuições e doações para esta finalidade devem ser recebidas pelo Tesoureiro do Grupo.

Finanças

10-59 — A administração financeira do Grupo obedecerá às determinações da «Seção 4 — Orientação financeira».

10-60 — O Chefe do Grupo deve estar seguro que não é empregado nenhum método de arrecadar fundos para o Grupo em desacórdo com a Seção 4 deste P.O.R.

10-61 — Todas as importâncias, exceto as especificadas na Regra 10-62, recebidas pelo Grupo ou em benefício do Grupo, ou de alguma Seção do Grupo, devem ser administradas pela Comissão Executiva do Grupo, que agirá consultando o Conselho de Grupo, e devem ser depositadas num Banco, Caixa Econômica ou em contas de depósitos similares, em nome do Grupo e que só possam ser movimentadas pelas assinaturas de dois membros da Comissão Executiva do Grupo.

10-62 — Importâncias subscritas e pagas pelos próprios Escoteiros e as verbas que a Comissão Executiva do Grupo conceder à Seção para despesas correntes serão administradas pela própria Seção. A contabilidade dos fundos da Seção, se feita separadamente, será incluída na contabilidade anual do Grupo.

10-63 — O Chefe do Grupo deve verificar que todas as importâncias recebidas pelas Seções sejam escrituradas e qualquer membro da Cm. E.G., ou Comissão Fiscal tem o direito de inspecionar essas contas.

10-64 — A gestão financeira da Comissão Executiva do Grupo é acompanhada e fiscalizada pela Comissão Fiscal.

Comissão
Fiscal

10-65 — A Comissão Fiscal é composta de três membros efetivos e três suplentes, todos pertencentes

ao Conselho de Grupo, eleitos de acôrdo com a letra «a» da Regra 10-48 e tem as atribuições das Regras 7-37, 7-38 e 7-39.

10-66 — Um exemplar do Balanço da contabilidade com um inventário dos bens do Grupo deve ser enviado à Comissão Executiva Local, ou em sua falta, ao Comissário Distrital ou, sucessivamente, Comissão Executiva Regional, dentro dos quatro meses seguintes ao fim do ano Escoteiro.

Conselho
de Chefes

10-67 — Quando um Grupo tiver três ou mais Chefes, o seu Chefe do Grupo poderá convocar um Conselho de Chefes do Grupo para tratar de assuntos relativos a orientação e formação dos meninos e rapazes do Grupo e para o estudo conjunto de problemas referentes ao desenvolvimento e progresso do mesmo.

Esse Conselho será dirigido pelo Chefe do Grupo e nele poderão tomar parte todos os Escotistas do Grupo, um dos quais será o Escriba.

Conselho
de Pais

10-68 — A fim de criar e manter uma maior articulação com os pais, estimulando-lhes o interesse pelo Grupo ou Seção dos seus filhos, é recomendável haver um Conselho de Pais do Grupo ou Conselho de Pais de cada Seção, que se reunirão normalmente uma vez por ano para ouvir o relatório sucinto do Grupo ou Seção, assistir a uma demonstração de aproveitamento da técnica escoteira por parte dos seus filhos e dar sugestões.

O Conselho de Pais pode ser convocado extraordinariamente para debater assuntos de relevante interesse para a vida do Grupo ou Seção, ou para o estudo conjunto de problemas de educação.

Grupo
Completo

10-69 — Um Grupo Escoteiro Completo é constituído de quatro Seções, uma de cada Ramo, para poder oferecer aos seus membros o programa progressivo e contínuo do Escotismo:

Alcateia de Lobinhos

Tropa de Escoteiros

Tropa de Escoteiros Seniores

Clã de Pioneiros

Com exceção da Alcateia, que não tem modalidade, as demais Seções poderão ser das modalidades Básica, do Mar ou do Ar.

10-90 — Na fundação, ou em qualquer época de sua duração o Grupo Escoteiro poderá estar constituído desde apenas uma até mais de quatro Seções, de

Ramos e Modalidades iguais ou diferentes, mas seu primeiro objetivo, desde que possível, deve ser tornar-se completo, com uma Seção de cada Ramo.

10-71 — Cada Seção é dirigida por um Chefe diretamente responsável pela observância das normas escoteiras previstas neste P.O.R., o qual tem liberdade de ação dirigente, sujeita à supervisão do Chefe do Grupo.

Chefes de
Seções e
Assistentes

Os Chefes de Seções são auxiliados por Assistentes.

10-72 — Os Chefes das Seções e seus Assistentes são nomeados e exonerados pelo Comissário Regional por proposta da Cm.E.G. de acôrdo com as Regras 23-6 e 23-16 até 23-31.

I — Compete ao Chefe do Grupo fazer as indicações para Chefes das Seções.

II — Ao Chefe de cada Seção compete fazer, por intermédio e com a aprovação do Chefe do Grupo, a indicação dos seus próprios Assistentes.

10-73 — É muito desejável que o Chefe do Grupo seja uma pessoa que não possua nenhum outro Certificado de Nomeação ou desempenhe qualquer outra função no Grupo. Quando um Escotista já portador de um Certificado de Nomeação no Grupo é, na opinião da Comissão Executiva do Grupo, a pessoa mais conveniente para ser designada como Chefe do Grupo, deve-se ter plenamente em vista o que determina a Regra 23-12, e a Comissão Executiva do Grupo deve primeiro fazer todos os esforços possíveis para conseguir a designação de alguma outra pessoa para substituir o Chefe do Grupo em perspectiva, em seus atuais deveres.

Acumulação
de cargos

10-74 — Uma pessoa que recebeu um Certificado de Nomeação como Chefe do Grupo, pode, se a Comissão Executiva Local e o Comissário Distrital aprovarem, também se encarregar de qualquer uma Seção do Grupo, mas isto deve ser olhado como uma simples medida temporária, e não será solicitado nenhum certificado para o cargo em questão.

10-75 — Na ausência de qualquer pessoa portadora de um Certificado de Nomeação como Chefe do Grupo em um Grupo de uma só Seção, o Escotista encarregado desta Seção deverá, tanto quanto seja necessário, desempenhar os deveres de Chefe do Grupo; mas se o Grupo compreende mais de uma Seção, a Comissão Executiva do Grupo deve selecionar para este fim um dos Escotistas encarregados de uma das Seções que esteja melhor qualificado pelo caráter, idade e experiência.

dos Escotistas encarregados de uma das Seções que esteja melhor qualificado pelo caráter, idade e experiência.

Instrutores,
etc.

10-76 — Mediante solicitação do Conselho de Chefes do Grupo, aprovada pela Comissão Executiva do Grupo, o Comissário Distrital poderá designar para o Grupo:

Instrutores (de acôrdo com a Regra 9-11),

Examinadores (de acôrdo com a Regra 9-12),

Assistentes Religiosos (de acôrdo com a Regra 9-13),

Médico (de acôrdo com a Regra 9-14),

Intendente (de acôrdo com a Regra 9-15),

Auxiliar de Encargos (de acôrdo com a Regra 9-16) e

Colaboradôra (de acôrdo com a Regra 9-17).

10-77 — Independente da escrituração do Grupo Escoteiro, cada uma das suas Seções deve manter a seguinte escrituração, feita em livros ou fichas, todos devidamente arquivados:

- 1) Livro Caixa simples — onde se anote fundos da Seção administradas pela Côte de Honra, e a cargo de um dos Assistentes ou outro membro designado.
- 2) Livro ou fichas de inscrição na Seção, a cargo de um dos Assistentes ou outro membro designado.
- 3) Livro ou ficha de frequência onde se anotará também as contribuições pagas pelos seus membros. A cargo de um dos Assistentes ou do Guia.
- 4) Livro ou mapa de progresso nas provas e distintivos.
- 5) Livro de Alcateia, Tropa de Escoteiro, Tropa Senior ou Clã — um arquivo da história da Seção, bem encadernado a cargo de um dos Assistentes e com a colaboração de todos os seus membros.
- 6) O Livro de atas da Côte de Honra, sob a guarda do Chefe da Seção.
- 7) Outros livros, mapas ou fichas que forem julgados necessários pela Comissão Executiva do Grupo ou pela Chefe.

Discordancias

10-78 — Nos casos de qualquer diferença de opinião entre a Comissão Executiva do Grupo, o Conselho do Grupo ou o Conselho de Chefes do Grupo, o assunto deve ser encaminhado à Comissão Executiva Local e ao Comissário Distrital.

10-79 — Nos casos de qualquer diferença de opinião entre a Comissão Executiva do Grupo, o Conselho de Grupo ou Conselho de Chefes do Grupo e qualquer organismo de pais, mantenedores, ou outras pessoas engajadas em qualquer empreendimento em benefício do Grupo ou de alguma Seção do Grupo, o assunto deve, no devido tempo, ser encaminhado à Comissão Executiva Local e ao Comissário Distrital.

10-80 — São Membros do Grupo Escoteiro:

Membros do
Grupo

a) Efetivos:

- 1 — Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores e Pioneiros.
- 2 — Escotistas do Grupo, Instrutores e demais auxiliares previstos na Regra 10-83.
- 3 — os membros da Cm.E.G. durante o exercício de seus mandatos.

b) Os Pais dos meninos e rapazes pertencentes ao Grupo

c) os Antigos Escoteiros;

d) os Sócios em geral.

10-81 — Os Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores e Pioneiros são admitidos a partir da data de sua primeira Promessa, em qualquer dos Ramos, de acôrdo com a idade do candidato, e nêle permanecem até o desligamento, na forma da Regra 10-106.

10-82 — Os Escotistas, Instrutores e demais auxiliares são admitidos como membros do Grupo nesta qualidade, dêsde suas nomeações ou designações até suas exonerações.

10-83 — Os membros da Cm.E.G., gozam desta situação dêsde a data em que forem eleitos, nomeados ou escolhidos, até o final dos seus mandatos.

10-84 — Os Pais são admitidos como componentes do Conselho do Grupo a partir da data da primeira Promessa de seus filhos, e nêle permanecem enquanto estes se mantiverem em atividade em qualquer dos Ramos.

10-85 — Os Antigos Escoteiros são admitidos nessa condição quando tiverem deixado a atividade efetiva em qualquer Grupo Escoteiro, a partir da data em que fôr aceita a sua proposta pela Cm.E.G. depois de ter analisado sua ficha escoteira e as causas de seu desligamento da atividade; permanecem nesta situação enquanto contribuírem com a anuidade prevista no Regimento Interno do Grupo.

10-86 — Os Sócios em geral são admitidos a partir da data da aceitação pela Cm.E.G. e enquanto pagarem as anuidades previstas no Regimento Interno do Grupo.

Ingresso

10-87 — O menino ou rapaz ingressa no Movimento voluntariamente, preenchendo e assinando o impresso «Pedido de Inscrição» (modelo 100) no qual constará a qualificação do candidato, atestado médico, e quando se tratar de menores, autorização escrita de seus pais ou responsáveis, que devem, além disso, comparecer à tropa por ocasião da inscrição ou no dia da Promessa de seu filho ou tutelado.

10-88 — A admissão de qualquer Escoteiro compete ao Chefe do Grupo, porém nos casos normais, e sujeitos às Regras 2-2 e 2-3, a competência poderá geralmente ser delegada por ele ao Escotista encarregado da Seção em causa, que, no caso de Escoteiro, Escoteiro-Senior ou Pioneiro, agirá consultando a «Côrte de Honra» ou os membros do Clã, conforme o caso.

10-89 — A apresentação do «Pedido de Inscrição» dá o direito de frequentar as reuniões e atividades expressamente designadas pelo Chefe, durante o prazo necessário para que o candidato complete as provas iniciais e se prepare para a Promessa.

10-90 — Completadas as provas iniciais e feita a Promessa, o Grupo providenciará imediatamente o Registro do novo membro na U.E.B. na forma da Regra 10-30 que lhe dará direito ao Cartão de Identidade.

Uso do Uniforme e Distintivos

10-91 — Ao fazer a Promessa o novo membro do Movimento deve receber o Certificado de Promessa que lhe dará direito ao uso do uniforme do seu ramo e modalidade e do distintivo de Promessa, enquanto não receber o Cartão de Identidade.

10-92 — O Registro na U.E.B., é renovado anualmente pelo Grupo, de acôrdo com as Regras 10-31, 10-32 e 10-33.

10-93 — Só é permitido o uso de uniforme e distintivos escoteiros aos portadores do Certificado de Promessa, na forma da Regra 10-91, ou do Cartão de Identidade válido para o ano em curso, acompanhado dos Certificados de Classe, Graduação, Anos de Atividade ou cargo referentes aos distintivos e insígnias que usar.

10-94 — Todos os membros do Movimento comprometem-se a devolver ou a não usar uniformes e distintivos Escoteiros quando estiverem desligados do Movimento.

10-95 — Para se transferir de um para outro Grupo o Chefe deve fornecer ao rapaz o impresso de Transferência (modelo 119) devidamente preenchido e assinado, ou uma cópia da Ficha Individual assinada pelo Chefe.

Transfe-
rência

10-96 — Sempre que um novo membro solicitar sua admissão o Chefe deverá verificar se o mesmo já pertenceu a outro Grupo, e neste caso solicitar deste Grupo ou da Região respectiva o que constar de sua ficha.

10-97 — O elemento que estiver cumprindo «Suspensão» só poderá ingressar noutro Grupo 30 dias depois de terminado o prazo de sua penalidade.

10-98 — Em caso de disputa numa transferência, o assunto deve ser levado ao conhecimento do Comissário Distrital para uma decisão.

10-99 — O desligamento de meninos e rapazes de um Grupo Escoteiro dá-se nos seguintes casos, por decisão do Chefe e da Corte de Honra:

Desliga-
mento

- a) A pedido, deixando o Escotismo;
- b) a pedido, para transferência;
- c) por atingir o limite superior de idades das Seções do seu Grupo;
- d) por freqüência insuficiente nas atividades ou falta de progresso nas provas de classe;
- f) por falta de espírito escoteiro;
- g) por indisciplina;
- h) por falta de exaçaõ no cumprimento dos deveres morais.

10-100 — A aprovação do Chefe do Grupo é necessária para a exclusão de qualquer Escoteiro.

Exclusão

10-101 — Em qualquer caso de exclusão o Escoteiro tem o direito de apelar para a Comissão Executiva do Grupo e, em grau de recurso, para a Comissão Executiva Local que, tratando desses casos, ouvirá primeiro os interessados antes de proferir a sua decisão.

10-102 — O elemento desligado de um Grupo nos casos das letras «d», «e» e «f» só poderá ingressar noutro Grupo depois de decorridos 90 dias; no caso da letra «g» depois de decorridos 6 meses; e no caso da letra «h» depois de decorrido um ano do seu desligamento.

10-103 — Fica a critério do Chefe receber ou não os elementos que já tenham pertencidos a outro Grupo, à vista das informações que receber, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das Regras sobre o assunto deste P.O.R.

10-104 — Qualquer declaração falsa prestada por ocasião da admissão num Grupo Escoteiro é causa suficiente para imediato desligamento, de acordo com a letra «h» da Regra 10-99, ao ser descoberta a fraude.

10-105 — Um Escoteiro não pode ser membro de mais de um Grupo, exceto no caso da permissão da Regra 10-112.

Escoteiro Isolado, Escoteiro Senior isolado e Pioneiro Isolado

10-106 — Quando, por força de circunstâncias especiais, um rapaz não pode tornar-se membro de um Grupo, o Comissário Distrital, se julgar isto desejável, e se puder ter maneira de fazer a subsequente supervisão, poderá pedir ao Comissário Regional para registrá-lo como um Escoteiro Isolado, um Escoteiro Senior Isolado ou um Pioneiro Isolado.

10-107 — Um menino não pode ser registrado como Lobinho Isolado.

Escoteiro de Alto Mar e Escoteiros em Vôo

10-108 — Escoteiros Seniores ou Pioneiros que deixarem seus Grupos para qualquer profissão em navios ou como tripulantes de aviões devem requerer à Direção Nacional para se registrarem como Escoteiros de Alto Mar ou Escoteiros em Vôo, respectivamente, e não como Escoteiros Seniores Isolados ou Pioneiros Isolados.

Grupo de Escola

10-109 — A.U.E.B. reconhece o tipo especial de Grupo Patrocinado, registrado como Grupo de internato de Escola, que se distingue dos demais Grupos pelo fato de só funcionar durante o ano letivo. Grupo desse tipo é patrocinado pelo Diretor ou Diretora de uma Escola e é composto inteiramente de rapazes que são ou foram, alunos dessa Escola. É essencial que seja voluntária a admissão como membro desse Grupo.

I — É contrário ao espírito do Movimento que se permita qualquer desvio ou modificação das Regras, exceto as permissões especificadas nesta Regra para os referidos Grupos. Se nalgum caso especial qualquer modificação parece desejável poderá ser a mesma solicitada, com a necessária justificativa à Direção Nacional, através do Comissário Distrital e Comissário Regional, mas sua aprovação só será dada em circunstâncias excepcionais.

- II — Ainda que existam razões que possam impedir os Grupos de Escola de, como os outros Grupos, se misturarem completamente com os Escoteiros locais, devem eles no entanto manter-se em contato, tanto quanto possível, com o espírito do art. 4º da Lei Escoteira.
- III — Um Escoteiro pertencente a um Grupo de Escola pode, durante as férias, qualificar-se em qualquer insígnia de Eficiência, desde que tenha permissão do Chefe do Grupo do seu Grupo.

10-110 — Um Clã de Pioneiros numa Universidade ou num Colégio é registrado como um Grupo da maneira usual, mas este registro está condicionado à designação de um Chefe de Pioneiros com Certificado de Nomeação, que irá assegurar quer a continuidade, quer a presença do adulto no Escotismo.

Clã de
Escola

10-111 — A U.E.B., concede também reconhecimento a Clube de Escoteiros organizado numa Universidade ou Colégio, o qual deverá se constituir como um tipo normal de organização de Estudantes, não precisando ficar restrito a Escoteiros e Escotistas. Os pedidos de Reconhecimento de um Clube de Escoteiros podem ser feitos através do Comissário Regional, com a aprovação da Comissão Executiva Regional.

Clube de
Escoteiros

10-112 — As determinações da Regra 10-105 não se aplicam ao Escoteiro que deseja ser membro de um Grupo de Escola, Universidade ou Colégio, além de continuar sendo membro do Grupo em que se iniciou em seu local de residência; poderá também continuar a ser membro deste segundo Grupo depois de ter deixado de ser aluno, conquanto que as Regras do Grupo e suas circunstâncias pessoais o habilitem a continuar como perfeito, regular e ativo membro do Grupo.

Membros de
dois Grupos

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

1871
1872

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

1873
1874

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

1875
1876

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

CAPITULO III
LOBINHOS
GENERALIDADES

11-1 — O treino dos Lobinhos é inspirado no romance da selva e baseado no Livro da Jangal, de Rudyard Kipling. É organizado de maneira diferente do treino dos Escoteiros, de modo a atender às inclinações naturais dos meninos na idade psicológica de Lobinhos e destinado a prepará-los para que, ao atingirem a idade e as condições necessárias, ingressem na Tropa de Escoteiros, onde encontrarão novo ambiente e novas atividades. **Fundamentos**

11-2 — A organização e o adestramento dos Lobinhos encontram-se neste P.O.R., no «Manual do Lobinho», de Baden Powell, e noutros livros oficiais da U.E.B. sobre o assunto. Em caso de divergência entre os livros oficiais e este P.O.R., devido à época das edições, deve-se obedecer às presentes Regras.

11-3 — A Promessa prestada pelo menino ao ser investido como Lobinho é a da Regra 1-6. **Promessa e Lei**

11-4 — A Lei do Lobinho é a da Regra 1-11.

11-5 — As máximas da Jangal são as seguintes: **Máximas da Jangal**
O Lobinho pensa primeiro nos outros
O Lobinho abre os olhos e os ouvidos
O Lobinho está sempre limpo
O Lobinho diz sempre a verdade.
O Lobinho está sempre alegre

11-6 — O Lema do Lobinho é: «O Melhor Possível». **Lema**

11-7 — A Seção do Grupo Escoteiro que congrega os Lobinhos chama-se Alcatéia de Lobinhos. **Alcatéia**

11-8 — A Alcatéia é dirigida por um Chefe de Lobinhos auxiliado por Assistentes. O Chefe de Lobinhos é chamado Aquelá pelos meninos e os Assistentes são chamados Bahú, Baguera, Caá, Chil ou outros nomes da floresta. **Chefia**

11-9 — O Chefe de Lobinhos e seus Assistentes são nomeados e exonerados de acordo com as Regras 23-6 e 23-16 e 23-31. Para a nomeação dos seus Assistentes, compete ao Chefe de Lobinhos fazer as indicações.

11-10 — É permitido que o Chefe ou os Assistentes da Alcatéia sejam pessoas do sexo feminino.

11-11 — O Chefe de Lobinhos é responsável pela direção e orientação da Alcatéia, sob a supervisão do Chefe do Grupo. O Chefe de Lobinhos tem como principais deveres adestrar os seus Lobinhos, presidir o Conselho de Primos; adestrar os Assistentes e os que estejam fazendo estágio na sua Alcatéia para um futuro exercício da Chefia de Lobinhos, delegando-lhes na medida do possível suas funções e a direção e organização de atividades.

11-12 — Para assegurar a continuidade é desejável que cada Alcatéia tenha dois Assistentes de Chefe de Lobinhos, sendo um deles designado como substituto eventual do Chefe de Lobinhos.

Mór

11-13 — O Chefe de Lobinhos poderá escolher um dos Primos para ser Mor da Alcatéia.

11-14 — Para ser Mor da Alcatéia o menino deve ter as seguintes qualificações:

- a) habilidade de dirigir;
- b) o distintivo de Duas Estrelas;
- c) pelo menos seis meses de serviço como Primo;
- d) pelo menos 10 anos de idade.

11-15 — O Mor ajuda os Primos e auxilia o Chefe de Lobinhos e os Assistentes na boa apresentação da Alcatéia e na disciplina.

Matilha

11-16 — A Alcatéia é dividida em Matilhas de quatro a seis Lobinhos, as quais constituem as unidades de trabalho e jogos, sem contudo atingir o desenvolvimento do Sistema de Patrulha, próprio dos Escoteiros.

11-17 — Cada Alcatéia não deve ter mais de quatro Matilhas de 6 Lobinhos cada uma.

11-18 — O Lóbo é o animal símbolo de tôdas as Matilhas, que se distinguem numa mesma Alcatéia, pelas cores próprias dos Lobos, entre outras: Matilha dos Lobos Castanhos, Matilha dos Lobos Cinzentos, Matilha dos Lobos Pretos, Matilha dos Lobos Brancos, Matilha dos Lobos Vermelhos, etc.

11-19 — As Matilhas não usam bandeirolas.

**Bastão
Totem**

11-20 — Bastão-Totem é um bastão encimado por uma cabeça ou corpo inteiro de Lóbo, que constitui um símbolo e um distintivo de honra da Alcatéia e somente é apresentado nas cerimônias e no Grande Uivo.

11-21 — Sempre que um Lobinho alcançar um Distintivo de Especialidade será cravada no bastão totem uma taxa de cabeça da côr do fundo do Distintivo.

Outros fatos importantes da Alcatéia podem ser indicados no Bastão totem.

11-22 — A Matilha é chefiada por um dos Lobinhos denominado Primo, auxiliado por um companheiro denominado Segundo. Primo
Segundo

11-23 — O Chefe de Lobinhos escolhe o Primo e o Segundo, mas deve consultar aquêle ao designar êste.

11-24 — O Chefe de Lobinhos e seus Assistentes podem constituir o Conselho de Primos em reunião com o Mor e os Primos e se fôr desejado, também os Segundos, a fim de consultar a opinião dos mesmos em matéria de administração ou programação. Conselho de
Primos

11-25 — A Alcatéia terá a escrituração da Regra 10-77. Livros da
Alcatéia

11-26 — Para ser Lobinho o menino deve ter de 7 a 11 anos, observadas as Regras 2-2 e 2-3. O Lobinho

11-27 — O menino que quer ser Lobinho deve apresentar o pedido de inscrição de acôrdo com a Regra 10-87 e ser aceito pelo Chefe de Lobinhos.

11-28 — O menino tem o prazo máximo de 6 meses para completar as provas iniciais, chamadas Provas de Pata Tenra, e ficar pronto para a Investidura.

11-29 — O menino torna-se Lobinho pela Investidura delineada no livro «Manual do Lobinho», durante a qual êle faz a Promessa do Lobinho como está na Regra 1-6. Dêsde então êle passa a ser conhecido como Pata Tenra e tem o direito de usar o uniforme da Regra 13-1 e os distintivos da Regra 13-4.

11-30 — Aos 11 anos o Lobinho deve deixar a Alcatéia e ser transferido para a Tropa de Escoteiros, com uma cerimônia adequada de passagem. Transferência
de ramo

Se o seu Grupo Escoteiro não possuir uma Tropa de Escoteiros, poderá transferir-se para outro Grupo que a possua.

SEÇÃO 12

ADESTRAMENTO DO LOBINHO

12-1 — O sistema geral de adestramento do Lobinho é o seguinte: Adestramento
do Lobinho

- 1) O distintivo de Lobinho, pelas provas de admissão como Pata Tenra;

- 2) Dois distintivos de eficiência geral ou de classe: Uma Estrela e Duas Estrelas;
- 3) Quatorze distintivos de eficiência especial ou Especialidades;
- 4) O distintivo de Lobinho do Cruzeiro do Sul para os que, possuindo quatro **distintivos de Especialidade**, merecerem esta distinção pelo seu bom espirito de Lobinho.

12-2 — A conquista destes distintivos obedece à seguintes condições:

- 1) O distintivo de Lobinho (Cabeça de Lobo) é usado no bolso esquerdo durante todo o período de Lobinho com uma recordação da Promessa de Lobinho.
- 2) Os distintivos de classe só podem ser ganhos após ter completado o conjunto de provas respectivas.
- 3) Só depois de ter ganho o distintivo de Lobinho de uma estrela pode o Lobinho conquistar até 2 distintivos de Especialidades.
- 4) Só depois de ter conquistado o distintivo de Duas Estrelas, pode o Lobinho conquistar qualquer número de Especialidades;
- 5) Mesmo quando uma Alcatéia faz parte de um Grupo Escoteiro do Mar ou do Ar, os Lobinhos somente devem receber o adestramento comum de Lobinhos, sem qualquer adestramento peculiar as modalidades do Mar ou do Ar.

Pata-Terra

12-3 — As provas de Pata Terra, para fazer a Promessa e conquistar o distintivo de Lobinho, são as seguintes:

1) **Promessa e Lei**

Saber a Promessa e a Lei do Lobinho, as Máximas da Jangal, o Lema do Lobinho e compreender como deve proceder um menino que é Lobinho.

- 2) **Saudação** — Conhecer e saber fazer a saudação do Lobinho.
- 3) **Grande Uivo** — Conhecer o cerimonial do Grande Uivo.
- 4) **Mowgli** — Ter ouvido a história de «Mowgli, o Menino Lobo».

- 5) **Assinatura** — Saber razoavelmente assinar o seu nome.
- 6) **Uniforme** — Saber vestir o uniforme de Lobinho e amarrar os sapatos (nó direito alceado), sem auxílio estranho.
- 7) **Religião** — Prestar as provas do seu credo religioso de acôrdo com a alinea «d» da Regra 3-2.

12-4 — Para ser Lobinho de Uma Estrêla e conquistar o respectivo distintivo, o Pata-Terra deve satisfazer às seguintes provas: Lobinho de Uma Estrêla

- 1) **Bandeira** — Conhecer a Bandeira Nacional, a significação de suas côres e saber içá-la e arriá-la.
- 2) **Hinos** — Cantar em conjunto o Hino Nacional.
- 3) **Nós** — Ser capaz de dar os seguintes nós, conhecendo suas aplicações: direito e escôta. Saber fazer um embrulho.
- 4) **Destreza** — Dar uma cambalhota. Pular carniça em um companheiro da sua estatura. Atirar uma bola de tênis seis vezes (usando qualquer uma das mãos) de modo que um companheiro à distância de 10 metros possa apanhá-la. Apanhar a mesma bola, usando as duas mãos, atirada da mesma distância, corretamente no mínimo quatro em seis vezes.
- 5) **Equilíbrio** — Caminhar direito equilibrando sôbre a cabeça um objeto rígido pesando cêrca de um quilo, em uma distância de 10 metros; girar sôbre si mesmo e voltar ao ponto de partida. O Lobinho pode conservar o seu bonê na cabeça durante essa prova. Pular em um pé só, num percurso em forma de 8, de aproximadamente 20 metros, usando cada um dos pés para a metade do percurso.
- 6) **Higiene** — Saber porque e como deve manter suas mãos e pés limpos com as unhas limpas e cortadas e os dentes bem escovados. Saber porque se deve respirar pelo nariz. Estar fazendo estas cousas na prática.
- 7) **Relógio** — Saber dizer as horas pelo relógio.
- 8) **Trabalho doméstico** — Saber engraxar os sapatos, fazer a cama, escovar e dobrar as roupas, e estar fazendo isto na prática, por atestado dos responsáveis.

- 9) **Trânsito** — Mostrar que conhece os sinais e respeita as regras de trânsito sobre travessia de ruas com tráfego em um ou nos dois sentidos.
- 10) **Saber escrever** — Saber escrever claramente o seu endereço, a côr da Matilha e o nome e endereço do Grupo Escoteiro.
- 11) **Religião** — Prestar as provas do seu credo religioso, de acôrdo com a alinea «d» da Regra 3-2.
- 12) **Estágio** — Ter pelo menos três meses de boa atividade como Lobinho.

**Lobinho de
Duas Es-
trélas**

12-5 — Para ser Lobinho de Duas Estrélas e conquistar o respectivo distintivo o Lobinho de Uma Estréla deve satisfazer às seguintes provas:

- 1) **Sinalização** — Conhecer o alfabeto Morse ou de Semafora e ser capaz de receber e transmitir vinte letras, errando no máximo cinco letras de cada vez.
- 2) **Nós** — Ser capaz de fazer os seguintes nós, conhecendo suas aplicações: correr, volta de fiel e lais de guia.
- 3) **Rosa dos Ventos** — Conhecer os oito pontos principais da Rosa dos Ventos.
- 4) **Hinos** — Cantar em conjunto o Hino da Bandeira.
- 5) **Economia** — Ter economizado uma importância estipulada pelo Chefe em tempo determinado, ganha sempre que possível com seu trabalho.
- 6) **Habilidade Manual** — Fazer sem auxilio um objeto em madeira, metal, papelão, argila ou plasticina, com bom acabamento, ou fazer oito desenhos coloridos representando bandeiras, animais, etc.
- 7) **Trabalho Doméstico** — Saber varrer, arrumar e espanar o seu quarto e acender o fogão. Mostrar que tem mantido a sede limpa e arrumada.
- 8) **Memória** — Ser capaz de transmitir um pequeno recado de cerca de 15 palavras, cinco minutos depois de recebido e após realizar determinado percurso.
- 9) **Ginástica** — Fazer corretamente os seguintes movimentos de ginástica:

- 1) (Para os braços) — corpo erecto, mãos unidas ao peito, cotovelos para traz: — estender os braços para frente — voltar à posição inicial; estender para os lados — voltar à posição; estender para cima — voltar. Repetir até 8 vezes.
- 2) (Para as pernas) — corpo erecto, mão na cintura, cotovelos bem para traz: — ficar na ponta dos pés, abaixar-se lentamente até ficar de cócoras, levantar-se lentamente e voltar à posição inicial. Expirar ao abaixar-se; inspirar ao levantar-se. Repetir até 12 vezes.
- 3) (Para o tronco) — corpo erecto, braços estendidos o mais possível para cima: — curvar-se lentamente, descrevendo um semi-circulo, até os dedos tocarem a ponta dos pés, sem curvar os joelhos. Expirar ao abaixar-se; inspirar ao levantar-se. Repetir até 8 vezes.
- 4) (Respiração) — corpo erecto, pernas afastadas, braços ao longo do corpo; inspirar profunda e lentamente, abrindo os braços e levando-os o mais possível para trás; expirar levando os braços para frente e para baixo, até cruzá-los. Repetir até 10 vezes.
- 10) **Equilíbrio** — Caminhar sobre uma viga de quatro metros de comprimento, com 10 centímetros de largura, colocada à altura de um metro do solo.
- 11) **Destreza** — Jogar peteca batendo-a 5 vezes com cada mão. Pular corda rodada pelo próprio Lobinho 20 vezes para a frente e 10 vezes para trás.
- 12) **Primeiros Socorros** — Mostrar como se trata um talho no dedo e uma queimadura, conhecendo o perigo de infecção. Saber onde e como pedir socorro em caso de emergência.
- 13) **Observação** — Reconhecer na natureza três animais, três vegetais e três minerais a sua escolha.
- 14) **Religião** — Prestar as provas do seu credo religioso, de acôrdo com a alínea «d» da Regra 3-2.
- 15) **Estágio** — Ter pelo menos seis meses de boa atividade como Lobinho.

Lobinho do Cruzeiro do Sul 12-6 — Para ser Lobinho do Cruzeiro do Sul, e conquistar o respectivo distintivo deve o Lobinho satisfazer às seguintes condições:

- 1) **Capacidade** — Ser Lobinho de Duas Estrelas.
- 2) **Espírito de Lobinho** — Ter demonstrado na Alcatéia, no Lar, na Escola, etc. possuir bom espírito de Lobinho de acôrdo com a Lei, a Promessa e as Máximas da Jangal.
- 3) **Eficiência** — Possuir pelo menos quatro insignias de especialidade e saber orientar-se pelo Cruzeiro do Sul.
- 4) **Idade** — Ter no mínimo 10 anos de idade.
- 5) **Estágio** — Ter no mínimo um ano de boa atividade como Lobinho.

Especialidades 12-7 — Depois de alcançar a classe de Lobinho de Uma Estrela, poderá o Lobinho prestar as provas de eficiência especial, que lhe darão o direito ao uso dos respectivos distintivos.

12-8 — Os distintivos de eficiência especial ou Especialidades de Lobinhos, classificados em quatro grupos distinguidos pelas cores, são os seguintes:

INTELIGÊNCIA — (Em amarelo sôbre fundo azul) — Colecionador, Observador, Jardineiro e Sinaleiro.

HABILIDADE MANUAL — (Em azul sôbre fundo amarelo) — Artista, Carpinteiro e Tecelão.

SERVIÇO AO PRÓXIMO — (Em amarelo sôbre fundo vermelho) — Enfermeiro, Guia e Trabalhos Domésticos.

EDUCAÇÃO FÍSICA — (Em amarelo sôbre fundo verde) — Nadador, Atleta, Desportista e Ciclista.

Para obter os distintivos acima enumerados o Lobinho deve satisfazer às provas constantes das respectivas Regras.

12-9 — **COLECIONADOR** — Distintivo — uma lente.

Fazer uma coleção de objetos, com perfeição e sistematicamente arrumada, por um período de pelo menos três meses, tendo algum conhecimento sôbre o que está colecionando e mostrando um inteligente interêsse nisso. A natureza da coleção será escolhida

pelo próprio Lobinho. (Selos, cartões postais, moedas, folhas, flores, sementes, pedras, conchas, penas, bandeiras, lápis, carteira de fósforos, etc.).

OU — Manter um livro de recortes de acontecimentos diários sobre determinado assunto (a escolha do Lobinho) pelo período mínimo de três meses.

12-10 — OBSERVADOR — Distintivo um Coelho de costas.

- 1) Conhecer alguma coisa da vida e dos hábitos de 6 animais brasileiros ou seis pássaros
OU
reconhecer em natureza 6 flores e 6 árvores.
- 2) Achar seu caminho para um local desconhecido situado a cerca de 300 metros de distância, seguindo direções que lhe forem dadas pelo examinador (ou direções de bússula, ou sinais de pista, ou marcos existentes, ou, ainda, uma combinação de todos esses).
- 3) No Jogo do Kim, lembrar-se de nove objetos em 12.

12-11 — JARDINEIRO — Distintivo — um Regador.

- 1) Plantar ou fazer germinar em água, quatro espécie vegetais (feijão, milho, alpiste, arroz, batatas, ervilha, tomate, abóbora, cebola, mamão ou outras) à escolha do próprio Lobinho.
- 2) Reconhecer e dar o nome de seis flores de jardim e seis legumes (ou hortaliças).
- 3) Distinguir e dar o nome de quatro ervas comuns, três inimigos comuns do jardim e três amigos comuns do jardim.
- 4) Conhecer o nome e emprêgo de cinco instrumentos de jardinagem.
- 5) Cuidar, durante três meses, de um pequeno canteiro de jardim, ou, se isso não for possível, de arbusto ou flores plantados em vasos ou caixas de terra.

12-12 — SINALEIRO — Distintivo — Uma Bandeirola.

- 1) Conhecer o alfabeto morse de modo a poder transmitir e receber uma mensagem simples de 50 letras, sem limite de tempo, por meio de apito, cigarra ou luz, sem erro.

OU — Conhecer o alfabeto semafórico de modo a poder transmitir e receber uma mensagem nas mesmas condições, por meio de bandeirolas.

- 2) Conhecer os principais sinais de serviço para o tipo de transmissão preferido.

12-13 — ARTISTA — Distintivo — um Lápis.

- 1) Desenhar, na presença do examinador, com lápis, pincel, pena ou crayon, uma ilustração original para algum episódio ou personagem de uma história simples (o tamanho não deve ser inferior a 13 x 18 cms.).
- 2) Além dêsse, um dos seguintes:
 - a) Desenhar diretamente da natureza ou de memória, qualquer animal ou ser humano que tiver visto.
 - b) Desenhar diretamente da natureza uma paisagem ou uma natureza morta.
 - c) Fazer um cartão simples de parabéns, com desenho seu, feito a lápis, pincel, pena ou crayon.
 - d) Fazer um modelo em massa, barro, cera ou plasticina.

NOTA — A inclinação natural do rapaz deve ser encorajada de todos os modos; o espírito e a intenção do trabalho contam tanto quanto a adesão às regras acadêmicas.

12-14 — CARPINTEIRO — Distintivo — Um Serrote.

- 1) Conhecer o nome e o manejo das ferramentas usadas para fazer brinquedos ou pequenos objetos de utilidade, em madeira.
- 2) Fazer um brinquedo de razoável tamanho (boto, automóvel, boneco, animal, etc.).

OU — Fazer um brinquedo composto, de proporções razoavelmente corretas e colorido (uma fazenda, uma floresta, uma arca de Noé com animais, casa com mobiliários, estação, etc.).

12-15 — TECELÃO — Distintivo — Uma Teia de Aranha.

- 1) Saber enfiar uma agulha, pregar um botão e serzir um rasgão.
- 2) Tecer uma sacola ou uma rede, com barbante.
- 3) Fazer, em palha ou ráfia, um objeto útil.

12-16 — ENFERMEIRO — Distintivo — Cruz em um círculo.

- 1) Saber fazer curativos simples, com os necessários cuidados higiênicos e aplicar uma atadura na mão.
- 2) Saber fazer e aplicar tipoias.
- 3) Saber como extinguir fogo nas vestes e como tratar queimaduras leves.
- 4) Saber como proceder em casos de desmaio, insolação e hemorragia nasal.
- 5) Saber tirar um argueiro dos olhos.

12-17 — Guia — Distintivo — uma Seta.

- 1) Saber dar orientação clara a um estrangeiro que deseja ir a um determinado lugar nas proximidades, expressando-se com naturalidade e cortezia.
- 2) Indicar onde ficam o Posto Policial, Quartel de Bombeiros, Médico, Farmácia, Hospital, Telefone público, Correios e Telégrafos, Posto de gasolina, mais próximo da sede ou da residência do Lobinho.
- 3) Conhecer as principais ruas do bairro, bem como as linhas de condução coletiva que por ali transitam;
OU nas Alcatéias do interior, onde isso não seja possível, conhecer as ruas, estradas, meios de condução para as cidades mais próximas.

12-18 — TRABALHOS DOMESTICOS — Distintivo — a parte inferior de uma vassoura:

- 1) Preparar uma boa chicara de café, mate ou chá, fazer uma torrada e fritar ou cozinhar um ovo.
- 2) Saber descascar batatas e cozinhá-las.
- 3) Lavar pratos, panelas e utensílios de cozinha, limpar garfos e facas.
- 4) Saber encerar e varrer a casa, remover o pó dos móveis.
- 5) Fazer compras, sabendo onde são vendidos gêneros e conhecer as várias notas e moedas.

12-19 — NADADOR — Distintivo — uma Rã.

- 1) Nadar 25 metros em qualquer estilo.
- 2) Boiar de costas, durante um minuto em água salgada ou meio minuto em água doce;

OU manter-se flutuando verticalmente durante dois minutos em água salgada ou um minuto em água doce.

- 3) Nadar de costas 15 metros.
- 4) Dar mergulho de pato (mergulhar quando parado n'água ou nadando);
OU mergulhar com as mãos em volta dos joelhos, de um trampolim, da margem ou de uma embarcação.

12-20 — ATLETA — Distintivo — um Atleta de braços abertos.

As provas dessa insígnia são divididas em duas classes:

CLASSE A — para Lobinhos de 7 a 9 anos

CLASSE B — para Lobinhos de 9 a 11 anos.

As provas são da mesma natureza, em ambas as classes, mas os índices são diferentes. Se o desenvolvimento físico do menino o indicar, ainda que pela idade pertença à Classe A, ele deverá ser julgado na Classe B.

CLASSE A:

- 1) Correr 50 metros em 11 segundos.
- 2) Saltar, em altura, 75 centímetros.
- 3) Saltar, em distância, 1,80 metros.
- 4) Subir em uma corda ou vara, 2 metros.
- 5) Atirar uma bola de tennis a 20 metros.
- 6) Aparar uma bola de tennis atirada de 15 metros.
- 7) Fazer uma das duas coisas seguintes:
Equilibrar-se na cabeça e nas mãos (plantar bananeira).
ou virar pantanas.

CLASSE B:

- 1) Correr 60 metros em 11 segundos
- 2) Saltar, em altura, 80 centímetros.
- 3) Saltar, em distância, 2,30 metros.
- 4) Subir em uma corda ou vara 3 metros.
- 5) Atirar uma bola de tennis a 30 metros.
- 6) Aparar uma bola de tennis atirada de 20 metros.
- 7) Fazer uma das duas coisas seguintes:
Equilibrar-se na cabeça e nas mãos (plantar bananeira).
ou virar pantanas.

12-21 — DESPORTISTA — Distintivo uma bola.

Ser um dos elementos componentes de um quadro organizado de futebol, basquetebol, voleibol, ou outros jogos da mesma natureza, que devem estar sob a direção de Chefe de Lobinhos, de um professor ou de pessoa aprovada pelo Chefe de Lobinhos; ter tomado parte, no mínimo, em seis jogos, e ser recomendado especialmente pelo responsável, por ser um leal e dedicado jogador, possuidor de espírito esportivo.

12-22 — CICLISTA — Distintivo — uma Roda de Bicicleta.

- 1) Possuir ou ter a possibilidade de usar quando necessário uma bicicleta de tamanho apropriado.
- 2) Saber montar e desmontar pelos dois lados.
- 3) Saber conservar a bicicleta em boas condições de uso.
- 4) Conhecer as principais regras de segurança do trânsito.
- 5) Fazer um percurso determinado, por vias de tráfego de veículos e pedestres normais na região, sob observação de outra pessoa que viajará noutro veículo verificando seu conhecimento prático das regras de segurança no trânsito.

SEÇÃO — 13

UNIFORMES E DISTINTIVOS DE LOBINHO

13-1 — Os Lobinhos usam o seguinte uniforme: Uniforme

Boné — tipo joquei, azul marinho com frizos de cordão amarelo, botão no tópo e pala curta, tendo na frente um distintivo de Cabeça de Lobo em pano tecido.

Camisa — azul marinho, de mangas curtas (4 dedos acima do cotovêlo) ou compridas de acôrdo com a Região; pontas da gola abotoadas e passadeiras; dois bolsos macheados com portinholas e botões pretos. Usada por dentro das calças.

Calção — azul marinho, da mesma fazenda da camisa (4 dedos acima dos joelhos) sem bolsos laterais, com dois bolsos trazeiros aplicados com portinholas e botões pretos; passadeira para cinto.

Lenço — quadrado de 60x60 cms., dobrado em diagonal, ou triângular com 60 cms. de catêto, com côr ou côres do Grupo, passando por cima da gola da camisa e fechando no pescôço por um anel.

Cinto — da mesma fazenda do uniforme, tendo um fecho de metal amarelo com a cabeça do Lobo.

Meias — cinzas, compridas, com canhão.

Sapatos — pretos.

Abrigos 13-2 — Os Lobinhos podem, quando necessário, usar os abrigos adequados para frio, chuva ou mau tempo, devendo os membros de uma Alcatéla serem incentivados a usar, tanto quanto possível, abrigos do mesmo estilo e cor.

Equipamento 13-3 — Os Lobinhos usam, quando necessário, o seguinte equipamento:

Bornal — ou Mochila de brim ou lona.

Cantil — Pequeno, levado à tiracolo, para uso privativo do seu dono.

(O Lobinho não usa apito nem faca no cinto).

Distintivos 13-4 — Os Lobinhos usam no uniforme os seguintes distintivos a que tiverem direito:

1) **Distintivo de Matilha** — Pequeno triângulo de feltro, de 3,5 cms., de lado, de cor distinta para cada Matilha, colocado logo abaixo da costura do ombro esquerdo e com o vértice para cima.

2) **Distintivo de Grupo** — Lenço de cor uniforme para cada Grupo.

3) **Distintivo de Região** — pregado junto à costura do ombro direito, que poderá ser um dos seguintes, a escolha do respectivo Conselho Regional:

I — Caderço branco com 12 milímetros de largura, tendo bordado ou impresso em azul o número de registro do Grupo seguido do nome da Região e, facultativamente em outra linha, o nome do Grupo; ou

II — Distintivo em forma de escudo, de cor branca, tendo bordado ou em «silk-screen» em azul, ao alto, o nome da Região e na parte inferior o número de registro do Grupo; ou

III — Distintivo em forma de escudo, com o desenho das armas do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, nas cores próprias, e o número de registro do Grupo.

4) **Distintivo de Classe:**

Distintivo de Lobinho — Retângulo verde, de 5 cms. de altura por 3,5 cms. de largura, tendo ao centro uma Cabeça de Lobo em amarelo, com traços em branco e preto; sob a Cabeça de Lobo um listel branco com a divisa «O melhor possível» em verde. Usado sobre o macho do bolso esquerdo desde a Promessa e mantido durante todo o seu tempo de Lobinho.

Lobinho de Uma Estréla — Uma estréla de metal prateado, de seis pontas, sobre fundo amarelo, colocada no boné, ao lado direito da Cabeça do Lobo.

Lobinho de Duas Estrélas — Duas estrélas de metal prateado, de seis pontas, sobre fundo amarelo, colocadas no boné, uma de cada lado da Cabeça de Lobo.

Lobinho do Cruzeiro do Sul — Distintivo circular de 5 cms. de diâmetro com as estrélas do Cruzeiro do Sul, bordadas em linha azul-rei sobre fundo amarelo, pregado na manga esquerda, abaixo do distintivo de Matilha.

- 5) **Distintivos de Especialidades** — De formato triangular, de bordas arredondadas, com 25 m/m de base por 15 m/m de altura, vértice para baixo, com o desenho correspondente à cada especialidade, bordado em pano de cor distinta para cada grupo de especialidades, e usado na manga direita, entre o ombro e o cotovelo, em séries horizontais de três distintivos cada uma.
- 6) **Estrélas de Atividade** — De acordo com a Regra 26-3. Usadas acima do bolso esquerdo.
- 7) **Distintivos de Graduação** — Usado pelos Graduados:

Segundo — um Cadarço amarelo de 12 m/m de largura, colocado horizontalmente em volta do braço esquerdo.

Primo — Dois cadarços amarelos, colocados nas mesmas condições, separados dois centímetros um do outro.

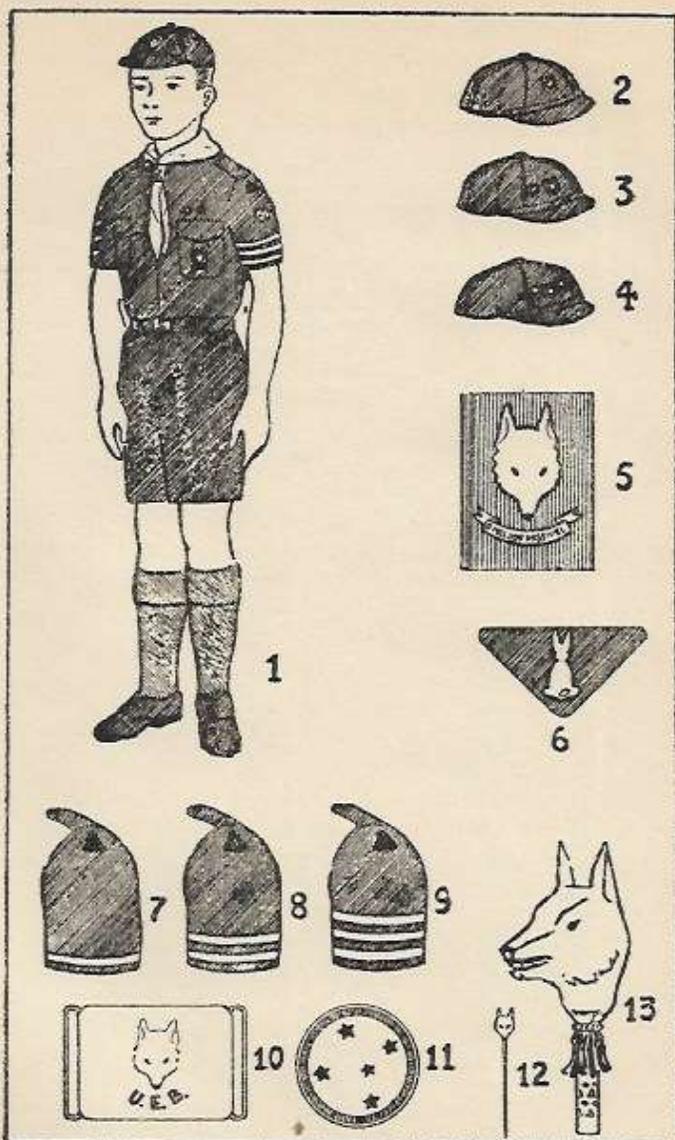
Mór — Três cadarços amarelos, nas mesmas condições.

**Autorização
para uso de
Distintivos**

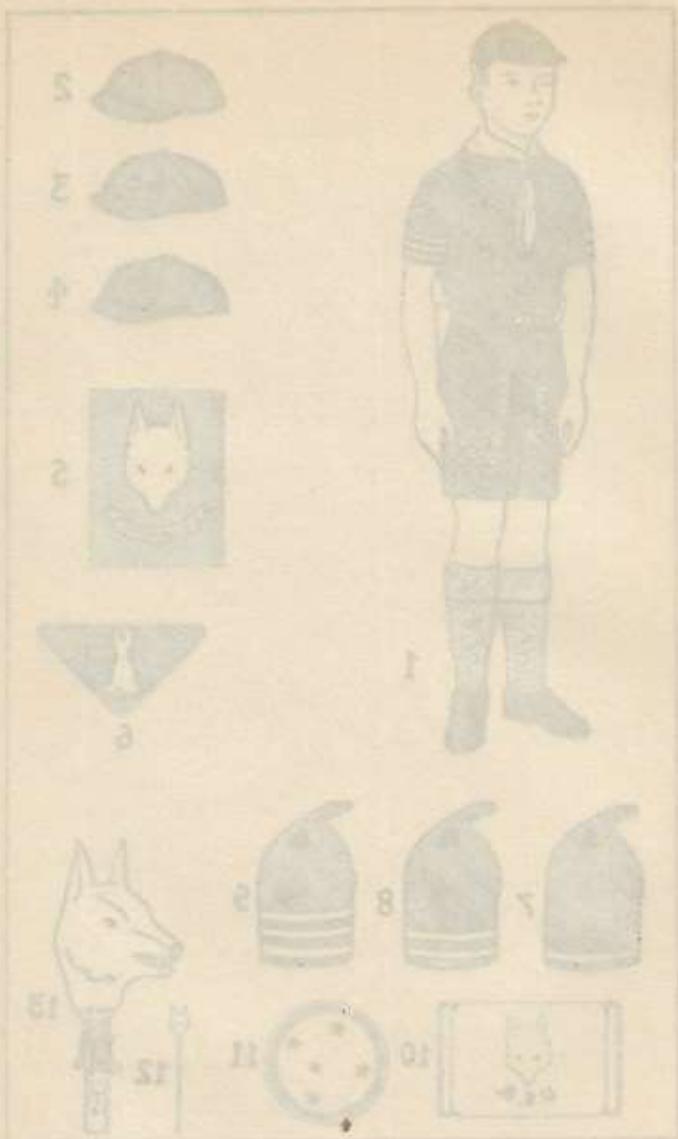
13-5 — O Distintivo de Lobinho do Cruzeiro do Sul e os de Especialidades são autorizados pelo Comissário Distrital ou, em sua falta, pelo Comissário Regional.

13-6 — Os demais distintivos são autorizados pelo Chefe do Grupo.

13-7 — Em traje comum, o Lobinho usa na lapela o distintivo de uma Cabeça de Lobo, em metal amarelo.



1 — Uniforme de Lobinho. 2 — Boné de Lobinho Pata-Terra. 3 — Boné de Lobinho de Uma Estrela. 4 — Boné de Lobinho de Duas Estrelas. 5 — Distintivo de Lobinho. 6 — Distintivo de Especialidade. 7 — Distintivo de graduação: Segundo. 8 — Distintivo de graduação: Primeiro. 9 — Distintivo de graduação: Mor. 10 — Fivela do cinto. 11 — Distintivo de Lobinho do Cruzeiro do Sul. 12 — Distintivo de Lapela para Lobinho. 13 — Bastão Totem.



1 - Conjunto de menino. 2 - Boné de menino. 3 - Boné de menino. 4 - Boné de menino. 5 - Gravata de menino. 6 - Gravata de menino. 7 - Gravata de menino. 8 - Gravata de menino. 9 - Gravata de menino. 10 - Gravata de menino. 11 - Botão de menino. 12 - Gravata de menino. 13 - Gravata de menino. 14 - Gravata de menino. 15 - Gravata de menino.

CAPITULO IV

ESCOTEIROS

SEÇÃO 14

GENERALIDADES

14-1 — O Adestramento dos Escoteiros é baseado no estudo da natureza, vida mateira, exploração, campismo, navegação e a conquista do ar, valendo-se do seu natural interesse por essas atividades como um meio pelo qual o próprio rapaz desenvolve seu caráter, destreza, sangue frio e capacidade física; a eficiência assim adquirida visa o bem do próximo e da comunidade. Os princípios morais são definidos na Promessa e Lei Escoteiras. Fundamentos

14-2 — A organização e o adestramento dos Escoteiros encontram-se neste P.O.R., no livro de Baden-Powell «Escotismo Para Rapazes» e noutros livros da U.E.B. sobre o assunto. Em caso de divergência entre os livros oficiais e este P.O.R., devido à época das edições, deve-se obedecer às presentes regras.

14-3 — A Promessa prestada pelo rapaz ao ser investido como Escoteiro é a da Regra 1-5. Promessa
e Lei

14-4 — A Lei do Escoteiro é a da Regra 1-10.

14-5 — O Lema do Escoteiro é «Sempre Alerta». Lema

14-6 — A Seção do Grupo Escoteiro que congrega os Escoteiros chama-se Tropa de Escoteiros. Tropa

14-7 — A Tropa é dirigida por um Chefe de Escoteiros, auxiliado por Assistentes. Chefia

14-8 — O Chefe de Escoteiros e seus Assistentes são nomeados e exonerados conforme Regras 23-6 e 23-16 a 23-31. Para a nomeação dos seus Assistentes, compete ao Chefe de Escoteiros fazer as indicações.

14-9 — O Chefe de Escoteiros é responsável pela direção e orientação da Tropa Escoteira, sob a supervisão geral do Chefe do Grupo. O Chefe de Escoteiros tem como principais deveres: adestrar seus Monitores em suas funções e em técnica escoteira; delegar, à Côte de Honra quanto fôr possível dos assuntos internos de administração e disciplina, inclusive a aplicação dos fundos da Tropa provenientes de contribuições de Escoteiros; adestrar os seus Assistentes e os que estejam fazendo estágio em sua Tropa para

um futuro exercício da Chefia Escoteira, delegando-lhes na medida do possível, suas funções, e a direção e organização de atividades.

14-10 — Para assegurar a continuidade é desejável que cada Tropa tenha dois Assistentes de Chefe de Escoteiros, sendo um deles designado como substituto eventual do Chefe de Escoteiros.

Guia da
Tropa

14-11 — O Chefe de Escoteiros, após consulta à Corte de Honra, pode designar um Guia da Tropa, com funções limitadas ao garbo e boa apresentação da Tropa, incentivo e apoio ao trabalho dos Monitores, e presidência da Corte de Honra.

14-12 — Para ser Guia da Tropa o rapaz deve ter as seguintes qualificações:

- a) Habilidade de dirigir;
- b) o distintivo de 1ª Classe;
- c) pelo menos seis meses de serviço como Monitor;
- d) conhecer bem o livro «Escotismo para Rapazes»;
- e) pelo menos 14 anos de idade.

14-13 — Um Guia de Tropa pode continuar nestas funções mesmo depois de passar para a Tropa de Escoteiros Seniores aos 15 anos, se nisto concordarem o Chefe de Escoteiros e a Corte de Honra. Aos 17 anos deixará de ser Guia da Tropa, podendo, por indicação do Chefe de Escoteiros, ser pedida sua nomeação como Assistente.

Patrulha

14-14 — A Tropa é formada por, no máximo, quatro Patrulhas Escoteiras.

14-15 — A Patrulha Escoteira é um grupo de 6 a 8 rapazes constituindo uma unidade básica permanente, autônoma e auto-suficiente para excursões, acampamentos, trabalhos, jogos, boas ações e demais atividades escoteiras.

14-16 — Cada Patrulha tem como símbolo um animal (Totem) e todos os seus componentes devem conhecer a vida e os hábitos deste animal. A Patrulha tem o nome deste totem e seus escoteiros são chamados coletivamente pelo plural do nome do animal-totem. Individualmente os escoteiros podem ter nomes de guerra compostos com o nome do totem e um adjetivo que caracterize bem o rapaz. Exemplo: Patrulha do Leão — Leões — Leão risonho — Leão prudente, etc.

14-17 — Cada Patrulha possui uma bandeirola tendo no centro a figura de seu animal totem, nas dimensões máximas de 25 cms. por 40 cms. e com formato de escudo ou triangular.

14-18 — A Patrulha é dirigida por um do seus Escoteiros designado pelo Chefe de Escoteiros para ser o Monitor, após consultar a opinião dos Escoteiros da Patrulha e da Côrte de Honra.

Monitor

14-19 — O Monitor é responsável pela administração, disciplina, adestramento e atividades de sua Patrulha. Planeja os programas das reuniões, das atividades ao ar livre e dos acampamentos de sua Patrulha de acôrdo com o planejamento da Côrte de Honra para as reuniões e atividades de Tropa. Adestra cada um dos seus Escoteiros nas provas de classe e verifica com freqüência seus conhecimentos para que estejam sempre preparados. Toma as provas de Noviço dos novos membros, excéto a de Lei e Promessa, e as provas de 2ª Classe em que fôr autorizado pelo Chefe de Escoteiros. Cabe-lhe ainda designar os encargos de cada um dos Escoteiros na administração normal da Patrulha ou em suas atividades, e cuidar da disciplina, bôa apresentação e garbo dos seus Escoteiros.

14-20 — O Sub-Monitor é um Escoteiro selecionado pelo Monitor com a aprovação do Chefe de Escoteiros e da Côrte de Honra para dar-lhe assistência e auxiliá-lo em todos os seus deveres e substituí-lo quando ausente.

Sub-Monitor

14-21 — O Monitor e o Sub-Monitor têm o dever de manterem-se adestrados em toda a técnica Escoteira, conquistando o distintivo de 2ª Classe ou de 1ª Classe antes de qualquer outro Escoteiro da sua Patrulha. Quando há Escoteiros de 1ª Classe numa Patrulha só um destes deve ser escolhido para Monitor.

14-22 — Na direção de sua Patrulha o Monitor deve ter liberdade de ação, mas inteira responsabilidade por tudo de bom ou de mau que aconteça.

14-23 — O Monitor e o Sub-Monitor são, respectivamente, o Escoteiro n° 1 e o Escoteiro n° 2 da Patrulha, e os demais devem ser numerados até oito, de acôrdo com o tríplice critério da classe escoteira, antiguidade na classe e antiguidade na Patrulha. Quando um Escoteiro conquista uma nova classe passa, automaticamente, para o número que lhe compete.

**Encargos
na Patrulha**

14-24 — Normalmente, na sede ou nas atividades, o Monitor superintende a administração, o programa de atividades e de adestramento, e a saúde; e o Sub-Monitor superintende a disciplina e boa apresentação, a higiene e a limpeza, e o material e compras. Na sede os demais Escoteiros podem ter os seguintes cargos:

- a) **Almoxarife** — encarregado do material de campo, de adestramento e da cantina.
- b) **Escriba** — encarregado da escrituração e arquivos.
- c) **Tesoureiro** — encarregado da arrecadação dos fundos e das compras.
- d) **Mordomo** — encarregado da decoração e limpeza do canto da Patrulha.
- e) **Bibliotecário** — encarregado dos livros.
- f) **Recreacionista** — encarregado de jogos e canções.

Nos acampamentos os Escoteiros podem ter rotativamente as seguintes funções:

- a) **Almoxarife** — encarregado do material de campo e de adestramento.
- b) **Intendente** — encarregado da compra e guarda dos gêneros alimentícios.
- c) **Cozinheiro** — encarregado de preparar as refeições.
- d) **Copeiro** — encarregado de auxiliar o cozinheiro e da lavagem do material da cozinha e mesa.
- e) **Sanitarista** — encarregado da limpeza do campo, fossas, latrinas e incinerador.
- f) **Aguadeiro e lenhador** — encarregado de fornecer água e lenha para a cozinha.

**Conselho
de Patrulha**

14-25 — O Conselho de Patrulha é constituído pela reunião formal de seus Escoteiros, presididos pelo Monitor, para tomar deliberação relativa à vida e atividade da Patrulha, admissão de novos membros, problemas de administração, adestramento e disciplina. As atas das reuniões são lavradas no Livro da Patrulha.

**Arquivo
de Patrulha**

14-26 — A Patrulha mantém um livro de Patrulha onde registra as atas do Conselho de Patrulha, a frequência dos seus Escoteiros e todas as atividades realizadas. Poderá possuir um livro caixa simples e os

livros e fichas mencionados na Regra 14-32 para completar a escrituração que julgue necessária a fim de que os escoteiros dêem bom desempenho aos seus cargos.

14-27 — A Córte de Honra é um órgão formado pelo Guia da Tropa e Monitores, com ou sem a presença dos Sub-Monitores, presidida pelo Guia ou pelo Monitor mais antigo no cargo. O Chefe de Escoteiros e Assistentes presentes devem atuar apenas como conselheiros.

Córte de Honra

14-28 — A Córte de Honra é responsável pela administração interna da Tropa, inclusive aplicação dos fundos da Tropa provenientes de contribuições de Escoteiros; pelo estabelecimento dos programas de atividade e da competição inter-patruilhas; pelo adestramento dos Monitores, quer dentro das próprias reuniões da Córte de Honra, quer pela organização de atividades especiais para os graduados. É principalmente responsável pela defesa da honra da Tropa, mantendo altos os padrões de conhecimentos de provas e de preparação, assegurando um alto nível de disciplina, de organização e de boa apresentação, e julgando os casos de infração da Lei Escoteira.

14-29 — Nos casos de julgamento, deve ser assegurada a presença e a defesa do interessado, só se fazendo na sua ausência quando, avisado por duas vezes não comparecer.

14-30 — As reuniões da Córte de Honra são tôdas secretas e nenhum dos seus membros pode comentar ou divulgar suas decisões, excêto no que tiver que ser levado ao conhecimento dos membros das Patruilhas pelos Monitores, ou da Tropa em geral, pelo Chefe ou Assistentes. As atas das reuniões serão lavradas num livro próprio por um dos seus membros designado para escriba, ficando o livro sob a guarda do Chefe da Tropa.

14-31 — O Chefe de Escoteiros tem o direito de veto às resoluções da Córte de Honra, que só usará em casos excepcionais, levando a resolução vetada ao conhecimento do Chefe do Grupo.

14-32 — A Tropa terá a escrituração da Regra 10-77.

Livros de Tropa

14-33 — Para ser Escoteiro o rapaz deve ter de 11 a 15 anos, observadas as Regras 2-2 e 2-3.

O Escoteiro

14-34 — O rapaz que quer ser Escoteiro deve preencher um pedido de inscrição de acôrdo com a Regra 10-87 e ser aceito por uma Patruilha, pela Córte de Honra da Tropa e pelo Chefe de Escoteiros.

14-35 — O rapaz tem o prazo máximo de 3 meses para completar as provas iniciais, chamadas Provas de Noviço, e ficar pronto para a Investidura.

14-36 — O Lobinho que vier diretamente da Alcatéia do mesmo Grupo Escoteiro, será automaticamente aceito na Tropa.

14-37 — O rapaz ou o Lobinho torna-se Escoteiro pela Investidura, delineada no livro «Escotismo para Rapazes» durante a qual é feito a Promessa Escoteira como está na Regra 1-5. Desde então passa a ser conhecido como um Noviço e passa a ter o direito de usar, de acôrdo com sua modalidade, o uniforme e os distintivos da Seção 16.

Transfe-
rência
de
ramo

14-38 — Aos 15 anos o Escoteiro deve deixar a Tropa de Escoteiros e ser transferido para a Tropa de Escoteiros Seniores, com uma cerimônia adequada de passagem. Se o seu Grupo Escoteiro não possuir uma Tropa de Escoteiros Seniores, poderá se transferir para outro Grupo que a possua, ou então iniciar ou ingressar numa Patrulha de Escoteiros Seniores em formação dentro de sua Tropa Escoteira sob a supervisão do Chefe Escoteiro, como célula inicial de uma futura Tropa de Escoteiros Seniores.

SEÇÃO 15

ADESTRAMENTO DE ESCOTEIRO

Adestra-
mento
de
Escoteiro

15-1 — O sistema geral de adestramento do Escoteiro é o seguinte:

- 1º) O distintivo Escoteiro, pelas provas de admissão como Noviço;
- 2º) Dois distintivos de eficiência geral ou de classe; 2ª classe e 1ª classe;
- 3º) 59 distintivos de eficiência especial ou Especialidades;
- 4º) dois cordões de eficiência baseados na obtenção de certo número de Especialidades do item 2 acima: Cordão verde e amarelo e Cordão vermelho e branco.

15-2 — A conquista destes distintivos e Cordões obedece às seguintes condições:

- 1) O distintivo Escoteiro (Flôr de liz com o emblema oficial) é usado no bolso esquerdo durante toda a vida escoteira como recordação da Promessa escoteira.

- 2) Os distintivos de Classe só podem ser ganhos após ter completado o conjunto de provas respectivas.
- 3) Só depois de ter ganho o distintivo de 2ª Classe pode o Escoteiro conquistar distintivos de Especialidades, podendo completar como 2ª Classe até 6 Especialidades.
- 4) Só depois de ter conquistado a 1ª Classe pode o Escoteiro conquistar qualquer número de Especialidades e os Cordões de Eficiência.
- 5) Os distintivos conquistados como Lobinho não podem ser usados pelo Escoteiro, exceto o Distintivo do Cruzeiro do Sul que pode ser usado na manga esquerda até que o Escoteiro conquiste a 2ª Classe.
- 6) Os seguintes distintivos de Especialidades são chamados Especialidades de Serviço Público:

Biscateiro	Linguista
Combatente do Fôgo	Mensageiro
Enfermeiro	Patrão
Guarda-Vidas	Primeiros Socorros
Guia	Sinaleiro
Identificador de Aviões	
- 7) Embora algumas Especialidades sejam destinadas, pelos conhecimentos exigidos, mais a Escoteiros do Ar ou do Mar, tôdas podem no entanto ser conquistadas e usadas por Escoteiros de qualquer das modalidades.

15-3 — As provas de Novião, para fazer a Promessa e conquistar o distintivo Escoteiro, são as seguintes:

Novião

1) Escotismo:

- a) Ter ouvido ou lido uma breve narração sobre a vida do Fundador B-P., e sobre a história do Escotismo e da Fraternidade Mundial Escoteira;
- b) conhecer o Sinal Escoteiro, a Saudação, o Aperto de mão, o Lema, o Grito de Saudação da União dos Escoteiros do Brasil e os sinais manuais para formaturas;
- c) conhecer o uniforme escoteiro e o sistema de distintivos de adestramento.

Noviço

2) Cidadania:

- a) Desenhar a Bandeira Nacional, conhecer o seu simbolismo, saber içá-la e arriá-la, e as honras que lhe são devidas;
- b) saber cantar em conjunto o Hino Nacional e o Hino da Bandeira.

3) Saúde:

- a) Conhecer os principais cuidados de higiene individual;
- b) saber tratar de um ferimento e aplicar um curativo com os cuidados necessários para evitar uma infecção;
- c) saber improvisar uma maca.

4) Pioneiria: — Saber falcassar um cabo. Fazer os seguintes nós conhecendo suas aplicações e seus nomes: direito, escota, volta do fiel, volta da ribeira, volta redonda com côtes, lais de guia e volta do salteador.

5) Observação: — Conhecer pelo menos 11 sinais de pista ou de estrada usados pelos Escoteiros, e fazer ou seguir uma pista de 800 metros, usando êstes sinais.

6) Modalidade: — Prestar as provas da sua modalidade:

Básica:

- a) Fazer 1.600 metros em passo Escoteiro, em mais ou menos 12 minutos, sem se cansar, e mostrando regularidade de tempo (diferença de um minuto no máximo) em 2 tentativas feitas com intervalo de uma semana;
- b) escolher o local para armar uma barraca, levando em conta o terreno e a direção do vento reinante.

Mar:

- a) Nadar 50 metros;
- b) saber de onde vem o vento e para onde corre a maré;
- c) saber empatar e iscar um anzol.

Ar:

- a) conhecer a nomenclatura geral de um avião;
- b) saber determinar a direção do vento reinante e o meio prático de indicá-lo de dia e à noite a um piloto que procure aterrisar.

7) **Religião:** — Prestar as provas do seu crêdo religioso, de acôrdo com a alinea «d» da Regra 3-2. Noviço

8) **Lei e Promessa:** — Conhecer a Lei e a Promessa Escoteiras, explicando-as satisfatoriamente. Esta prova é prestada ao Chefe de Escoteiros e só pôde ser feita depois que o rapaz passou em tôdas as outras provas.

15-4 — Para ser Escoteiro de 2ª Classe e conquistar o respectivo distintivo, as provas são as seguintes:

Escoteiro
de
2ª classe

1) **Escotismo:**

- a) Conhecer os uniformes dos vários ramos e modalidades, seus distintivos e as condecorações da U.E.B.;
- b) saber cantar em conjunto a canção dos Escoteiros do Brasil «Alerta» e a canção da sua modalidade.

2) **Saúde:**

- a) Conhecer, além dos cuidados gerais para a conservação da saúde, as regras de higiene da alimentação, vestuário e habitação, e como cuidar da higiene e limpeza dos acampamentos;
- b) saber aplicar o lenço escoteiro ou uma atadura triangular como tipóia, e na cabeça, joelho ou cotovêlo e mão ou pé.
- c) demonstrar como tratar os seguintes casos: Pequenos cortes, Contusões e Escoriações, Entorses, Sangue pelo nariz, Picadas de insetos, Queimaduras, Argueiros nos olhos, Bólha d'água no pé, Desmaio, Congestão e Insolação. Saber como evitar queimaduras de sol e como trata-las.

Demonstrar que sabe agir e procurar ajuda e socôrro em casos de estado de choque e de acidentes mais graves.

3) **Observação:**

- a) Descrever 16 objetos num Jôgo do Kim de 24 objetos sortidos, depois de um minuto de observação;
- b) ter noções sôbre previsão do tempo e saber identificar nuvens altas, médias e baixas;
- c) conhecer os sinais meteorológicos usados pelas estações.

Escoteiro
de
2ª classe

4) **Pioneiria:**

- a) Fazer os seguintes nós, conhecendo suas aplicações e seus nomes: nó de correr, nó de faxeira, nó de aselha, catau, balso pelo seio. Demonstrar a amarra quadrada e a amarra diagonal, fazendo um cavalete de ponte com vara ou bastões escoteiros;
- b) demonstrar como se corta lenha. Saber os cuidados para a conservação e as regras de segurança para o uso da Faca e da Machadinha.

- 5) **Sinalização** — Conhecer os sinais de semáfora para letras, números e convenções de transmissão. Estar habilitado a enviar e receber corretamente ao ar livre uma mensagem de quarenta caracteres, sem limite de tempo.

6) **Exploração:**

- a) Conhecer os 16 pontos principais da Rosa dos Ventos e saber orientar-se pela bússola, pelo sol, pelo Cruzeiro do Sul e outros processos comuns;
- b) preparar e acender ao ar livre um fogo, usando só madeira, gravetos, fôlhas ou fibras naturais e, no máximo, dois fósforos. Sobre este fogo cozinhar uma das seguintes refeições para seu uso:

I — 200 grs. de carne, duas batatas—um pão de caçador e uma bebida quente; ou

II — um mingáu de aveia ou milho, um ovo, linguiças ou salsichas, um pão de caçador e uma bebida quente.

7) **Cidadania:**

- a) Conhecer as regras de trânsito na sua cidade e município para veículos, ciclistas e pedestres e demonstrar que está habilitado para controle do tráfego;
- b) compreender o significado da economia em todos os sentidos e demonstrar seus esforços na prática, economizando dinheiro, e cuidando do seu uniforme escoteiro, das coisas que lhe pertencem e do material de sua Tropa.

Manter uma conta pessoal na Caixa Econômica, Banco ou estabelecimento congêneros com vários pequenos depósitos nos últimos 3 meses.

- 8) **Modalidade:** — Prestar as provas de sua modalidade. Escoteiro
de
2ª classe

Básica:

- a) Saber andar de bicicleta ou saber andar a cavalo;
- b) conhecer 6 árvores ou arbustos da sua região que dêem frutos comestíveis ou que forneçam boa lenha para o fogo;
- b) saber como proceder caso se perca numa floresta ou numa montanha.

Mar:

- a) Nadar 100 metros;
- b) saber remar, prumar e amarrar uma embarcação miúda;
- c) conhecer os sinais de socorro no mar.

Ar:

- a) Construir um modelo simples, planador, que voe no mínimo 20 segundos;
- b) reconhecer os aviões mais usados no momento, no solo, voando, ou quando mostrados em silhueta ou fotografia;
- c) conhecer os lugares próximos à sua cidade que sejam campos de aterrissagem oficiais ou que possam servir como campos de aterrissagem de emergência.

- 9) **Religião** — Prestar as provas do seu credo religioso, de acordo com a alínea «d» da Regra 3-2.
- 10) **Estágio** — Ter pelo menos três meses como Escoteiro e haver participado de três atividades de campo ou mar.
- 11) **Revisão** — Demonstrar que continua tendo os conhecimentos de Novião. Esta prova é a penúltima a ser tomada, quando já tiver passado as 10 provas de 2ª Classe anteriores.
- 12) **Lei e Promessa** — Antes de conceder a Segunda Classe, o Chefe de Escoteiros e a Corte de Honra verificarão se o rapaz compreende e cumpre a Promessa e a Lei Escoteira de acordo com a sua idade e desenvolvimento, se é um bom membro de sua Patrulha, e se no seu espírito escoteiro ele já é realmente um Escoteiro de 2ª Classe. Esta prova é a última a ser tomada.

Escoteiro
de
1ª classe

15-5 — Para ser Escoteiro de 1ª Classe e conquistar o respectivo distintivo, as provas são as seguintes:

1) **Escotismo** — Conhecer em linhas gerais a organização do Escotismo no Brasil e no mundo; saber o que são Ajuris, Jamborees e Indabas e saber como pode participar do plano de correspondência internacional entre escoteiros denominados «Companheiros da Pena» (Pen-Pal).

2) **Saúde:**

a) Demonstrar conhecer em linhas gerais as funções do corpo humano e a posição das principais artérias;

b) nadar 50 metros. Uma vez provado que a natação é prejudicial ao Escoteiro, por determinação médica, esta prova pode ser substituída por uma das seguintes especialidades: Combatente do Fôgo, Primeiros Socorros, Atirador, Guia e Sinaleiro. Quando o Comissário Regional reconhecer que no lugar onde reside o Escoteiro não há nenhuma possibilidade de ele aprender a nadar, poderá também permitir que ele termine a 1ª Classe fazendo uma das Especialidades acima em lugar da Prova de Natação, mas o Escoteiro deve assumir o compromisso de fazer todo o possível para aprender a nadar logo que se apresente uma oportunidade;

c) saber prestar os primeiros socorros nos casos seguintes:

— Hemorragia arterial, venosa e capilar. Compreender a importância de imobilizar um membro fraturado e saber como improvisar um aparelho de urgência.

Saber como imobilizar a fratura da clavícula.

Saber a importância de não mover o doente nos casos de suspeita de fratura da coluna vertebral, bacia e costelas.

Saber o que fazer em casos de luxação.

Saber o que fazer em casos de mordeduras de cobras.

d) Saber como agir em casos de acidentes e nas seguintes emergências:

— Incêndio numa casa ou na floresta.

Enchentes e inundações, na cidade e no campo. Afogamento.

Animais desenfreados.

Choque elétrico.

Fuga de gaz.

Saber aplicar a respiração artificial nos casos de afogamento, asfixia e choque elétrico.

Saber como lidar com acidentes de tráfego.

Saber como relatar acidentes de forma concisa para conseguir socorro da Polícia, dos Bombeiros ou de Hospitais de Pronto Socorro.

3) **Observação:**

- a) Ler o significado de uma série de rastros simples num chão arenoso ou lamacento. Incluir entre os rastros alguns dos seguintes: correr, andar mancando, carregando um peso, andando de costas, passos de cego, etc.;
- b) reconhecer e dar o nome de 12 árvores e 6 pássaros comuns;
- c) avaliar, por processos escoteiros, distâncias (menores que 800 metros), alturas (menores que 30 metros), superfícies, pesos (menores que 20 ks.) quantidades e tempos — (menores que 30 minutos).

4) **Pioneira:**

- a) Fazer os seguintes nós, conhecendo sua aplicação e seus nomes: Nó de arnêz, cadeira de bombeiro e volta do fiel dupla. Fazer a amarra paralela e amarra para tripé. Fazer uma costura de arremate costura redonda e costura de alça;
- b) mostrar os cuidados para a conservação e as regras de segurança para o uso do Machado do Lenhador. Usar o machado para abater ou desgalhar uma árvore de pequeno porte ou, se isso fôr impraticável, fazer em achas um tronco de lenha e demonstrar em teoria como abater uma árvore.

- 5) **Sinalização** — Conhecer os sinais de Morse para letras, números e convenções de transmissão aprendidos diretamente pelo som (apito, cigarra ou sílabas di e daaa) ou por luz (heliógrafo ou lanterna elétrica). Estar habilitado a enviar e receber corretamente ao ar livre (luz ou apito) ou dentro de casa (só no caso de manipulador e cigarra, quando de-

verão ficar em salas separadas o transmissor e o receptor) uma mensagem simples, de 40 caractéres, sem limite de tempo.

Escoteiro
de
1º classe

6) Exploração:

- a) Saber preparar, no campo, para 8 pessoas, dois dos seguintes pratos: — arroz, macarrão ou talharim, sôpa de legumes bifés de panela, carne ensopada com legumes ou batatas, e carne assada. Fazer uma sobremeza preparada. Fazer um churrasco ou qualquer método de preparar ôvo, carne, ave ou peixe sem utensílios.
- b) Saber orientar e ler um mapa militar ou um mapa náutico, localizando pontos e descrevendo percursos dados pelo examinador;
- c) fazer um esbôço topográfico usando um dos seguintes processos: percurso Gilwell, prancheta ou panorâmico.

7) Cidadania:

- a) Ter tomado parte saliente numa boa ação coletiva de sua Patrulha, aprovada previamente pelo Chefe de Escoteiros;
- b) demonstrar que na sua conta pessoal na Caixa Econômica ou Banco, fez, durante um ano, pequenos depósitos regulares, frutos de sua economia e de seu trabalho;
- c) entender a importância da conservação dos recursos naturais: água, solos, florestas e vida silvestre.

8) Modalidade: — Prestar as provas de sua Modalidade:

Básica:

- a) Subir em duas árvores até 4 metros de altura, entre 3 árvores de diferentes dificuldades apontadas pelo examinador;
- b) conhecer a sinalização rodoviária;
- c) ter tomado parte numa expedição de bicicleta, a cavalo, a pé ou de barco, de pelo menos 30 quilômetros.

Mar:

- a) nadar 150 metros;
- b) Saber patroar uma embarcação a remos e conduzir-se bem como membro da guarnição de uma embarcação à vela;

- c) conhecer as bandeiras do Código Internacional de Sinais;
 - d) conhecer o sistema de balisamento usado nos portos e as regras de salvaguarda da vida humana no mar.
- Escoteiro
de
1ª classe

Ar:

- a) Fazer um modelo sólido em escala de um avião e um aeromodelo avançado de elástico para voar no mínimo 20 segundos ou de motor capaz de voar 40 segundos;
 - b) saber o que é latitude e longitude e qual a sua utilidade em navegação aérea;
 - c) conhecer a teoria geral do voo e como, teoricamente, se dirige um avião, fazendo variar a posição das superfícies móveis da asa e da cauda.
- 9) **Religião** — Prestar as Provas do seu crêdo religioso de acôrdo com a alinea «d» da Regra 3-2.
- 10) **Estágio** — Ter pelo menos um ano de Escoteiro, havendo participado de mais de 10 noites de acampamento, incluindo os de fim de semana.
- 11) **Revisão** — Demonstrar que continúa tendo os conhecimentos de Noviço e 2ª Classe. Esta prova é a anti-penúltima a ser tomada, quando já tiver passado as 10 provas de 1ª Classe anteriores.
- 12) **Lei e Promessa** — Antes de permitir que o Escoteiro faça a Prova de Jornada, o Chefe de Escoteiros e a Côrte de Honra verificarão se o rapaz compreende e cumpre a Promessa e a Lei Escoteiras de acôrdo com sua idade e desenvolvimento; se é um bom membro de sua Patrulha, e se no seu espirito escoteiro ele já é realmente um Escoteiro de 1ª Classe. Esta prova é a penúltima a ser realizada.
- 13) **Jornada** — Ir a pé, só ou com outro Escoteiro, numa jornada de 24 horas de, pelo menos, 23 quilômetros. No curso da Jornada ele deve cozinhar suas próprias refeições, feitas num fogão improvisado ao ar livre. Deve encontrar o local de acampamento que lhe foi designado e passar a noite acampado. Deve cumprir tôdas as instruções dadas pelo examinador,

sobre as coisas a serem observadas na rota, e fazer um relatório ou caderno da sua jornada com um esboço topográfico do trajeto percorrido. O Escoteiro do Mar pode fazer esta jornada parcialmente navegando, mas pelo menos 8 dos 23 quilômetros devem ser feitos a pé. Esta prova, a última a ser realizada, deve ser tomada pelo Comissário Distrital, que dará as instruções e a rota para a jornada e examinará as notas em rascunho, feitas durante o percurso, logo após a chegada do Escoteiro. Após a jornada, o Escoteiro pode passar a limpo seu relatório ou caderno e o esboço topográfico mas os rascunhos e os trabalhos definitivos devem estar nas mãos do Comissário dentro de uma semana, a contar da jornada. O Comissário Distrital pode nomear alguém de sua confiança para tomar a prova, o mesmo podendo fazer o Comissário Regional, para os lugares em que não houver Comissário Distrital, sendo de preferência alguém que não pertença ao mesmo Grupo Escoteiro. Só em último caso será permitido ao Chefe de Escoteiros do rapaz ser o examinador desta prova.

Cordões
de
eficiência

15-6 — Os Cordões de Eficiência são obtidos nas seguintes condições:

- a) Cordão Verde-Amarelo — para 6 Especialidades sendo obrigatória a de Primeiros Socorros.
- b) Cordão Vermelho e Branco para 12 Especialidades, sendo obrigatórias a de Cozinheiro e Acampador.

15-7 — Os Distintivos de eficiência especial ou Especialidades são os seguintes:

Acampador	Biscateiro
Aeromodelista	Botânico
Alfaiate	Carpinteiro
Amigo dos Animais	Cesteiro
Apicultor	Colecionador de Selos
Aprendiz do Ar	Combatente do Fôgo
Aprendiz de Mecânico	Comediante
Aprendiz de Planador	Cosmógrafo
Arqueiro	Cozinheiro
Atirador	Criador de Coelho
Atleta	Criador de Pombos
Avicultor	Desenhista

Encadernador	Mineralogista
Enfermeiro	Músico
Escriba	Nadador
Explorador	Observador
Gaiteiro	Observador da Natureza
Grumete	Patrão
Guarda-Vidas	Peão
Guia	Pescador
Identificador de Aviões	Previsor do Tempo
Jardineiro	Primeiros Socorros
Laçador	Rádio-Operador
Latoeiro	Remador
Leitor	Retratista
Linguista	Sapateiro
Locutor	Sinaleiro
Lutador	Tocáia
Mateiro	Zoólogo
Mensageiro	— — —

Para obter os distintivos acima enumerados, o Escoteiro deve satisfazer às provas constantes das respectivas Regras.

15-8 — **ACAMPADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Mestre de Campo). Especiali-
dades

- 1) Saber quais são as necessidades normais de:
 - a) Material individual para um acampamento de uma semana;
 - b) material individual para uma excursão ou um cruzeiro de fim de semana.
Demonstrar que sabe arrumar corretamente esse material na sua mochila ou saco marinho;
 - c) equipamento e rações alimentares para um acampamento ou cruzeiro de fim de semana de uma Patrulha (7 escoteiros).
- 2) Saber quais os principais pontos a observar quando selecionando um local de acampamento para a Tropa ou a Patrulha, e descrever, fazendo uma planta topográfica, como instalaria um acampamento de Patrulha, mencionando a barraca, cozinha, instalações sanitárias, etc.
- 3) Fazer e mostrar em uso os seguintes nós: Nó de correr, Nó de escóta duplo, Nó em 8, Balso pelo seio e Nó de arnez. Armar, desarmar, empacotar e saber como cuidar de uma barraca de Patrulha.

Especiali-
dades

- 4) Quando acampado, cozinhar tôdas as refeições pessoais durante 24 horas, de modo satisfatório para o Examinador ou Escotista.

Tomar providências satisfatórias para o armazenamento dos alimentos e para a destruição dos detritos.

- 5) Ter acampado com a Tropa ou Patrulha por mais de 15 noites ao todo.

15-9 — AEROMODELISTA — (Distintivo correspondente para Seniores — Construtor de Aviões).

- 1) Construir um modelo de aeroplano (permitindo-se o uso de caixas de material para armar) que tenha no mínimo as seguintes performances de vôo:

- a) Planador (lançado a mão) ... 25 segundos
- b) Planador (lançado por linha de reboque que tenha no máximo o comprimento de 50 metros 45 segundos
- c) Movido a elástico 30 segundos
- d) Movido a motor (com 15 segundos no máximo de impulsão pelo motor) 45 segundos.

- 2) Ter um conhecimento dos princípios básicos do vôo, incluindo os três eixos e seu efeito sobre estabilidade e contrôle.

15-10 — ALFAIATE — (Insignia correspondente para Seniores — Artífice).

Saber:

- 1) Cortar e costurar a mão ou a máquina um uniforme escoteiro de sua própria medida;
- 2) colocar remendos e serzir um rasgão ou furo numa camisa, calça ou meia;
- 3) casear e pregar botões.

15-11 — AMIGO DOS ANIMAIS — (Insignia correspondente para Seniores — Fazendeiro e Pecuárta).

- 1) Saber os hábitos, alimentos e tudo o mais de que depende o bem estar de dois dos seguintes animais: cavalo, boi, burro, carneiro, bode, cão, gato, coelho, porco, galo e canário.
- 2) Conhecer as doenças e outros males que possam afligir os animais que escolheu para relatar e os remédios que podem ser empregados.

- 3) Ter tratado e cuidado durante três meses de Especialidades pelo menos um desses animais domésticos, sempre em boas condições de conforto e saúde.
- 4) Conhecer as formas de crueldade a que estão sujeitos os animais domésticos e o que pode fazer para impedir o mau trato.
- 5) Saber como proceder em casos de acidentes com animais, conhecer as leis existentes para sua proteção, e como pedir a ação das autoridades nêstes casos.

15-12 — APICULTOR — (Insignia correspondente para Seniores — Fazendeiro).

- 1) Cuidar de abelhas durante 6 meses. Demonstrar os cuidados com a colmeia e o manuseio das abelhas.
- 2) Saber reconhecer uma larva, uma geração boa ou má, e o mel concluído e saber pelo menos um método de evitar a migração do enxame.
- 3) Saber recolher um enxame e conhecer os princípios de alimentação artificial das abelhas.
- 4) Reconhecer a rainha, as obreiras e zangões e conhecer o ciclo vital.
- 5) Apresentar uma amostra de mel de sua colmeia e discutir a importância da produção e fatores que a afetam.

15-13 — APRENDIZ DO AR — (Distintivo correspondente para Seniores — nenhum).

- 1) Saber a conduta acertada a adotar, e as precauções comuns de segurança que devem ser seguidas quando em um aeropôrto ou próximo de um aparelho aéreo
- 2) Saber como dar assistência a um piloto quando esteja fazendo o «taxi» ou fixando o aparelho aéreo.
- 3) Compreender as finalidades das áreas de sinais de um aeropôrto, e saber pelo menos 6 diferentes sinais que podem ser mostrados. Saber o padrões dos sinais «Aldis Lampada» e «Very — Light» usados nos aeropôrtos.
- 4)
 - a) Ser capaz de apontar as seguintes partes móveis de contróle de um aparelho aéreo e descrever suas funções:
Leme, Elevadores, Ailerons e Flaps.

Especiali-
dades

- b) Saber o significado dos seguintes termos: Fuselagem, Asa principal, Asa de cauda, Bordo de ataque, Monoplano, Diedro e Enflechamento.
- 5) Saber como dar assistência no caso de um desastre com um aparelho aéreo.

15-4 — APRENDIZ DE MECANICO — (Insignia correspondente para Seniores — Mecânico e Automobilista).

- 1) Ter uma idéia clara dos motores de combustão interna, conhecendo suas partes principais e como funciona a entrada de combustível, filtro de ar, carburador, ignição, velas, distribuidor, bateria, pistões, válvulas, eixos, sistema elétrico, caixa de mudanças, transmissão, refrigeração, lubrificação, etc.
- 2) Saber verificar o óleo, a água e a gasolina.
- 3) Saber verificar o para-brisa e limpa-para-brisa, as luzes dianteiras e faróis, dizendo o nível e o foco, as luzes trazeiras, as luzes de parada e as setas ou luzes de direção e os pneus.
- 4) Saber, com auxílio de outra pessoa, botar o macaco e mudar a roda.
- 5) Saber os perigos do envenenamento pelo monóxido de carbono e combater incêndios de óleo e gasolina.

15-15 — APRENDIZ DE PLANADOR — (Distintivo correspondente para Seniores — Planador aéreo).

- 1) Demonstrar:
 - a) Nós, voltas e amarras usadas no equipamento de lançamento;
 - b) sinais de lançamento;
 - c) manuseio e estacionamento de planadores.
- 2) Com autorização escrita dos pais, ter atuado, em um Aéreo Clube reconhecido, como um membro de uma equipe de manuseio no solo em um lançamento real.

15-16 — ARQUEIRO — (Insignia correspondente para Seniores — Aventureiro).

- 1) Fazer um arco e flechas e com elas acertar num alvo normal de competições a 75 metros de distancia.
- 2) Conhecer o valor dos círculos e as dimensões de um alvo normal de competições e com qualquer arco e flecha, atingir as seguintes

contagens, atirando 30 flechas em cada uma das distâncias abaixo:

35 metros — no mínimo 100 pontos
 45 metros — no mínimo 80 pontos
 55 metros — no mínimo 60 pontos

Especiali-
dades

15-17 — **ATIRADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Aventureiro).

- 1) Apresentar dois alvos atingidos por seus tiros nas últimas 4 semanas, em algumas das 4 provas abaixo, conseguidos de preferência em datas diferentes, mostrando que em ambas as ocasiões conseguiu a contagem mínima indicada. Os alvos devem estar atestados pelo seu Instrutor. As margens do furo do tiro mais próximas do centro do alvo determina o valor da marca.

Espingarda de pequeno calibre — Qualquer tipo de carga simples, qualquer forma de mira, exceto telescópica; posição deitado; pode ser usada bandoleira — 10 tiros em qualquer das seguintes provas alternativas:

Prova	Distância em metros	Contagem mínima	Alvos
1	25	90	De competição para Espingardas de pequeno calibre
2	20	90	
3	15	90	

Espingarda de ar comprimido — Qualquer tipo de carga simples, posição deitado ou de pé, pode ser usada bandoleira — 10 tiros na seguinte prova:

Prova	Distância em metros	Contagem mínima	Alvos
4	6	75	Alvo para espingarda de ar comprimido.

Especiali-
dades

NOTA: Quando estiver usando espingarda de ar comprimido deve ser tomado o cuidado de fixar o alvo para que as bolinhas não ricochetêem com perigo para os olhos do atirador.

- 2) Saber as regras de segurança usuais para transporte, manejo e tiro de armas de fogo, e conhecer as partes do fusil que usa, os cuidados que precisa e como fazer a limpeza.

15-18 — ATLETA — (Insignia correspondente para Seniores — Aventureiro):

- 1) Demonstrar o método certo de sentar, ficar de pé, caminhar, correr e como começar uma corrida.
- 2) Ganhar pontos em 5 das seguintes provas, alcançando, de acôrdo com sua idade:
- 12 anos — no mínimo 32 pontos
13 anos — no mínimo 38 pontos
14 anos — no mínimo 44 pontos

Provas	Padrão 6 pontos	1.ª Classe 8 pontos	Especial 10 pontos
Corrida de 100 m.	16"	14 $\frac{1}{2}$ " 2	13 $\frac{1}{2}$ " 2
Corrida de 800 m.	2' 55"	2' 50"	2' 45"
Salto em altura	1 m.	1,15 m.	1,20 m.
Atirar bola de tenis	40 m.	45 m.	50 m.
Passo escoteiro 1600 ms. Realização de duas pro- vas em tempos similares, com a variação máxima entre elas dos seguintes tempos	60"	30"	15"
Salto em distância	3,70 m.	4 m.	4,30 m.

15-19 — AVICULTOR — (Insignia correspondente para Seniores — Fazendeiro). Especiali-
dades

- 1) Cuidar de pelo menos 6 aves domésticas por um período mínimo de 6 meses e demonstrar que tem conhecimento prático de:
 - I — As vantagens e desvantagens de quatro raças populares de aves com relação aos seus valores como produtoras de ovos ou como produto alimentar.
 - II — Saber lidar com aves e reconhecer as que não estão boas de saúde.
 - III — Saber dirigir a administração da granja e cuidar da terra, relvados e plantações.
- 2) Mostrar que conhece o tratamento para galinhas chocas e compreender o funcionamento de uma incubadora.
- 3) Saber como alimentar pintos e aves jovens e os diferentes métodos de criá-las.

15-20 — BISCATEIRO — (Insignia correspondente para Seniores — Faz Tudo, Bombeiro Hidráulico e Eletricista).

Estar habilitado a fazer 10 das seguintes tarefas, das quais pelo menos 5, seleccionadas pelo Examinador, devem ser demonstradas:

- 1) Pintar uma porta ou portão.
- 2) Caiar ou pintar uma parede.
- 3) Ajustar uma campainha elétrica, substituir lâmpadas elétricas e fusíveis.
- 4) Substituir as arruelas de torneiras ou caixas de descarga.
- 5) Tirar um tapete do lugar, batê-lo e recolocá-lo.
- 6) Amolar facas.
- 7) Saber o que fazer imediatamente nos casos de rutura em canos d'água ou escapamento de gaz.
- 8) Consertar goteiras e canos com vasamentos.
- 9) Consertar um portão ou cerca.
- 10) Pregar um botão com perfeição.
- 11) Serzir um buraco numa meia.
- 12) Pôr óleo e ajustar um aparelho doméstico.

Especiali-
dades 15-21 — **Botânico** — (Insignia correspondente para Seniores — Naturalista).

- 1) Ter conhecimentos elementares sobre a nutrição, respiração e circulação na vida vegetal.
- 2) Explicar a seu modo, e como resultado de sua própria observação, a reprodução vegetal desde a fertilização do fruto e da semente e como a semente se desenvolve em nova planta.
- 3) Conhecer as partes componentes de uma flôr e demonstrá-las praticamente em três exemplares.
- 4) Conhecer em linhas gerais a classificação das folhas, das flôres e dos frutos, apresentando uma coleção de 10 exemplares pelo menos de cada uma destas classificações. Os exemplares devem ter sido montados para exibição, depois da secagem e prensagem entre fôlhas de mata-borrão.
- 5) Identificar no campo 20 plantas, sendo pelo menos uma de cada um dos seguintes grupos: alimentícias, textis, madeiras, medicinais e prejudiciais.
- 6) Conhecer as plantas naturais da sua região que por estarem desaparecendo, são objeto ou devem ser objeto de medidas de conservação.

15-23 — **CARPINTEIRO** — (Insignia correspondente para Seniores — Artífice, Carpinteiro Naval).

- 1) Aplicar parafusos de até 3,8 cms. (1-1/2 polegadas) sem danificar a madeira ou o parafuso.
- 2) Pregar corretamente a tampa de um caixote, usando madeira de 1,27 cm. de espessura (1/2 polegada) e pregos de 3,8 cm. (1-1/2 pol.) de comprimento.
- 3) Dividir no sentido do comprimento, com um serrote comum, uma táboa de 2,54 cm. (1 polegada) de espessura e 60 cm (2 pés) de comprimento, não devendo o corte se desviar da linha marcada mais que 1,5 mm. (1/16 pol.).
- 4) Afiar um formão e uma plaina, fazer um encaixe de macho e fêmea, e uma junta reta.

- 5) Realizar um dos seguintes trabalhos:

Especiali-
dades

— encaixar duas peças de madeira usando no mínimo 5 encaixes de macho e fêmea do tipo rabo de pombo, ou
— fazer um bem construído tamborete, cadeira ou outra peça de mobiliário.

- 6) Distinguir madeiras de uso local e conhecer qualidades e usos de cada uma.

15-23 — CESTEIRO — (Insignia correspondente para Seniores — Artífice).

- 1) Apresentar um artigo de uso prático em vime bambú, junco ou palha, sendo o trabalho feito inteiramente por si.
- 2) Mostrar um conhecimento geral da matéria prima empregada, como é obtida e como se prepara para trabalhar.

15-24 — COLECIONADOR DE SELOS — (Insignia correspondente para Seniores — Filatelista).

- 1) Ter colecionado pelo menos 1.000 selos em boas condições.
- 2) Ter sua coleção bem montada e arranjada sistematicamente.
- 3) Identificar 12 selos apresentados pelo Examinador e identificar 6 marcas d'água simples (filigranas).
- 4) Explicar o que significam 5 de 8 termos comuns aos filatelistas, escolhidos pelo Examinador.

12-25 — COMBATENTE DO FOGO — (Insignia correspondente para Seniores — Bombeiro).

- 1) Saber e explicar as possibilidades de perigo em:
 - a) Lampeões a querosene, fogareiros a álcool, decorações de Natal, algodão em rama, celuloide;
 - b) a focalização dos raios de sol;
 - c) instalação elétrica defeituosa.
- 2) Explicar o que fará e porque na irrupção de um fogo. Saber como chamar o Corpo de Bombeiros e onde fica a caixa de alarme mais próxima de sua casa e da sede da Tropa.

Especiali-
dades

- 3) Demonstrar como descobrir um escapamento de gaz e como usar uma bomba de pedal.

Tomar parte numa cadeia para passagem de baldes; saber como usar duas formas comuns de extintores de incêndio.

- 4) Demonstrar como agir com os seguintes tipos de fogo ao critério do Examinador: nas roupas, querosene, na chaminé, num automóvel, numa cortina, numa instalação elétrica, numa mata, num capinzal, ou num monte de feno ou capim.

- 5) Demonstrar o seguinte:

— Uso do bastão para manter afastada a multidão, a improvisação de cordas, nós tipo cadeira de bombeiro e como rastejar na fumaça.

15-26 — COMEDIANTE — (Insignia correspondente para Seniores — Atôr).

Realizar num auditório com palco ou tablado, ou teatro de arena, perante uma assistência mista de adultos e crianças, e um Examinador que não pertença ao Grupo Escoteiro, uma das seguintes provas:

- A) Saber divertir sózinho, por mais de 15 minutos, os espectadores com um programa variado que possa apresentar: mímica, declamação, canções, dansas, histórias, anedotas, mágicas, malabarismo, caricaturas, imitações, ventriloquismo, assobio, instrumentos musicais, discursos pilhéricos, etc. Espera-se que a variedade seja conseguida com a apresentação de pelo menos três das sugestões acima apontadas. OU
- B) Ter ensaiado, e apresentar uma pequena comédia que dure pelo menos 15 minutos, em que torne parte num papel importante, juntamente com escoteiros do seu Grupo.

Estas provas não podem ser prestadas em Fogos de Conselho.

15-27 — COSMÓGRAFO — (Insignia correspondente para Seniores — Astrônomo).

- 1) Demonstrar com diagramas, desenhos e modelos um bom conhecimento geral da natureza das estrélas e planetas e seus movimentos aparentes.

- | | |
|---|---------------------|
| <ol style="list-style-type: none">2) Apontar e dar o nome de seis constelações e estrelas de 1ª grandeza e qualquer planeta visível a olho nú na ocasião da prova.3) Achar a direção à noite pelas estrelas quando o Cruzeiro do Sul não estiver visível.4) Demonstrar um conhecimento geral da posição relativa, tamanho, a natureza do Sol, Terra, Lua e Planetas e os seus movimentos; dizer a causa dos eclipses. | Especiali-
dades |
|---|---------------------|

15-28 — **COZINHEIRO** — (Insignia correspondente para Seniores — Mestre Cuca).

- 1) Fazer uma cozinha de acampamento bem equipada para uma Patrulha com um fogão, ao ar livre, e aí preparar 3 dos seguintes pratos: Guizado (ou ensopado), carne assada, vegetais, ovos mexidos, pudim de leite, frutas cozidas ou qualquer outro prato que o Examinador possa considerar equivalente, e fazer chá, chocolate ou café.
- 2) Saber como armazenar as provisões de um modo higiênico, e provar que cozinhou de modo satisfatório para uma Patrulha acampada por, pelo menos, um dia inteiro.
- 3) Fazer dois dos seguintes: Pão de caçador (enroscado), Pão de minuto (forno) e Bolinho de milho (frigideira).

15-29 — **CRIADOR DE COELHOS** — (Insignia correspondente para Seniores — Fazendeiro).

- 1) Criar coelhos durante 6 meses. Fazer uma coelheira simples e preparar diferentes rações para mostrar a quantidade certa de alimentação e a proporção de cereais, raízes e folhagem.
- 2) Mostrar conhecimento sobre as melhores raças para a produção de peles ou de carne e saber o peso e qualidades de um coelho em boas condições para a mesa. Saber conhecer 6 raças pela pelagem.
- 3) Esfolar um coelho e prepará-lo para o mercado.

15-30 — **CRIADORES DE POMBOS** — (Insignia correspondente para Seniores — Fazendeiro).

- 1) Cuidar de pombos durante 6 meses.
- 2) Mostrar que conhece os métodos de os alimentar Explicar os sintomas das doenças mais simples dos pombos.

Especiali-
dades

- 3) Planejar um método de treinamento das aves para voltarem com mensagens de um ponto distante no mínimo 160 quilômetros.
- 4) Demonstrar habilidade no manuseio das aves, inclusive prendendo mensagens e anéis nas pernas das mesmas.
- 5) Demonstrar conhecimento de côres e julgamento da qualidade pelo manuseio ou outros meios.

15-31 — **DESENHISTA** — (Insignia correspondente para Seniores — Artista).

- 1) Demonstrar interesse, prática e habilidade em qualquer das formas de uma das seguintes artes:

Artes Gráficas — Desenho, pintura, aguaforte, xilogravura, gravura em linoleo;

Trabalhos decorativos — Padrão para papel de parede, manufaturas impressas ou tecidas, cartazes, capas de livros, ferro batido ou forjado.

Artes plásticas — Modelagem em barro, plasticina, etc. Desenho e execução de cerâmica etc.

Escultura — Em madeira, pedra ou materiais semi-permanentes, p.e., sabão.

Desenhista de Letras — Romano, Gill Sans, Manuscrita, Gótica, etc.

O trabalho não pode ser, em nenhum caso, uma cópia ou imitação.

- 2) Fazer, na presença do examinador, o desenho de um objeto ou grupo de objetos, ou então um desenho de sua escôlha no mesmo setor que escolheu para fazer prova do item 1 acima.

15-32 — **ENCADERNADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Artífice).

Encadernar um livro, tendo feito as seguintes operações:

- 1) Preparar as partes ou seções para costura e coser as seções em tiras de pano.
- 2) Dobrar e colar os papéis terminais, passar goma e forrar com musselina fina, arredondar a lombada e adicionar o segundo fórrô.
- 3) Cortar os papelões, cobri-los com pano ou papel e pôr o livro na capa.

15-33 — ENFERMEIRO — (Insignia correspondente para Seniores — Sanitarista).

Especiali-
dades

- 1) Demonstrar como escolher, preparar e ventilar um quarto de doente.
- 2) Demonstrar como lavar um paciente, dar remédios e tomar temperatura, pulso e movimentos respiratórios.
- 3) Demonstrar como preparar alimentação e fomentações para um inválido e como prevenir as escaras provocadas pelo leito.
- 4) Demonstrar como preparar curativos e como aplicar uma atadura de rôlo na mão, joelho e pé.
- 5) Fazer tudo o que está acima em um acampamento (tão bem como num quarto de doente) e preparar uma barraca para repouso (barraca-enfermaria).

15-34 — ESCRIBA — (Insignia correspondente para Seniores — Jornalista).

- 1) Saber escrever com boa caligrafia e à máquina. Escrever, com redação própria, uma carta sobre um assunto dado verbalmente cinco minutos antes.
- 2) Demonstrar conhecimento das facilidades postais, inclusive das taxas postais e telegráficas, chamadas telefônicas dos tipos: linha tronco, com mensagem de chamada e pessoal.
- 3) Demonstrar a maneira correta de usar o telefone.
- 4) Demonstrar o arquivamento de correspondência, o uso de guias de ruas, catálogo de telefone e outros livros de informações.
- 5) Escrever um relatório satisfatório de uma reunião e de um acampamento.
- 6) Manter um Livro de Patrulha de modo satisfatório durante seis meses, ou manter um livro de suas atividades escoteiras durante 6 meses.

15-35 — EXPLORADOR — (Insignias correspondentes para Seniores — Montanhista, Escalador, Espeleologista e Excursionista).

- 1) Preparar e realizar uma expedição acompanhado de, pelo menos, outros dois membros de sua Patrulha, de, no mínimo, 2 dias e uma noite de duração, numa região ainda não visitada por si ou por qualquer dos participantes. Todo o equipamento, inclusive a alimentação,

Especiali-
dades

deve ser carregado nas mochilas. Cada mochila não deve pesar mais que 13 quilos e quinhentas grammas.

- 2) Cumprindo um projeto dado pelo Examinador, explorar, só ou com um companheiro, uma região, trazendo de volta um relatório com tôdas as informações pedidas (por exemplo: trace um mapa de todos os atalhos, caminhos, rios e canais num raio de um quilômetro e meio de de um ponto dado).
- 3) Fazer um trajeto de 7 quilômetros, numa região desconhecida, só ou com um companheiro, em direção a um ponto dado, durante a noite e sem usar bússola.
- 4) Só ou com um companheiro, realizar uma jornada de 5 quilômetros, num percurso dado por quatro diferentes direções em graus na bússola, podendo usar mapa.
- 5) Conhecer 6 frutas silvestres comestíveis e 6 venenosas na área em que vive, e o tratamento para mordidela de cobra.

15-36 — GAITTEIRO — (Insignia correspondente para Seniores — Mestre Gaitteiro).

- 1) Tocar uma melodia de sua escôlha na sua gaita de boca.
- 2) Tocar uma música popular escolhida pelo Examinador num conjunto de 5 apresentadas pelo Gaitteiro.
- 3) Tirar de ouvido uma música simples cantada ou assobiada pelo Examinador.

NOTA: Esta especialidade também pode ser tirada com a sanfona simples usada pelos sertanejos. Para outros instrumentos vêr a especialidade de Músico.

15-37 — GRUMETE — (Insignia correspondente para Seniores — Marinheiro).

- 1) Consertar um pequeno rombo numa embarcação a remos por meio de um remendo de madeira (bacalhau), ou por um remendo de lona num Kayak (caíque canadense de lona).
- 2) Saber fazer as seguintes voltas e nós: Volta da Ribeira, Volta do fiel dupla, Volta do passador, Volta singela mordida, Volta do Guarda Marinha, Nó de fateixa, Nó chato, Balso pelo seio, Lais de Guia de correr, Boca de Lobo e

saber empatar um anzol ou um gancho numa corda; costura redonda e costura de alça e os arremates do pôrco com pinha e Pinha de Rosa e qualquer forma de arremate.

- 3) Fazer uma defesa de cabo ou de Iona, que sirva para um barco a remos.
- 4) Tomar parte e dirigir a limpeza e pintura de um barco.
- 5) Saber o conteúdo de uma caixa de palamenta.
- 6) Saber fazer no apito de contramestre os seguintes toques: Bandeira, Reunir, Monitores e Intendentes.

15-38 — GUARDA-VIDAS — (Insignia correspondente para Seniores — Salva-Vidas).

- 1) Demonstrar um método de salvamento e de soltar-se do afogado, com um paciente de, aproximadamente, o mesmo tamanho que o salvador. O paciente deve ser transportado por 10 ms.
- 2) Demonstrar o método Schaefer ou de Holger Nielsen de respiração artificial e como promover o aquecimento e a circulação do sangue.
- 3) Nadar 50 ms. de costas, vestido com camisa e calção, com uma linha de salvamento leve amarrada a si.
- 4) Atirar uma linha de salvamento de 20 ms. para cair entre duas estacas duas vezes em cada três arremessos. As estacas estarão afastadas de 1,20 m. e distantes 12 m., do arremessador.
- 5) Mostrar o método de salvamento nos seguintes casos:
 - I — Casa incendiada, primeiro andar, pessoa inconsciente.
 - II — Queda no fundo de um barranco de 10 ms.
 - III — Acidente de automóvel, com e sem fogo.
 - IV — Contacto com a corrente eléctrica de um fio.

Especiali-
dades 15-39 — GUIA — (Insignia correspondente para Seniores — Orientador).

- 1) Mostrar que conhece os arredores de sua casa e da sede do Grupo, num raio de um quilômetro nos centros urbanos; dois quilômetros nos suburbios e três quilômetros nas zonas rurais. O Examinador pode, a seu critério, fazer variar a área, excluindo locais indesejáveis, parques ou terrenos baldios e incluindo áreas equivalentes em outra direção
- 2) Saber onde se encontram e como pedir informações e auxílio às seguintes pessoas e entidades:
 - a) Médicos, Dentistas, Hospitais e Ambulâncias;
 - b) Quartel de Bombeiros, Polícia, Garages e Pontos de automóveis;
 - c) Paradas de Ônibus, Estações Rodoviárias, Estações de Estradas de Ferro e rotas de ônibus e trens para áreas adjacentes;
 - d) Parques Públicos, Teatros, Cinemas, Igrejas, Museus e qualquer edifício ou local de interesse público;
 - e) a residência do Comissário Distrital, do Chefe do Grupo, do Chefe de Escoteiros, dos Monitores e dos Escoteiros de sua Patrulha.
- 3) Mostrar que sabe usar um mapa da localidade e utilizá-lo para localizar 6 lugares, no mínimo, mencionados no item 2.
- 4) Guiar o Examinador para qualquer lugar dentro da área mencionada no item 1 pela rota mais curta.

15-40 — IDENTIFICADOR DE AVIOES — (Distintivo correspondente para Seniores — Observador aéreo).

- 1) Reconhecer corretamente em fotografias ou silhuetas, mostradas durante 10 segundos cada uma, 75 por cento dos aparelhos aéreos comumente em voo no Brasil.
- 2) Ser capaz de reconhecer e dar o nome dos sinais de identificação dos aparelhos nacionais e de, pelo menos, seis países, quer da aviação militar, quer da civil, de uma lista apresentada pelo próprio Escoteiro.
- 3) Apresentar um Registro feito por si durante o período mínimo de um mês, relatando os

aparelhos aéreos vistos, dando a identidade ou características marcantes e aproximadamente a direção e altitude.

- 4) Descrever as características de reconhecimento de seis aparelhos aéreos selecionados pelo examinador, usando os termos comumente usados para identificação de aparelhos aéreos.

15-41 — **JARDINEIRO** — (Insignia correspondente para Seniores — Horticultor, Agricultor, Fruticultor).

- 1) Cultivar um pedaço de terra de pelo menos 15,2 m., planejando, plantando e fazendo desenvolver 6 espécies de vegetais e flôres, germinando de sementes ou pegando de galho.
- 2) Saber os nomes de 12 plantas apontadas num jardim comum.
- 3) Discutir com o Examinador os diferentes tratamentos para os bulbos anuais, bienais e perenes, e planejar a distribuição de côres num canteiro central ou de canto.
- 4) Saber como fazer uma estrumeira composta e compreender os princípios da adubagem, natural e artificial.

15-42 — **LAÇADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Aventureiro).

- 1) Saber os tamanhos e tipos de uma corda de laçar e os nomes das partes de uma corda.
- 2) Demonstrar como cuidar de um cabo e como colhê-lo.
- 3) Demonstrar as seguintes figurações com um laço:
Crinolina, Laço Chato, Pula para dentro e Pula para fora; 25 voltas para cada figuração.
- 4) Demonstrar que pode laçar um objetivo parado a distância de 3 m., laçando-o 3 vezes em cada quatro tentativas.

15-43 — **LATOEIRO** — (Insignia correspondente para Seniores — Artífice e Funileiro).

- 1) Executar um trabalho em latão, cobre ou fôlha de ferro, batidos.
- 2) Mostrar as ferramentas usadas e demonstrar o uso de cada uma.
- 3) Explicar a composição e propriedades de soldas e fundentes.
- 4) Fabricar e soldar uma lata sob medida com uma tampa bem ajustada.

Especiali-
dades 15-44 — LETTOR — (Insignia correspondente para Seniores — Bibliófilo).

- 1) Fornecer ao Examinador, anteriormente à prova, uma lista de pelo menos 12 livros entre aquêles que leu nos últimos 12 meses, havendo, no máximo, 3 livros de um mesmo autor. Discutir êstes livros com o Examinador e explicar porque os leu, sua ordem de preferência com as razões em que se baseia e responder às perguntas feitas sôbre o conteúdo dos livros.
- 2) Mostrar como os livros devem ser cuidados.
- 3) Escrever um resumo (não mais que 300 palavras) de um dos livros selecionados.

15-45 — LINGUISTA — Insignia correspondente para Seniores — Interprete).

Completar as seguintes provas em qualquer outra língua que não seja o português.

- 1) Manter uma conversação simples por três minutos.
- 2) Escrever uma carta simples de pelo menos 100 palavras.
- 3) Traduzir sem pressa e com auxílio de um dicionário uma passagem fácil de um livro ou de um periódico. (Literatura escoteira poderá ser usada quando fôr possível obtê-la).

Se fôr estrangeiro:

- 4) mostrar as mesmas habilitações dos itens 1, 2 e 3 na língua portuguêsã.

Nota: Uma insignia adicional é usada sôbre o bolso direito mostrando a língua ou línguas faladas.

15-46 — LOCUTOR — (Insignia correspondente para Seniores — Orador).

- 1) Recitar um trecho de boa prosa ou algumas linhas de versos convenientes à sua idade e interesses.
- 2) Fazer uma palestra de 5 minutos sôbre um assunto de sua escolha.
- 3) Ler em voz alta um trecho de prosa escolhido pelo examinador, que julgará a direção, ênfase e velocidade.
- 4) Tomar parte em uma discussão com um ou dois Escoteiros num assunto escolhido por si de uma lista fornecida pelo Examinador 14 dias antes.

15-47 — LUTADOR — (Insignia correspondente para Seniores — Aventureiro).

Especiali-
dades

- 1) Demonstrar sua eficiência numa das seguintes lutas realizadas nas condições e nos locais determinados pelas respectivas regulamentações esportivas: Esgrima de bengala, Esgrima de Bastão (luta de Pau), Esgrima (florete, espada e sabre), Luta de box, Judô e Luta livre.
- 2) Estar habilitado a dar o nome dos diferentes métodos e golpes de ataque e defesa, indumentária e material esportivo da luta em que fizer a demonstração.
- 3) Dar provas de que tem estado em treinamento regular, durante o tempo mínimo de 3 meses.

15-48 — MATEIRO — (Insignia correspondente para Seniores — Pioneiria).

- 1) Fazer um abrigo satisfatório para duas pessoas, usando materiais naturais, e dormir nêle, só ou com outro escoleiro, por pelo menos uma noite.
- 2) Tirar a pele, limpar e cozinhar sem utensílios um coelho, ou cozinhar envolvida em barro uma ave pelo menos do tamanho de um pombo, ou limpar e cozinhar sem utensílios um peixe fresco.
- 3) Demonstrar três das seguintes atividades:
 - a) improvisar um método de transportar uma pessoa ferida, tendo em devida conta sua segurança e conforto;
 - b) escalar uma árvore até uma altura de pelo menos 6 m. do chão e prender com amarras os troncos que formem uma base para um posto de observação;
 - c) percorrer uma distância de 800 ms., numa embarcação a remos, numa canôa de remo de pá ou numa balsa movida a vara;
 - d) construir um relógio de sol ou uma engenhoca que permita achar o Norte verdadeiro;
 - e) qualquer método de purificar água contaminada e de filtrar água lodosa.

Especiali-
dades 15-49 — MENSAGEIRO — (Insignia correspon-
dente para Seniores — Estafeta).

- 1) Demonstrar que possui ou tem o uso de uma bicicleta e que a tem usado satisfatoriamente pelo menos nos últimos seis meses, bem equipada e funcionando bem. Deve mostrar-se pronto para usá-la ao serviço da comunidade se em qualquer tempo for chamado para um caso de emergência.
- 2) Demonstrar que sabe efetuar concertos simples, entre os quais devem ser incluídos os seguintes, a critério do Examinador: Mudança de pneu e câmara de ar, concertos de um furo na câmara de ar, recolocar um freio, ajustar a colocação de uma roda ou de qualquer parte da máquina, resolver panes do motor, etc.
- 3) Demonstrar que conhece o Código de Trânsito, os sinais de tráfego, a hora de acender os faróis, os sinais de estradas, e sistema nacional de numeração das estradas e estar habilitado a ler um mapa rodoviário.
- 4) Repetir corretamente uma mensagem verbal após uma corrida de pelo menos uma hora de duração em bicicleta ou após correr em passo Escoteiro 3 km.

Se não tiver a propriedade ou o uso de uma bicicleta, Seções (1) e (2) podem ser substituídas pelo seguinte:

Demonstrar que pode observar, lembrar-se e relatar verbalmente nas seguintes circunstâncias: ser testemunha de um acidente ou ocorrência, ou observar uma área durante pelo menos 5 minutos, e então caminhar ou correr em Passo Escoteiro uma distância no mínimo de 5 kms. até chegar a um lugar determinado, onde deve primeiro relatar verbalmente e depois por escrito, dando uma descrição completa e perfeita do que testemunhou ou observou.

15-50 — MINERALOGISTA — (Insignia correspondente para Seniores — Naturalista).

- 1) Ter uma coleção de pelo menos 30 rochas e minerais, ordenadas e etiquetadas em caixa com os nomes, composição, localidade em que foi recolhida e outras informações úteis.

- 2) Estar capacitado para identificar pelo menos 5 rochas, minerais, cristais ou pedras semi-preciosas em estado bruto, entre 15 mostradas pelo Examinador. Especiali-
dades
- 3) Conhecer os depósitos ou minas mais importantes em exploração no Brasil e a utilidade industrial das mesmas.

15-51 — MÚSICO — (Insignia correspondente para Seniores — Musicista).

- 1) Demonstrar que conhece o significado da marcação do compasso e a notação musical comum que assinala, na pauta, tom e a duração das notas.
- 2) Ler à primeira vista duas melodias de prova ou cantando sem acompanhamento ou tocando um instrumento.

N.B.: As provas devem ser com canções simples.

- 3) Executar uma das duas seguintes demonstrações:

- a) cantar duas canções de sua escolha, uma das quais uma canção popular ou tradicional (as canções devem ser apropriadas para o canto sem acompanhamento num fôgo de acampamento).
- b) cantar a parte de uma voz (sopranino a tenór) em uma canção com côro e dirigir o Côro num Fôgo de Conselho.

Ou então:

- a) tocar duas melodias de sua escolha, uma rápida e uma lenta, num instrumento que não seja gaita de bóca;
- b) assobiar ou cantar uma melodia com um bom côro ou treinar e dirigir uma pequena equipe de assobiadores ou cantores, executando uma melodia num Fôgo de Conselho.

15-62 — RETRATISTA — (Insignia correspondente para Seniores — Fotógrafo).

- 1) Nadar 50ms. vestido (camisa, calções e meias no mínimo) e despir-se na água sem tocar o fundo com os pés.
- 2) Nadar por batida de pés, 30ms. de peito e 30ms. de costas (um e outro com as mãos dadas ou com os braços dobrados na frente do corpo) e então mais 30ms. em qualquer estilo perfazendo ao todo 90ms.

Especiali-
dades

- 3) Mergulhar da superfície da água e apanhar com as duas mãos um objeto do fundo. A água não deve ter mais que 2ms. de profundidade.
- 4) Executar um mergulho perfeito pulando da margem.

15-53 — **OBSERVADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Rastreador).

- 1) Dar uma descrição acurada de um incidente que tenha durado no mínimo um minuto e que envolva pelo menos três pessoas. Este relatório, oral ou escrito, deve incluir a descrição completa de uma das pessoas envolvidas, selecionadas pelo Examinador.
- 2) Apenas ouvindo, reconhecer 8 em 10 sons simples.
- 3) Seguir duas pistas simples na natureza, cada uma de 20 a 30 sinais feitos de material natural e cada uma delas por uma distância de 800ms. As provas devem ser realizadas em terreno no qual o Escoteiro não esteja familiarizado e se possível em variadas condições atmosféricas.
- 4) No Jogo do Kim lembrar-se de 24 em 30 objetos bem sortidos, após um minuto de observação. A prova deve ser realizada duas vezes com objetos diferente e cada objeto deve ser corretamente descrito.

15-54 — **OBSERVADOR DA NATUREZA** — (Insignia correspondente para Seniores — Naturalista).

- 1) Manter um diário de observação da natureza, de duas estações do ano, registrando datas e lugares em que foram vistos pelo menos 10 pássaros, 10 plantas, 10 árvores e 10 borboletas ou mariposas, e uma pequena quantidade de outros animais.

Os registros devem estar ilustrados com desenhos a lápis, impressões de folhas a carbono ou exemplares prensados.

- 2) Fazer uma coleção de 20 diferentes espécies de flores agrestes, fetos vegetais e relvas, dando nomes, lugares e datas, e saber reconhecê-las e dar uma curta descrição de 10 dos exemplares.

OU,

Fazer uma coleção de fotografias, ou impressões a carbono, ou desenhos de folhas de 20 árvores e 5 arbustos dando nomes, lugares e datas, saber reconhecê-los e descrever 10 árvores e 3 arbustos donde foi tirado o material para a coleção.

OU,

Fazer 15 desenhos de animais ou passáros do natural e dar a história vital de 5 dâes.

OU,

Cuidar de um aquário simples por 3 meses, habitado por exemplares apanhados por si, e discutir suas observações com o Examinador.

15-55 — **PATROÃO** — (Insignia correspondente para Seniores — Pilôto).

- 1) Identificar pelo menos 4 tipos de embarcações a remos e a vela e os nomes de várias partes de uma embarcação, mostrando cada uma delas.
- 2) Tomar a direção da tripulação de uma embarcação e demonstrar que pode:
 - Usar as vozes de comando corretas para as manobras de uma embarcação a remos.
 - Levantar a embarcação para encostar num navio ou para atracar.
 - Ancorar corretamente.
 - Manter a boa disciplina de bordo.
- 3) Conhecer as regras para evitar abalroamento no mar para navios a vapor e a vela, e ao mesmo tempo quais as regras locais referentes a embarcações miúdas.
- 4) Saber usar acertadamente os seguintes nós:
 - Volta do fiel, Volta do fiel dupla e Nó de faveixa
- 5) Saber a palamenta de um barco a remos e demais material que deve ser levado e como deve ser arrumado.
- 6) Tomar parte na guarnição de uma embarcação a remos ou a vela para uma expedição que não dure menos de 24 horas, incluindo uma noite passada em acampamento que fique a uma distância maior que 10 kms. do ponto inicial.

Especiali-
dades

15-56 — **PEÃO** — (Insignia correspondente para Seniores — Cavaleiro).

- 1) Andar a cavalo em todos os passos. Selar e arrear um cavalo corretamente. Saber densilhar.
- 2) Dar água, alimento e tratar um cavalo corretamente.
- 3) Saber os pontos de classificação de um cavalo.
- 4) Conhecer os deveres de um moço de estabaria, e usar todo o instrumental com que trabalha.
- 5) Ter um conhecimento elementar sobre a limpeza e conservação das selas e arreios.
- 6) Saber quais as consequências do cavalo ser mal selado.
- 7) Reconhecer quando o cavalo está mal ferrado e saber as providências que deve tomar.
- 8) Saber montar num cavalo em pélo.

15-57 — **PESCADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Mestre Pescador).

- 1) Apanhar, preparar e cozinhar um peixe.
- 2) Ter conhecimento dos peixes que habitam as águas da localidade.
- 3) Conhecer as regras concernentes ao período de proibição de pesca e o tamanho do peixe que é permitido pescar. Explicar as regras de cortesia nas margens dos rios entre pescadores.
- 4) Saber o tamanho dos anzóis mais convenientes e mostrar conhecimentos sobre as iscas. Demonstrar o modo correto de se usar uma tarrafa.
- 5) Demonstrar como se prepara um caniço de pesca, uma linha e uma linha de varejo.
- 6) Fazer uma bóia de pescador.

15-58 — **PREVISOR DO TEMPO** — (Insignia correspondente para Seniores — Meteorologista).

- 1) Fazer um registro diário de suas próprias observações do tempo durante um mês, usando as letras e símbolos de Beaufort e incluindo ao menos 3 das seguintes observações:

Fôrça do vento e direção

Condições atmosféricas, incluindo quantidade de nuvens e visibilidade.

Especialidades

Temperatura

Leitura do barômetro

Chuvas

- 2) Construir um medidor simples de chuva.
- 3) Saber explicar a formação da chuva, neve, granizo, saraiva, nevoas e geada.
- 4) Saber ao menos 2 sinais naturais que antecipe bom tempo e 2 que façam prevêr mau tempo, aplicáveis ao seu próprio Distrito.
- 5) Reconhecer dar o nome de 4 diferentes tipos de nuvens e explicar sua significação.

15-59 — PRIMEIROS SOCORROS — (Insignia correspondente para Seniores — Socorrista).

- 1) Demonstrar seus conhecimentos das provas de primeiros Socorros de Noviço e Segunda Classe.
- 2) Saber a posição das principais artérias e como parar hemorragia externa de veias e artérias.
- 3) Demonstrar como tratar o estado de choque em todos os seus estágios.
- 4) Saber aplicar a atadura triangular na cabeça, mão, pé, joelho e cotovêlo; e atadura de gaze ou linho enrolada em todos os membros.
- 5) Demonstrar o método de respiração artificial de Schaefer e Holger Nielsen.
- 6) Demonstrar como enviar uma mensagem correta, oralmente, por escrito e por telefone.
- 7) Tomar parte como um membro (não há necessidade de ser o principal orientador) de uma equipe de 3 ou 4 Escoteiros e agir num caso de acidente dramatizado pelo Examinador. Este acidente deve estar baseado nos itens acima e ser levado a efeito da maneira mais realista possível. Tôdas as iniciativas aconselháveis de acôrdo com as circunstâncias devem ser efetivamente tomadas e o Examinador deverá verificar a serenidade, os expedientes e a atuação correta (mensagem ao médico, policial, Escotista, pais, etc.) e tratamento adequado ao paciente em tôdas as situações.

Especiali-
dades

- 8) Demonstrar como tratar a fratura da clavícula. Compreender a importância de imobilizar um membro fraturado. Compreender a importância de não mover a pessoa suspeita de outras fraturas.

15-60 — **RADIO-OPERADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Radiotécnico).

- 1) Saber montar um rádio receptor fazendo as ligações para ser usado com baterias ou corrente eléctrica (inclusive ligações para antena, terra e alto falante) e sintonizá-lo para obter a mais clara recepção que fôr possível.
- 2) Preparar um caderno mostrando as estações transmissoras que é possível receber com o aparelho, incluindo a leitura dos mostradores (dials), comprimento de ondas e sinais da estação, com a hora e dia do contato estabelecido.
- 3) Discutir com o Examinador os programas que ouviu durante o mês anterior, dando as razões de sua escolha e sua opinião sobre programas que estejam sob os seguintes títulos:

Música

Palestras e teatro

Divertimentos variados.

- 4) Descrever as causas da má recepção.

15-61 — **REMADOR** — (Insignia correspondente para Seniores — Timoneiro).

- 1) Manobrar sózinho uma embarcação miúda a remos, remando com 1 ou 2 remos e obedecendo a ordens que devem incluir: Zingar, ancorar, atracar ao longo de um navio ou cais, amarrar numa bóia e abicar numa praia.
- 2) Saber remar como membro de uma tripulação de um escalér.
- 3) Saber a maneira certa de arrumar a carga numa embarcação, quer de mercadorias, quer de pessoal, de modo a compensá-la convenientemente.
- 4) Saber atirar de uma embarcação um cabo pesado para reboque e saber receber reboque.
- 5) Conhecer as regras de segurança aplicáveis à navegação.

15-62 — **RETRATISTA** — (Insignia correspondente para Seniores — Fotógrafo).

Especiali-
dades

- 1) Tirar com qualquer câmara fotográfica:
 - 3 fotografias da vida agreste; p.e.: ninhos de pássaros, árvores, etc.;
 - 3 fotografias de diferentes aspectos de um local apropriado para um acampamento em perspectiva;
 - 3 fotografias de pessoas que não se apercebam que estão sendo fotografadas; p.e.: um Escoteiro, um policial, um carteiro.
- 2) Criticar 12 fotografias fornecidas pelo Examinador arrumando-as pela ordem do mérito que têm segundo sua opinião, dando suas razões.

15-63 — **SAPATEIRO** — (Insignia correspondente para Seniores — Artífice).

- 1) Por sola e salto num par de botas ou sapatos, costuradas ou pregadas e fazer concertos gerais em botas ou sapatos; ou apresentar um artigo feito por si, como, por exemplo um saco manual, uma pasta ou uma bolsa, no qual tenha sido feito um desenho modelado e pintado. Saber como usar e misturar as várias tinturas.
- 2) Mostrar bom conhecimento das ferramentas utilizadas.
- 3) Saber as diferentes espécies de couros que são usados e como seleccioná-los.

15-64 — **SINALEIRO** — (Insignia correspondente para Seniores — Mestre Sinalheiro).

- 1) Enviar e receber uma mensagem de pelo menos 90 letras na velocidade de 30 letras por minuto na Semáfora.
- 2) Enviar e receber mensagem semelhante no Morse:
 - por cigarra — 25 letras por minuto
 - por luz — 20 letras por minuto.
- 3) Demonstrar que conhece um sistema oficial de sinais de serviço quando transmite ou recebe mensagens.

NOTA — Em tôdas as provas é necessário apresentar 80 % de perfeição.

Especiali-
dades

Estações transmissoras e receptoras ao ar livre devem estar a distância maior que 100 metros.

As estações de cigarra devem estar em quartos separados.

15-65 — **TOCAIA** — (Insignia correspondente para Seniores — Rastreador).

- 1) Demonstrar sua habilidade em tocaiar e usar as coberturas, a camuflagem, as mudanças de direção, as sombras e o fundo, para fazer o seguinte:

— Durante o dia:

- a) Cruzar 800 ms. de terreno aberto para se aproximar de um observador que está numa posição conhecida.

OU, numa cidade:

Seguir um observador por 800 ms. e relatar suas ações.

- b) Fazer sua camuflagem para três fundos diferentes, se possível sob condições atmosféricas variáveis;

— e durante à noite;

- c) aproximar-se sem ser visto nem ouvido, de uma distância razoável de acôrdo com as condições locais, de um observador cuja posição é conhecida;

- d) localizar e passar entre dois observadores estacionados e afastados um do outro uma distância razoável, de acôrdo com as condições na ocasião da prova.

- 2) Dar provas de ter tocaiado e estudado no mínimo 4 animais ou aves agrestes na sua vida natural ao ar livre, ou descrevendo o resultado de suas observações, ou apresentando desenhos ou fotografias que tiver feito.

- 3) Ter feito ao menos 3 moldes de gesso de rastros de animais, um dos quais deve ser de um animal silvestre.

15-66 — **ZOÓLOGO** — (Insignia correspondente para Seniores — Naturalista).

- 1) Ter conhecimentos elementares sobre a nutrição, respiração e circulação na vida animal.
- 2) Explicar a reprodução animal dos unicelulares, ovíparos e vivíparos.

- 3) Conhecer em linhas gerais a classificação dos animais, citando exemplos existentes na região em que vive. Especiali-
dades
- 4) Possuir um pequeno museu ou coleção de zoologia, de pelo menos 30 peças, de animais preparados por secagem, conservados no álcool ou preparados por taxidermia, sendo permitido, para os vertebrados maiores, a exibição de fotografias ou desenhos feitos pelo candidato, do natural.
- 5) Conhecer, por observação pessoal, o ciclo de vida de 2 vertebrados, 1 molusco ou verme e 2 antrópodos.
- 6) Conhecer os animais que vivem em sua região e saber os que, por estarem desaparecendo, devem ser objeto de medidas de conservação.

SEÇÃO 16

UNIFORMES E DISTINTIVOS DE ESCOTEIROS

16-1 — Os Escoteiros da modalidade básica usam o seguinte uniforme: Uniforme
de
Escoteiros

CHAPÉU — marron do tipo escoteiro, de abas largas e retas, com fita de couro de 25 milímetros de largura, sem jugular, com presilha de couro ou cadarço passado por trás da cabeça, atravessando a aba por ilhozes laterais e amarrado na frente sobre a aba. Será usado na frente do chapéu um tope esmaltado, com as côres verde e amarelo, tendo ao centro, sobre fundo azul uma flôr de liz prateada.

CAMISA — cáqui, com dois bolsos macheados, com portinholas, passadeiras nos ombros, colarinho fechado, com pontas abotoadas, mangas curtas ou compridas, de acôrdo com a Região.

CALÇÃO — cáqui, altura pouco acima dos joelhos, largo e direito, com um bolso imbutido para niquel, dois bolsos trazeiros aplicados com portinholas e passadeiras para cinto.

LENÇO — quadrado, medindo 70x70 cm. dobrado em diagonal, ou triangular, com 70 cm. de catêto, com a côr ou côres do Grupo, passando por cima da gola da camisa, fechando no pescoço por um anel.

CINTO — de couro marron, tipo escoteiro, com argolas, tendo no fecho de metal amarelo o emblema da U.E.B.

MEIAS — cinza, comprida, com canhão.

SAPATOS — pretos ou marron escuro, uniforme para cada Região.

16-2 — O uso de Casquete cáqui é permitido no campo, podendo as Regiões, em caso de necessidade, permitirem seu uso permanente, com o tope esmaltado igual ao do chapéu.

Uniformes
de
Escoteiros
do Mar

16-3 — Os Escoteiros do Mar usam os seguintes uniformes:

Uniforme mescla

Uniforme azul marinho

Uniforme de desembarque.

16-4 — O uniforme mescla, que todos devem possuir, consta das seguintes peças:

CHAPÉU — de brim branco, tipo Marinha, abas direitas para cima tendo como distintivo a flôr de lis com âncora de metal oxidado.

LENÇO — branco ou com a côr ou côres características do Grupo, igual ao do Escoteiro da modalidade básica.

BLUSA — de brim mescla, aberta até o meio, com ilhozes por onde passará um cordão branco; mangas curtas e passadeiras nos ombros; dois bolsos macheados com portinholas; botões pretos, de âncora.

CALÇÃO — de brim mescla, altura pouco acima dos joelhos, largo, com um bolso embutido para níquel, dois bolsos trazeiros aplicados, com portinholas e passadeiras para cinto.

BOTÕES — pretos, com âncora.

CINTO — igual ao do Escoteiro da modalidade básica.

MEIAS — compridas, pretas, com canhão azul marinho.

SAPATOS — pretos (tipo tenis de côr azul para quando estiver embarcado).

16-5 — O Uniforme azul marinho, de uso facultativo, consta das seguintes peças:

BONÉ — tipo marinho, com capa branca e fita preta, com inscrição em ouro «Escoteiro do Mar» tendo duas pontas de 10 cm., pendentes atrás.

LENÇO — igual ao do uniforme mescla.

BLUSA — de casemira azul marinho, do botões dourados.

CALÇÃO — da mesma fazenda, sendo o feitiço igual ao do uniforme mescla, com o vinco costurado.

CINTO, MEIAS E SAPATOS — iguais aos do uniforme mescla.

16-6 — O uniforme de desembarque, de uso facultativo, consta das mesmas peças do uniforme azul marinho, com as seguintes alterações:

LENÇO — azul marinho ou com a côr ou côres características do Grupo.

BLUSA — de brim branco, do mesmo feitiço e botões dourados do uniforme azul marinho.

16-7 — Os Escoteiros do Ar usam o seguinte uniforme.

Uniforme
de
Escoteiros
do Ar

BOINA — preta, tipo Montgomery, tendo como distintivo a Flôr de Lis com asas em metal dourado.

CAMISA — azul mescla, igual a dos Escoteiros da modalidade básica, devendo as mangas compridas serem usadas dobradas para dentro.

CALÇÃO — azul marinho, altura pouco acima dos joelhos, largo e direito, com bolso pequeno embutido na frente e dois bolsos trazeiros aplicados, com portinholas e passadeiras para cinto.

LENÇO, CINTO E MEIAS — iguais aos dos Escoteiros da modalidade básica.

SAPATOS — pretos.

16-8 — O uso do Casquete é permitido no campo, podendo as Regiões, em caso de necessidade, permitirém seu uso permanente, com a Flôr de Lis com asas, igual à da boina.

16-9 — Os Escoteiros podem, quando necessário, usar os abrigos adequados para frio, chuva ou mau tempo, devendo os membros das Seções dos Grupos ser incentivados a usar, tanto quanto possível, abrigos do mesmo estilo e côr.

Abrigos

16-10 — Os Escoteiros usam, quando necessário, o seguinte equipamento:

Equipamento

CORDÃO COM APITO — de 5 mm. de diâmetro, passando por cima do lenço e com o apito no bolso esquerdo, sendo:

— Verde — para os Escoteiros da modalidade básica.

— **Azul Marinho** — para o uniforme mescla dos Escoteiros do Mar.

— **Dourado** — para o uniforme azul marinho e de desembarque dos Escoteiros do Mar.

— **Branco** — para os Escoteiros do Ar.

Bastão — de madeira forte, com 1.50 m. de comprimento e 3 cm. de diâmetro, graduado em decímetros, sendo o decímetro superior graduado em centímetros, com ponteira metálica na parte inferior.

Mochila — de lona ou brim, cáqui ou verde-oliva.

Saco — tipo Escoteiro, de lona branca, cáqui, cinza ou verde oliva.

Cantil — de alumínio, preso no lado esquerdo do cinto ou levado a tiracolo, para uso privativo do dono.

Canivete — tipo Escoteiro, preso em mosquetão, do lado direito do cinto.

Faca tipo escoteiro — com bainha de couro, presa ao cinto (sómente para Escoteiros que já tenham conquista a 2ª classe).

Cabo — variando de 3 a 6 metros de comprimento, com 3 a 4 cm. de diâmetro (1/8") preso em mosquetão, do lado direito do cinto.

Machadinha — com capa de couro, presa no cinto, à ilharga esquerda (sómente para Escoteiros que já tenham conquistado a 2ª classe).

Distintivos

16-11 — Os Escoteiros usam no uniforme os seguintes distintivos a que tiverem direito:

- 1) **Distintivo de Patrulha** — Quatro pontas de cadarço de lã, de cores distintivas para cada Patrulha, tendo 15 mm. de largura por 10 cms. de comprimento, pendentes do ombro esquerdo.

Baden-Powell indicou as seguintes cores para as Patrulhas cujos Totens sejam os animais abaixo:

- Águia — verde e preto
- Alcaravão — cinzento e verde
- Andorinha — azul escuro
- Antilope — azul escuro e branco.
- Búfalo — vermelho e branco
- Buldogue — azul claro e castanho

Cão — alaranjado
Carneiro — castanho
Castor — azul e amarelo
Cavalo — preto e branco
Cegonha — azul e branco
Cisne — cinzento e escarlata
Coati — preto e castanho claro
Cobra — rosa e branco
Coruja — azul (**)
Corvo — preto (*)
Cuco — cinzento (**)
Elefante — purpura e branco
Esquilo — cinzento e vermelho escuro
Faisão — castanho e amarelo
Falcão — castanho e alaranjado
Gaivota — azul claro e escarlata
Galo — vermelho e castanho
Garça — verde e cinzento
Gato — cinzento e castanho
Gavião — rosa
Gralha — preto e vermelho
Hipopótamo — rosa e preto
Jacaré — verde e cáqui
Javali — rosa e cinzento
Leão — amarelo e vermelho
Lobo — amarelo e preto (*)
Lontra — castanho e branco
Maçarico — verde (*)
Melro — preto e cáqui
Mergulhão — cinzento e amarelo
Morcego — azul claro e preto
Pantera — amarelo
Pavão — verde e azul
Pelicano — cinzento e roxo
Picapau — verde e roxo (**)
Pinguim — branco e alaranjado
Pombo — azul e cinzento (**)
Raposa — amarelo e verde
Rinocerante — azul escuro e alaranjado
Rêla — cinzento e branco
Texugo — lilás e branco
Tigre — roxo
Touro — vermelho (*)
Urso — castanho escuro e preto

(*) Patrulhas do acampamento da ilha de Brownsea (1907).

(**) Patrulhas do 1º Curso da Insignia de Madeira, Gilwell Park (1919).

2) **Distintivo de Grupo** — Lenço de cor uniforme para cada Grupo, sendo que os Escoteiros do Mar podem usar para todos os Grupos o lenço branco ou azul marinho (Regras 16-4, 16-5 e 16-6).

3) **Distintivo de Região** — pregado junto à costura do ombro direito, que poderá ser um dos seguintes, à escolha do respectivo Conselho Regional.

I — Cadarço branco com 12 mm. de largura, tendo bordado ou impresso em azul o número de registro do Grupo seguido do nome da Região e, facultativamente, em outra linha, o nome do Grupo; ou

II — Distintivo em forma de escudo, de cor branca, tendo bordado ou em «silkscren» em azul, ao alto o nome da Região e na parte inferior o número de registro do Grupo; ou

III — Distintivo em forma de escudo com o desenho das armas do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, nas cores próprias, e o número de registro do Grupo.

4) **Distintivos de Classe:**

Distintivo Escoteiro — Retângulo verde de 6 cm. de altura por 4 cm., de largura, tendo ao centro uma Flôr de Lis em amarelo, com o escudo redondo das Armas Nacionais em azul, frisos e estrelas brancas. Sob a Flôr de Lis um listel branco com a divisa «Sempre Alerta» em verde e prêsso ao centro do bordo inferior, em branco, o nó escoteiro da Boa Ação. Usado sôbre o macho do bolso esquerdo pelos Escoteiros dêsde a sua Promessa e mantido durante tôda a sua vida escoteira.

Escoteiro de 2ª Classe — Retângulo de cor cinza, com escudo verde de 3 cm. de altura por 4 cm., de largura, tendo ao centro um listel branco com a divisa «Sempre Alerta», em verde, e prêsso ao centro do bordo inferior, em branco, o nó escoteiro da Boa Ação. Usado no têrço médio da manga esquerda.

Brevet de Escoteiros do Ar de 2ª Classe — Flôr de Lis dourada em um escudo de campo azul, entre duas asas espalmadas em ouro. Usado

acima do bolso direito, ao mesmo tempo que conserva o distintivo normal de braço de Escoteiro de 2ª Classe.

Escoteiro de 1ª Classe — Retângulo de cor cinza, com escudo verde de 5 cm de altura por 4 cm de largura, tendo ao centro uma Flôr de Lis em amarelo e sob esta o listel com a divisa «Sempre Alerta». Usado em substituição ao distintivo de Escoteiro de 2ª Classe.

Brevet de Escoteiros do Ar de 1ª Classe — Igual ao brevet de 2ª Classe, sendo a Flôr de Lis e as asas prateadas. Usado em substituição e nas mesmas condições do brevet de 2ª Classe.

- 5) **Distintivos de Especialidades** — De formato circular, com 3,5 cm de diâmetro, com o distintivo correspondente a cada Especialidade bordado em cores sobre pano de cor cinza e uma cercadura verde com o nome «ESCO-TEIRO». Os distintivos de Serviço Público são usados na manga esquerda em torno do distintivo de 2ª Classe ou 1ª Classe; o distintivo de Primeiros Socorros é usado nas duas mangas, junto ao ombro; os demais são usados na manga direita, entre o ombro e o cotovelo, em fileiras de 3, colocados a cinco milímetros um do outro.
- 6) **Cordões de Eficiência** — Um dos seguintes, usados em volta do ombro direito, sob a passadeira, com a ponta presa por baixo da portinhola do bolso direito:
 - a) **Cordão Verde e Amarelo** — Para o Escoteiro de 1ª Classe possuidor de seis distintivos de Especialidades;
 - b) **Cordão Vermelho e Branco** — Para o Escoteiro de 1ª Classe possuidor de doze distintivos de Especialidades.
- 7) **Estrêlas de Atividade** — De acôrdo com a Regra 26-3. Usadas acima do bolso esquerdo. O Escoteiro continuará a usar as Estrêlas conquistadas como Lobinho.
- 8) **Distintivo de Graduação** — Usado pelos graduados:

Sub-Monitor — Um cadarço branco, de 1 cm. de largura, colocado verticalmente ao centro

do macho do bolso esquerdo, com o distintivo Escoteiro por cima.

Monitor — Dois cadarços brancos, idênticos, colocados verticalmente, nas bordas do macho do bolso esquerdo.

Guia — Três cadarços brancos, idênticos, colocados verticalmente, no bolso esquerdo.

Autoriza-
ção
para uso
de
distinivos

16-12 — Os distintivos de Escoteiro de 1ª Classe e de Especialidades e os Cordões de Eficiência são autorizados pelo Comissário Distrital ou, em sua falta, pelo Comissário Regional.

16-13 — Os demais distintivos são autorizados pelo Chefe do Grupo.

16-14 — Em traje comum o Escoteiro usa na lapela, em metal dourado, um dos seguintes distintivos, com o lema «Sempre Alerta»:

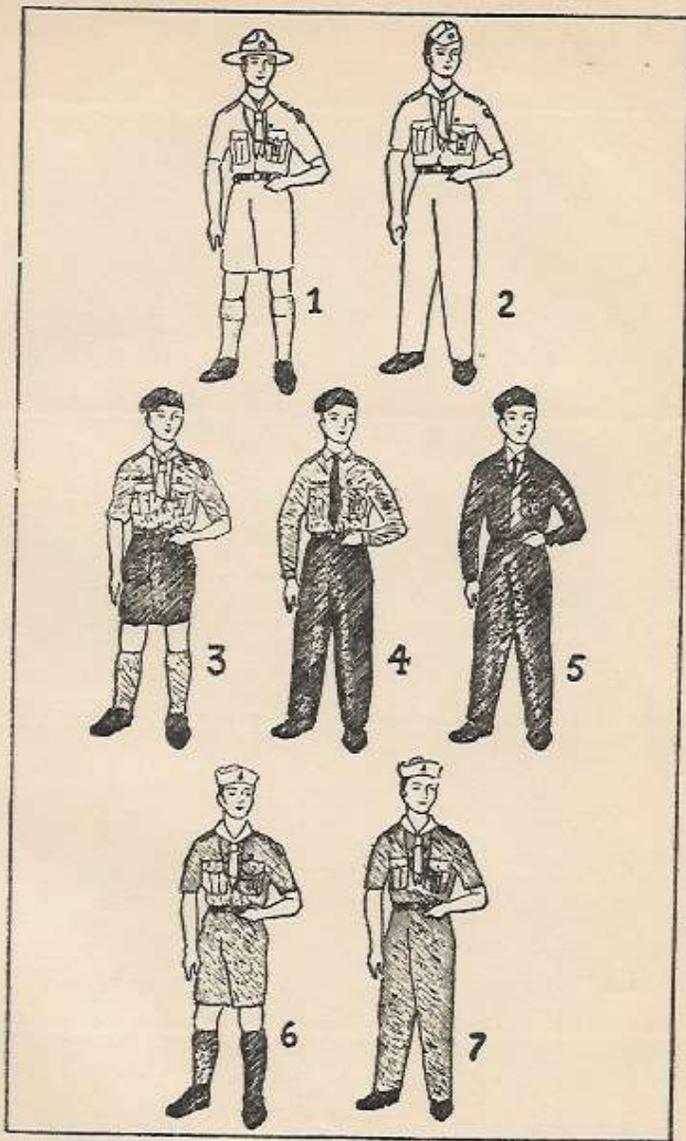
Escoteiro — Flôr de Lis simples

Escoteiro do Mar — Flôr de Lis com âncora

Escoteiro do Ar — Flôr de Lis com águia.



1 — Uniforme de Escoteiro. 2 — Boné do Escoteiro do Ar. 3 — Distintivo de Patrulha. 4 — Bandeirola de Patrulha. 5 e 6 — Estrelas de Atividade. 7 — Distintivo de Região. 8 — Fivela de cinto. 9 — Distintivo de graduação: Sub-Monitor. 10 — Distintivo de graduação: Monitor. 11 — Distintivo de graduação: Guia. 12 — Distintivo de Escoteiro. 13 — Distintivo de Escoteiro de 2ª classe. 14 — Distintivo de Escoteiro de 1ª classe. 15 — Distintivo de Especialidade.



1 — Uniforme de Escoteiro. 2 — Uniforme de Escoteiro Senior (facultativo). 3 — Uniforme de Escoteiro do Ar. 4 — Uniforme de Escoteiro Senior do Ar (facultativo). 5 — Uniforme de Escoteiro Senior do Ar c/jaqueta (facultativo). 6 — Uniforme de Escoteiro do Mar. 7 — Uniforme de Escoteiro Senior do Mar (facultativo).



1 — Acampador. 2 — Aeromodelista. 3 — Alfaiate. 4 — Amigos dos Animais. 5 — Apicultor. 6 — Aprendiz do Ar. 7 — Aprendiz de Mecânico. 8 — Aprendiz de Planador. 9 — Arqueiro. 10 — Atrador. 11 — Atleta. 12 — Avicultor.



13



14



15



16



17



18



19



20



21



22



23



24

13 — Escoteiro. 14 — Botânico. 15 — Carpinteiro. 16 — Cesteiro.
17 — Colecionador de Selos. 18 — Combatente do Fogo. 19 — Comediantes.
20 — Cosmógrafo. 21 — Cozinheiro. 22 — Criador de Coelhos.
23 — Criador de Pombos. 24 — Desenhista.



25 — Encadernador. 26 — Enfermeiro. 27 — Escriba. 28 — Explorador.
29 — Gaiteiro. 30 — Grumete. 31 — Guarda - Vidas. 32 — Guia.
33 — Identificador de Aviões. 34 — Jardineiro. 35 — Laçador.
36 — Latoeiro.



37 — Leitor. 38 — Linguista. 39 — Locutor. 40 — Lutador. 41 — Manteiro. 42 — Mensageiro. 43 — Mineralogista. 44 — Músico. 45 — Nadador. 46 — Observador. 47 — Observador da Natureza. 48 — Patrão.



49



50



51



52



53



54



55



56



57



58



59

49 — Peão. 50 — Pescador. 51 — Previsór de tempo. 52 — Primeiros Socorros. 53 — Rádio-Operador. 54 — Remador. 55 — Retratista. 56 — Sapateiro. 57 — Sinaleiro. 58 — Tocaia. 59 — Zoológo.

CAPÍTULO V
ESCOTEIROS SENIORES

SEÇÃO 17
GENERALIDADES

17-1 — O adestramento dos Escoteiros Seniores é baseado na vida mateira, exploração, campismo, navegação e conquista do ar, inspirando-se nos grandes descobridores e exploradores que conquistaram os últimos pontos desconhecidos e inacessíveis do globo, e nos sábios e inventores que descobriram novas teorias, novas máquinas, novas fontes de energia e meios de comunicação e transporte mais rápidos, determinando o desenvolvimento intelectual, científico e industrial da humanidade nos séculos XIX e XX. Neste período o rapaz firma sua personalidade e sua orientação espiritual, cívica, profissional e social, ao mesmo tempo que alcança seu completo desenvolvimento físico e atinge a maturidade varonil.

Funda-
mentos

17-2 — A organização e o adestramento dos Escoteiros Seniores encontram-se neste P.O.R., nos livros de Baden-Powell « Escotismo para Rapazes » e « Caminho para o Sucesso » e noutros livros oficiais da U.E.B. sobre o assunto. Em caso de divergência entre livros oficiais e este P.O.R. devido à época das edições, deve-se obedecer às presentes regras.

17-3 — A Promessa prestada ou renovada pelo rapaz ao ser investido como Escoteiro Senior é a da Regra 1-5.

Promessa
e Lei

17-4 — A Lei do Escoteiro Senior é a Regra 1-10.

17-5 — Além da Promessa, o Escoteiro Senior assume e subscreve o seguinte compromisso:

Compromisso
do
Escoteiro
Senior

Quero, como Escoteiro Senior:

- 1) Orientar minha vida pela Promessa e Lei Escoteira e conservar-me sempre fisicamente forte, moralmente reto e mentalmente alerta.
- 2) Conhecer a Constituição Brasileira, especialmente os DEVERES e DIREITOS do cidadão.
- 3) Respeitar e obedecer à Lei, consciente de que só assim pode haver real segurança e liberdade para todos.

- 4) Cooperar cordialmente nas responsabilidades do meu lar e participar da vida cívica e social dos grupos a que pertenceço — trabalho, escola, igreja ou comunidade — e também preparar-me pelo estudo dos problemas regionais, nacionais e mundiais, para exercer conscientemente o meu direito de voto.
- 5) Tratar com compreensão, respeito e bondade a todos os meus semelhantes, sem preconceito de raça ou credo, com o espírito de tolerância característico do povo brasileiro, seu respeito à Deus, que são nossas garantias de paz, democracia, liberdade e a nossa contribuição para para a fraternidade mundial.
- 6) Trabalhar pelo Brasil e zelar pelas nossas tradições de liberdade e de responsabilidade, reconhecendo que os privilégios que hoje gozamos foram conseguidos pela fé, clarividência, duro trabalho e sacrifício dos nossos antepassados, e empregar todos os meus esforços para que esta herança seja transmitida a uma geração ainda mais rica e mais forte.

Lema 17-6 — O Lema do Escoteiro Senior é — «Sempre Alerta».

Tropa 17-7 — A Seção do Grupo Escoteiro que congrega os Escoteiros Seniores, chama-se Tropa de Escoteiros Seniores.

Chefia 17-8 — A Tropa Senior é dirigida por um Chefe de Escoteiros Seniores, auxiliado por Assistentes.

17-9 — O Chefe de Escoteiros Seniores e seus Assistentes, são nomeados e exonerados de acordo com as Regras 23-6 e 23-16 a 23-31. Para a nomeação dos seus Assistentes compete ao Chefe de Escoteiros Seniores fazer as indicações.

17-10 — O Chefe de Escoteiros Seniores, ajudado por seus Assistentes, é responsável pela direção e orientação da Tropa Escoteira Senior, sob a supervisão geral do Chefe de Grupo. O Chefe de Escoteiros Seniores deve assumir, com relação aos seus Escoteiros Seniores, a posição de um amigo e conselheiro mais velho que orienta e ajuda a Tropa Senior a realizar suas atividades.

17-11 — O Chefe de Escoteiros Seniores, tem como principais deveres: adestrar seus Monitores em suas funções e em técnica escoteira; delegar à Corte de

Honra os assuntos internos de administração, finanças e disciplina; adestrar os seus Assistentes e os que estejam fazendo estágio em sua Tropa para o futuro exercício da Chefia de Escoteiros Seniores, delegando-lhes, na medida do possível, suas funções e a direção e orientação de atividades.

17-12 — Para assegurar a continuidade, é desejável que cada Tropa Senior tenha dois Assistentes de Chefe de Escoteiros Seniores, sendo um deles designado como substituto eventual do Chefe de Escoteiros Seniores.

17-13 — O Chefe de Escoteiro Seniores, após consulta à Córte de Honra, pode designar um Guia de Tropa Senior, com funções limitadas ao garbo e à boa apresentação da Tropa Senior; incentivo e apóio ao trabalho dos Monitores e presidência da Córte de Honra.

Guia da
Tropa
Senior

17-14 — Para ser Guia de Tropa Senior o rapaz deve ter as seguintes qualificações:

- a) Habilidade de dirigir;
- b) pelo menos 6 meses de serviço como Monitor Senior;
- c) o Distintivo de Escoteiro da Pátria;
- d) conhecer bem o livro «Escotismo para Rapazes», o «Caminho para o Sucesso», e livros sobre Escotismo Senior;
- e) pelo menos 17 anos de idade.

17-15 — Um Guia de Tropa Senior pode continuar nestas funções mesmo depois de passar para o Clã Pioneiros aos 18 anos, se nisto concordarem o Chefe de Escoteiros Seniores e a Córte de Honra. Aos 19 anos deixará de ser Guia da Tropa, podendo, por indicação do Chefe de Escoteiros Seniores, ser pedida sua Nomeação como Assistente.

17-16 — A Tropa Escoteira Senior é formada por no máximo, quatro Patrulhas de Escoteiros Seniores.

Patrulha
Senior

17-17 — A Patrulha de Escoteiros Seniores é um grupo de 4 a 6 rapazes constituindo uma unidade básica permanente, autônoma e autosuficiente para excursões, acampamentos, trabalhos, jogos, boas ações e demais atividades.

17-18 — Cada Patrulha Senior adota um nome característico, que pode ser: um acidente geográfico bem conhecido da Patrulha; nomes de locais de acontecimentos históricos; nome de um herói nacional ou um nome de um grande cientista ou explorador.

17-19 — Cada Patrulha possui uma bandeirola tendo no centro o nome da Patrulha ou um desenho que caracterize bem este nome, nas dimensões máximas de 25 cms. por 40 cms., com formato de escudo ou triangular.

17-20 — Nos trabalhos e atividades que por sua natureza especial, exijam dos Escoteiros Seniores participantes, interêsses, habilidades ou conhecimentos especializados, o Chefe de Escoteiros Seniores pode permitir a formação de equipes de trabalho ou de atividade com Escoteiros Seniores de várias Patrulhas, entregando a chefia da equipe ao Escoteiro Senior mais credenciado, independentemente da sua graduação ou antiguidade.

17-21 — Uma Patrulha de Escoteiros Seniores pode ser organizada, transitóriamente, quando o Grupo Escoteiro ainda não possua uma Tropa de Escoteiros Seniores, dentro da Tropa de Escoteiros e sob a orientação do Chefe de Escoteiros. No menor prazo possível deve ser procurada a pessoa apropriada para assumir o cargo de Chefe de Escoteiros Seniores, quando se dará a autonomia das duas Seções. A permissão desta Regra não pode ser estendida a mais que uma Patrulha de Escoteiros Seniores, nem pode ser renovada por prazo superior a um ano, salvo em casos excepcionais à juízo do Comissário Distrital.

Monitor

17-22 — A Patrulha Senior é dirigida por um dos seus Escoteiros indicado por eleição realizada em Conselho de Patrulha e designado como Monitor pelo Chefe de Escoteiros Seniores. Os Monitores são eleitos por um prazo fixado pela Córte de Honra da Tropa, podendo ser reeleitos.

17-23 — O Monitor é responsável pela administração, disciplina, adestramento e atividades de sua Patrulha. Planeja os programas de reuniões, das atividades ao ar livre e dos acampamentos de sua Patrulha, de acôrdo com o planejamento da Córte de Honra para as reuniões e atividades da Tropa. Incentiva e auxilia cada um dos seus Escoteiros no seu adestramento e verifica com frequência seus conhecimentos para que estejam sempre preparados. Cabe-lhe ainda designar os encargos de cada um dos Escoteiros na administração normal da Patrulha ou em suas atividades, e cuidar da disciplina, boa apresentação e garbo de seus Escoteiros.

17-24 — O Sub-Monitor é um Escoteiro Senior selecionado pelo Monitor com aprovação do Conselho de Patrulha e do Chefe de Escoteiros, Seniores, para dar-lhe assistência e auxiliá-lo em todos os seus deveres, e substituí-lo quando ausente.

Sub-Monitor

17-25 — O Monitor e o Sub-Monitor têm o dever de manterem-se adestrados em técnica escoteira, e de alcançarem no menor prazo possível o Distintivo de Escoteiro da Pátria. Quando numa Patrulha houver Escoteiros Seniores de 1ª classe ou Escoteiros da Pátria, só um d'esses deve ser escolhido para Monitor.

17-26 — Na direção de sua Patrulha o Monitor Senior deve ter liberdade de ação, mas inteira responsabilidade por tudo de bom ou de mal que aconteça.

17-27 — Normalmente, na sede e nas atividades o Monitor superintende a administração, o programa de atividades e de adestramento e a saúde, e o Sub-Monitor superintende a disciplina e boa apresentação, à higiene e limpeza, o material e compras. Na sede os demais Escoteiros Seniores podem ter as seguintes funções:

Encargos na Patrulha

- a) **Almoxarife** — encarregado de campo, adestramento e da cantina.
- b) **Escreba** — encarregado da escrituração, arquivos e biblioteca.
- c) **Tesoureiro** — encarregado da arrecadação dos fundos e compras.
- d) **Mordomo** — encarregado de decoração e limpeza do Canto de Patrulha, dos jogos e canções.

Nos acampamentos os Escoteiros Seniores podem ter rotativamente as seguintes funções:

- a) **Almoxarife** — sanitarista — encarregado do material de campo e de adestramento, da limpeza do campo, fossas, latrinas e incinerador.
- b) **Intendente** — **Aguadeiro** — **Lenhador** — encarregado de compras e guarda dos gêneros alimentícios e de fornecer água e lenha para a cozinha.
- c) **Cozinheiro** — encarregado de preparar as refeições.
- d) **Copeiro** — encarregado de auxiliar o cozinheiro e da lavagem do material da cozinha e mesa.

17-28 — Na Patrulha, os Escoteiros Seniores devem receber do Monitor, um número de ordem de sucessão na responsabilidade da Chefia, para casos de ausência ou de emergências, observada a Regra 14-23.

Conselho de Patrulha 17-29 — O Conselho de Patrulha é constituído pela reunião formal de seus Escoteiros, presididos pelo Monitor, para tomar deliberações relativas a vida e atividades da Patrulha, admissão de novos membros, problemas de administração, adestramento e disciplina. As atas das reuniões são lavradas no Livro da Patrulha.

Arquivo de Patrulha 17-30 — A Patrulha mantém um Livro de Patrulha onde registra as atas do Conselho de Patrulha, a frequência de seus Escoteiros e todas as atividades realizadas pela Patrulha ou pelos seus membros isoladamente ou em equipe com outros. Poderá possuir um livro caixa simples e os livros mencionados na Regra 17-36, para completar a escrituração que julgue necessária a fim de que os Escoteiros dêem bom desempenho aos seus cargos.

Côrte de Honra 17-31 — A Côrte de Honra é um órgão formado pelo Guia e Monitores da Tropa Senior, com ou sem a presença dos Sub-Monitores, presidido pelo Guia ou pelo Monitor mais antigo no cargo. O Chefe de Escoteiros Seniores e Assistentes presentes devem atuar apenas como conselheiros.

17-32 — A Côrte de Honra é responsável pela administração interna da Tropa Senior inclusive finanças; pelo estabelecimento do programa de atividades e da competição inter-Patrulhas; pelo adestramento dos Monitores, quer dentro das próprias reuniões da Côrte de Honra, quer pela organização de atividades especiais para os graduados; e é principalmente responsável pela defesa da honra da Tropa Senior, mantendo altos padrões de conhecimentos, de provas e de preparação, assegurando um alto nível de disciplina, de organização e de boa apresentação, e julgando os casos de infração da Lei Escoteira.

17-33 — Nos casos de julgamento deve ser assegurada a presença e defesa do interessado, só se fazendo na sua ausência quando, avisado, por duas vezes não comparecer.

17-34 — As reuniões da Côrte de Honra são todas secretas e nenhum dos seus membros pode comentar ou divulgar suas decisões, exceto no que tiver que ser levado ao conhecimento dos membros das Patrulha pelos Monitores ou da Tropa Senior em geral, pelo Chefe ou Assistentes. As atas das reuniões serão lavradas num livro próprio por um dos membros designados para escreva, ficando o livro sob a guarda do Chefe da Tropa.

17-35 — O Chefe de Escoteiros Seniores tem o direito de veto às resoluções da Côrte de Honra, que só usará em casos excepcionais levando a resolução veta-

da ao conhecimento do Chefe de Grupo, que numa próxima reunião da Corte de Honra comparecerá para dar sua decisão final.

17-36 — A Tropa Senior terá a escrituração da Regra 10-77.

Livros da
Tropa
Senior

17-37 — Para ser Escoteiro Senior o rapaz deve ter 15 a 18 anos, observadas as Regras 2-2 e 2-3.

Escoteiro
Senior

17-38 — O rapaz que quer ser Escoteiro Senior deve preencher um pedido de Inscrição de acôrdo com a Regra 10-87, e ser aceito por uma Patrulha, pela Corte de Honra e pelo Chefe Escoteiro Senior, exceto se passar diretamente da Tropa Escoteira do mesmo Grupo Escoteiro, quando será automaticamente aceito.

17-39 — O rapaz que não tiver sido Escoteiro, tem o prazo máximo de 3 meses para completar as provas iniciais, chamadas provas de Noviço (Regra 15-3) e ficar pronto para a Investidura.

17-40 — O rapaz ou o Escoteiro torna-se Escoteiro Senior pela Investidura delineada no livro «Escotismo para Rapazes» durante a qual ele faz ou reafirma a Promessa Escoteira como está na Regra 1-5. Desde então passa a ter o direito de usar, de acôrdo com sua modalidade, o uniforme e os distintivos da Seção 19.

17-41 — Aos 18 anos o Escoteiro Senior deve deixar a Tropa Escoteira Senior e ser transferido para o Clã de Pioneiros com uma cerimônia adequada de passagem. Se o Grupo Escoteiro não possuir Clã poderá se transferir para outro Grupo que o possua, ou iniciar ou ingressar numa equipe de Pioneiros dentro de seu Grupo Escoteiro sob a supervisão do Chefe de Grupo, como célula inicial de um futuro Clã de Pioneiros.

Transfe-
rência
de ramo

SEÇÃO 18

ADESTRAMENTO DE ESCOTEIRO SENIOR

18-1 — O Sistema geral de adestramento do Escoteiro Senior é o seguinte:

Adestra-
mento
de
Escoteiro
Senior

1º — O distintivo Escoteiro, pelas provas de admissão como Noviço Senior;

2º — Dois distintivos de eficiencia geral ou de classe:
2ª classe e 1ª classe;

- 3º — 69 distintivos de eficiência especial para Escoteiros Seniores ou Especialidades Seniores;
- 4º — Insignias de adestramento adicional da modalidade, baseadas na obtenção de certas Especialidades Seniores: Correia de Mateiro, Insignia Naval e Insignia de Aeronáuta;
- 5º — O distintivo de Escoteiro da Pátria, para os que, possuindo uma das 3 Insignias de modalidade, obtiverem mais certas Especialidades Seniores de Serviço Público;
- 6º — Um Cordão de Eficiência baseado na obtenção de um alto número de Especialidades Seniores: Cordão Dourado.

18-2 — A conquista dos distintivos e insignias e Cordão de Eficiência da Regra 18-1 obedece as seguintes condições:

- 1) O distintivo Escoteiro é usado no bolso esquerdo durante toda a vida escoteira como uma recordação da Promessa Escoteira.
- 2) Os distintivos de Classe só podem ser ganhos após ter completado o conjunto de provas respectivas, salvo as exceções da Regra 18-3.
- 3) Depois de ter ganho o Distintivo de 2ª Classe o Escoteiro Senior pode conquistar até 2 distintivos de Especialidade Senior.
- 4) Só depois de ter conquistado a 1ª Classe o Escoteiro Senior pode conquistar qualquer número de Especialidades Seniores e a Insignia de sua modalidade.
- 5) Só como Escoteiro da Pátria pode o Escoteiro conquistar o Cordão Dourado.
- 6) Após os 15 anos o Escoteiro Senior não pode conquistar mais as Especialidades delineadas para os Escoteiros abaixo de 15 anos, ainda que faça as provas desta especialidade menor como exigência contida nos requisitos para obter alguma Especialidade Senior.
- 7) Cada Escoteiro Senior só pode obter uma Insignia de modalidade e esta será sempre a da modalidade a que pertence.
- 8) Embora algumas Especialidades Seniores sejam destinadas, pelos conhecimentos exigidos, mais a Escoteiros do Ar ou do Mar, todas podem, no entanto, serem conquistadas e usadas pelos Escoteiros de qualquer modalidade.

- 9) Os seguintes distintivos de Especialidades Seniores são chamados Especialidades de Serviço Público:

Observador aéreo, Piloto, Bombeiro, Socorrista, Orientador, Faz Tudo, Salva Vidas, Interprete, Estafeta, Sanitarista e Mestre-Sinaleiro.

18-3 — Ao rapaz que veio transferido da Tropa de Escoteiro aplica-se o seguinte:

- a) conserva o distintivo da classe que já conquistou;
- b) conserva igualmente os distintivos de especialidade e cordão de eficiência já obtidos, os quais serão substituídos pelos novos distintivos, cordões e insígnias correspondentes a Escoteiros Seniores, á proporção que os fôr conquistando pelas novas provas;
- c) se como Noviço já tiver passado em algumas provas para Escoteiro de 2ª Classe, poderá dentro de 60 dias terminar suas provas de acôrdo com a Regra 15-4 a fim de alcançar o distintivo de Escoteiro Senior de 2ª Classe; caso não as termine nêsse prazo, fará as provas da Regra 18-5;
- d) se como Escoteiro de 2ª Classe já tiver passado em algumas provas para 1ª Classe, fará apenas as provas que lhe faltam para conquistar o distintivo de Escoteiro Senior de 1ª Classe.

18-4 — As provas de Noviço Senior, para fazer a Promessa e conquistar o distintivo Escoteiro, são as da Regra 15-3.

Noviço
Senior

18-5 — Para ser Escoteiro Senior de 2ª Classe e conquistar o respectivo distintivo, as provas são as seguintes, salvo a exceção da alínea «c» da Regra 18-3.

Escoteiro
Senior de
2ª Classe

- 1) **Escotismo** — Ter um conhecimento satisfatório da vida e trabalhos de B-P., e das linhas gerais da História do Movimento Escoteiro.
- 2) **Saúde** — Saber explicar a importância de tomar cuidado com seu corpo especialmente com referência à limpeza, ar puro, exercícios e repouso. Explicar quais os principais perigos que ameaçam a boa saúde de um rapaz e como evitá-los. Compreender a importância da moderação em tôdas as coisas. Ter uma noção

correta sôbre as funções do corpo humano e saber como prestar socorros em casos de acidentes.

- 3) **Exploração** — Excursionar a pé, ou remando numa embarcação, acompanhado de outro Escoteiro Senior, numa distância de 12 quilômetros. Não é obrigatório acampar para passar a noite, mas deve obrigatoriamente carregar uma mochila por si mesmo arrumada, armar uma barraca, acender um fogo e cozinhar sôbre êle uma refeição completa para si e para o seu companheiro. Ao regressar deve fazer um relatório verbal para a Tropa Senior ou para a Patrulha. O Escoteiro Senior que o acompanhou deve também fazer um relatório sôbre a eficiência escoteira do seu companheiro.

- 4) **Modalidade** — Prestar as provas de sua modalidade:

Básica:

- a) Saber andar de bicicleta ou a cavalo;
- b) conhecer 6 árvores ou arbustos de sua Região, que dêem frutos comestíveis ou que forneçam boa lenha para o fogo;
- c) saber como proceder caso se perca numa floresta ou numa montanha.

Mar:

- a) Nadar 200 metros;
- b) saber remar, prumar e amarrar uma embarcação miuda;
- c) conhecer os sinais de socorro no mar.

Ar:

- a) Construir um modelo simples, planador, que vôle no mínimo 20 segundos;
- b) reconhecer os aviões mais usados no momento, no solo, voando ou quando mostrados em silhueta ou fotografia;
- c) conhecer os lugares próximos a sua cidade que sejam campos de aterrisagem oficiais ou que possam servir como campo de aterrisagem de emergência.

- 5) **Religião** — Prestar as provas do seu credo religioso, de acôrdo com a alínea «d» da Regra 3-2.

- 6) **Estágio** — Ter pelo menos um mês como Escoteiro Senior e ter passado pelo menos três noites de atividade ao ar livre em companhia de Escoteiros Seniores, dormindo em barraca, choça, celeiro ou abrigo similar.
- 7) **Revisão** — Demonstrar que continua sabendo todas as provas de Novício. Esta prova é a penúltima a ser tomada.
- 8) **Lei e Promessa** — Antes de conceder a 2ª Classe Senior o Chefe de Escoteiros Seniores e a Córte de Honra verificarão se o rapaz compreende e cumpre a Promessa e a Lei Escoteira de acôrdo com sua idade e desenvolvimento, se é um bom Escoteiro de sua Patrulha, e se no seu espirito escoteiro êle já é realmente um Escoteiro Senior de 2ª Classe. Esta prova é a última a ser tomada.

18-6 — Para ser Escoteiro Senior de 1ª Classe e conquistar o respectivo distintivo, deve o candidato prestar as provas da Regra 15-5.

Escoteiro
Senior de
1ª Classe

18-7 — Para conquistar a Insignia da Modalidade, o Escoteiro Senior deve satisfazer às seguintes condições:

Insignia
da
Modalidade

- 1) Ser Escoteiro Senior de 1ª Classe;
- 2) Possuir a Especialidade Senior de Aventureiro;
- 3) E mais duas especialidades seguintes, conforme sua modalidade:

Correia de Mateiro — (para a modalidade básica)

- a) a de Mestre de Campo ou a de Pioneiria;
- b) e uma das seguintes à sua escôlha: — Lenhador, Rastreador Naturalista, Meteorologista e Astrônomo.

Insignia Naval (para Escoteiros do Mar)

- a) a de Marinheiro ou a de Timoneiro;
- b) e uma das seguintes à sua escôlha: — Mestre Pescador, Naturalista, Meteorologista e Astrônomo.

Insignia de Aeronáuta (para Escoteiro do Ar)

- a) a de Mecânico Aéreo ou a de Navegador Aéreo;
- b) e uma das seguintes à sua escôlha: — Planador Aéreo, Naturalista, Meteorologista e Astrônomo.

Escoteiro da Pátria 18-8 — Para ser Escoteiro da Pátria e conquistar o respectivo distintivo, o Escoteiro Senior deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1) Ser Escoteiro Senior de 1ª Classe;
- 2) possuir a Insignia da sua modalidade;
- 3) possuir quatro especialidades seniores de Serviço Público, sendo obrigatória a de Socorrista;
- 4) ser especialmente recomendado por Declaração do Chefe de Escoteiros Seniores e da Corte de Honra da Tropa Senior, afirmando que o Escoteiro Senior compreende e cumpre a Promessa e a Lei Escoteiras de acordo com a sua idade e desenvolvimento, que é um bom membro de sua Patrulha e que possui um elevado espírito escoteiro, digno de ser distinguido com o título de Escoteiro da Pátria.

18-9 — A concessão do título de Escoteiro da Pátria é outorgada pela Comissão Executiva Nacional, sendo conferido ao Escoteiro Senior um Diploma assinado pelo Escoteiro-Chefe, que lhe dará o direito ao uso do respectivo distintivo.

18-10 — A proposta de concessão do título de Escoteiro da Pátria deve estar instruída com a ficha escoteira do proposto com todas as informações sobre sua atividade no Movimento, Classe, Especialidades e Insignias conquistadas, Graduações e Cargos que desempenhou, por onde se verifique o atendimento dos requisitos exigidos pela Regra 18-8, bem como deve ter anexo a Declaração da alínea «d» dessa Regra, assinada pelos declarantes, e uma fotografia do Escoteiro Senior, uniformizado, sem chapéu, tamanho carteira de identidade ou passaporte. Essa proposta deve ser enviada à Direção Nacional através do Chefe do Grupo, Comissário Distrital e Comissário Regional, que verificarão os dados enviados e consignarão sua opinião sobre a concessão do título.

Cordão Dourado

18-11 — Após ter conquistado o Distintivo de Escoteiro da Pátria, o Escoteiro pode qualificar-se para o Cordão Dourado, completando um total de 15 Especialidades Seniores. O direito ao uso do Cordão Dourado é dado pelo Comissário Regional, que comunicará sua concessão à Direção Nacional.

18-12 — Os Distintivos de eficiência especial ou Especialidades Seniores são os seguintes:

Agricultor	Horticultor	Especialidades Seniores
Amigo do Mundo	Impressor	
Artífice	Interprete	
Artista	Jornalista	
Astrónomo	Lacticinista	
Ator	Lenhador	
Automobilista	Marinheiro	
Aventureiro	Mecânico	
Bibliófilo	Mecânico Aéreo	
Bombeiro	Mestre de Campo	
Bombeiro Hidráulico	Mestre Cuca	
Carpinteiro Naval	Mestre Gaiteiro	
Cartógrafo	Mestre Nadador	
Cavaleiro	Mestre Pescador	
Cidadania	Mestre Sinaleiro	
Conservacionista	Meteorologista	
Construtor de Aviões	Mineiro	
Eletricista	Montanhista	
Escalador	Musicista	
Espeleologista	Naturalista	
Estafeta	Navegador Aéreo	
Excursionista	Observador Aéreo	
Fazendeiro	Orador	
Faz Tudo	Orientador	
Ferreiro	Pecuarista	
Filatelista	Pedreiro	
Folclorista	Piloto	
Fotógrafo	Pioneiria	
Fruticultor	Planador Aéreo	
Funileiro	Radiotécnico	
Geólogo	Rastreador	
Ginasta	Salva Vidas	
Guarda Costa	Sanitarista	
Guarda Florestal	Socorrista	
	Timoneiro	

Para obter os distintivos acima enumerados, o Escoteiro Senior deve satisfazer provas constantes das respectivas Regras.

18-13 — **AGRICULTOR** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Jardineiro).

- 1) Ter conhecimentos, adquiridos pela prática, de alguns dos seguintes trabalhos: arar, semear, transplantar, cultivar, regar, irrigar, ceifar, colher, secar, ensilar, trihar, ensacar, etc., de acôrdo com os costumes da região, agricultura local e maquinaria existente.

Especiali-
dades
Seniores

- 2) Conhecer os modos de manter fértil a terra, adubagem, rotação das culturas, etc..
- 3) Conhecer as pragas e enfermidades que afetam as culturas da região, e como fazer a prevenção ou o tratamento das mesmas.
- 4) Haver passado pelo menos uma semana numa fazenda trabalhando 6 horas diárias durante cinco dias nesta semana.

18-14 — AMIGO DO MUNDO — (Insignia correspondente para Escoteiros — não existe).

- 1) Conhecer a organização escoteira internacional e poder citar pelo menos 20 países em que existe Escotismo, (sendo pelo menos um em cada uma das cinco partes do mundo), conhecendo o emblema escoteiro e a bandeira nacional de cada um deles.
- 2) Ter mantido correspondência com um escoteiro estrangeiro durante 12 meses (mínimo de 5 cartas), tendo procurado aumentar seus conhecimentos gerais sobre a geografia, história e costumes do país em questão, não só através dessa correspondência, como pela leitura de livros.
- 3) Ter acampado com escoteiros estrangeiros, quer em grandes atividades nacionais ou internacionais, quer individualmente, dentro ou fora do Brasil, por um total de pelo menos 3 noites. Quando o examinador julgar que o candidato não tem possibilidades para completar este item, poderá aceitar como alternativas o seguinte:

— Ter tomado parte num Ajuri Nacional ou num acampamento regional realizado por outra Região Escoteira, fora do estado em que reside e manter correspondência com 2 escoteiros de outras Regiões Escoteiras, nos termos do item 2.

18-15 — ARTIFICE — (Insignias correspondentes para Escoteiros — Cesteiro, Encadernador, Carpinteiro, Sapateiro, Tecelão e Alfaiate).

- 1) Mostrar que tem se ocupado com sucesso durante os últimos dois anos pelo menos com uma das seguintes artes manuais, e apresentar 6 objetos desta arte de sua inteira produção: — Cesteiro, Encadernador, Carpinteiro, Artífice de couro, Artífice de Metal, trabalhos com fios, Tecelagem,, Alfaiate.

- 2) Discutir seu trabalho com o Examinador fazendo especial referência a:
 - a) Ferramentas e material usado.
 - b) Projetos possíveis para o futuro.
 - c) Fontes de informação que tem consultado.
- 3) Projetar um trabalho com o Examinador e mostrá-lo 3 vezes, enquanto o estiver executando e quando estiver terminado.

18-16 — ARTISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Desenhista).

- 1) Mostrar conhecimentos e habilidade numa das formas de arte dadas na insignia de Desenhista.
- 2) Mostrar exemplares de seu próprio trabalho e discuti-los com o Examinador, fazendo particular referência a:
 - a) Preparação necessária dos instrumentos e materiais;
 - b) oportunidades para outros estudos de arte;
 - c) obras de mestres que viu ou livros que estudou e sua opinião sobre eles.
- 3) Projetar um trabalho com o Examinador e mostrá-lo 3 vezes, enquanto o estiver executando e quando estiver terminado..

18-17 — ASTRÔNOMO — (Insignia correspondente para Escoteiro — Cosmógrafo).

- 1) Passar ou ter passado na Especialidade de Cosmógrafo.
- 2) Conhecer as principais estrelas e constelações visíveis na sua latitude e compreender como expressar tecnicamente a posição de qualquer estrela em particular a um dado tempo.
- 3) Saber dizer a hora pelas estrelas e pela lua.
- 4) Saber o significado de: Galaxia, estrelas múltiplas e nebulosas.
- 5) Fazer um modelo astronômico simples para ilustrar alguma particularidade do sistema solar.
- 6) Discutir sobre os instrumentos usados num observatório e sobre os trabalhos que lá são feitos. Saber onde ficam os principais observatórios do mundo, suas vantagens naturais, trabalhos especiais realizados por qualquer deles e alguns detalhes sobre seus telescópios.

Especiali-
dades
Seniores

18-18 — **ATOR** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Comediante).

- 1) Ter organizado e dirigido um Fôgo de Conselho dentro do seu Grupo Escoteiro, onde as Patrulhas tenham feito apenas um número cada uma, ficando a seu cargo a abertura, direção das canções coletivas, aplausos e encerramento.
- 2) Conhecer por dentro uma caixa de teatro e ter um conhecimento geral da terminologia empregada quanto ao palco, cenários, iluminação, etc.
- 3) Saber maquilar-se para representar um personagem, ou saber lidar com os cenários para preparar uma cena, ou saber desempenhar as funções de contra regra, ou saber lidar com a iluminação.
- 4) Representar como ator principal, a contento do Examinador, um dos seguintes:
Teatro musicado — uma canção ou dueto com dança ou movimentação interpretativa.
Variedades — um número circense, ou de Music-hall.
Comédia — uma comédia de um ato.
Drama — um monólogo ou cena de uma peça clássica.

18-19 — **AUTOMOBILISTA** — (Insignia correspondente para Escoteiro — Aprendiz de Mecânico).

- 1) Ter passado na Especialidade de Aprendiz de Mecânico
- 2) Conhecer as regras de Código Nacional de Trânsito, e as luzes, sinais e placas que regulam o trânsito nas cidades e estradas.
- 3) Saber ler um mapa rodoviário e conhecer o sistema de numeração de rodovias usadas no Brasil.
- 4) Conhecer os sinais manuais dos motoristas e guardas, e os sinais de apitos usados na direção do trânsito.
- 5) Saber as causas mais comuns de acidentes de tráfego, as razões da proibição de uso de bebidas alcoólicas para quem dirige, as precauções para uso dos freios, para ultrapassagem, para parar, ou dobrar para uma transversal.
- 6) Dentro de um terreno ou estrada particular, demonstrar com um Trator, Jeep, Automóvel, Caminhão, Motocicleta ou Motoneta, as seguin-

tes manobras, comprometendo-se como Escoteiro, a não dirigir em cidade ou estrada antes de ter a idade legal e a carteira de motorista:

Especiali-
dades
Seniores

- a) ligar e pôr o motor em movimento, dar a saída suave, fazer mudanças de velocidade e de marcha-ré, freiar, parar e desligar o motor e luzes;
- b) saber freiar em diferentes velocidades;
- c) mostrar que sabe fazer os sinais manuais antes de parar ou de mudar de direção;
- d) entrar numa vaga de estacionamento, com um espaço de 5 metros;
- e) parar numa ladeira e dar de novo saída;
- f) saber fazer mudanças numa estrada com curvas ascendentes e saber as precauções para descer uma estrada com forte desnível e curvas;
- g) saber como passar por valetas ou buracos e como sair de um areal ou lodaçal.

18-20 — AVENTUREIRO — (Insignias correspondentes para Escoteiro — Atleta, Atirador, Lutador, Lacaador, Arqueiro).

- 1) Fazer uma jornada de pelo menos 32 kms. a pé ou em embarcação, com, no máximo, dois outros Escoteiros. A rota não deve ser familiar ao Escoteiro e deve, se possível, incluir terreno difícil. Dormir ao ar livre só usando o material carregado na mochila. Peso máximo 13,5 kg. inclusive alimentos. O Examinador pode dar ao candidato até 2 tarefas que requeiram um relatório específico, mas não é necessário fazer um relatório geral da jornada. Esta prova deve ser a última tomada para o distintivo de Aventureiro.
- 2) Completar uma jornada aventureira como membro de uma Patrulha na qual deve ter atuação destacada. A jornada, que poderá ser não muito longa, incluirá 5 incidentes tais como um salvamento do fogo ou de lugares altos; trabalho com bússola, trabalho noturno, decifração de códigos. Incidentes na água podem ser incluídos por tropas de escoteiros do mar.
- 3 Ser razoavelmente eficiente em dois esportes sendo que cada um deve ser selecionado de um dos seguintes grupos:
 - a) Luta de box, Esgrima, Luta Livre e Judô;

Especiali-
dades
Seniores

- b) Regatas, Hipismo, Patinagem, Arco e Flexa;
 - c) Natação, mergulhos;
 - d) Ginástica de aparelhos, acrobacias;
 - e) Tiro, Escalada, Laço;
 - f) Atletismo de campo e de pista.
- 4) Deve estar habilitado a fazer 4 das seguintes atividades:
- a) Subir numa árvore até uma altura de 10 metros do solo;
 - b) saltar uma cerca de 2/3 de sua altura;
 - c) atirar um cabo de 20 ms. para cair entre duas estacas distantes uma da outra 1,20 m e colocadas a uma distância de 15 m. Deve acertar duas vezes em cada três tentativas;
 - d) nadar 20 ms. vestido;
 - e) saltar com uma vara sobre uma corda ou barra colocada distante do solo a sua própria altura;
 - f) subir numa corda até a altura de 4,50 m. do solo.

18-21 — BIBLIÓFILO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Leitor).

- 1) Entregar ao Examinador antes das provas uma lista de pelo menos 18 livros entre os que tiver lido durante os últimos doze meses. A lista deve incluir alguns trabalhos literários de reconhecida qualidade. Livros técnicos não devem ser incluídos. Na prova de discussão desses livros com o Examinador deve explicar porque os leu e responder as perguntas baseadas nos seus conteúdos.
- 2) Escrever sua crítica sobre um livro emprestado pelo Examinador para leitura.
- 3) Explicar como resolve quais livros deve ler e saber as facilidades existentes no seu Distrito para a obtenção de livros.
- 4) Demonstrar como se deve cuidar dos livros, apresentando alguns dos volumes de sua propriedade.

18-22 — BOMBEIRO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Combatente do Fôgo).

- 1) Ter passado ou passar na insignia de Combatente do Fôgo.

- 2) Demonstrar um conhecimento detalhado dos riscos do fogo e as precauções de segurança apropriadas para um dos seguintes casos: — Navios, Minas, dois tipos de fábrica, Aeronave, Hospitais e o próprio local em que trabalha. Demonstrar que compreende o que significa «combustão espontânea» quando isto é provável de aparecer e as precauções a tomar.
- 3) Demonstrar que compreende o funcionamento de dois dos seguintes sistemas: — Portas resistentes ao fogo, espargimento de água alarmes de fogo particulares, sistema de salvamento e sistemas internos de hidrantes.
- 4) Demonstrar que conhece os riscos de fogo e as precauções que devem ser tomadas em lugares públicos de divertimento.
- 5) Planejar as precauções contra o fogo e a arrumação das cadeiras para um espetáculo Escoteiro ou semelhante.
- 6) Demonstrar o seguinte: Salvamento de pessoas acidentadas, salvamento por escada, e descer uma pessoa com um cabo.
- 7) Saber lidar com mangueiras, hidrantes, extintores e bombas.
- 8) Saber ser parte de uma equipe da rede salva-vidas e ter uma idéia clara de como poderá agir para evitar o pânico em casos de incêndio num recinto fechado como teatro, cinema, etc.
- 9) Saber o papel dos bombeiros em casos de inundações, desmoronamentos, quedas em abismo e incêndio nas matas.

Especiali-
dades
Seniores

18-23 — BOMBEIRO HIDRÁULICO — (Insígnia correspondente para Escoteiros — Biscateiro).

Saber:

- 1) Fazer objetos de folha de uso comum;
- 2) fazer uma junta em cano de cobre ou chumbo;
- 3) soldar canos de cobre ou chumbo;
- 4) colocar uma torneira e vedá-la;
- 5) desentupir uma pia, um ralo ou qualquer tubo de escoamento;
- 6) martelar para conhecer um tubo rachado;
- 7) explicar as propriedades das soldas e os pontos de fusão dos vários metais;
- 8) compreender o sistema de abastecimento de água quente e fria de uma casa.

Especiali-
dades
Seniores

18-24 — CARPINTEIRO NAVAL — (Insignia correspondente para Escoteiros — Carpinteiro).

- 1) Conhecer a terminologia das várias partes de uma embarcação, e reconhecer vários tipos de embarcações, de trabalho ou de esporte, a remos e a vela, indicando suas características.
- 2) Conhecer as madeiras mais usadas na construção de embarcações.
- 3) Saber ler uma planta de uma embarcação.
- 4) Saber usar as ferramentas de carpinteiro, aplicar parafusos, etc.
- 5) Saber calafetar e pintar um barco.
- 6) Fazer um pequeno bote com um companheiro que se encarregue apenas da metade do serviço, ou fazer sozinho um modelo sólido de embarcação, trabalhando com plantas ou copiando do original em perfeita escala.

18-25 — CARTÓGRAFO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Fazer um mapa de um terreno por triangulação, numa escala aproximada de 1/4 000, usando uma bússola prismática ou uma prancheta, numa área de cerca de 16 Ha., escolhida pelo Examinador. A área deve incluir campos, um edifício, uma represa ou coisas equivalentes.
- 2) Fazer um mapa de uma estrada, com bússola e caderno de encargos, numa extensão de 3,500 km. mostrando todos os principais aspectos e o que se encontra de ambos os lados da estrada dentro de uma distância razoável. A escala deve ser de 1/15.000 e o caderno de encargo ou livro de campo deve ser apresentado para inspeção.
- 3) Ampliar uma parte de um Mapa de levantamento militar determinada pelo Examinador para uma escala de 1/20.000.
- 4) Desenhar um simples corte transversal no mapa de levantamento militar (linha que inclua vários aspectos: terreno movimentado, etc.).
- 5) Mostrar que sabe trabalhar com escalas métricas.

18-26 — CAVALEIRO — (Insignia correspondente para Escoteiro — Peão).

Especiali-
dades
Seniores

- 1) Passar ou ter passado na insignia de Peão.
- 2) Saltar uma cêrca comum montado a cavalo, com selim e em pélo. Mostrar um cavalo, conduzindo-o pela mão.
- 3) Saber como arrear um cavalo de tiro, em um arreamento simples e duplo, para carro ou carroça e em correntes e dirigir o cavalo e o veículo.
- 4) Saber descobrir doenças comuns do cavalo e conhecer o tratamento correto. Saber prestar os primeiros Socorros.
- 5) Provar que tem se dedicado ativamente à equitação e ao hipismo durante os últimos 3 meses. Ter uma posição correta na sela e também das mãos. Saber aplicar na direção da montaria os sinais corretos para manobras elementares independentes das rédeas: voltas em movimento, circulos, diminuição e aumento do passo. Saber não interferir com a boca e o lombo do cavalo por ocasião do salto.
- 6) Ter um conhecimento elementar sôbre como ferrar um cavalo, saber aplicar ataduras na munheca, vestir a manta cobertor.

18-27 — CIDADANIA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Estar familiarizado com a Constituição e conhecer a organização do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- 2) Saber quais são os deveres e direitos do cidadão.
- 3) Conhecer o processo de elaboração de Leis e Decretos e da sua validade e execução.
- 4) Conhecer as facilidades governamentais para quem quer estudar, no ensino primário, secundário e superior.
- 5) Conhecer em linhas gerais as leis de proteção ao trabalho, para o menor e para o adulto.
- 6) Conhecer suas obrigações quanto ao serviço militar.
- 7) Conhecer os requisitos para se tornar eleitor.

Especiali-
dades
Seniores

- 8) Conhecer o sistema Federal, Estadual e Municipal de impostos e taxas.
- 9) Saber como solicitar o auxílio ou providências dos serviços públicos de água, esgoto, iluminação e transportes.
- 10) Conhecer a organização dos serviços públicos de polícia, bombeiros, assistência médica, fomento agrícola, fomento animal, etc. que prestam serviços ao município em que vive.
- 11) Saber o que um Escoteiro pode fazer para sanear e embelezar o lugar onde vive e a boa ação que pode prestar a muitas pessoas informando-lhe sobre serviços públicos existentes que as possam beneficiar.
- 12) Provar que já se dedicou durante mais de 30 horas de trabalho a serviços úteis à sua comunidade.

18-28 — CONSERVACIONISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não Existe).

- 1) Ter um conhecimento geral da fauna, flora, águas e solo da sua Região.
- 2) Saber quais as espécies animais e vegetais de sua Região que estão em perigo de extinção e quais as medidas apontadas para a sua proteção.
- 3) Conhecer a importância da conservação das florestas para assegurar a conservação das águas e a fertilidade do solo.
- 4) Conhecer os perigos da erosão do solo e os métodos práticos para previni-la.
- 5) Participar ou realizar um projeto conservacionista, sugerindo-se os seguintes, podendo o Examinador aceitar outros equivalentes:
 - a) Fazer uma dezena de abrigos, comedouros e bebedouros para pássaros, colocá-los em diferentes pontos e cuidar da renovação da água e alimentos durante mais de um mês;
 - b) plantar 10 árvores num lugar que precise reflorestamento e dar-lhes assistência até que mostrem sinais de boa vitalidade;
 - c) tomar as medidas acertadas contra a erosão num local em que o solo esteja ameaçado;

- d)) colocar peixes em riachos ou represas, criando condições para que se reproduzam.

Especiali-
dades
Seniores

18-29 — CONSTRUTOR DE AVIÕES — (Distintivo correspondente para Escoteiros — Aeromodelista).

- 1) Realizar dois dos seguintes projetos, um dos quais deve ser desenhado pelo próprio Escoteiro, que apresentará os seus desenhos de construção. O uso de uma caixa de material para armar é permitido no outro projeto.
 - a) Um modelo movido a elástico para voar 60 segundos;
 - b) Planador (lançado a reboque com máximo comprimento de linha de 50 metros) para voar 90 segundos;
 - c) Planador (lançado a mão) para voar 40 segundos;
 - d) Modelo movido a motor (15 segundos de impulsão no máximo, pelo motor) para voar 90 segundos;
 - e) Hidro-avião (devendo levantar vôo da água). Hidroplano (com flutuadores) para voar 40 segundos. Aeronave (fuselagem-barco) para voar 20 segundos;
 - f) Modelo em escala que vôe 20 segundos.
- 2) Discutir seus modelos com o Examinador, fazendo especial referência aos métodos de construção e aos princípios gerais de aerodinâmica que afetam o vôo, por exemplo: como a sustentação é obtida; causas e efeitos da resistência ao avanço; estolar (entrar em perda) e os métodos de remediá-lo.

18-30 — ELETRICISTA — (Insígnia correspondente para Escoteiros — Biscateiro).

- 1) Ter conhecimento elementar dos termos e medidas usadas na eletricidade.
- 2) Fazer ligações em fios elétricos e substituir comutadores, suportes de lampadas e fusíveis defeituosos.
- 3) Fazer um eletro-magneto simples. Construir uma cigarra para Morse que possa fazer ligação entre dois quartos.
- 4) Explicar a diferença entre corrente alternada e corrente contínua.

Especiali-
dades
Seniores

- 5) Compreender os perigos que ocorrem pelo uso impróprio das aplicações domésticas da electricidade e as precauções de segurança que devem ser tomadas quando manuseando aparelhos eléctricos.

18-31 — ESCALADOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Explorador).

- 1) Achar sua rota para um ponto dado numa área montanhosa, usando um mapa de levantamento militar ou mapa local equivalente e bússola.
- 2) Demonstrar numa área montanhosa o que deve ser feito em situações de emergência, tais como ser surpreendido pela escuridão da noite ou por névoa espessa e o tratamento de primeiros socorros para fraturas, contusões, comção cerebral e estado de choque.
- 3) Saber como colher uma corda, como seleccionar um ponto para fixar o cabo, e saber fixá-lo com segurança; compreender de um modo geral os princípios de segurança e as precauções a tomar na escalada de montanha. Ser capaz de fazer os seguintes nós: Borboleta alpina, Fateixa e Tira-vira, saber fazer uma maca de cordas Pigott.
- 4) Tomar parte no mínimo em 5 escaladas de montanha de um padrão que não seja menor que «dificuldades moderadas», sendo tais escaladas dirigidas por um experimentado escalador que julgará e relatará sua competência.
- 5) Demonstrar sua habilidade em descer um paredão por um dos métodos de travar a corda em seu próprio corpo.

18-32 — ESPELEOLOGISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Explorador).

- 1) Estar familiarizado com um sistema de cavernas de grande extensão ou com dois sistemas menores.
- 2) Discutir o material, vestuário, escadas de corda e de metal, cabos e nós, guindastes, construções, luzes para iluminação e alimentação conveniente, e o melhor método de transportar os alimentos.
- 3) Demonstrar sua ação em caso de emergência e como caminhar no escuro; remoção de pes-

soas feridas. Discutir os perigos que existem. Regras de segurança e organização do salvamento.

Especiali-
dades
Seniores

- 4) Saber como se formam os caldeirões, grutas, correntes subterrâneas e descrever dois dos sistemas melhor conhecidos.
- 5) Discutir os aspectos geológicos e mineralógicos, fossilização e formação de estalactites e estalagmites.
- 6) Tomar parte em 5 explorações e apresentar um livro de registro. Estas explorações devem ser feitas sob a direção de um Guia experimentado e compreender um mínimo total de 20 horas subterrâneas.
- 7) Durante uma exploração de cavernas, demonstrar:
 - a) como prender com segurança a cabeça de uma escada de corda;
 - b) como subir e descer numa escada de corda de pelo menos 8 metros.
 - c) como emendar duas escadas de corda;
 - d) como guindar a si mesmo e como trabalhar com uma linha de salvamento.

18-33 — ESTAFETA — (Insígnia correspondente para Escoteiro — Mensageiro).

- 1) Conhecer o Código de Trânsito, sinais de Tráfego, hora de acender as luzes, sistema nacional de numeração de estradas e ser capaz de ler um mapa rodoviário.
- 2) Ter a propriedade ou o uso de uma bicicleta ou bicicleta motor.
- 3) Saber fazer consertos ligeiros na bicicleta ou bicicleta motor.
- 4) Levar uma mensagem verbal de no mínimo 40 palavras e transmiti-la corretamente após um percurso de 8 kms. durante o qual deve encontrar e agir num caso de emergência preparado pelo Examinador.
- 5) Fazer um relatório de algum caso de emergência como um acidente de automóvel, dando detalhes adequados para a polícia e o médico.
- 6) Escrever uma mensagem ditada e entregá-la num ponto indicado por referência num mapa.

Especiali-
dades
Seniores

18-34 — EXCURSIONISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Explorador).

- 1) Demonstrar métodos de arrumar na mochila e carregar o material completo para excursão que não pese mais que 13,5 kgs. inclusive alimentos. Estar preparado para justificar sua escôlha de material.
- 2) Tomar parte em 3 excursões durante as quais carregue o material e durma ao ar livre, na distância mínima de 13 kms., uma das quais começará e terminará no mínimo a 40 kms. da sede da tropa. Cadernos de Registro de um alto padrão devem ser apresentados.
- 3) Selecionar uma rota para uma excursão de 25 kms num mapa de levantamento militar, que não precisa ser o de seu próprio Distrito, dando as razões para a escôlha da rota.
- 4) Selecionar de um mapa 3 áreas de 2 km² aproximadamente onde seja possível instalar um bom acampamento de excursão, dando suas razões para a escôlha das áreas.
- 5) Fazer um objeto do equipamento de excursão tal como uma barraca, um saco de dormir, uma manta de Fôgo de Conselho, mochila ou saco em que possa arrumar a panela, comida e objetos de toailete.

18-35 — FAZENDEIRO — (Insignias correspondentes para Escoteiros — Avicultor, Apicultor, Criador de Coelho, Criador de Pombos, Amigos dos Animais).

- 1) Demonstrar prática de trabalho numa das seguintes atividades: Cavalariço, Pastor, Vaqueiro e Tratador de porcos ou reconhecer culturas comuns e mostrar alguns conhecimentos sôbre proteção de culturas.
- 2) Mostrar conhecimentos gerais dos trabalhos de feno, sementeiras, colheitas, e familiaridade com os trabalhos de rotina de uma fazenda nas diferentes estações, incluindo cuidado com o gado, cavalos, carneiros e porcos.
- 3) Cuidar satisfatoriamente durante um ano de um dos seguintes: Abelhas, Coelhos, Galinhas, Patos, Gansos, Perús, Pombos, Cabras, (apresentar suas próprias contas mostrando os métodos de negócio).

OU

Saber quais os métodos de manter o solo fértil; ter um conhecimento geral da rotação das

culturas, e das principais pestes e doenças; conhecer as raças de carneiro e gado que têm no local maior importância.

Especiali-
dades
Seniores

- 4) Ter passado pelo menos uma semana numa fazenda e ter trabalhado pelo menos 6 horas por dia durante cinco dias dessa semana.

OU

Fazer um levantamento geral agrícola de uma vila (de menos de 1.000 habitantes) dando detalhes de maquinaria, culturas, mercados e transportes.

18-36 — **FAZ TUDO** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Biscateiro).

- 1) Ter habilidade em 10 dos seguintes trabalhos, dos quais pelo menos seis (seleccionados pelo Examinador) devem ser demonstrados:
 - a) Substituir os cabos de uma janela de guilhotina;
 - b) envidraçar uma janela com caixilho de madeira e com caixilho de ferro;
 - c) pintar um teto e empapelar ou pintar um quarto;
 - d) ajustar torneiras para não vasar, desentupir ralos e consertar caixas de descarga;
 - e) consertar o estuque esburacado;
 - f) recolocar numa porta maçanetas, fechaduras, dobradiças, etc.;
 - g) fazer pequenos consertos na mobília, tais como peças quebradas e pequenos reparos em tapeçaria;
 - h) assentar e ajustar assoalho de tacos soltos ou ladrilhos soltos;
 - i) limpar e ajustar o fogão ou aquecedor a gás, mudar fusíveis e lâmpadas, consertar comutadores e instalações eléctricas;
 - j) remendar com perfeição uma roupa;
 - k) lavar e polir um automóvel;
 - l) lavar e passar um lenço, fazer um embrulho e afiar facas;
 - m) misturar concreto e fazer pequenos consertos;
 - n) consertar brinquedos de crianças.

Especiali-
dades
Seniores

18-37 — **FERREIRO** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

Saber:

- 1) Fazer um gancho em S, uma argola e um grampo;
- 2) fazer uma ferradura;
- 3) saber o uso da bigorna e do malho;
- 4) saber soldar dois pedaços de ferro;
- 5) temperar o aço.

18-38 — **FILATELISTA** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Colecionador de Selos).

- 1) Coleccionar pelo menos 2.000 selos em boas condições e mostrar que começou a se especializar nalguma direção.
- 2) Ter a parte especializada de sua coleção arrumada num album de folhas soltas com seus títulos.
- 3) Demonstrar pela apresentação de exemplares que conhece o que significam oito termos escolhidos pelo Examinador.

18-39 — **FOLCLORISTA** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Ter uma idéia geral sobre as vestimentas, costumes, festas populares, canções, instrumentos musicais, danças, artefatos, cerâmica, etc., tradicionais das várias regiões brasileiras.
- 2) ter uma idéia geral sobre os costumes e maneiras de viver dos índios do Brasil, conhecendo as tribos, ainda existentes no território nacional e aonde se encontram estabelecidas;
- 3) conhecer bem as tradições e o folclore da região em que mora, e fazer esforços pela sua conservação, inclusive procurando introduzir nos acampamentos e nos Fogos de Conselho tudo aquilo que puder ser utilizado.

18-40 — **FOTOGRAFO** — (Insignias correspondente para Escoteiros — Retratista).

- 1) Demonstrar que compreende o mecanismo de sua Câmara Fotográfica, da focalização, disparador e diafragma.
- 2) Fazer uma Câmara Fotográfica com uma caixa fechada com um furo de alfinete, e mostrar uma fotografia tirada com ela.

- 3) Mostrar conhecimento de iluminação de assuntos ao ar livre e no interior.
- 4) Diagnosticar erros comuns na composição, exposição, revelação e fixação em exemplares mostrados pelo Examinador.
- 5) Tirar, revelar e copiar com qualquer câmara fotográfica:
 - 3 retratos;
 - 3 paisagens;
 - 3 retratos de ângulos poucos usuais (p.e.: um Escotista, tirado do alto de uma árvore);
 - 3 fotografias de edifícios de diferentes estilos arquitetônicos.

Especiali-
dades
Seniores

Uma destas fotografias, pelo menos, deve ser tirada dentro de casa.

18-41 — FRUTICULTOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Jardineiro).

- 1) Podar uma árvore frutífera e explicar com que propósito e em que época se faz a poda.
- 2) Fazer um plano para plantar um pomar de 2 hectares, determinando as espécies e o espaçamento.
- 3) Conhecer as substâncias químicas contra insetos, pragas e doenças dos pomares.
- 4) Explicar as vantagens e desvantagens da reprodução por sementes ou por enxertos, e saber pelo menos um tipo de enxertia.
- 5) Saber os cuidados para a colheita, limpeza, acondicionamento e encaixotamento para enviar para o mercado ou exportar, referentes a três frutos de sua escolha.

18-42 — FUNILEIRO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Latoeiro).

Saber:

- 1) Fazer uma caneca de fôlha e pôr asa numa lata;
- 2) fazer um taboleiro ou bandeja;
- 3) preparar solda fraca e soldar a ferro;
- 4) tapar furos numa lata chela de líquido;
- 5) fazer a martelo uma tampa para uma vasilha.

Especiali-
dades
Seniores

18-43 — GEÓLOGO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Mineralogista).

- 1) Ter um razoável conhecimento sobre a formação da crosta da terra e sobre a classificação, antiguidade e características das grandes épocas geológicas.
- 2) Explicar a ação das grandes forças naturais sobre o terreno para a formação do relevo.
- 3) Ter uma idéia geral sobre a formação geológica do solo brasileiro e, muito especialmente, do Estado em que vive.
- 4) Ter uma coleção ordenada e etiquetada, com nome e procedência, de 30 rochas, minerais e fósseis, pelo menos.
- 5) Ter explorado geologicamente uma região determinada pelo Examinador, trazendo um relatório dos trabalhos e amostras dos terrenos, rochas, minerais e fósseis, já estudadas e classificadas.
- 6) Identificar os exemplares mostrados pelo Examinador:
 - Rochas e minerais — um em cada três mostrados.
 - Fósseis — um em cada 10 mostrados.

18-44 — GINASTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Conhecer as principais funções do corpo humano, tendo uma noção clara da fisiologia dos músculos e ossos, da respiração, da circulação e da nutrição.
- 2) Conhecer a boa atitude corporal: de pé, andando, sentado e deitado, e os defeitos de estrutura corporal mais comuns.
- 3) Saber fazer os movimentos de ginástica de B-P. ou os dos métodos de ginástica mais conhecidos.
- 4) Demonstrar na ginástica de aparelhos ou nos saltos acrobáticos, à sua escolha, o seguinte:

A — Ginástica de aparelhos — Fazer uma pequena série na barra, na paralela, no carneiro, no cavalo, nas argolas, escada, perchas, cordas etc.. O candidato deve escolher 4 aparelhos para sua demonstração com um total de 12 exercícios.

B — Saltos acrobáticos — Executar com boa classe o seguinte:

Especiali-
dades
Seniores

- a) Mergulhar e dar uma cambalhota para a frente sobre um bastão colocado na altura de sua cintura;
 - b) mergulhar e dar uma cambalhota para a frente sobre 5 companheiros agachados com as mãos sobre os joelhos;
 - c) subir nos ombros de um companheiro selecionado e ficar em equilíbrio por 30 segundos, com os braços estendidos;
 - d) girar lateralmente rodando o corpo sobre mãos e pés (chamada volta marinheiro ou virar pantanas);
 - e) dar uma cambalhota para traz acabando sobre os pés;
 - f) executar com um companheiro selecionado três acrobacias de qualquer tipo, (P.Ex. dupla cambalhota, queda de duas alturas, equilíbrio das cabeças, etc.).
- 5) Provar que tem estado em treinamento nos itens selecionados durante os últimos três meses.

18-45 — GUARDA COSTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Conhecer 5 quilômetros de costa, nas proximidades da sua sede escoteira ou residência, sabendo:
 - a) pedras e baixios existentes até uma distância de 2 milhas;
 - b) os melhores lugares para desembarcar e para abrigar embarcações em caso de mau tempo;
 - c) as cheias e baixas das marés, águas vivas e mortas, correntes em todas as marés, como determinar a hora da baixamar e preamar, conhecer as fases da lua e saber utilizar uma táboa de marés;
 - d) os lugares seguros e perigosos para banhistas e o que fazer para tirá-los de situações difíceis e para onde guiá-los para que saiam de correntes ou de areias movediças;
 - e) os faróis e bóias que estão ou possam ser vistos desta costa e as luzes por eles emitidas;
 - f) onde estão e como chamar, no endereço ou por telefone, os postos de salva-vidas, esta-

Especiali-
dades
Seniores

ções guarda-costa, rebocadores, policia marítima, médicos, etc. que possam prestar socorros em diferentes casos de perigo para pessoas ou embarcações;

- g) as embarcações que frequentam a costa e as nacionalidades dos navios que passam ao largo;
- h) conhecer os códigos de sinais marítimos e os sinais meteorológicos usados pelas estações.

18-46 — GUARDA FLORESTAL — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Identificar 10 espécies de árvores e 10 espécies de arbustos existentes na sua localidade, conhecendo suas características e usos e reconhecendo suas folhas, flores, sementes ou frutos e tronco.
- 2) Reconhecer 5 amostras de madeira comum e saber os seus usos.
- 3) Descrever os danos causados pelos incêndios propositais ou provocados de florestas ou matas, quer no solo, quer nas águas locais. Conhecer as principais causas de incêndio florestal e como combatê-las.
- 4) Saber como se combatem princípios de incêndio e incêndios de matas ou florestas.
- 5) Descrever as providências para o reflorestamento que estão sendo levadas a efeito pelo governo ou particulares na sua região.
- 6) Plantar ou ajudar o plantio de 15 árvores frutíferas ou madeiras, cuidando delas até que mostrem boa vitalidade.
- 7) Medir a altura e o diâmetro de 3 árvores e calcular suas idades.
- 8) Descrever os métodos de abater uma árvore e seu transporte.

Mostrar que sabe usar o machado de lenhador abatendo e desgalhando com boa técnica uma árvore morta ou inutilizada ou uma árvore de pouca altura e de pequeno diâmetro prejudicada por estar próxima de outra vigorosa.

18-47 — HORTICULTOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Jardineiro).

- 1) Dar o nome de 12 dos seguintes espécimens apontados em um parque ou jardim: — Árvores, Arbustos, Herbáceos perenes, Herbáceos anuais plantas de rocha ou de montanha.

- 2) Preparar e discutir com o Examinador um plano para projetar uma cerca de herbáceos, levando em conta a continuidade do florescimento, colorido e alturas comparativas ou um plano para a floração de um canteiro ornamental para assegurar o florescimento o ano inteiro.
- 3) Apresentar um plano para colheitas vegetais de um terreno médio, durante todo o ano, fazendo uma lista das sementes necessárias.
- 4) Mostrar um arbusto ou árvore que tenha podado e discutir os princípios e finalidades da poda, brotagem e enxertagem. Mostrar como multiplicar as plantas por sementes, divisão, pedaços de batata, galhos, brotos, enxertos, etc.
- 5) Saber dar conselhos e justificar sua escolha sobre as melhores variedades de frutas para a sua região.
- 6) Compreender a importância do controle das pestes e doenças vegetais.
Saber como espalhar banhos, pós e aplicar faixas gordurosas.
- 7) Saber como tratar e cuidar do solo de seu próprio jardim.

Especiali-
dades
Seniores

18-48 — IMPRESSOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Conhecer o sistema de pontos e o nome de 6 diferentes tipos de letras.
- 2) Conhecer os nomes e tamanhos dos diferentes formatos de papel e os nomes das qualidades de papel mais comuns tendo uma noção de avaliação do peso da resma, pelo tato e espessura de uma folha.
- 3) Saber compor a mão e à máquina, tendo uma boa idéia sobre o funcionamento do linotipo.
- 4) Saber paginar e tirar provas.
- 5) Conhecer os sinais de correção dos revisores.
- 6) Ter um conhecimento razoável sobre as máquinas de impressão plana e já ter visto em funcionamento uma impressora rotativa.
- 7) Saber marcar e pedir um clichê de traço e de fotografia, conhecendo o sistema de pontilhado.

Especiali-
dades
Seniores

- 8) Ter um conhecimento razoável sobre os vários sistemas de impressão numa só côr e a côres.
- 9) Compôr e imprimir um anúncio ou um prospecto.

18-49 — INTERPRETE — (Insignia correspondente para Escoteiros — Linguista).

Passar as seguintes provas em outra linguagem que não seja o português:

- 1) Manter uma conversação de cerca de 10 minutos e usar nela algumas palavras básicas do vocabulário Escoteiro: palavras que significam Escoteiro, Patrulha, Acampamento, Barraca, etc.;
- 2) escrever uma carta de cerca de 300 palavras sobre um tópico escoteiro simples escolhido pelo Examinador;
- 3) ler em voz alta de maneira inteligível e dar uma tradução aproximada (sem o auxílio de dicionário) de um parágrafo de dificuldade média de um livro, jornal ou periódico.

Se fôr estrangeiro:

- 4) mostrar as mesmas habilitações das alíneas «1», «2» e «3», na língua portuguesa.

Nota — Uma insignia adicional é usada pelo intérprete no bolso do lado direito da camisa mostrando a língua ou as línguas que fala.

18-50 — JORNALISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Escriba).

- 1) Fazer:
 - a) uma reportagem sobre uma atividade da Tropa ou do Distrito;
 - b) uma entrevista sobre Escotismo com uma pessoa que não seja de sua família e que não ocupe cargo algum no movimento escoteiro;
 - c) um artigo sobre o Escotismo em geral.

Cada um desses trabalhos deve ter pouco mais de 500 palavras e ser apresentado manuscrito ou dactilografado com indicações adequadas para o impressor, título e sub-títulos, e pelo menos um deles com uma fotografia, desenho ou caricatura para ilustrá-lo.

- 2) A pedido do Examinador, resumir um dos trabalhos apresentados para 200 palavras e reescrever outro dos trabalhos para 800 palavras.
- 3) Ter trabalhado pelo menos um mês na redação de um jornal ou revista, profissionalmente ou não, ou ter por seis meses ajudado ou dirigido um jornal Escoteiro ou Escolar, mesmo mimeografado.
- 4) Datilografar e desenhar um stencil e imprimi-lo no mimiógrafo.
- 5) Entender todas as operações que se processam na redação e nas oficinas de um jornal.
- 6) Conhecer os sinais usados pelos revisores e ser capaz de fazer a revisão de uma prova.
- 7) Ter noções sobre paginação.

Especiali-
dades
Seniores

18-51 — **LACTICINISTA** — (Insignia correspondente para Escoteiro — Não existe).

- 1) Conhecer os cuidados e trato que deve ter o gado leiteiro, bovino ou caprino;
- 2) saber ordenhar;
- 3) conhecer a pasteurização do leite, os cuidados higiênicos que se empregam na elaboração de produtos lácteos e os processos de esterilização dos utensílios e vasilhames dos laticíneos;
- 4) conhecer a fabricação do creme, manteiga e queijo.

18-52 — **LENHADOR** — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Saber identificar no verão e no inverno 20 variedades de árvores. Saber seus usos como madeira de construção e como combustível e saber reconhecê-las à distância.
- 2) Ter um conhecimento geral da estrutura de uma árvore e como se alimenta, respira e como produz madeira.
- 3) Conhecer os perigos a que estão expostas as árvores e florestas. Isto é: Fôgo, neve, geada, insetos, doenças e animais. Discutir os métodos de combate a estes perigos.
- 4) Preparar o solo e transplantar com sucesso uma árvore nova. Saber como agir em caso de ferimentos em árvores que estão crescendo.

Especiali-
dades
Seniores

- 5) Saber como usar um machado de lenhador e abater uma árvore e dividi-la em toras. Usar traçador e cunhas.
- 6) Saber como seleccionar um machado, nome das partes que o compõe, como cuidar d'êlo e as regras de segurança do uso dos machados.
- 7) Demonstrar os principios gerais de cortar árvores, desgulhar, abrir em achas, transportar e empilhar madeira e calcular a quantidade de madeira útil de uma árvore dada.

18-53 — MARINHEIRO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Grumete).

- 1) Passar ou ter passado nas provas de Grumete.
- 2) Conhecer os diferentes tipos de lona, saber usar o dedal de repucho e a agulha de coser velas; saber fazer um garruncho; saber coser uma costura chata e uma costura redonda, espinha de peixe e fazer pequenos consertos nas velas.
- 3) Fazer uma costura de alça num cabo de arame e uma linha de prumo em qualquer cabo a disposição.
- 4) Rever e fazer reparos num conjunto de massame fixo em arame ou cordoalha numa embarcação à vela.
- 5) Saber engaiar, precintar e forrar um cabo e fazer o seguinte: — Cabeça de turco, dois tipos de gacheta, costura de laborar (costura larga ou inglesa), costura em êlo de uma corrente, saber fazer um rabicho ou rabo de gato (qualquer método) e saber aplicar as falcaças de veleiro e ocidental.
- 6) Conhecer 3 diferentes tipos de aparelhagem de suspender (poleame conjunto de moitões e cadernais), suas aplicações e manutenção. Saber os principios gerais que se applicam aos aparelhos de suspensão e aparelhar um conjunto pequeno de moitão e cadernal para esticar uma adriça.
- 7) Fazer um saco marinheiro ou outro artigo semelhante de lona.

18-54 — MECANICO — (Insignia correspondente para Escoteiro — Aprendiz de Mecânico).

Especiali-
dades
Seniores

- 1) Demonstrar que compreende o funcionamento de um motor de combustão interna e saber os nomes e funções de todas as partes principais. Diagnosticar defeitos simples de funcionamento como: dissincronização da faísca, afogamento do motor, mistura incorreta e excesso de óleo.
- 2) Demonstrar: — Pontos do chassis que recebem óleo ou graxa; verificar o nível do óleo na caixa de mudança ou no eixo trazeiro e verificar o nível d'água na bateria. Verificar a sequência das faíscas, limpar e verificar as velas. Mudar uma roda e remendar uma câmara de ar.

18-55 — MECANICO AEREO — (Distintivo correspondente para Escoteiro — Não existe).

- 1) Ter uma idéia clara do funcionamento de um motor de combustão interna, e saber os nomes e posições de todas as suas partes principais. Ser capaz de desmontar e montar um motor de combustão interna de, no máximo, 4 cilindros.
- 2) Ter um conhecimento geral de hidráulica elementar aplicada aos aparelhos aéreos.
- 3) Mostrar conhecimentos dos metais de uso comum na engenharia dos aparelhos aéreos e demonstrar por meio de uma prova prática, feita de um desenho, sua habilidade em usar a maquinária manual aplicável.
- 4) Ter uma idéia clara de uma construção típica de estrutura aérea.
- 5) Mostrar que compreende os princípios da propulsão a jato e a teoria da turbina de gás.

18-56 — MESTRE DE CAMPO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Acampador).

- 1) Passar ou ter passado na insignia de Acampador.
- 2) Ter acampado 10 noites depois que completou a idade de 15 anos.
- 3) Acampar num fim de semana num local de acampamentos (outro local, que não seja o visitado no item 6) e relatar as vantagens e des-

Especiali-
dades
Seniores

vantagens deste local, isto é, terreno, solo, árvores, aspectos e sua aproveitabilidade como um local de acampamento.

- 4) Mostrar conhecimentos práticos dos assuntos explanados no livro «Padrões de Acampamento» e aplicar seus conhecimentos, planejando um acampamento para três patrulhas no mínimo, desde a escolha do local até a volta ao lar.
- 5) Fazer uma barraca, uma mochila ou outro artigo semelhante do equipamento para acampar.
- 6) Ter prestado uma ajuda satisfatória num local de acampamento permanente por seis noites no mínimo ou, onde isto não for possível, ter tomado sózinho o encargo de um acampamento de fim de semana, com oito acampadores no mínimo sendo o acampamento visitado pelo Examinador.
- 7) Ter tomado parte num acampamento volante de 3 dias, percorrendo 15 kms. por dia.

18-57 — MESTRE-CUCA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Cozinheiro).

- 1) Cozinhar para uma Patrulha em um acampamento (fogo ao ar livre) e também dentro de casa (qualquer tipo de fogão), incluindo no cardápio assados, cozidos, frituras e a fabricação de pão, bolos, pudins, bebidas e molhos. Preparar e servir a comida quente e pontualmente, segundo os requintes das boas maneiras. Mostrar que sabe trinchar.
- 2) Planejar cardápios dieteticamente corretos, incluindo preços e quantidades necessárias para um acampamento de uma semana de duração para, no mínimo duas patrulhas de 5 Escoteiros cada uma. Um limite para o custo dos fornecimentos será fixado pelo Examinador.
- 3) Saber como preparar uma comida quente (dois pratos) e uma bebida quente, sem utensílios, exceto uma marmitta escoteira.

18-58 — MESTRE GAITEIRO — Insignia correspondente para Escoteiros — Gaiteiro).

Especiali-
dades
Seniores

Apresentar ao Examinador 3 conjuntos de melodias, cada uma das quais com três tipos de música diferentes, cabendo ao Examinador a seleção daquelas que o Gaiteiro deverá tocar na sua gaita de boca.

NOTA: — Esta especialidade também pode ser tirada com a sanfona simples usada pelos sertanejos.

Para outros instrumentos veja a Especialidade de Musicista.

18-59 — MESTRE NADADOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Nadador).

- 1) Nadar 100 metros em qualquer estilo, em menos de dois minutos.
- 2) Nadar no mínimo 800 metros.
- 3) Realizar os seguintes mergulhos:
 - a) Mergulhar, correndo, da margem;
 - b) mergulhar de uma prancha no mínimo a 3 metros de altura da superfície da água;
 - c) mergulhar de um trampolim com perfeição.
- 4) Realizar algum número individual em mergulho cômico, em natação, ou debaixo d'água.

18-60 — MESTRE PESCADOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Pescador).

- 1) Apanhar, preparar e cozinhar peixe suficiente para duas pessoas.
- 2) Demonstrar consertos simples em um caníço comum ou com molinete, isto é: falçar um caníço quebrado, com linha ou com anéis, etc.; fazer uma linha de varejo e amarrar as moscas submersíveis.
- 3) Amarrar 3 variedades de moscas e mostrar habilidade no arremesso, ou fazer dois tipos de caníço e uma linha de mão.
- 4) Compreender os perigos de vadear os rios para pescar e as precauções que devem ser tomadas.
- 5) Conhecer as águas existentes num raio de 25 kms. de sua base de pescaria e saber as regras locais aplicáveis.

Especiali-
dades
Seniores

- 6) Manter um registro satisfatório de suas experiências de pescaria com detalhes de tempo (atmosférico), meios de pescar, iscas, pesos do pescado, estação do ano, etc.
- 7) Discutir a pescaria com moscas secas e molhadas ou sobre as variedades de iscas e seus usos durante uma pescaria.

OU, EM SUBSTITUIÇÃO:

- 1) Ter conhecimento prático ou ter tomado parte em pelo menos um dos vários métodos de pescaria oceânica para o mercado, por meio de traineiras, redes e linhas e como se apanha marisco, camarão, lagosta, etc. e ter experiência prática de pelo menos dois desses métodos.
- 2) Saber descrever o uso de rede de arrastão, rede comum e rede traineira, como se tecem e fazer pequenos consertos numa rede.
- 3) Conhecer os sinais usuais de tempestade e de naufrágio.
- 4) Saber os nomes corretos dos peixes usualmente apanhados em sua localidade.

18-61 — MESTRE SINALEIRO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Sinaleiro).

- 1) Enviar e receber uma mensagem de no mínimo 180 letras em quatro minutos, por semáfora, ou seja na velocidade de 45 letras por minuto.
- 2) Enviar e receber uma mensagem semelhante em Morse:

Em cigarra, na velocidade de 40 letras por minuto.

Por luz, na velocidade de 30 letras por minuto.

- 3) Demonstrar que conhece os Sinais de serviço oficiais quando recebendo ou transmitindo uma mensagem.
- 4) Improvisar pelo menos dois métodos de enviar uma mensagem (uma por Morse e uma por Semáfora) a uma distância maior que 800ms., numa velocidade de 20 letras por minuto.

NOTA: — Em todas as provas se exige 90% de perfeição. As estações transmissoras ao ar livre estarão no mínimo distantes 180ms. uma das outras. As estações de cigarra estarão em quartos separados.

Especiali-
dades
Seniores

18-62 — METEOROLOGISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Previsor de tempo).

- 1) Passar ou ter passado nos itens 3 e 4 da insignia de Previsor de tempo.
- 2) Manter um registro diário do tempo segundo suas observações pessoais, durante um mês (tal como na insignia de Previsor de tempo, sendo, porém, obrigatórias todas as observações sugeridas).
- 3) Explicar as finalidades e princípios do termómetro simples, do termómetro de ampola bulbo seco e molhado, do barómetro e do anemómetro.
- 4) Compreender como são feitos os mapas de tempo sinóticos e saber ler um.
- 5) Compreender o que significa o seguinte: Humidade relativa, Ponto de orvalho, Pressão, Millibaras, Isothermas, Lei de Buys Ballot, Frente fria, Frente quente e ilustrar qualquer explicação com diagrama. Saber explicar as condições necessárias para a produção de tempestades com trovoadas.
- 6) Construir um catavento.

18-63 — MINEIRO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Conhecer, tendo alguma prática elementar, os métodos de trabalho de exploração ou mineração de um dos ramos da indústria extrativa mineral, escolhido pelo candidato: Petróleo, Ferro, Carvão, Pedreiras, etc.
- 2) Conhecer os perigos que esta indústria apresenta e as medidas de segurança e de higiene que devem ser tomadas.
- 3) Realizar uma das três provas alternativas seguintes:
 - a) Ter trabalhado um mês numa mina ou numa indústria de extração e mineração.

Especiali-
dades
Seniores

- b) Ter uma noção clara de como se encontram os depósitos de minérios no interior da terra e as principais cidades do Brasil em que se mineram ou exploram minas de carvão, ouro, petróleo, ferro, manganês, etc. (citar, no mínimo, 5 diferentes minerais).
- c) Ter uma coleção de 20 diferentes minérios sabendo seus nomes, procedência e minerais que são neles encontrados.

18-64 — MONTANHISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Explorador).

- 1) Demonstrar que conhece uma área montanhosa cobrindo no mínimo 60 Kms.², apresentando notas e cadernos de registro das jornadas e viagens. Estas notas e livros de registro devem mostrar:
 - a) que tem conhecimento direto e pessoal das principais rotas para os picos e pontos de interesse;
 - b) que conhece os telefones mais próximos, médicos, abrigos ou hospedarias e lugares de descanso em qualquer ponto da área.
- 2) Achar sua rota para um ponto dado de uma área montanhosa, usando o mapa de levantamento militar ou mapa local equivalente e bússola.
- 3) Desenhar um esboço inteligível de um mapa cobrindo a área do item (1) para dar certas informações solicitadas pelo Examinador. Reconhecer e identificar os picos à distância.
- 4) Discutir as condições atmosféricas locais.
- 5) Mostrar que conhece o material e equipamento necessário para escalada de montanha.
- 6) Demonstrar, numa área montanhosa, o que pode ser feito em casos de emergência, como: ser surpreendido pela escuridão, ou névoa, e os primeiros socorros para fraturas, contusões, escoriações, comoção cerebral e estado de choque.

18-65 — MUSICISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Músico).

- 1) Cantar razoavelmente um solo que sirva para um Fôgo de Conselho.

- 2) Cantar um solo com côro e tomar parte numa canção a várias vozes, cantando a sua voz.
- 3) Dirigir os cantos em um Fôgo de Conselho, em 5 números variados de música popular.
- 4) Reconhecer 4 em 6 melodias populares tocadas ou cantadas à bôca fechada pelo Examinador.
- 5) Conhecer algo sôbre a história e obras de pelo menos 3 grandes compositores.
- 6) Ler à primeira vista 3 melodias, solfeando ou tocando um instrumento.
- 7) Saber o que significa sonata, concêrto e oratório.

Especiali-
dades
Seniores

OU, EM SUBSTITUIÇÃO:

- 1) Tocar dois solos, um de sua própria escolha e outro à primeira vista em qualquer instrumento musical reconhecido.

NOTA: — Berimbau, Gaita de boca, Tambor e outros instrumentos de percussão não são permitidos.

- 2) No caso de instrumento solista, apresentar um número em concêrto com outros, ou outro número de solo, de andamento e tipo diferente do primeiro apresentado no item anterior.

No caso de Concertina ou Acordeão, acompanhar números variados de canto no Fôgo de Conselho.

NOTA: — Pode ser aceito um certificado de que o rapaz é o membro regular de uma orquestra.

- 3) Reconhecer 4 em 6 melodias populares tocadas pelo Examinador.
- 4) Conhecer algo sôbre a história e obras de pelo menos 3 grandes compositores ou artistas do seu instrumento.
- 5) Saber o que é Sonata, Concêrto e Oratório.

Especiali-
dades
Seniores

18-66 — **NATURALISTA** — (Insignias correspondentes, para Escoteiros — Observador da Natureza, Zoólogo, Botânico, Mineralogista).

- 1) Dar provas de um inteligente interesse em todos os campos da Natureza, visando especialmente os seguintes:
 - a) Árvores e arbustos;
 - b) Flores silvestres;
 - c) Pássaros;
 - d) Borboletas ou Mariposas e insetos;
 - e) Animais silvestres (nativos);
 - f) Fetos vegetais e relvas;
 - g) Seres vivos das praias marinhas ou dos açudes;
 - h) Rochas ou Fósseis, e

Apresentar coleções, exemplares, cadernos de registo, etc., que possam provar seus esforços.

- 2) Discutir com o Examinador suas observações e fontes de informações (Museus, etc.) que tem usado.

18-67 — **NAVEGADOR AEREO** — (Distintivo correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Transmitir e receber uma mensagem Morse à razão de 15 letras por minuto. Compreender a verificação alfabética para números.
- 2) Compreender o que significa Latitude e Longitude, e ser capaz de identificar as constelações do Cruzeiro do Sul, Orion, Escorpião, Triângulo Austral, Centauro e Navio.
- 3) Compreender bem os princípios da bússola magnética de imersão e a variação e desvio magnético; ser capaz de converter um rumo do Norte verdadeiro em rumo da bússola e vice-versa. Plotar num mapa ou carta a rota dada pelo Examinador e, sabendo a direção da bússola, a velocidade do vento, o desvio e a variação, dizer ao Examinador a verdadeira direção e deriva.
- 4) Mostrar conhecer os sinais convencionais de um mapa ou carta aérea e os pontos de referência usados nos vãos sobre terra.
- 5) Mostrar por meio de uma localização dada pelo examinador, que compreende a navegação estimada.

18-68 — OBSERVADOR AÉREO — (Distintivo correspondente para Escoteiros — Identificador de Aviões).

Especiali-
dades
Seniores

- 1) Reconhecer corretamente de fotografias ou silhuetas mostradas durante 10 segundos cada uma, 80% dos aparelhos aéreos comumente em voo no Brasil.
- 2) Passar ou ter passado a parte 3 do distintivo de Identificador de aviões. Saber o modo de fazer um relatório sobre altitude, direção e rota de um aparelho aéreo.
- 3) Ser capaz de reconhecer e dar o nome dos sinais de identificação internacionais da aviação militar e civil de pelo menos 12 países (inclusive o Brasil) de uma lista fornecida pelo Escoteiro.
- 4) Compreender o sistema militar de designação de acordo com as tarefas do aparelho aéreo, por meio de letras e dar exemplo de 3 designações.
- 5) Ser capaz de distinguir os vários tipos de duas marcas de aparelhos aéreos seleccionados por si (cada marca deve ter mais que um tipo e número de série).

18-69 — ORADOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Locutor).

- 1) Demonstrar os deveres de um Presidente de uma reunião ou debate, atuando neste cargo.
- 2) Falar durante 10 minutos no mínimo sobre um assunto preparado para uma audiência de mais de 30 pessoas.
- 3) Deve:
 - a) Propôr um voto de agradecimento;
 - b) fazer um improviso, de 3 a 5 minutos de duração, falando sobre um assunto escolhido entre 3 apresentados.Ambos devem ser feitos após um aviso 5 minutos antes.
- 4) Saber as regras habituais de um debate e ter tomado parte saliente em mais de 6 debates ou discussões apresentadas.

Especiali-
dades
Seniores

18-70 — ORIENTADOR — (Insignia correspondente para Escoteiros — Guia).

- 1) Passar ou ter passado na insignia de Guia.
- 2) Demonstrar que explorou completamente uma área de pelo menos 3 Kms. de raio (mesmo que não seja em torno de sua casa ou da sede da tropa), apresentando cadernos de registro de suas expedições para dois dos seguintes objetivos específicos:

Percorrer todos os atalhos, caminhos para cavaleiros, canais e rios navegáveis, mostrados nos mapas antigos e modernos, relatando sua existência presentemente e condições em que se encontram.

Preparar um relatório completo sobre a agricultura e as indústrias da localidade e outros usos que se faz do terreno.

Fazer um relatório completo da história da localidade, dando particularidades e a história de qualquer antiguidade ou local de especial interesse, e a extensão em que estão desfigurados por desenvolvimentos modernos, inclusive anúncios, etc..

Preparar um relatório completo sobre o solo, árvores, arbustos, flóres, passaros e animais encontrados na área.

Fazer um relatório completo sobre pelo menos 8 kms. de um rio ou canal navegável, incluindo marés, bancos de areia ou lódo e canais de boa navegação, regras locais de navegação e usos e costumes e qualquer regulamentação que afete o uso pelos escoteiros das vias de comunicação navegáveis. O relatório deve incluir detalhes completos sobre 2 locais de acampamento junto a locais de desembarque.

Nota — Os cadernos de registro apresentados darão a quilometragem coberta e serão acompanhados, tanto quanto possível por desenhos explicativos, mapas e fotografias.

18-71 — PECUARISTA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Amigo dos animais).

- 1) Saber o valor e o significado da raça pura na pecuária, e os princípios de seleção adotados para valorizar os rebanhos.

- 2) Ter um conhecimento prático dos cuidados necessários com os rebanhos de gado vacum, ovino, caprino e porcino. Especialidades Seniores
- 3) Conhecer as três melhores raças de rezes para leite e para o corte que existam em sua região.
- 4) Saber os métodos de encurralar, alimentar o gado e dar-lhe de beber, mudanças de pastagem, alimentação auxiliar, etc., que usam em sua região para conservar o gado em bom estado durante todo o ano.

18-72 — PEDREIRO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Não existe).

- 1) Conhecer os diversos traços da argamassa, saber fazer a argamassa e usar o prumo, a trolha e o esquadro.
- 2) Conhecer os traços para cimento, concreto e revestimento.
- 3) Levantar uma parede frontal de no mínimo 6 carreiras de tijolos, com um metro de comprimento, uma esquina de 90 graus e mais meio metro de parede.
- 4) Provar que ajudou um pedreiro como servente durante pelo menos 5 dias de trabalho normal.

18-73 — PILOTO — (Insignia correspondente para Escoteiro — Patrão).

- 1) Passar ou ter passado na Insignia de Patrão.
- 2) Saber ler uma carta, plotar uma posição (por três diferentes métodos) e traçar um roteiro, levando em conta as declinações e desvios da bússola e a ação das marés.
- 3) Conhecer o sistema de balisamento, faróis, navios faróis em uso e os sinais de perigo, tempestades e cerração. Mostrar que conhece escalas de Beaufort para vento e mar. Saber como obter previsões do tempo.
- 4) Demonstrar como fazer sondagens.
- 5) Saber o equipamento necessário a uma embarcação à vela para garantir a segurança do barco sob todas as condições.
- 6) Organizar e encarregar-se de uma excursão de Patrulha a um ponto distante 10 milhas regres-

Especiali-
dades
Seniores

sando dentro de 36 horas, em uma embarcação à vela ou a motor para cruzeiro.

Fazer um livro de registro que mostre rotas e distâncias. A rota será preparada pelo candidato com as referências que se fizerem necessárias, marés, etc. Os membros da Patrulha devem estar devidamente organizados como tripulação da embarcação. (Esta prova deve ser feita em águas com maré, a menos que isto seja absolutamente impossível).

- 7) Ler uma bússula náutica que seja marcada em pontos ou graus e saber fazer a estimativa da profundidade das águas em qualquer estado da maré (usando a carta e a tábua de marés).
- 8) Patroar uma embarcação à vela executando manobras ou patroar uma embarcação com motor interno ou externo.

18-74 — PIONEIRIA — (Insignia correspondente para Escoteiros — Mateiro).

- 1) Ter passado ou passar na insignia de Mateiro.
- 2) Mostrar conhecimentos sobre os seguintes assuntos, executando trabalhos reais e modelos de instrução, movimentação de grandes pesos e estiramento de cabos; ancoragem de sustentação e cabrilhas; Jangadas; vai-vens e passagens com cabo; Pontes simples e leves. Attingir um alto padrão na execução de todos os nós e amarras usuais.
- 3) Tomar parte como encarregado ou principal executante na construção de 3 estruturas de diferentes tipos; por exemplo: uma jangada, uma ponte e um mastro de bandeira.
- 4) Fazer uma cozinha de acampamento.
- 5) Preparar uma refeição para si e um companheiro, que consista pelo menos em carne, dois vegetais e pão, não usando utensílios e pelos métodos mateiros.
- 6) Provar sua habilidade em orientar-se só, através de um território desconhecido, não usando estradas, sem mapas e sem fazer perguntas até um ponto invisível do local de partida:
 - a) pela bússola, de dia, numa distância mínima de 3 Kms.;

- b) sem bússula e de noite, pelas estrelas, numa distância mínima de 1 Km.

Especiali-
dades
Seniores

18-75 — PLANADOR AÉREO — (Distintivo correspondente para Escoteiros — Aprendiz de Planador).

- 1) Ganhar, com autorização escrita dos pais, o Certificado A de um Aéreo Clube reconhecido e ser capaz de sair do solo, voar e aterrizagar num planador de dois lugares, de modo a satisfazer ao Instrutor de Planadores daquele Aéreo Clube.
- 2) Ser capaz de levar a efeito uma Inspeção Diária num tipo de planador e ter dado assistência no aparelhamento ou desaparelhamento de um planador.
- 3) Explicar a formação de correntes ascensionais. Por exemplo: Montanha, sustentação termal ou de onda.

18-76 — RADIOTÉCNICO — (Insignia correspondente para Escoteiros — Rádio Operador).

- 1) Armar de uma forma temporária um receptor simples de rádio e saber desenhar um diagrama de seu plano, usando os símbolos técnicos corretos.
- 2) Saber localizar e resolver os defeitos simples do rádio de sua família.
- 3) Ter um conhecimento elementar de como funciona a válvula termiônica como amplificadora ou detetora e saber as funções de um condensador, uma resistência, um induzido e um transformador.
- 4) Conhecer as principais características das ondas longas, médias, curtas e ultra curtas, e mostrar como essas características determinam o uso que se faz das faixas.
- 5) Saber o método de recarregar e como cuidar de acumuladores.
- 6) Saber soldar um fio, usar as soldas fusíveis e usar ferramentas simples de mecânica de rádio.

18-77 — RASTREADOR — (Insignias correspondentes para Escoteiros — Observador e Tocáia).

- 1) Ter passado ou passar na insignia de Observador, ou de Tocáia.

Especiali-
dades
Seniores

- 2) Reconhecer e explicar duas diferentes características em cada uma de três pegadas humanas, descalças ou calçadas e reconhecer e explicar duas diferentes características em três diferentes tipos de rastros humanos simples.
- 3) Interpretar com razoável perfeição três histórias em rastros na areia, neve, ou outro material conveniente.
- 4) Fazer 6 moldes de gesso de rastro de pássaros, animais, automóveis e bicicletas. Todos os moldes devem ter sido feitos sem ajuda e estarem devidamente rotulados com a data e local em que foram feitos. Dois pelo menos devem ser de animais ou pássaros silvestres.
- 5) Fazer uma pista de pelo menos 800 metros de comprimento, tendo no mínimo 4 diferentes tipos de sinais feitos com material natural. A rota será num terreno que não seja familiar ao escoteiro e serão usados de 40 a 60 sinais. As estradas serão atravessadas, mas não seguidas. A pista deverá ter condições para ser seguida por Escoteiros do nível de Segunda Classe.

18-78 — SALVA-VIDAS — (Insígnia correspondente para Escoteiros — Guarda-Vidas).

- 1) Apresentar na água quatro métodos de salvamento, (um dos quais será o «amigrip») e três de libertação do agarramento de uma pessoa afogada. O paciente «afogado» será aproximadamente de corpo e talhe do salvador e deverá ser carregado pelo menos 15 ms. em cada método. Demonstrar os métodos de respiração artificial de Schaeffer e Holgen Nielsen.
- 2) Mergulhar da superfície da água a uma profundidade de pelo menos 2 ms. e trazer um tijolo, uma pedra ou objeto de ferro que não pese menos de 2 kgs. duas vezes em cada três tentativas.
- 3) Nadar 50 metros vestido com camisa e calças e despir-se antes de tomar pé.
- 4) Atirar uma linha de salvamento sobre um pequeno objeto distante 18 ms. de modo que não

caia longe dêle uma distância maior que um metro. O atirador deve estar com água até a cintura.

Especiali-
dades
Seniores

- 5) Dirigir uma equipe para agir num caso de emergência, tal como foi dado na insígnia do Guarda-Vidas.

18-79 — SANITARISTA — (Insígnia correspondente para Escoteiros — Enfermeiro).

- 1) Passar ou ter passado na insígnia de Enfermeiro.
- 2) Construir, com um alto grau de eficiência:
 - Um incinerador de acampamento.
 - Uma latrina apropriadamente vedada pelas paredes e feita de forma conveniente, de modo a servir para um acampamento de Patrulha por sete dias.
 - Uma fossa para gorduras.
 - Um mictório de acampamento.
 - Uma dispensa de acampamento, para uma Patrulha à prova de moscas para guardar os alimentos deterioráveis.
- 3) Compreender os perigos de doenças infecciosas e contagiosas e as medidas tomadas pelas Autoridades Locais para prevenir a sua ocorrência.
- 4) Saber como:
 - a) se faz a defesa contra as doenças que possam vir de países estrangeiros;
 - b) os perigos de duas principais doenças venéreas.
- 5) Descrever os métodos usados no seu distrito para assegurar o depósito, coleta e destruição de lixo domiciliar e compreender a importância dessas medidas.
- 6) Descrever, e demonstrar quando fôr possível, um ou mais métodos de desinfetar um quarto após moléstias infecciosas e também os métodos de erradicação dos isentos comuns transmissores de doença.

18-80 — SOCORRISTA — (Insígnia correspondente para Escoteiros — Primeiros Socorros).

- 1) Passar ou ter passado nas provas da insígnia de Primeiros Socorros.

- 2) Demonstrar o tratamento para as fraturas de membros e para luxação da mandíbula.
- 3) Demonstrar o tratamento para hemorragia interna.
- 4) Demonstrar como agir em casos de suspeita de envenenamento.
- 5) Demonstrar quatro métodos de transportar um paciente, dois para quando estiver sósinho e dois com outro escoteiro.
- 6) Dirigir com segurança e competência uma equipe que tenha que lidar com um acidente, tal como está descrito na insígnia de Primeiros Socorros, item 7.

18-81 — **TIMONEIRO** — (Insígnia correspondente para Escoteiros — Remador).

- 1) Passar ou ter passado na insígnia de Remador.
- 2) Reconhecer oito diferentes tipos de embarcações locais e barcos à vela.
- 3) Apontar e dar o nome das partes e os usos das velas, o massame fixo e o de laborar, mastros e vergas, de um tipo de barco à vela.
- 4) Saber navegar um barco à vela e saber virar de bordo, içar os panos, rizar, dar velas, colher as velas e saber seguir uma direção ou encostar, qualquer que seja a posição do vento. Ancorar corretamente e saber navegar em bolinha coxada e amarrar-se a uma bóia.
- 5) Compreender o uso de uma âncora de mar.
- 6) Mostrar como deixar um barco à vela com tôdas as velas e o material corretamente arrumado.
- 7) Saber as regras para evitar abalroamentos no mar.

SEÇÃO 19

UNIFORMES E DISTINTIVOS DE ESCOTEIRO SENIOR

Uniformes 19-1 — Os Escoteiros Seniores de tôdas as modalidades usam os mesmos uniformes dos Escoteiros (Regras 16-1, 16-4, 16-5, 16-6 e 16-7,) sendo as passadeiras da côr do uniforme com debrum «grenat».

Uniformes facultativos 19-2 — Os Escoteiros Seniores das modalidades básica e do mar, quando na cidade, poderão usar facultativamente a seguinte alteração nos uniformes das

Regras 16-1 para Escoteiros da modalidade básica e 16-4, 16-5 e 16-6 para Escoteiros do Mar.

CASQUETE — cáqui para os Escoteiros Seniores da modalidade básica.

CALÇA COMPRIDA — da cor do uniforme, bainha simples, com um bolso embutido para níquel, dois bolsos laterais embutidos e dois bolsos trazeiros aplicados com portinholas e passadeiras para cinto.

19-3 — Os Escoteiros Seniores do Ar poderão usar o seguinte uniforme, à escolha do Grupo, devendo todos os componentes do Grupo usar o mesmo uniforme:

BOINA — preta, tipo Montgomery, igual ao do uniforme dos Escoteiros do Ar (Regra 16-7).

CAMISA — azul mescla de colarinho.

GRAVATA — tropical «grenat» de laço vertical.

JAQUETA — azul marinho, com 2 bolsos macheados com portinholas e botões pretos abotoados no fôrro.

CALÇAS — da mesma fazenda da jaqueta, de bainha virada, com um bolso embutido para níquel, dois bolsos laterais embutidos, dois bolsos trazeiros aplicados e passadeira para cinto.

MEIAS — pretas.

SAPATOS — pretos.

19-4 — Os Escoteiros Seniores podem usar os mesmo abrigos dos Escoteiros (Regra 16-9).

Abrigos

19-5 — O Escoteiro Senior usa o mesmo equipamento que o Escoteiro, Regra 16-10, podendo usar bastão ou forquilha característica com a altura da axila do portador. O cordão do apito do Escoteiro Senior é de cor grenat.

Equipamento

19-6 — Os Escoteiros Seniores usam no uniforme os seguintes distintivos a que tiverem direito:

Distintivos

- 1) **Distintivo de Patrulha** — um quadrado de pano de 3,5 cms. de lado, dividido diagonalmente do canto superior dianteiro em duas cores características das Patrulhas, usado na parte superior da manga esquerda, logo abaixo da costura do ombro.

2) **Distintivo de Grupo** — lenço idêntico ao do Escoteiro.

3) **Distintivo da Região** — Idêntico ao do Escoteiro.

4) **Distintivos de Classe:**

Noviço Senior — idêntico ao do Escoteiro Noviço.

Escoteiro Senior de 2ª Classe — o mesmo distintivo de Escoteiro de 2ª Classe.

Brevet de Escoteiro Senior do Ar de 2ª Classe — igual do Escoteiro do Ar de 2ª Classe.

Escoteiro Senior de 1ª Classe — o mesmo distintivo de Escoteiro de 1ª Classe.

Brevet de Escoteiro Senior do Ar de 1ª Classe — igual do Escoteiro do Ar de 1ª Classe.

Escoteiro da Pátria — Distintivo em forma de elipse (eixo de 6x5 cm.), com as Armas da República bordadas a ouro sobre campo verde, usado acima do distintivo de 1ª Classe e cercado pelos distintivos das Especialidades que o qualificaram para esta Classe.

5) **Distintivos de Especialidades** — semelhantes aos de Escoteiro, mas de formato quadrado com cercadura «grenat», e usadas de acôrdo com a Regra 16-11 n° 5, sendo a especialidade senior de Socorrista correspondente a de Primeiros Socorros.

6) **Insignias da Modalidade** — uma das seguintes:

Correia de Mateiro — usada em volta do ombro direito, sob a passadeira, com a ponta terminando no bolso direito.

Insignia Naval — Distintivo circular de 3 cms., de diâmetro com cercadura, tendo ao centro uma roda de lême com as pontas lanceadas indicando os 8 pontos da rosa dos ventos e uma pequena flôr de liz no Norte e entre elas losangos indicando os pontos sub-colaterais bordados em ouro sobre fundo azul marinho, usado acima do bolso direito junto à portinhola.

Insignia de Aeronauta — Distintivo circular de 3 cms., com cercadura, tendo ao centro uma hélice alada e sobreposta a esta uma flôr de liz, bordadas em prata sobre fundo azul natier também usado acima do bolso direito junto à portinhola.

- 7) **Cordão de Eficiência** — o seguinte:

Cordão dourado — usado em volta do ombro direito sob a passadeira, com a ponta terminando no bolso direito.

- 8) **Estrélas de Atividade** — De acôrdo com a Regra 26-3. Usadas acima do bolso esquerdo. O Escoteiro Senior continuará a usar as Estrélas conquistadas como Lobinho e como Escoteiro.
- 9) **Distintivos de Graduações** — Os distintivos de Graduações dos Escoteiros Seniores são idênticos aos do Escoteiro, sendo os cadarços de côr grenat.

19-7 — Os distintivos dos Escoteiros Seniores são autorizados da mesma forma que os distintivos de Escoteiros (Regras 16-12 e 16-13) exceto o dispôsto na Regra seguinte.

Autoriza-
ção
para uso
de
distintivos

19-8 — O distintivo e o título de Escoteiro da Pátria são autorizados na forma das Regras 18-9 e 18-10.

19-9 — O Escoteiro Senior usa em traje civil os mesmos distintivos que os Escoteiros, de acôrdo com a Regra 16-14.

— 177 —

... ..

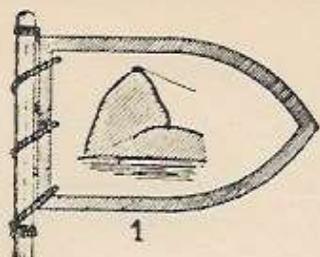
... ..

... ..

... ..

... ..

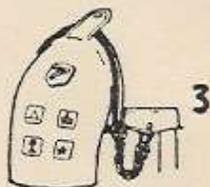
... ..



1



2



3



4



5



6



7

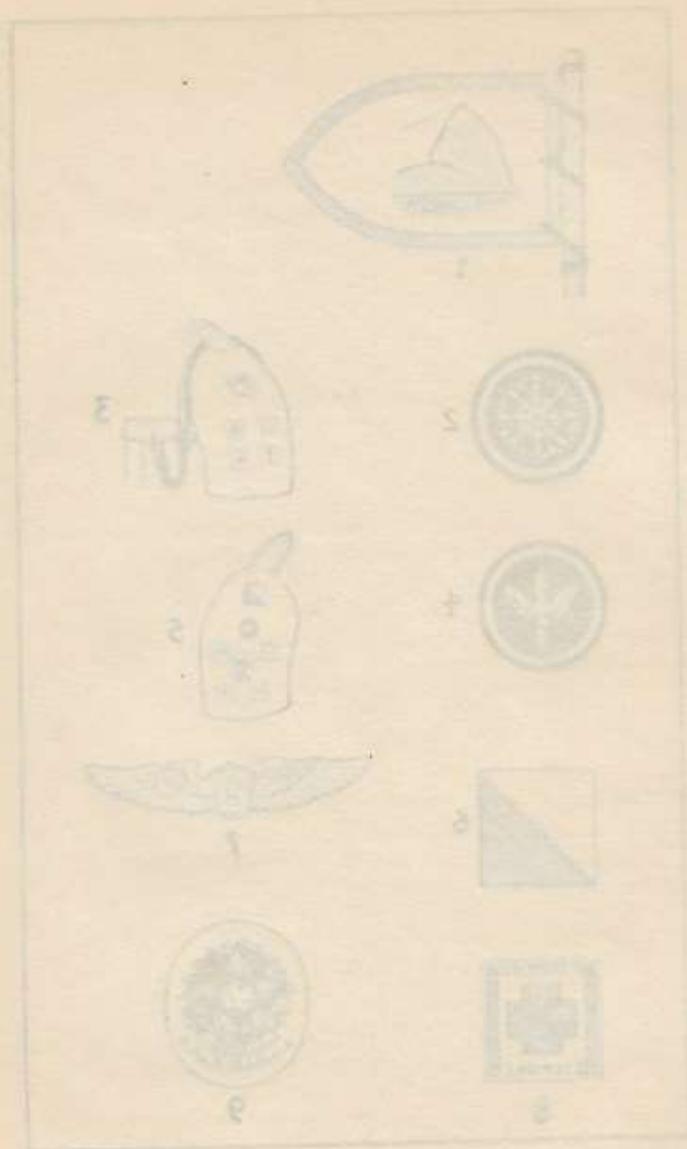


8



9

1 — Bandeira de Patrulha Senior. 2 — Insignia Naval. 3 — Correia de Manteiro. 4 — Insignia de Aeronauta. 5 — Colocação de distintivos. 6 — Distintivo de Patrulha Senior. 7 — Brevet de Escoteiro do Ar. 8 — Distintivo de Especialidade Senior. 9 — Distintivo de Escoteiro da Pátria.



1 - Emblema de Compania de Navigatie
 2 - Emblema de Compania de Navigatie
 3 - Emblema de Compania de Navigatie
 4 - Emblema de Compania de Navigatie
 5 - Emblema de Compania de Navigatie
 6 - Emblema de Compania de Navigatie
 7 - Emblema de Compania de Navigatie
 8 - Emblema de Compania de Navigatie

CAPITULO VI

PIONEIROS

SEÇÃO — 20

GENERALIDADES

20-1 — O Pioneirismo é uma Fraternidade do Ar livre e do Serviço ao Próximo com as seguintes finalidades: **Fundamentos**

- 1) Continuar o adestramento em cidadania dado aos Lobinhos, Escoteiros e Escoteiros Seniores com os mesmos objetivos, porém com um ponto de vista mais amplo, adequado à idade dos Pioneiros, e um campo de ação mais vasto.
- 2) Estimular os Pioneiros a desenvolverem suas personalidades como cidadãos felizes e eficientes, encaminhando-se em carreiras ou profissões que lhes sejam úteis na vida, e prestando serviços à comunidade.

20-2 — O adestramento do Pioneiro cobre um período durante o qual o rapaz está se encontrando a si mesmo, consolidando sua individualidade, isto é, desenvolvendo seu caráter e suas aptidões; a função do Pioneirismo é empenhar-se em ajudá-lo a por em prática os princípios da Promessa e da Lei Escoteira no mundo mais amplo em que passa a viver, quer na vida pública, quer na vida privada.

20-3 — A organização e o adestramento dos Pioneiros se encontram neste P.O.R. e o espírito deste ramo de Movimento Escoteiro se encontra nos livros de Baden-Powell «Escotismo Para Rapazes» e «Caminho para o Sucesso». Em tôdas as divergências entre qualquer livro ou regulamento publicado anteriormente e as Regras deste P.O.R., deve-se obedecer às presentes Regras.

20-4 — A Promessa e Lei do Pioneiro são as mesmas do Escoteiro (Regras 1-5 e 1-10) em palavras e princípios, mas têm que ser consideradas de um novo ponto de vista, isto é, interpretadas por homens adultos que querem edificar suas vidas sobre esta sólida base moral. **Promessa e Lei**

20-5 — O Lema dos Pioneiros é «SERVIR». **Lema**

Clã de Pioneiros 20-6 — A Seção do Grupo Escoteiro que congrega os Pioneiros chama-se Clã de Pioneiros.

20-7 — Os Pioneiros de um Distrito Escoteiro, podem formar um Clã Distrital de Pioneiros.

Chefia 20-8 — O Clã é orientado por um Mestre Pioneiro auxiliado por Assistentes

20-9 — O Mestre Pioneiro e seus Assistentes são nomeados e exonerados de acôrdo com as Regras 23-6 e 23-16 a 23-31.

Para a nomeação dos seus Assistentes, compete ao Mestre Pioneiro fazer as indicações.

20-10 — Além das qualificações gerais previstas na Regra 23-23, o Mestre Pioneiro e seus Assistentes devem ter as seguintes qualificações especiais:

- 1) Posição social, caráter e experiência da vida que possam habilitá-lo a guiar rapazes na idade de Pioneiros, e uma compreensão dos princípios de liderança que deve pôr em prática.
- 2) Ser bem aceito pelos rapazes do seu Clã.
- 3) Um conhecimento do ambiente geral e das necessidades sociais da comunidade em que vive e de suas visinhanças.
- 4) Idade suficiente para que possa trabalhar satisfatoriamente. Os Comissários Distritais e Conselhos Locais devem estudar a adequabilidade do indicado, sob este ponto de vista, especialmente com relação à idade dos membros do Clã. Normalmente um pedido de Nomeação para Mestre Pioneiro ou Assistente só deve ser apresentado quando o indicado tem no mínimo 24 anos.

20-11 — O Mestre Pioneiro é a maior autoridade do Clã e por ele responsável, em estreita colaboração com o Chefe do Grupo, a quem cabe a supervisão de tôdas as atividades do Clã.

20-12 — O Mestre Pioneiro pode, no entanto, encarregar, tanto quanto possível, os membros do Clã, de todos os assuntos internos de administração, disciplina e programa, inclusive sobre a arrecadação e gastos dos fundos do Clã, sem que isto afete a autoridade e responsabilidade previstas na Regra anterior, que continuam sendo integralmente suas.

20-13 — O Clã pode ser dividido em equipes de trabalho quando e como fôr necessário, para alguma finalidade especial. Nestas Equipes de trabalho, de número e composição variável, e que duram apenas o tempo necessário para executar a tarefa, devem ser reunidos os Pioneiros que se agrupem voluntariamente para trabalhar em equipe, devido ao interesse ou conhecimentos que tenham sobre o projeto a realizar. Terminado o projeto a equipe deve apresentar um relatório ou um diário ilustrado e documentado de suas atividades.

Equipes

20-14 — Companheiro é um Pioneiro eleito pelos membros do Clã e nomeado pelo Mestre Pioneiro, com a finalidade de auxiliar a Chefia na administração do Clã e na realização de seus programas.

Companheiro

20-15 — O número de Companheiros de um clã variará com o seu efetivo, na proporção de um para quatro ou de um para seis Pioneiros.

20-16 — As equipes de trabalho serão normalmente dirigidas por um Companheiro já nomeado ou por Companheiros eleitos para dirigir os trabalhos da equipe até a realização do projeto.

20-17 — As equipes de trabalho tomam decisões em assuntos de seu interesse em Conselhos de Equipe, presididas pelo Companheiro.

Conselhos

20-18 — Os Companheiros de um Clã se reúnem em Conselho do Clã para tratar de todos os assuntos de interesse do Clã, sob a direção do Mestre Pioneiro ou de um seu Assistente. O Conselho do Clã poderá ser dirigido por um dos Companheiros, que recebe o título de Líder, eleito pelos demais com a aprovação do Mestre Pioneiro.

20-19 — Quando o número de Pioneiros do Clã é inferior a oito, o Conselho do Clã é formado pela reunião de todos os Pioneiros que o constituem.

20-20 — Os Conselhos de Equipe e os Conselhos de Clã quanto a funções, atribuições, voto e veto seguem o que ficou fixado para Conselhos de Patrulhas e Côrte de Honra da Seção de Escoteiros, Regras 14-25 e 14-28.

20-21 — O Clã terá a escrituração da Regra 10-77.

Livros
do Clã

20-22 — O Livro do Clã fica a cargo de um dos Pioneiros, escolhido em Conselho de Clã como Escriba, mas deve ter a colaboração de todos os demais Pioneiros, no registro de fatos, recortes, desenhos, fotografias, etc.

O Pioneiro 20-23 — Para ser Pioneiro o rapaz deve ter de 18 a 22 anos, observadas as Regras 2-2 e 2-3.

20-24 — O Rapaz que quer ser Pioneiro deve preencher um Pedido de Inscrição, de acôrdo com a Regra 10-87 e ser aceito pelo Conselho do Clã e pelo Mestre Pioneiro, exceto si passar diretamente da Tropa de Escoteiros Seniores do mesmo Grupo Escoteiro, quando será automaticamente aceito.

20-25 — O rapaz que não tiver sido Escoteiro deve fazer as provas de Noviço (Regra 15-3) num curto prazo, e prestar a Promessa Escoteira; só à partir desta data seu ingresso no Clã se torna efetivo.

20-26 — O rapaz que ingressa no Clã, por transferência ou por ter feito a Promessa Escoteira de acôrdo com a Regra 20-25, torna-se Escudeiro, e passa a ter o direito de usar, de acôrdo com a sua modalidade, o uniforme e os distintivos da Seção 22.

Limete de permanência no Clã 20-27 — Aos 24 anos o Pioneiro deve deixar o Clã, podendo continuar ligado ao Escotismo como Escotista, Auxiliar, Dirigente, Conselheiro e Antigo Escoteiro ou como Sócio Contribuinte ou Benemérito.

SEÇÃO 21

ADESTRAMENTO DE PIONEIRO

Adestramento de Pioneiro 21-1 — O sistema geral de adestramento do Pioneiro é o seguinte:

- 1º — O distintivo de Escudeiro, ao ser admitido no Clã;
- 2º — O distintivo de Pioneiro Investido, conquistado ao completar as provas do Estágio Probatório e recebido na Investidura como Pioneiro;
- 3º — A Insignia de B-P, conquistada ao completar as provas do Estágio de Adestramento Pioneiro.

21-2 — A vida Pioneira está dividida em dois estágios: Estágios

- 1) Estágio Probatório, antes da Investidura como Pioneiro, durante o qual o candidato é chamado de Escudeiro.
- 2) Estágio de Adestramento Pioneiro, após a Investidura como Pioneiro, e até que complete 24 anos de idade. Ao atingir esta idade deixa de ser um Pioneiro e deve largar o Clã, podendo continuar ligado ao Escotismo como Escotista ou num cargo sem Certificado de Nomeação, ou ligando-se a um Circulo de Antigos Escoteiros.

21-3 — Esta estrutura do Clã tem como objetivo:

- 1) Preparar um Escudeiro para a sua Investidura, assegurando o tempo necessário para que ele se integre no espírito do Pioneirismo e atinja um alto padrão em técnica escoteira.
- 2) Adestrar o Pioneiro num programa de atividades e distintivos que o ajudem a alcançar a maturidade física, mental e espiritual.

21-4 — Cabe ao Conselho do Clã, em consulta com o Escudeiro, determinar a duração do seu Estágio Probatório. Este período deve ser tão curto quanto possível e só em casos excepcionais excederá de seis meses. Estágio
Probatório

21-5 — Antes do Escudeiro ser Investido como Pioneiro deve fazer as seguintes provas, a contento do Mestre Pioneiro e do Clã:

- 1) Ter lido e estudado o «Escotismo Para Rapazes», o «Manual do Lobinho» e o «Caminho Para o Sucesso».
- 2) Ter estudado e compreendido a Lei e a Promessa Escoteira tal como deve ser interpretado por um Pioneiro, e estar aplicando ambas na sua vida diária.
- 3) Ter sido um Escoteiro de 1ª Classe; ou ter conhecimentos escoteiros suficientes para ensinar todas as provas de 2ª Classe Escoteira, e mostrar que atingiu um alto padrão de conhecimentos e prática nas provas de Pioneira e de Exploração exigidas para o Distintivo de 1ª Classe Escoteira.

- 4) Ser capaz de tomar parte numa discussão, mostrando conhecimentos sobre o Escotismo e entrando em questões sobre a organização do Grupo, do Distrito e da Região.
- 5) Satisfazer às provas do seu credo religioso, de acôrdo com a alínea «d» da Regra 3-2
- 6) Completar as provas acima dentro do período fixado pelo Conselho do Clã para seu Estágio Probatório.

21-6 — Quando o Escudeiro não completar as provas acima a contento do Mestre Pioneiro e do Clã dentro do período de seu Estágio Probatório, o Conselho do Clã resolverá, ouvido o Escudeiro, se deve prolongar o Estágio Probatório ou se o candidato não mostrou vontade ou qualidades para fazer parte do Clã.

21-7 — O adestramento nas provas do Período Probatório é feito com a ajuda e supervisão de dois padrinhos, que devem prepará-lo e apresentá-lo na cerimônia de Investidura.

Investi-
dura

21-8 — A Investidura será realizada logo após a terminação do Estágio Probatório, assim que o Mestre Pioneiro e o Conselho do Clã declararem pronto o Escudeiro.

21-9 — Dois pontos são essenciais na Investidura de um Pioneiro para dar ênfase ao fato de que, como um Pioneiro, ele está se obrigando a certas e definidas responsabilidades:

- 1) Algum processo de auto-análise ou de exame de consciência, sob a forma de uma vigília, de uma meditação, ou qualquer outro modo apresentado pelo Escudeiro e aceito pelo Mestre Pioneiro e pelo Conselho do Clã.
- 2) Uma Cerimônia de Investidura, feita imediatamente após as horas dedicadas ao exame de consciência, durante a qual o novo Pioneiro reafirmará sua Promessa Escoteira, perante seus companheiros de Clã.

21-10 — Na Investidura o Escudeiro é apresentado pelos seus dois Padrinhos ao Mestre Pioneiro, que recebe sua Promessa e dirige o cerimonial.

21-11 — Ao ser Investido o Pioneiro assume e subscreve o compromisso de adotar e governar sua vida pelos seguintes princípios:

Quero, como Pioneiro:

- 1) Cumprir meus deveres para com Deus, fazendo um consciente esforço para desenvolver minha vida espiritual pela prática da minha religião.
- 2) Cumprir meus deveres para com minha Pátria, através de um diligente esforço para cumprir meus deveres como cidadão, e para conhecer a Constituição Brasileira e os problemas nacionais.
- 3) Cumprir meus deveres para com o próximo, através da boa ação escoteira, e como um desenvolvimento lógico, depois de uma preparação e adestramento adequados, n'alguma forma de serviço efetivo à comunidade. Meu primeiro serviço será estabelecer minha vida e trabalhar para o meu lar. Farei todos os esforços possíveis para consolidar minha posição de modo a não ser pesado a outrem ou à nação.
- 4) Cumprir a Lei do Escoteiro, e adotá-la como um ideal a ser expresso por minhas ações e pela boa vontade, amizade e vida limpa.

21-12 — Após a Investidura o Pioneiro será submetido a um adestramento visando seu progressivo desenvolvimento físico, mental e espiritual, da seguinte forma:

- a) adestramento prático (em técnica escoteira, através de expedições, pela realização de um projeto, e adestrando-se no serviço ao próximo);
- b) adestramento coletivo (em assuntos mundiais, nacionais, culturais e em serviço coletivo à comunidade),
- c) adestramento nos deveres para com Deus.

21-13 — Uma parte essencial do adestramento dos Pioneiros é a boa execução dos encargos e tarefas que estejam sob sua responsabilidade na administração e atividade do Clã.

21-14 — As atividades de serviço ao próximo requerem a necessidade de uma rigorosa seleção e preparação, onde se levará em conta as necessidades e possibilidades individuais dos Pioneiros e as necessidades e possibilidades do Clã como um todo.

Estágio
de
Adestra-
mento
Pioneiro

Insignia
de B-P.

21-15 — O adiestramento pioneiro consiste na realização das seguintes provas e atividades, as quais quando completas lhe darão o direito ao uso da insignia de B-P.:

- 1) **Escotismo** — Qualificar-se em um Curso de Adiestramento Preliminar para Chefe de Lobinhos ou de Escoteiros e dar pelo menos seis meses de serviço satisfatório como Escotista de Alcatéia, Tropa ou Tropa Senior;

OU,

Prestar serviços, pelo menos durante seis meses, como Instrutor em uma Alcatéia, Tropa ou Tropa Senior, cumprindo os requisitos da Regra 21-16 de modo satisfatório para o Chefe do Grupo, Chefe de Lobinhos, Chefe de Escoteiros e Chefe de Escoteiros Seniores em causa.

- 2) **Especialidades** — Demonstrar ao Mestre Pioneiro ou a quem este designar que é competente para instruir e examinar três das seguintes Especialidades de Escoteiros Seniores: — Astrônomo, Escalador, Excursionista, Cartógrafo, Orientador, Lenhador, Mestre de Campo, Mestre Cuca, Naturalista, Piloto, Pioneiria e Rastreador.
- 3) **Acampamento** — Acampar pelo menos em 10 diferentes ocasiões, completando no mínimo 10 noites, em três ou mais diferentes locais de acampamento, cumprido estritamente com os Padrões de Acampamento. Manter um livro registro dos seus acampamentos e submetê-lo à apreciação do Mestre Pioneiro e do Clã.
- 4) **Jornada** — Completar como membro de uma equipe uma jornada de quatro dias e três noites consecutivas ou duas jornadas de mais de 48 horas cada uma com duas noites sem contar o tempo de viagem para o ponto de partida e do ponto final, organizada por si e aprovada pelo seu Mestre Pioneiro e pelo Comissário Distrital como tendo um padrão suficientemente alto. A jornada pode ser por terra ou embarcado, no país ou no estrangeiro, mas deve representar uma clara prova de resistência, assim como ser calculada para ressaltar as qualidades de confiança em si, iniciativa,

determinação e liderança. Deve apresentar um livro registro da expedição ao Mestre Pioneiro e ao Clã, logo após sua conclusão.

Estágio
de
Adestra-
mento
Pioneiro

- 5) **Projeto realizado** — Escolher, planejar e devotar pelo menos seis meses a um Projeto, selecionado de acordo com a Regra 21-17 e manter um livro registro de suas atividades. Pelo menos três vezes durante esse período o Pioneiro deve relatar o seu progresso ao Mestre-Pioneiro e ao Clã, apresentando seu arquivo, acompanhado de qualquer modelo, carta, mapas ou outras amostras que possam ser necessárias para elucidá-lo, solicitando o conselho e a opinião do Clã, bem como a ajuda e assistência dos seus companheiros, se julgar necessárias.

6) **Conceito:**

- a) Ser, na opinião do Clã, do Mestre Pioneiro e do Chefe do Grupo um exemplo pessoal do procedimento escoteiro e estar cumprindo o lema pioneiro: **Servir!**
- b) Ter uma entrevista com o Comissário Distrital ou com um dos seus Assistentes para tal designado, na qual se comprove o alto conceito escoteiro a que faz jus.

21-16 — No caso de Instrutor da Alcatéia, Tropa ou Tropa Senior, o Pioneiro deve mostrar os seguintes conhecimentos:

I — Nos casos de Alcatéias de Lobinhos, o Pioneiro deve:

- a) Ter conhecimento e habilidade para instruir os assuntos da 1ª e 2ª estrelas e duas insígnias de capacidade;
- b) mostrar um razoável conhecimento do «Manual do Lobinho» e do Livro da Jangal».

II — No caso de Tropa de Escoteiros ou Tropa Senior o Pioneiro deve:

- a) Ter conhecimento e habilidade para instruir os assuntos da 1ª Classe e duas Especialidades de Escoteiros Seniores, uma das quais deve ser Especialidade de serviço público;
- b) mostrar um razoável conhecimento do livro «Escotismo para Rapazes».

Estágio
de
Adestra-
mento
Pioneiro

21-27 — Um projeto pode ser definido como uma tarefa imposta a si mesmo que exija habilidade, aplicação e cuidado. O Pioneiro escolhe o assunto do projeto pessoalmente. Não há restrições na sua escolha do assunto, mas será preferível que não tenha relação direta com seu meio de vida e seja alguma coisa com a qual anteriormente teve pouco contato, ou, então, um assunto em que ele era versado mas com a intenção de alcançar um alto padrão de conhecimentos neste campo. O projeto escolhido deve ser formalmente aprovado pelo M.P. e pelo Clã como possível de ser realizado e de apreciável valor.

Quando o Pioneiro achar que já cumpriu o projeto selecionado, deve demonstrar o resultado de seu trabalho ao M.P. e ao Clã, que após procurarem o conselho necessário de algum técnico competente no assunto, decidirão se ele alcançou um padrão satisfatório de realização.

21-18 — Para a realização do Projeto, sugerem-se os seguintes assuntos:

Assuntos Mundiais:

Transportes (por terra, mar e ar)
Telegrafia e rádio
Geografia Econômica
Línguas estrangeiras, correspondência e viagens
Sistemas de Governo
Comércio mundial
Tratados internacionais para Segurança, Comércio, Finanças, etc.

Assuntos Nacionais:

Governo Nacional, Estadual e Municipal
Organização Judiciária
Política e Sistema Partidário
Livre Empresa, Controle governamental e Nacionalização no Comércio, Indústria e outras atividades
Finanças, Sistema Bancário e Bolsa de Valores
Serviço Social, Educação e Saúde
Assuntos Religiosos
Organização Industrial
Métodos de Comércio a Varejo
Propaganda e Publicidade
Imprensa
Organizações Sociais e Filantrópicas.

Assuntos Culturais:

Belas Artes — Pintura, Desenho, Escultura, Modelagem, Fotografia, Arquitetura, Crítica de Arte, etc.

Teatro — Declamação, Representação e Direção no Cinema e Teatro. Escrever e ler peças. Crítica teatral e Cinematográfica.

Literatura — Escrever, Ler ou Criticar prosa e poesia.

Música — Cantar, Tocar, Compôr e Criticar.

Oratória — Debates e Discussões.

Religiões Comparadas:

História, Credos, Literatura, Fundadores, Profetas e Mestres.

Engenharia:

Produção de Energia Mecânica, Elétrica, etc. Mecânica e Eletricidade. Construções. Engenharia Sanitária. Transportes.

Ciências:

Matemática. Astronomia. Física. Química. Geologia. Mineralogia. Botânica. Zoologia. Antropologia. Psicologia. Sociologia, etc.

Assuntos Escoteiros:

Fins e Métodos do Movimento Escoteiro. Adestramento para a Chefia ou Instrução de Lobinhos e Escoteiros. Escotismo Nacional e Mundial. Direção de Acampamentos.

Trabalhos Manuais. Diversões e Esportes:

A lista de Especialidades Escoteiras serve como um útil catálogo de trabalhos manuais, divertimentos e esportes. O Pioneiro deve superar os índices marcados para o Escoteiro, alcançando sempre que possível o nível de Instrutores.

O Pioneiro poderá escolher para seu adestramento outros assuntos não mencionados na lista, desde que sejam considerados como equivalentes pelo Mestre Pioneiro.

21-19 — Um Pioneiro pode receber um Certificado de Nomeação sem deixar de ser membro do Clã, mas seus deveres como Escotista devem estar em primeiro lugar. A posse de um Certificado de Nomeação não lhe dá direito a nenhuma precedência como Pioneiro.

Pioneiro
com
Certificado
de
Nomeação

SEÇÃO 22

UNIFORMES E DISTINTIVOS DE PIONEIROS

Uniformes 22-1 — Os Pioneiros de tôdas as modalidades usam os mesmos uniformes dos Escoteiros (Regras 16-1, 16-4, 16-5, 16-6 e 16-7) sendo as passadeiras do ômbro da côr do uniforme com debrum vermelho.

Uniformes facultativos 22-2 — Os Pioneiros das modalidades básicas e do Mar, quando na cidade, poderão usar facultativamente a seguinte alteração nos uniformes das Regras 16-1 para Pioneiros da Modalidade básica e 16-4, 16-5 e 16-6 para Pioneiros do Mar:

Casquete — cáqui para os Pioneiros da modalidade básica.

Calça comprida — da côr do uniforme, bainha simples com um bôlso embutido para níquel, dois bolsos laterais embutidos e dois bolsos trazeiros aplicados com portinholas.

22-3 — O Pioneiro do Ar poderá usar o uniforme da Regra 19-3, à escôlha do Grupo, devendo todos os componente do Grupo usar o mesmo uniforme. A gravata tropical «grenat» será substituída por gravata tropical vermelha.

Abrigos 22-4 — Os Pioneiros podem usar os mesmos abrigos dos Escoteiros (**Regra 16-9**).

Equipamento 22-5 — O Pioneiro usa o mesmo equipamento individual do Escoteiro (**Regra 16-10**), sendo o bastão substituído pela forquilha característica com a altura da axila de seu portador. O cordão do apito do Pioneiro é de côr vermelha.

Distintivos 22-6 — Os Pioneiros usam no uniforme os seguintes distintivos a que tiverem direito:

1) **Distintivo de Escudeiro** — o mesmo do Escoteiro Noviço.

Esse distintivo será usado durante tôda a vida como recordação da Promessa.

2) **Distintivo do Grupo** — lenço igual ao dos Escoteiros.

3) **Distintivo de Região** — igual ao do Escoteiro.

4) **Distintivo de Pioneiro Investido** — um quadrado de pano 3,5 cm. de lado, de côr vermelha, usado na parte superior da manga esquerda, logo abaixo da costura do ômbro.

- 5) **Insignia de B-P.** — distintivo circular de 3 cms. de diâmetro, de pano de cor cinza com cercadura vermelha, tendo ao centro o contorno de uma flor de lis em verde e sobre as pétalas laterais entrelaçadas as letras BP em amarelo, uma de cada lado. Usado no terço médio da manga esquerda.
- 6) **Estrélas de Atividade** (De acordo com a Regra 26-3). Usadas acima do bolso esquerdo.

O Pioneiro continuará a usar as Estrélas conquistada como Lobinho, Escoteiro e Escoteiro Senior.

22-7 — Um Escoteiro que ingresse no Clã após ter ganho a Correia de Mateiro, a Insignia Naval ou Aeronauta, continuará usando-a no uniforme Pioneiro.

Só um dos distintivos acima pode ser usado. Se ganhou o Distintivo de Escoteiro da Pátria usará este distintivo em lugar de qualquer das outras insígnias mencionadas acima.

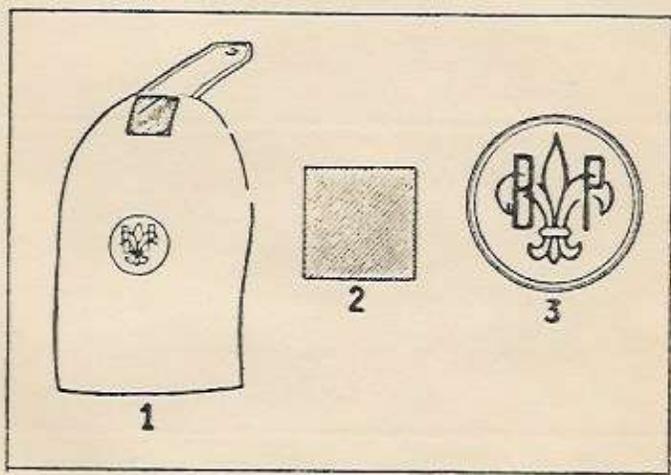
22-8 — Os Pioneiros que são intérpretes usam o emblema sobre o bolso direito igual ao dos Escoteiros Seniores (Regra 18-49) indicando a língua ou línguas que fala.

22-9 — A Insignia de B-P. é autorizada pela Comissão Executiva Nacional, mediante proposta documentada do Chefe do Grupo, com parecer favorável do Comissário Distrital e do Comissário Regional, homologado pela Comissão Executiva Regional.

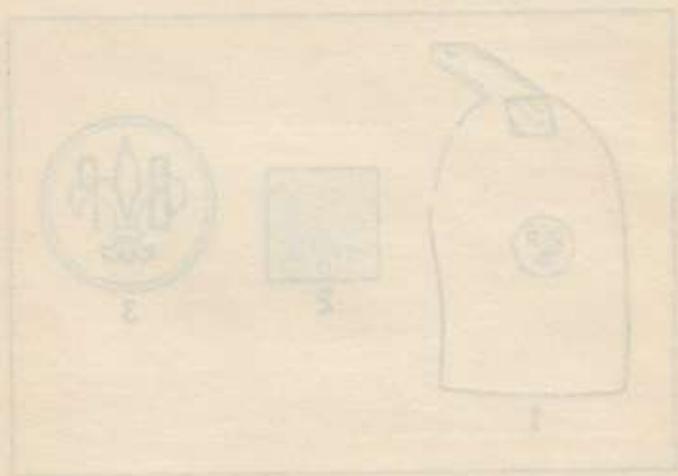
Autoriza-
ção
para uso
distintivos

22-10 — Os demais distintivos são concedidos pelo Chefe do Grupo.

22-11 — O Pioneiro usa, em traje comum, o mesmo distintivo que o Escoteiro, de acordo com a Regra 16-14.



1 — Colocação de distintivos. 2 — Distintivo de Pioneiro Investido.
3 — Distintivo de B-P.



Caporal Komet de unidad — 2 insignias de unidad — 1

4-10 de unidad — 2

CAPITULO VII
ESCOTISTAS

SEÇÃO 23

EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

23-1 — Escotista é todo aquele que possui um Certificado de Nomeação em vigor como Comissário, Chefe, Assistente, ou Assessor, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, estando assim devidamente autorizado a exercer as funções assinaladas no seu Certificado. A validade do Certificado de Nomeação é comprovada com a posse da Caderneta individual expedida pela Direção Nacional para cada período de um ano.

**Expedição
de
Certifi-
cados**

23-2 — Sendo o Escotismo um movimento educativo no qual o exemplo do Chefe tem importância primordial, a responsabilidade de suas funções exige que nenhuma indicação ou nomeação seja feita, sem um acurado estudo de seu caráter, índice cultural e capacidade para exercer sua missão.

23-3 — A principal missão de um Comissário ou Chefe Escoteiro é ser um educador, pelo exemplo, pela orientação, pela técnica escoteira e pela amizade.

23-4 — Ao aceitar uma nomeação como Comissário, Chefe, Assistente ou Assessor ou uma designação para qualquer cargo no Movimento Escoteiro, o candidato assume o compromisso de cumprir com exatidão e lealdade todas as Regras deste P.O.R., os Estatutos e as decisões dos órgãos escoteiros superiores e, na base deste exemplo, exigir idêntica disciplina dos seus Escoteiros.

**Compromisso
de
lealdade**

23-5 — O Escoteiro-Chefe, em nome da Direção Nacional, expedirá Certificados de Nomeação para as seguintes classes de Escotistas:

Escotistas

- a) Comissários Nacionais de Ramos, Modalidades, Departamentos bem como seus Assistentes, e membros da Equipe Nacional de Adestramento, depois de aprovados pela Comissão Executiva Nacional;
- b) Comissários Regionais, Assistentes de Ramos e Modalidades das Regiões e seus Assessores, de acordo com as Regras 8-12 e 8-27;
- c) Comissários Distritais e seus Assistentes Gerais ou de Ramos e Modalidades, de acordo com as Regras 9-4 e 9-9.

23-6 — Os Comissários Regionais, em nome da Direção Regional, expedirão no âmbito de sua jurisdição, Certificados de Nomeação para Chefes de Grupos, de Alcatéias, de Tropas e de Clãs e seus Assistentes, de acôrdo com as Regras 10-49 item II e 10-79.

Auxiliares

23-7 — O Escoteiro-Chefe e o Comissário Regional podem expedir Certificados de Designação para os seguintes Auxiliares:

Médico
Intendente
Auxiliar de Encargos
Colaboradora.

23-8 — Os Comissários Distritais podem expedir Certificados de Designação para os seguintes auxiliares:

Instrutor
Examinador
Assistente Religioso de Distrito ou de Grupo Escoteiro
Médico
Intendente
Auxiliar de Encargos
Colaboradora.

Cargos
sem
Certificado
de
Nomeação

23-9 — Não são expedidos Certificados de Nomeação para:

a) Cargos eletivos:

Presidente do Conselho Nacional, Escoteiro-Chefe, Presidente de Conselhos Regionais, de Conselhos Locais e de Grupos Escoteiros.
Tesoureiros

Secretários

Membros das Comissões Fiscais

Membros eleitos do Conselho Nacional, dos Conselhos Regionais, Distritais e de Grupos.

b) Cargos honorários previstos nos Estatutos e neste P.O.R..

Assistentes
Religiosos

23-10 — O Escoteiro-Chefe, em nome da Direção Nacional, também expedirá Certificados de Nomeação para Assistente Nacional Religioso e Assistentes Regionais Religiosos, dos vários credos, de acôrdo com a nomeação feita de cada um deles pela maior autoridade nacional ou regional de sua religião, conforme a Regra 3-7.

23-11 — As senhoras, ainda que elegíveis para o Conselho Nacional e Conselhos Regionais, Locais e de Grupos, só podem ser recomendadas para Certificados de Nomeação relativos ao Ramo de Lobinhos, Modalidade Especial, ou aos cargos previstos na Regra 23-7 e 23-8.

Senhoras

23-12 — Uma pessoa não pode possuir dois ou mais Certificados de Nomeação, a menos que tenha tempo e habilitação para desempenhar satisfatoriamente os deveres desses cargos e está subordinada aos respectivos Comissários Distritais e Conselhos Locais, quando as designações são para locais diferentes, e ainda aos Comissários Regionais que estejam em causa, quando os cargos são em diferentes Regiões.

23-13 — Cada nomeação só é válida, como se deve compreender, para o cargo e para a área especificados no respectivo Certificado.

Validade
de
Certifi-
cados

23-14 — Cada Certificado de Nomeação é válido sem limite de tempo, sob a condição de que o seu possuidor renove anualmente o seu registro individual pelo respectivo cargo; em cada caso, a Autoridade que nomeia pode, a seu critério, solicitar a devolução do Certificado de Nomeação se o seu possuidor interrompe ou falha na realização dos deveres para os quais foi nomeado, ficando assim sem efeito o mesmo Certificado.

23-15 — As nomeações para Comissários Nacionais, seus Assistentes e membros da Equipe Nacional de Adestramento são resolvidas pela Cm. E.N., e não é necessário o preenchimento de nenhum formulário.

Propostas
de
Nomeação

23-16 — As propostas de nomeação para outras classes de Escotistas e designação para outros cargos são feitas no formulário próprio (modelo 10), do seguinte modo:

— Para Comissário Regional o formulário é assinado pelo Presidente do Conselho Regional e dirigido ao Escoteiro-Chefe;

— Para Assistentes de Ramos, Modalidades e Departamentos das Regiões e seus Assessores, Comissários Distritais e seus Assistentes, o formulário é assinado pelo Comissário Regional e dirigido ao Escoteiro-Chefe;

— Para Chefe de Grupo o formulário é assinado pelo Presidente do Grupo e dirigido ao Comissário Regional;

— Para Chefe de Alcatéia, de Tropa e de Clã e seus Assistentes o formulário é assinado conjuntamente

pelo Presidente do Grupo e pelo Chefe do Grupo e dirigido ao Comissário Regional;

— Para qualquer cargo previsto na Regra 23-8 o formulário é assinado pelo Chefe do Grupo interessado e dirigido ao Comissário Distrital, podendo também ser de iniciativa dêste, quando a designação fôr para a área do Distrito.

23-17 — As designações para os cargos previstos na Regra 23-7 são de iniciativa da autoridade que designa e não é necessário o preenchimento de nenhum formulário.

Questio-
nário
para
admissão
de
Escotista

23-18 — Uma pessoa que está sendo proposta para primeira nomeação como Escotista de Grupo, mesmo que já tenha sido Escoteiro ou Pioneiro, deve preencher e entregar ao Comissário Distrital o «Questionário para Admissão de Escotista», (modelo 40), no qual se inquerirá sobre seus antecedentes pessoais, ocupação, lugares de residência e outras informações; pedir-se-á também a indicação de três pessoas idôneas que possam prestar informações a seu respeito, entre as quais espera-se seja incluído o Pároco, Pastor ou autoridade religiosa do seu credo.

Encaminha-
mento
de
propostas
de
nomeação

23-19 — As propostas de nomeações para Chefes de Grupo, de Alcatéia, de Tropa, de Clã e seus Assistentes devem em primeiro lugar ser apresentadas ao Comissário Distrital de sua área pelo Presidente ou Chefe do Grupo ou, no caso de Grupo novo, por quem possua a Autorização Provisória que, em qualquer dos casos, conheça pessoalmente o propôsto, possa atestar o seu caráter e o recomende de um modo geral.

23-20 — No caso de Grupo patrocinado, a apresentação da proposta deve ser feita pela Entidade Patrocinadora.

23-21 — A Comissão Executiva Local deve informar imediatamente ao Comissário Distrital sobre alguma apresentação de proposta e vice-versa.

Estágio
probatório

23-22 — O Comissário Distrital, ouvida a Comissão Executiva Local, e se estiver de acôrdo com as indicações, designará o candidato para a respectiva Chefia, em estágio probatório de três meses, e, se ficar satisfeito com êsse estágio encaminhará, então, a proposta de nomeação ao Comissário Regional, para a expedição do respectivo Certificado de Nomeação. Sempre que possível, é recomendável que a pessoa sem conhecimentos de Escotismo faça um estágio de adestramento em uma tropa, antes de ser designada para o estágio probatório.

23-23 — A Comissão Executiva Local deve em cada caso ter absoluta certeza de que a pessoa indicada, pelo seu caráter e vida pregressa, pode receber o encargo de dirigir rapazes e possui as seguintes características:

- a) Uma completa compreensão dos objetivos morais e religiosos que servem de base ao plano do Escotismo;
- b) aceitar e estar disposto a fazer pessoalmente ou renovar a Promessa do Escoteiro (Regra 1-5);
- c) ter posição social e cultura relativas às do Grupo ou Seção que vai dirigir, para que possa ter a natural ascendência necessária ao exercício da chefia;
- d) ter, pelo menos, cultura de nível secundário;
- e) possuir relativa independência financeira, proporcionada por emprego ou outras fontes de renda, que lhe garantam nível decente e estável de vida;
- f) estar em boas condições de saúde e possuir capacidade física para o exercício do cargo;
- g) ter entusiasmo pela vida ao ar livre, força de vontade e dedicação necessárias à continuação da obra com energia e perseverança;
- h) ser capaz de consagrar ao Grupo ou sua Seção o tempo necessário para instrução, bem como poder fazer excursões, bivaques, acantonamentos e acampamentos durante o ano;
- i) ter a idade mínima de 17 anos para Chefes de Lobinhos e de Escoteiros, de 19 anos para Chefes de Escoteiros Seniores e de 24 anos para Chefes de Pioneiros e Chefes de Grupo (o limite de idade para Chefe de Grupo pode ser abaixado até 19 anos se o Grupo não tiver Clã de Pioneiros);
- j) conhecer os livros do Fundador, «Escotismo para Rapazes», «Manual do Lobinho», «Caminho para o Sucesso», «Guia do Chefe Escoteiro», «Este P.O.R. e a literatura oficial básica sobre o Escotismo»;
- l) ter o sincero desejo de aproveitar-se de qualquer oportunidade oferecida para fazer o adestramento apropriado ao seu ramo ou modalidade.

23-24 — O Comissário Distrital deve, em cada caso, independente da Comissão Executiva Local, ter absoluta certeza de que a pessoa indicada está qualificada e corresponde ao que exigem as Regras 23-22 e 23-23, bem como que o seu procedimento anterior foi cuidadosamente observado.

23-25 — Pessoas de ambos os sexos podem ser nomeadas Chefes de Lobinhos e Assistentes d'esses, porém só homens podem Chefiar Escoteiros e Pioneiros.

23-26 — Em casos excepcionais e com autorização da Comissão Executiva Nacional, uma Senhora poderá ser nomeada Chefe ou Assistente de Escoteiros da modalidade de Escotismo Especial, para deficientes. Essa autorização só será concedida mediante uma exposição completa das circunstâncias extraordinárias, enviada pela Comissão Executiva Local e Comissário Distrital através da Região Escoteira e com o parecer favorável do Comissário Regional.

Responsabilidade da indicação

23-27 — Tendo em vista a responsabilidade perante os pais e a defesa contra os perigos que a experiência tem demonstrado existir, as Entidades Mantenedoras, Comissões Executivas de Grupos, Comissões Executivas Locais e Comissários Distritais e Regionais, devem tomar a máxima precaução em não indicarem qualquer pessoa sem primeiro estarem certos de que o seu caráter está acima de qualquer suspeita. Devem agir firme e prontamente no caso de pessoa que já tenha sido admitida e que se revele depois moralmente incapaz. Onde as circunstâncias indicarem que uma ofensa criminal possa ter sido cometida, o Comissário Distrital deve providenciar para que a polícia seja informada.

Pessoa não completamente conhecida

23-28 — Quando qualquer pessoa cujo caráter e história anterior não são completamente conhecidas faz uma oferta de serviços ou procura de alguma forma se associar com o Movimento ou ajudar um membro nas suas funções, o assunto deve imediatamente ser levado ao conhecimento do Comissário Distrital, que por sua vez deve consultar ao Comissário Regional. Caso se trate de pessoa oriunda de outro Estado, o Comissário Regional consultará o seu colega da Região de origem, enviando cópia da consulta à Direção Nacional.

23-29 — As informações prestadas pela autoridade consultada terão o caráter confidencial.

23-30 — Quando qualquer proposta de nomeação é recusada por ser a pessoa indesejável ou inadequada

para se encarregar de rapazes, o Comissário Distrital deve enviar um Relatório confidencial do caso ao Comissário Regional, com cópia à Direção Nacional.

23-31 — Os Certificados de Nomeação são cancelados pela autoridade que nomeia, como segue:

Cancelamento
de
Certificado

- a) Comissários Nacionais, seus Assistentes e os membros da Equipe Nacional de Adestramento ao arbítrio da Comissão Executiva Nacional, por proposta do Escoteiro-Chefe;
- b) Comissários Regionais — ao arbítrio da Comissão Executiva Nacional por proposta do Escoteiro-Chefe, ou por proposta da Cm.E.R. desde que com isto concorde o Escoteiro-Chefe;
- c) Assistentes do Comissário Regional, seus Assessôres, Comissários Distritais e seus Assistentes por proposta do Comissário Regional aprovada pela Cm.E.R.;
- d) Chefes de Grupo, suas Seções e respectivos Assistentes por proposta do Presidente do Grupo subscrita pelo Chefe do Grupo (expeto quando se tratar do próprio Chefe do Grupo), com recomendação da Comissão Executiva Local e Comissário Distrital, aprovada pela Cm.E.R.;
- e) em tôdas as classes — quando o Certificado de Nomeação deixa de ter valor de acôrdo com a Regra 23-14.

23-32 — No caso de Grupos patrocinados, a Entidade Mantenedora tem o direito de ser ouvida pela Comissão Executiva Local e Comissário Distrital, em qualquer assunto referente ao cancelamento de Certificado de Nomeação de Chefe do Grupo ou de qualquer de suas Seções, inclusive Assistentes.

No caso
de Grupo
Patroci-
nado

23-33 — Quando a Entidade Mantenedora de um Grupo de uma Igreja se expressa não satisfeita com o Chefe dêsse Grupo ou de qualquer de suas Seções, inclusive Assistentes, a Comissão Executiva Local e o Comissário Distrital encamparão o seu ponto de vista, desde que a objeção seja baseada sômente no fato de que o Escotista em questão não está cumprindo os seus deveres religiosos, nem pelo exemplo nem pelo preceito. Quando, no entanto, estiver envolvida qualquer outra questão, como moral ou eficiência técnica, a Comissão Executiva Local e o Comissário Distrital devem convocar o Escotista em causa para uma reunião conjunta,

na qual serão ouvidas as suas razões, a fim de que seja decidido se sua exoneração se processará por simples interesse da Entidade Mantenedora ou se estará regulada pela Regra 23-27.

23-34 — Após o cancelamento, um Certificado de Nomeação pode ser devolvido ao seu possuidor desde que os seus serviços tenham sido satisfatórios, ao arbítrio da autoridade que cancela.

Suspensão
de
Escotista

23-35 — Quando necessário aos interesses do Movimento, o possuidor de um Certificado de Nomeação pode ser suspenso, como segue:

Comissários Nacionais, seus Assistentes e Comissários Regionais — pelo Escoteiro-Chefe.

Assistentes do Comissário Regional, seus Assessores, Comissários Distritais e seus Assistentes — pelo Comissário Regional;

Chefes de Grupo e suas Seções — pelo Comissário Distrital.

23-36 — A suspensão de um Conselho Local, de acordo com a Regra 9-26 ou de um Grupo Escoteiro, de acordo com a Regra 10-38, acarreta a suspensão automática de todos os Escotistas, respectivamente, da área do Conselho Local ou do Grupo Escoteiro em causa, a menos que se diga o contrário nos termos da suspensão.

23-37 — Uma pessoa que tenha sido suspensa deve, enquanto estiver nessa situação, entregar o seu Certificado de Nomeação, de acordo com a Regra 23-44, não participar de nenhuma atividade em conexão com o Movimento, não vestir o Uniforme ou usar as insígnias. Qualquer cargo ou designação que tal pessoa tiver no Movimento deve ser considerado vago pelo tempo que durar a suspensão. Todas as dificuldades que venham a surgir, no cumprimento desta suspensão, devem ser relatadas à Direção Regional e Nacional.

23-38 — O Comissário Regional deve comunicar imediatamente ao Escoteiro-Chefe a suspensão de qualquer Assistente, Assessor ou Comissário de sua Região, relatando o caso com todos os detalhes.

23-39 — O Comissário Distrital deve comunicar imediatamente ao Comissário Regional a suspensão de qualquer Escotista do seu Distrito, apresentando relatório detalhado do caso e enviando cópia ao Escoteiro-Chefe.

23-40 — A suspensão de um Escotista pelo Comissário Distrital sendo uma medida temporária, deve ser seguida, tão cedo quanto possível, por um completo inquérito efetuado pelo Comissário Distrital, que poderá delegar poderes para isso a uma pequena Comissão:

Suspensão
de
Escotista

- a) A pessoa suspensa deve ser informada da reunião que será realizada, dando-se razoável oportunidade para que possa comparecer e expor o seu caso;
- b) se um Grupo patrocinado é afetado, deve ser dada idêntica oportunidade para que a Entidade Mantenedora compareça e seja ouvida;
- c) o Comissário Regional deve, em cada caso, receber com razoável antecedência aviso da reunião que será realizada, de maneira que possa, se julgar necessário, estar presente pessoalmente ou designar alguém para comparecer em seu nome; mas não deve atuar pessoalmente como relator do Processo ou tomar parte ativa na condução do mesmo.

23-41 — Após o inquérito, de acôrdo com a Regra 23-40, a suspensão terminará ou será feita uma recomendação para cancelamento do Certificado de Nomeação, acompanhado de um completo relatório apresentado ao Comissário Regional pelo Comissário Distrital.

23-42 — Os Escotistas, Dirigentes e demais membros do Movimento, podem ser eliminados pela Comissão Executiva Nacional nos casos seguintes:

Eliminação
do
Movimento

- a) se praticarem atos notôriamente reprovados perante a sociedade em geral ou que possam trazer desprestígio para o Escotismo ou a entidade escoteira;
- b) se atentarem contra os Estatutos, este P.O.R. e demais regulamentos ou praticarem atos incompatíveis com os princípios escoteiros;
- c) se tentarem envolver a U.E.B. em competição de caráter religioso, racial ou político-partidário.

23-43 — Todos os Certificados de Nomeação são permanentemente de propriedade da União dos Escoteiros do Brasil e devem ser devolvidos em qualquer tempo que se peça, sem que seja necessário dar explicações ao seu possuidor. O pedido de devolução de um Certificado importa na exoneração do cargo.

Devolução
de
Certificados

23-44 — Durante qualquer suspensão do possuidor ou que afete este, de acôrdo com as Regras 23-36 e 23-37, o Certificado de Nomeação ficará retido pela autoridade superior a quem foi devolvido, até que o assunto seja encerrado.

23-45 — O Comissário Regional, ao enviar um Certificado de Nomeação ao Escoteiro-Chefe, para cancelamento, deve relatar os motivos.

23-46 — O Comissário Distrital ao enviar ao Comissário Regional o Certificado de qualquer Escotista do seu Distrito, deve anexar um Relatório do caso e quando as circunstâncias mostram que a pessoa em questão falhou em dar serviços satisfatórios, ou é de alguma forma indesejável como membro do Movimento ou inadequada para se encarregar de rapazes, o Relatório deve ser feito em duas vias, a fim de que o Comissário Regional envie uma das vias à Direção Nacional.

23-47 — Se n'alguma questão relativa a um Certificado de Nomeação o Conselho Local e o Comissário Distrital forem incapazes de entrar em acôrdo, o assunto deve ser relatado ao Comissário Regional, que decidirá. Quando pareça que uma pessoa é indesejável ou falhou em prestar serviços satisfatórios, o Comissário Regional relatará sua decisão à Direção Nacional.

Mudança
de
cargo

23-48 — Quando um Escotista muda de cargo num mesmo Grupo ou assume o trabalho em outro Grupo, ou em outro Conselho Local ou em outra Região, o caso deve ser tratado como cancelamento do antigo Certificado, que será devolvido. Uma proposta para a expedição de um novo Certificado de Nomeação deve ser feita da maneira habitual.

Mudança
de
residência

23-49 — O novo enderêço de qualquer Escotista que deixa um Distrito ou uma Região deve ser anotado no formulário de pedido de cancelamento de Certificado de Nomeação, de modo a permitir que a Região esteja habilitada a informar ao novo Distrito ou à nova Região onde o Escotista vai residir.

23-50 — O Escotista que deixa de ter uma nomeação pode passar à condição de Pioneiro até a idade de 24 anos e acima dessa idade pode ser considerado Antigo Escoteiro, permanecendo como membro do Grupo ou ingressando num Circulo Distrital ou Regional de Antigos Escoteiros.

23-51 — O registro anual dos Comissários, seus Assistentes e Assessores, é solicitado pelo próprio usando o modelo 8.

Registro
anual de
Comissários
Registro
anual dos
Chefes

23-52 — O registro anual dos Chefes de Grupos ou de suas Seções e respectivos Assistentes, é feito juntamente com o seu Grupo Escoteiro, de acordo com a Regra 10-31.

SEÇÃO — 24

ADESTRAMENTO DE ESCOTISTA

24-1 — Adestramento de Escotista é um termo genérico que engloba todos os assuntos e meios concernentes à preparação e aperfeiçoamento dos Escotistas e também dos Dirigentes, no que diz respeito aos conhecimentos teóricos, práticos e administrativos do Escotismo.

Adestra-
mento
de
Escotista

24-2 — O Adestramento permanente deve ser a preocupação principal de todo Escotista ou Dirigente. Além da realização de Cursos próprios e atividades pessoais, pode também ser conseguido por meio de Conferências, Palestras, Seminários, Demonstrações, Projeções Cinematográficas, pela leitura de Livros, Boletins, Revistas especializadas, etc.

24-3 — A União dos Escoteiros do Brasil adota o Esquema de Adestramento da Insignia de Madeira, criado por Baden Powell e recomendado pela Conferência Internacional Escoteira, que reconhece Gilwell Park como centro internacional de Adestramento.

24-4 — O Adestramento de Escotistas é conduzido pela Equipe Nacional de Adestramento constituída pelos: Chefes de Campo, Deputados Chefes de Campo, Aquelás-Líder e seus Assistentes. Os Deputados Chefes de Campo podem ser para os ramos de Escoteiros, Escoteiros Seniores e de Pioneiros. Os Aquelás-Líder são para o ramo de Lobinhos.

Equipe
Nacional
de
Adestra-
mento

24-5 — O Chefe da Equipe Nacional de Adestramento é o Comissário Nacional de Adestramento, que deverá ser obrigatoriamente Chefe de Campo, Deputado Chefe de Campo ou Aquelá-Líder, este último quando do sexo masculino.

24-6 — O Chefe de Campo, Deputados Chefes de Campo e Aquelás-Líder são indicados pelo Comissário Nacional de Adestramento ao Escoteiro-Chefe e por este proposto à Comissão Executiva Nacional. Aprovada a indicação, são nomeados conjuntamente pelo

Chefe de Campo de Gilwell Park e pelo Escoteiro-Chefe do Brasil, mediante a expedição de um certificado especial denominado «Honroso Encargo».

24-7 — Os Assistentes de Deputado Chefe de Campo e Assistente de Aquelá-Líder são nomeados pelo Escoteiro-Chefe por indicação do Comissário Nacional de Adestramento, mediante a expedição de um certificado especial denominado «Honroso Encargo», para os quais se aplicam as Regras da Seção 23.

Cursos de Adestramento

24-8 — Os Cursos de Adestramento são os seguintes:

Cursos Explicativos

Cursos de Estágio e Orientação

Cursos de Adestramento Preliminar
Cursos da Insignia de Madeira

{ para os vários Ramos do Escotismo e Modalidades do Mar e do Ar

Cursos Técnicos

{ para os vários assuntos e técnicas escoteiras.

Cursos de Especializações

{ para as várias funções e cargos do Escotismo.

Localização dos cursos

24-9 — Os Cursos de Adestramento poderão ser realizados em qualquer ponto do território nacional por iniciativa dos membros da Equipe Nacional de Adestramento, ou mediante solicitação da Região ou Distrito interessado, feita por intermédio do respectivo Comissário Regional ao Comissário Nacional de Adestramento.

Autorização dos cursos

24-10 — Os Cursos devem ter a autorização do Comissário Nacional de Adestramento, a quem compete designar o respectivo Diretor. Os demais membros da Equipe Dirigente do Curso serão escolhidos pelo Diretor do mesmo.

Direção dos cursos

24-11 — Os Cursos da Insignia de Madeira serão dirigidos exclusivamente por Chefe de Campo, Deputado Chefe de Campo ou Aquelá-Líder.

24-12 — Os Cursos Preliminares serão dirigidos por qualquer membro da Equipe Nacional de Adestramento.

24-13 — Os demais cursos poderão ser dirigidos por qualquer membro da Equipe Nacional de Adestramento e também por Escotistas, especialmente designados.

24-14 — Os Escotistas que realizarem satisfatoriamente os Cursos previstos, exceto o Explicativo e o de Estágio e Orientação receberão os respectivos Certificados, expedidos pelo Diretor do Curso, já devidamente registrados na Direção Nacional.

Certificado
de cursos

SEÇÃO 25

UNIFORMES E DISTINTIVOS DE ESCOTISTAS

Escotistas da Modalidade Básica

25-1 — Os Escotistas da Modalidade Básica usam o mesmo uniforme dos Escoteiros (Regra 16-1), com as seguintes alterações:

Uniformes
de
Escotista
da
modalidade
básica

CHAPEU — tipo Escoteiro, tendo do lado esquerdo um círculo de metal prateado com uma flôr de liz sobre um penacho de côr indicativa do cargo.

As côres do penacho são:

- **Verde** — para Chefe de Lobinhos, de Escoteiros, de Escoteiros Seniores e de Pioneiros.
- **Vermelho** — para Assistentes de Chefe de Lobinhos, de Escoteiros, de Escoteiros Seniores e de Pioneiros.
- **Verde e Branco** — Para Chefe de Grupo.
- **Branco** — para Comissários Distritais e seus Assistentes.
- **Púrpura** — para os demais Comissários e seus Assistentes.
- **Verde Amarelo** — para o Escoteiro Chefe.

DISTINTIVO DE ESCOTISTA — De acôrdo com a Regra 25-15, item 4. Usado na manga esquerda.

LENÇO — Além do lenço do Grupo, que é de uso obrigatório quando estiver conduzindo a sua Seção ou Grupo, o Escotista poderá usar um dos seguintes Lenços:

- **Lenço de Gilwell** — para os que possuem a Insignia de Madeira.
- **Lenços de outros Cursos** — desde que o respectivo Diploma tenha sido registrado na Direção Nacional.

— **Lenço azul celeste** — para os Comissários que não possuírem lenço de Curso e quando estiverem atuando nessa função.

25-2 — O uso de Casquete cáqui é permitido no campo, podendo as Regiões, em caso de necessidade, permitirem seu uso permanente, com o distintivo de chapéu sem penacho, tendo ao fundo um disco de feltro na cor prevista na Regra 25-1.

25-3 — Os Escotistas, quando na cidade, poderão usar facultativamente o seguinte uniforme:

CASQUETE — Cáqui da mesma fazenda do uniforme, com o distintivo igual ao da Regra 25-2.

CAMISA — de tricoline beije, de colarinho.

GRAVATA — de tropical beije, de laço vertical.

JAQUETA — de gabardine ou tropical cáqui, com passadeiras nos ombros, dois bolsos macheados com portinholas e botões amarelos abotoados no fôrro.

CALÇA — comprida, da mesma fazenda da jaqueta, de bainha simples, com um bolso embutido para níquel, dois bolsos laterais embutidos, dois bolsos trazeiros aplicados, passadeira para cinto e botões amarelos abotoados no fôrro.

MEIAS — pretas.

SAPATOS — pretos.

25-4 — É também permitido ao Escotista usar o uniforme da Regra 16-1 com a seguinte alteração:

CASQUETE — igual ao da Regra 25-2.

CALÇA COMPRIDA — de cor cáqui, bainha simples com um bolso embutido para níquel, dois bolsos laterais embutidos, dois bolsos trazeiros aplicados com portinholas e passadeiras para cinto.

25-5 — As senhoras e senhoritas que forem Chefe de Lobinhos usam o seguinte uniforme:

BONÉ — tipo joquei, azul marinho, igual ao dos Lobinhos ou

BOINA — azul marinho, tendo na frente um distintivo igual ao do boné do Lobinho.

(O uso do boné ou da boina é da escolha da Região).

BLUSA — branca, abotoada na frente com 5 botões de madrepérola; pala reta na frente e nas costas; pequeno franzido nas costas, junto à pala, para

Uniforme
de Chefe
de
Lobinhos
para
Moças

facilitar a movimentação dos braços; gola tipo camisa de homem, com pontas abotoadas com botões de madrepérola; dois bolsos macheados, um de cada lado, com portinholas saindo debaixo da pala; mangas curtas com bainha externa de 2 cms.; passadeiras nos ombros da mesma fazenda da blusa.

SAIA — azul marinho, godet simples; ou

SAIA-CALÇA — azul marinho, com dois bolsos macheados com portinholas e botões pretos.

LENÇO — de acôrdo com a Regra 25-1.

CINTO — igual ao do Escoteiro.

MEIAS — de tamanho 3/4, de côr branca para uso na cidade e cinza para o campo.

SAPATOS — pretos, fechados, de salto baixo.

OBSERVAÇÃO — Recomenda-se discreção no uso de pintura, penteado e jóias, mesmo de fantasia.

25-6 — As Chefes da Modalidade Especial nos casos previstos na Regra 23-26, usam o mesmo uniforme da regra 25-5.

25-7 — Os Escotistas do Mar usam os seguintes uniformes:

Uniforme mescla

Uniforme azul marinho

Uniforme de desembarque

Uniforme azul marinho para Escotistas

Uniforme de desembarque para Escotistas

Uniformes
de
Escotistas
do Mar

25-8 — O uniforme mescla, o azul marinho e o de desembarque são iguais aos dos Escoteiros do Mar (Regras 16-4, 16-5 e 16-6), com as seguintes alterações:

BONÉ — com capa branca, do tipo de Marinha, tendo no centro do crachá o distintivo da Flôr de Lis com âncora em metal prateado.

DISTINTIVO DE ESCOTISTA — de acôrdo com a Regra 25-15 item 4.

LENÇOS — de acôrdo com a Regra 25-1.

25-9 — O uniforme azul marinho para Escotistas do Mar é o seguinte:

BONÉ — igual ao da Regra 25-8.

CAMISA — branca, de colarinho.

GRAVATA — preta, de laço vertical.

JAQUETÃO — de casemira ou sarja azul marinho tipo Mestre da Marinha Mercante, com 8 botões grandes dourados com âncora, 3 pequenos iguais no punho de cada manga, 2 bolsos laterais inferiores com portinholas e 1 menor sem portinhola no lado esquerdo superior.

DISTINTIVO DO ESCOTISTA — usado no canhão de ambas as mangas do jaquetão.

CALÇA — da mesma fazenda do jaquetão, de bainha simples, com um bolso para níquel, dois bolsos laterais e dois bolsos trazeiros, todos embutidos e passadeiras para cinto.

MEIAS — pretas.

SAPATOS — pretos

25-10 — O uniforme de desembarque para Escotistas do Mar é o seguinte:

BONÉ — igual ao da Regra 25-8.

CAMISA — branca, de colarinho.

GRAVATA — preta, de laço vertical.

PALETO — de brim branco, cintado, com 4 botões grandes dourados, de âncora, aberto na parte inferior das costas até a cintura, sem cinto, 4 bolsos macheados com portinholas e botões pequenos dourados de âncora e 3 botões iguais em cada manga.

PLATINAS — pretas com Distintivo e Divisa que lhe corresponda, em substituição ao distintivo da manga.

CALÇA — de casemira ou sarja azul marinho, igual à do uniforme de gala.

MEIAS — pretas.

SAPATOS — pretos.

Uniformes
de
Escotistas
do Ar

25-11 — Os Escotistas do Ar usam o mesmo uniforme do Escoteiro do Ar (Regra 16-7) com as seguintes alterações:

BOINA — preta igual a dos Escoteiros do Ar, tendo como distintivo a Flôr de Lis com azas em metal prateado.

DISTINTIVO DE ESCOTISTA — usado acima do bolso direito.

LENÇO — de acôrdo com a Regra 25-1.

25-12 — O Escotista do Ar poderá usar o uniforme da Regra 19-3, à escôlha do Grupo ou quando na cidade com as seguintes alterações:

BOINA E DISTINTIVO DE ESCOTISTA — igual aos das Regra 25-11;

GRAVATA — tropical azul natier, de laço vertical.

25-13 — Os Escotistas podem usar os mesmos abrigos dos Escoteiros (Regra 16-9). Abrigos

As Chefes de Lobinhos usam para o frio, de preferência um casaco azul marinho, de malha.

25-14 — Os Escotistas usam o mesmo equipamento individual do Escoteiro (Regra 16-10), exceto o bastão. Podem usar facultativamente uma bengala rústica, feita de galho de árvore. O cordão do apito dos Escotistas é de couro ou plástico imitando couro. Equipamento

25-15 — Os Escotistas usam no uniforme os seguintes distintivos a que tiverem direito: Distintivos

- 1) **Distintivo Escoteiro** — igual ao dos Escoteiros, usado sobre o bolso esquerdo em todo os uniformes.
- 2) **Distintivo de Grupo** — lenço igual ao dos Escoteiros, nos uniformes em que é usado.
- 3) **Distintivo de Região** — igual ao dos Escoteiros.
- 4) **Distintivo de Escotista**

Para os Escotistas da Modalidade básica:

Escudo elítico azul marinho com 5x3 cm., tendo bordados a flôr de lis, o contôrno da faixa, a legenda «Sempre Alerta», em amarelo, e uma cercadura de 3 faixas de 2 mm., em amarelo, vermelho e verde, de dentro para fora. Usado no braço esquerdo.

Para os Escotistas do Mar:

No uniforme mescla:

Distintivo constituído de flôr de liz com âncora (25 mm) encimada por uma estrêla de 5 pontas (15 mm) dentro de cercadura oval, medindo 6x5 cm., bordados em retroz preto sobre brim mescla, usado na manga direita; e

Divisas constituídas de cadarço preto de 8 cm., de comprimento por 8 mm de largura, colocada a primeira 10 centímetros acima da extremidade inferior da manga e as demais separadas por 8 mm; usadas abaixo do distintivo de Chefe. Os Escotistas do Mar têm o direito de usar as seguintes divisas:

Escoteiro-Chefe e Comissários Nacionais
— 4 divisas

Comissário Regional e seus Assistentes —
3 divisas

Comissário Distrital, seus Assistentes e
Chefe de Grupo — 2 divisas

Chefe de Seção — 1 divisa

Assistentes de Seção não usam divisas.

No uniforme azul marinho, no de desembarque (Regra 25-8) e no azul marinho para Escotista (Regra 25-9):

O mesmo distintivo e divisas, acima, sendo a flôr de liz com âncora em prata, a estrêla e a cercadura em ouro, bordadas sôbre casemira azul marinho; e as divisas constituídas de galão dourado nas mesmas dimensões. No uniforme azul marinho e no de desembarque usados sômente na manga esquerda; no uniforme azul marinho para Escotistas nas duas mangas.

No uniforme de desembarque para Escotista (Regra 25-10):

Platânas pretas com botão dourado pequeno de âncora, distintivo e divisas obedecendo à mesma disposição, sendo o distintivo de metal branco de lapela, uma estrêla de metal amarelo de 1 cm., cercadura constituída de um fio dourado, tendo apenas 3 mm de largura para fora dos distintivos; e divisas de galão dourado de 8 mm, de tamanho igual a um têrço da largura da platina, sendo a primeira colocada a 8 mm da extremidade inferior.

Para os Escotistas do Ar:

Brevets de Escoteiros do Ar de 1^a Classe sôbre fundo: — amarelo para Chefes de Lobnhos; verde para Chefes de Escoteiros; grenat para Chefes de Escoteiros Seniores; ver-

melho para Chefes de Pioneiros e azul marinho para Chefes de Grupo. Usado acima do bôlso direito.

5) **Distintivos de Adestramento:**

Anel de lenço — de couro, no feitiço de uma pinha de correr com 2 voltas, usado pelos Escotistas que tenham feito satisfatòriamente o Curso de Adestramento Preliminar ou o Curso da Insignia de Madeira.

Insignia de Madeira — De acòrdo com a Regra 26-12

6) **Estrélas de Atividade** — De acòrdo com a Regra 26-3. Usadas acima do bôlso esquêrdo.

O Escotista continuará a usar as estrélas conquistadas como Lobinho, Escoteiro, Escoteiro Senior e Pioneiro.

25-16 — O uso do Distintivo de Chefe e Distintivo de Adestramento é automaticamente autorizado mediante a expedição do respectivo Certificado de Nomeação, de Designação ou de Curso e essa permissão é cancelada quando o respectivo Certificado é cancelado.

Autoriza-
ção
para uso
de
Distintivos

25-17 — O Escotista usa, em traje civil, o mesmo distintivo de lapela do Escoteiro, de acòrdo com a Regra 16-14.

... ..
... ..
... ..

11.

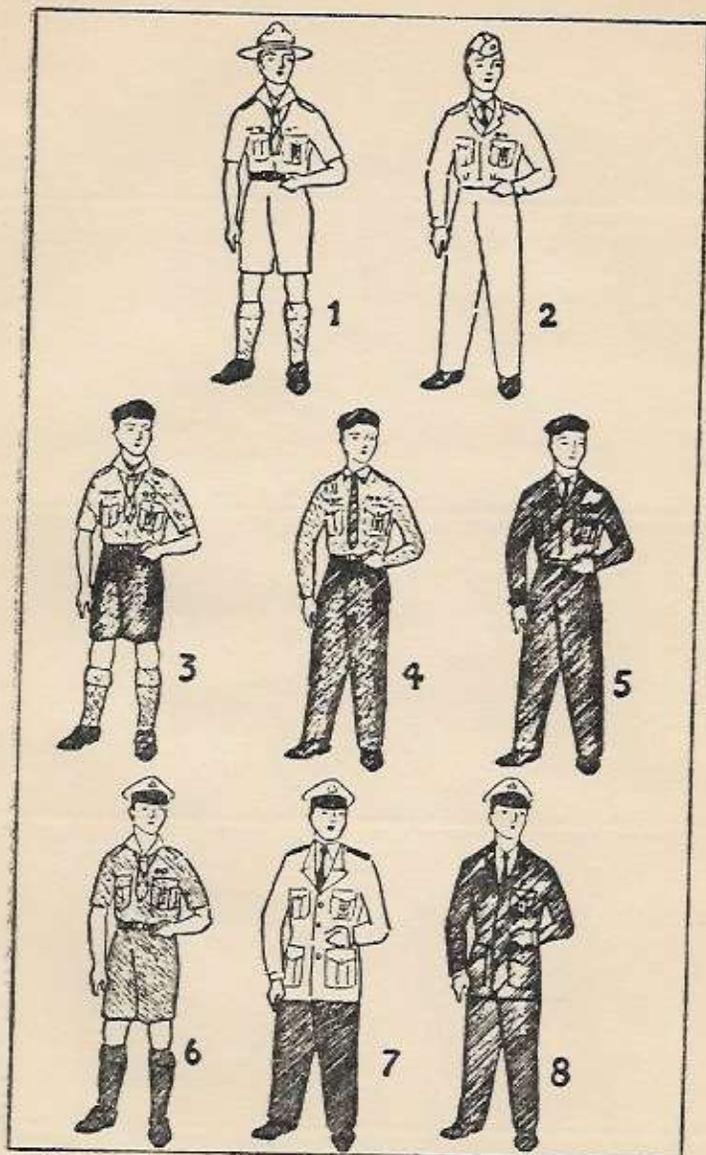
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

12.

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



1 — Uniforme de Escotista. 2 — Uniforme de Escotista (facultativo).
 3 — Uniforme de Escotista do Ar. 4 — Uniforme de Escotista do Ar (facultativo). 5 — Uniforme de Escotista do Ar c/jaqueta (facultativo).
 6 — Uniforme Mescla de Escotista do Mar. 7 — Uniforme de desembarque de Escotista do Mar (facultativo). 8 — Uniforme azul marinho de Escotista do Mar (facultativo).



1 - Uniforme de Infanteria 1.ª Clase, 1870. 2 - Uniforme de Infanteria 2.ª Clase, 1870. 3 - Uniforme de Infanteria 3.ª Clase, 1870. 4 - Uniforme de Infanteria 4.ª Clase, 1870. 5 - Uniforme de Infanteria 5.ª Clase, 1870. 6 - Uniforme de Infanteria 6.ª Clase, 1870. 7 - Uniforme de Infanteria 7.ª Clase, 1870. 8 - Uniforme de Infanteria 8.ª Clase, 1870.



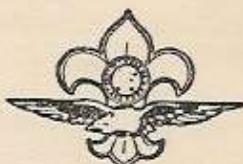
1



2



3



4



5



6



7



8

1 — Penacho de Escotista. 2 — Brevet de Escotista do Ar. 3 — Crachá de Escotista do Mar. 4 — Tope de boina de Escoteiro do Ar. 5 — Distintivo de Escotista. 6 — Anel de Gilwell. 7 — Distintivo de Chefe de Seção do Mar (mangas). 8 — Distintivo de Comissário Nacional de Escoteiros do Mar (platina).



5



1



4



3



6



2



8



7

1 - Embleme de l'Ordre de Saint-Louis
 2 - Embleme de l'Ordre de Saint-Jean de Jerusalem
 3 - Embleme de l'Ordre de Saint-André
 4 - Embleme de l'Ordre de Saint-Georges
 5 - Embleme de l'Ordre de Saint-Étienne
 6 - Embleme de l'Ordre de Saint-Basile
 7 - Embleme de l'Ordre de Saint-Nicolas
 8 - Embleme de l'Ordre de Saint-Pierre

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES

SEÇÃO 26

DISTINÇÕES E RECOMPENSAS

26-1 — Ainda que os membros da família escoteira tenham como norma da vida a prática do bem e o cumprimento do dever, podem, entretanto, ser distinguidos ou recompensados por atuação digna de destaque, pela obtenção de um alto nível de adestramento ou por ações de especial relevo que se tornem merecedoras de particular referência.

**Distinções
e Recompensas**

26-2 — As distinções e recompensas escoteiras são:

- I — Estrélas de Atividade
- II — Insignia de Madeira
- III — Elogios
- IV — Diploma de Mérito
- V — Condecorações.

26-3 — As Estrélas de Atividade se destinam a premiar a boa e efetiva atividade escoteira de Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros e Escotistas.

**Estrélas
de
Atividade**

I — Estas Estrélas são de metal prateado, com seis pontas, de 15 mm. de diâmetro, tendo como fundo um disco de feltro ou plástico, de 17 mm. de diâmetro, nas seguintes cores, conforme o ramo:

- Estrélas de Lobinho — fundo amarelo
- Estrélas de Escoteiro — fundo verde
- Estrélas de Escoteiro Senior — fundo grenat
- Estrélas de Pioneiro — fundo vermelho
- Estrélas de Escotista — fundo azul.

II — A estréla para um ano de serviço é simples, porém as demais têm ao centro um círculo vermelho esmaltado, com os números 2, 3, 4, 5 e 10 em branco, respectivamente, para dois, três, quatro, cinco e dez anos de atividade.

III — Para o tempo de atividade que não tenha estréla com o número próprio, usa-se duas

ou mais estrelas cujos números somem o tempo desejado, devendo-se, entretanto, aplicar o número mínimo de estrelas necessárias.

IV — As Estrelas de Atividades são usadas no peito, acima do bolso esquerdo do uniforme.

Contagem
do tempo
de
atividade

26-4 — A contagem do tempo de atividade começa da data da Promessa ou Investidura para Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores e Pioneiros; da nomeação ou posse para Chefes, Comissários, Assistentes e Assessores.

26-5 — Na contagem do tempo de atividade serão obedecidas as seguintes normas:

- a) só terão direito à Estrela de Atividade aqueles que tiverem comparecido a mais de 70% das reuniões e atividades realizadas no período em questão;
- b) não devem ser contados os períodos de licença de mais de sessenta dias e os relativos às suspensões;
- c) as transferências não afetam a contagem do tempo de atividade;
- d) a contagem do tempo de atividade não é interrompida nos períodos de aspirantado correspondentes à passagem de um para outro Ramo do Movimento;
- e) a passagem para a inatividade interrompe automaticamente a contagem do tempo de atividade;
- f) serviços prestados em diferentes cargos ao mesmo tempo são contados como em um único cargo;
- g) serviços prestados durante um ano em diferentes Ramos são contados, para efeito de cõr do fundo da estrela, para o ramo em que a permanência foi maior.

26-6 — Os Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores e Pioneiros terão o seu tempo de atividade contado pelo Chefe do Grupo a que pertencem, ao qual compete conceder a respectiva Estrela de Atividade.

26-7 — Os Escoteiros e Pioneiros isolados, os Escoteiros de Alto Mar e os Escoteiros em vôo, podem contar

atividade nos casos das Regras 10-106 e 10-108, competindo ao Comissário Regional conceder a respectiva Estrela de Atividade.

26-8 — As Estrelas de Atividade dos Chefes de Grupo e suas Seções são concedidas pelo Comissário Distrital juntamente com a Comissão Executiva Local.

26-9 — As Estrelas de Atividade dos Comissários Distritais, seus Assistentes, Assistentes do Comissário Regional e respectivos Assessôres são concedidas pelo Comissário Regional, juntamente com a Comissão Executiva Regional.

26-10 — Os Comissários Regionais, Comissários Nacionais e pessoas não previstas nos casos anteriores terão o seu tempo de atividade contado pelo Escoteiro-Chefe, a quem compete conceder, juntamente com a Comissão Executiva Nacional, a respectiva Estrela de Atividade.

26-11 — A autoridade escoteira que contar o tempo de Atividade Escoteira, fornecerá o respectivo Certificado (Mod. 117), cuja posse é obrigatória para comprovação desse tempo.

26-12 — A Insignia de Madeira é outorgada aos Escotistas que tenham completado satisfatoriamente as 3 partes do respectivo Curso.

Insignia
de
Madeira

O folheto «Adestramento de Escotistas» regula as condições para obtenção dessa insignia.

I — A Insignia de Madeira é o fac-simile de duas contas do colar do Chefe Dinizulú, pendentes das pontas de um cordão de couro usado em torno do pescoço, cujas pontas são unidas por um nó de azêlha formando laço.

II — A Insignia de Madeira usada pelos Deputados Chefes de Campo e Aquêlãs-Lider contém quatro contas; a dos Ajudantes de Deputado Chefe de Campo e Ajudantes de Aquêlã-Lider contém três contas.

III — A Insignia de Madeira permanece de propriedade da Direção Nacional e deve ser devolvida pelo seu portador se esta entidade o solicitar.

26-13 — Os membros do Movimento Escoteiro podem receber Elogio verbal ou por escrito, como recompensa a procedimentos ou realizações dignos de destaque e que não sejam de valor meritório a recomendação de um Diploma de Mérito ou Condecoração.

Elogios

26-14 — O Elogio a Grupo, Conselho Local ou Região, sómente pode ser feito por escrito, em documento dirigido por qualquer das entidades superiores ou pela Direção Nacional, segundo o caso, devendo constar dos livros respectivos e atas das sessões, sendo dada a conveniente publicidade.

**Diploma
de Mérito**

26-15 — **Diploma de Mérito** — Destina-se a distinguir entidades ou pessoas que hajam prestado serviços ou concedido facilidades, nomeadamente em Acampamentos Nacionais, Campos Escolas, Conselhos Nacionais, Congressos, etc., ou oferecido valores em dinheiro ou material, ou ainda feito cessão de instalações para sedes.

É concedida pela Comissão Executiva Nacional, mediante proposta do organismo ou serviço que haja recebido ou registrado o ato de benemerência.

26-16 — As condecorações escoteiras são destinadas a premiar feitos realmente meritórios, acima do mero cumprimento do dever, devendo-se optar pelo simples louvor ou Diploma de Mérito quando o caso não mereça uma distinção especial.

Condecorações

26-17 — As condecorações escoteiras são as seguintes:

- a) de Agradecimento — Medalha de Gratidão (bronze, prata e ouro).
Cruz de São Jorge.
- b) de Bons Serviços — Medalha de Bons Serviços (bronze, prata e ouro).
- c) de Mérito — Medalha Tiradentes.
Tapir de Prata.
- d) de Valor — Cruz de Bronze
Cruz de Prata
Cruz de Ouro.

26-18 — A «Medalha de Gratidão» é uma medalha de agradecimento concedida à pessoas pertencentes ou não ao Movimento, que normalmente já possuam um Diploma de Mérito, e tenham prestado novos e comprovados serviços.

- 1) Esta Medalha é constituída por um anel tendo inscrito, em baixo, a palavra «Gratidão» e ao centro a Flor de Lis sob-posta ao escudo redondo das Armas Nacionais, usada presa por uma fita de côr verde e amarela, em duas listas verticais, ficando a côr verde ao lado da linha média do corpo.

- 2) A Medalha de Gratidão poderá ser concedida nos seguintes graus:

Medalha
de
Gratidão

Bronze — por grandes serviços prestados aos Grupos ou entidades locais; ou por serviços prestados a entidades superiores.

Prata — por grandes serviços prestados a uma Região ou de âmbito nacional.

Ouro — por relevantes serviços prestados ao Movimento em geral.

- 3) A Medalha de Gratidão pode ser proposta por qualquer entidade escoteira ou por qualquer membro da Comissão Executiva Nacional.
- 4) Nos processos para a concessão de Medalha de Gratidão devem ser mencionados os fatos justificadores da recompensa. A concessão de qualquer dessas medalhas é da competência da Comissão Executiva Nacional que decidirá livremente sobre o grau da Medalha a ser concedida.

26-19 — A «Cruz de São Jorge» é a condecoração concedida a altas autoridades e dirigentes escoteiros, em sinal de reconhecimento por grandes e relevantes serviços prestados ao Movimento Escoteiro em geral ou à Direção Nacional e Regiões.

Cruz de
São Jorge

- 1) Esta condecoração é constituída por um escudo quadrado com uma Cruz de São Jorge, em esmalte vermelho, em campo de prata, tendo superposta no centro uma flôr de lis, também de prata. É usada presa por uma fita chamada lote azul marinho.
- 2) A concessão da Cruz de São Jorge é da competência do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais, mediante proposta das respectivas Comissões Executivas.

26-20 — A «Medalha de Bons Serviços» é destinada a premiar a boa e eficiente Atividade Escoteira, só podendo ser concedida a Escotistas, Auxiliares das Regras, 23-7 e 23-8, Dirigentes, Pioneiros e Escoteiros.

Medalha
de Bons
Serviços

Esta Medalha não se destina a premiar somente o tempo de atividade. Os serviços pelos quais ela é concedida devem ter um especial caráter meritório

durante o número de anos indicado e não simplesmente o de fiel cumprimento ou exercício de cargos no Movimento.

- 1) Essa Medalha tem a forma circular, tendo ao centro em baixo relêvo, a flôr de lis circundada por 2 ramos de algodão e café; em arco superior gravadas as palavras: «Bons Serviços» e em arco inferior o lema «Sempre Alerta».

É usada prêsa por uma fita rôxa.

- 2) Será concedida nos seguintes grâus:

Em bronze — àquêles que completarem sete anos de bons e eficientes serviços ao Escotismo.

Em prata — aos que completarem quinze anos nas mesmas condições.

Em ouro — aos que completarem vinte anos, nas mesmas condições.

- 3) Para cada 5 anos, além de vinte, será concedida uma barra de ouro a ser usada sôbre a fita.
- 4) Anualmente as Regiões deverão rever as fichas dos seus Escotistas e Escoteiros a fim de procederem á seleção dos que sejam merecedores da Medalha de Bons Serviços; depois de aprovada pela Comissão Executiva Regional, uma relação justificada será enviada pelo Comissário Regional ao Escoteiro-Chefe. Essas Medalhas e as barras serão concedidas pela Comissão Executiva Nacional por proposta do Escoteiro-Chefe.

**Medalha
Tiradentes**

26-21 — A «Medalha Tiradentes» instituída em homenagem ao protomartir da Independência, é concedida a Grupos Escotistas, Pioneiros, Escoteiros e Lobinhos por atos que demonstrem boas ações de caráter excepcional e devotamento ao Dever, Nobreza de Caráter e de Sentimentos e elevado espírito Escoteiro ou grandes serviços à Causa Escoteira.

- 1) Essa condecoração consiste em uma letra «T» tendo sobreposta uma flôr de Lis, tudo em bonze, prêsa por uma fita de três listas verticais, sendo as das extremidades verde e a do centro branca. É usada pendente ao pescôço.

- 2) A concessão dessa medalha é da competência da Comissão Executiva Nacional, devendo-lhe ser proposta por uma Comissão Executiva Regional com a apresentação de informações justificativas que ficarão anexadas ao respectivo processo de concessão, arquivado na Direção Nacional.

26-22 — O «Tapir de Prata» é a recompensa honorífica de mais alto mérito escoteiro e só poderá ser concedida a Escotistas possuidores da «Medalha Tiradentes» há mais de cinco anos e que tenham prestado novos e relevantes serviços ao Movimento Escoteiro. Excepcionalmente poderá ser concedido a grandes personalidades escoteiras mundiais.

Tapir de
Prata

- 1) Essa condecoração é constituída por um Tapir de Prata preso a uma fita de três listas verticais, sendo as das extremidades verde e a do centro amarela. É usada pendente ao pescoço.
- 2) O Tapir de Prata será concedido exclusivamente pelo Conselho Nacional, por proposta da Comissão Executiva Nacional ou de três Comissões Executivas Regionais encaminhadas por intermédio da Cm. E.N..
- 3) O possuidor do Tapir de Prata não usará a Medalha Tiradentes.

26-23 — A «Medalha de Valor» é destinada a premiar ações de valor, salvamentos e outros atos que demonstrem coragem e heroísmo.

Medalha
de Valor

- 1) É constituída por uma Cruz de Malta, tendo sobreposta ao centro uma flor de Lis. É usada presa a uma fita de cor correspondente ao grau concedido.
- 2) Segundo a importância dos atos que deram causa à concessão, há três graus dessa condecoração:

Cruz de Bronze — com fita vermelha, concedida por atos de valor, com pequeno risco de vida.

Cruz de Prata — com fita azul, concedida por atos praticados com médio risco de vida.

Cruz de Ouro — com fita azul e vermelha, em duas listas verticais, ficando a azul à direita, concedida por atos de heroísmo, com grandes riscos de vida.

- 3) A concessão dessa medalha é da competência da Comissão Executiva Nacional, podendo ser pedida por qualquer Grupo, Distrito ou membro da Direção Regional à sua Comissão Executiva Regional, a qual organizará um inquérito a respeito, ouvindo testemunhas de vista (sempre que possível) de forma a estabelecer o histórico completo do caso ou ação em estudo; de acôrdo com a conclusão do inquérito, a Comissão Executiva Regional poderá propôr a concessão da Medalha no grau adequado.
- 5) Esta medalha também poderá ser concedida a Grupo ou Seção por ação conjunta, sendo neste caso usada na respectiva Bandeira.
- 5) Para premiar outras ações, de gráu semelhante do mesmo elemento, Grupo ou Seção, serão concedidas Barras do mesmo metal da medalha. Para ações de gráu diferente serão concedidas novas Medalhas.

Liberdade
de
Condecorar

26-24 — Por proposta do Escoteiro-Chefe, a Comissão Executiva Nacional tem a liberdade de conceder qualquer condecoração de sua competência a quem mereça, independente de proposta de outra entidade.

Em casos urgentes de condecoração do Tapir de Prata a personalidades escoteiras estrangeiras, a Comissão Executiva Nacional pode concedê-la «ad-referendum» do Conselho Nacional.

26-25 — Qualquer pessoa pode sugerir ao órgão competente a conveniência da concessão de uma condecoração.

Uso das
condecorações

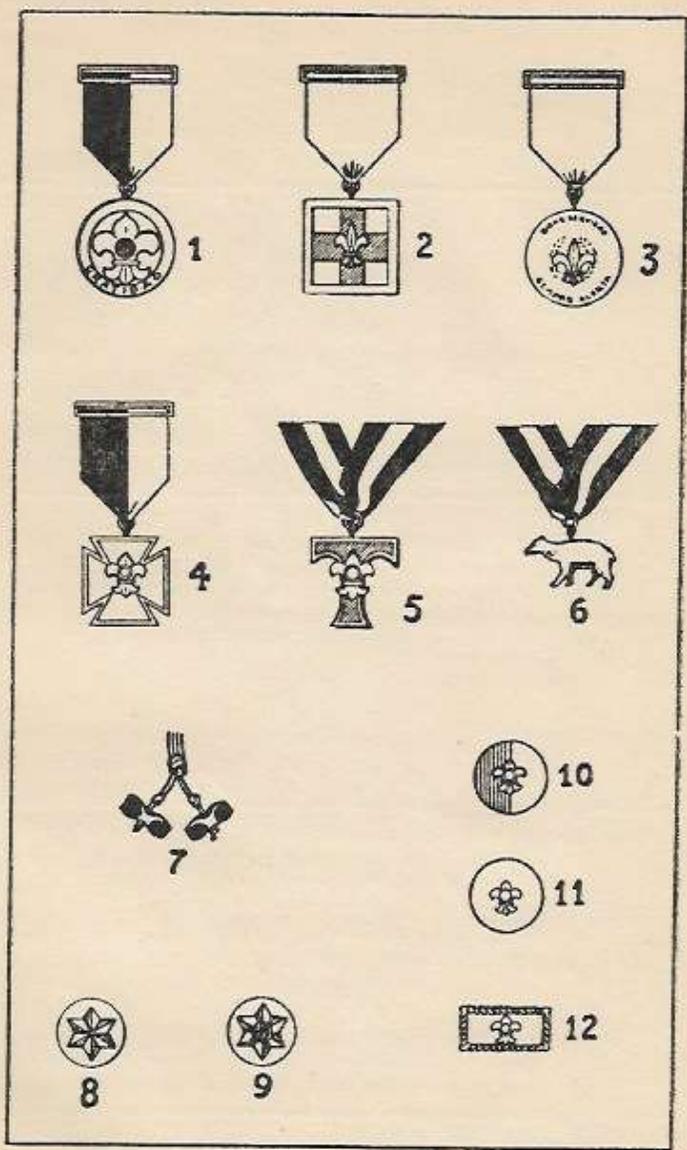
26-26 — As Condecorações Escoteiras (com exceção da Medalha Tiradentes e do Tapir de Prata), são usadas no peito, acima do bolso superior esquerdo, colocadas na ordem em que se acham relacionadas na Regra 25-7 da direita para a esquerda.

Possuidor
de mais
de uma
classe da
mesma
condecoração

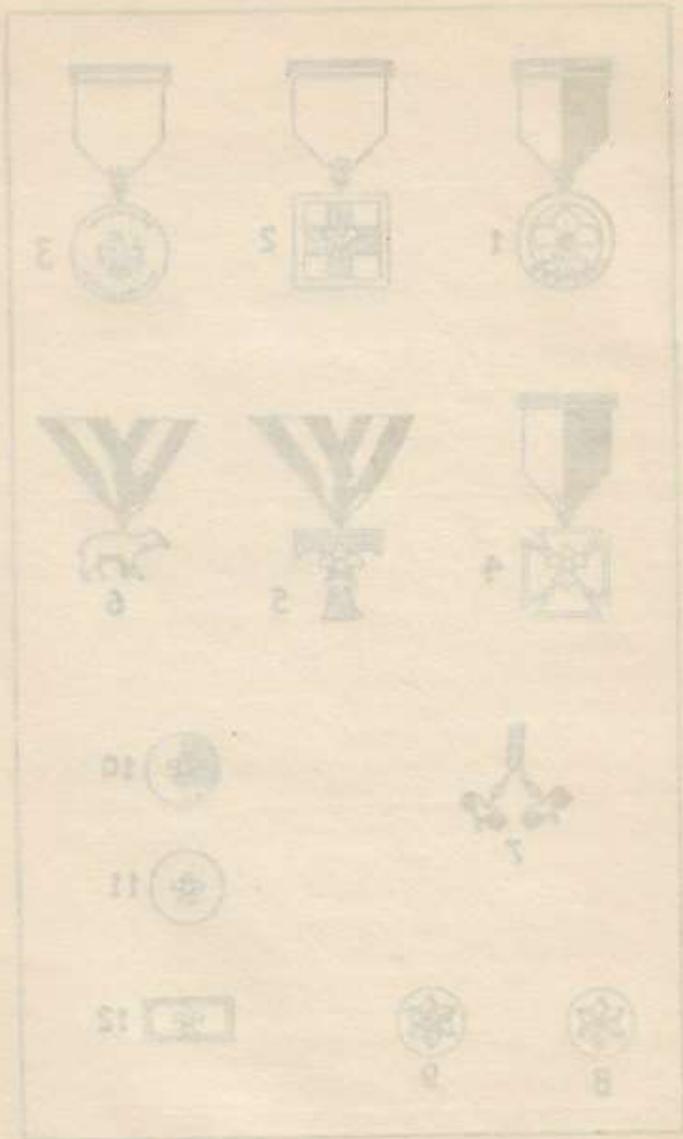
26-27 — Quando a condecoração tiver mais de uma classe e a pessoa condecorada tiver recebido mais de uma, usará apenas a de maior categoria.

Barrêtes

26-28 — As Condecoração Escoteiras poderão ser usadas em solenidades e festas escoteiras ou em atos solenes da vida civil. Em ocasiões de menor rigor é permitido o uso de Barretes.



1 — Medalha de Gratidão. 2 — Cruz de São Jorge. 3 — Medalha de Bons Serviços. 4 — Medalha de Valor. 5 — Medalha Tiradentes. 6 — Tapir de Prata. 7 — Insignia de Madeira. 8 — Estrelas de Atividade (1 ano). 9 — Estrelas de Atividade (5 anos). 10 — Botão. 11 — Roseta. 12 — Barrete.



1. 1914-1918 Star
 2. British War Medal
 3. Victory Medal
 4. Military Medal
 5. Military Cross
 6. Distinguished Conduct Medal
 7. Distinguished Service Medal
 8. Victoria Cross
 9. George Cross
 10. George Medal
 11. Order of the British Empire
 12. Order of the Empire
 13. Order of the British Empire
 14. Order of the British Empire
 15. Order of the British Empire

26-29 — As Barretes são constituídas pelas fitas das respectivas Condecorações, com 35 mm. de comprimento, por 12 mm. de largura, circundada por um filigrama com o formato de cabo, tendo ao centro uma flôr de lis, do mesmo metal da medalha. São usadas acima do bolso esquerdo, nas mesmas condições e em substituição às medalhas.

- 1) As Barretes das Medalhas de «Gratidão» e «Cruz de São Jorge» podem ser substituídas por um botão de 18 mm. de diâmetro, de cor da mesma fita, e com a flôr de lis, sobreposta, do mesmo metal da medalha. Esses botões são destinados a serem usados exclusivamente na lapela do traje civil.
- 2) O «Tapir de Prata» em vez de barrete terá uma rosêta verde e amarela com a flôr de lis sobreposta, com 18 mm. de diâmetro; esta será usada isolada, acima de tôdas as barretes ou na lapela do traje civil.

26-30 — Além das Condecorações de que trata o presente Regulamento, só poderão ser usadas com o uniforme escoteiro as medalhas conferidas pelo Governo Federal ou Estadual e as condecorações conferidas por Governos ou Associações Escoteiras estrangeiras e Entidades Bandeirantes, após o necessário registro pela Comissão Executiva Nacional.

Outras
medalhas e
condecora-
ções

26-31 — As medalhas conquistadas em competições esportivas só poderão ser usadas nos uniformes de esporte.

Medalhas
esportivas

26-32 — As Condecorações já concedidas de acôrdo com o Regulamento Técnico de 1936, serão substituídas pelas condecorações correspondentes constantes dêste P.O.R.

Condecora-
ções
anteriores

26-33 — É proibida a criação e uso de condecorações e medalhas que não as previstas neste P.O.R.

Proibições

26-34 — Os Elogios por escrito, os Diplomas de Mérito e as Condecorações devem ser transcritos obrigatoriamente nas fichas de assentamento dos interessados.

Transcri-
ção

SEÇÃO 27
REGRAS GERAIS

Símbolos
Escoteiros

27-1 — O símbolo da U.E.B. é constituído pelo escudo redondo das Armas Nacionais pousado sobre uma Flôr de Lis de ouro; abaixo em listel também de ouro inscrever-se-á em blau a legenda «Sempre Alerta»; do centro do listel penderá um nó atado de prata representando a Boa Ação.

27-2 — O símbolo dos Escoteiros é o cocar nacional, tendo ao centro a flôr de lis, prateada, e a faixa com o lema «Sempre Alerta».

27-3 — O símbolo dos Escoteiros do Mar é uma âncora tendo uma flôr de lis ao centro.

27-4 — O símbolo dos Escoteiros do Ar é uma flôr de lis e a faixa com o lema «Sempre Alerta» tendo ao centro uma águia.

Sinal
Escoteiro

27-5 — O Sinal Escoteiro, ou Sinal de reconhecimento entre Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros e Escotistas, é feito levando a mão direita à altura do ombro com a palma para frente, os dedos indicador, médio e anular estendidos e unidos, ficando o polegar sobre a unha do dedo mínimo. Os três dedos estendidos representam as três partes da Promessa Escoteira.

27-6 — O Sinal do Lobinho é semelhante ao do Escoteiro, porém somente os dedos indicador e médio são estendidos, formando um «V». Os dois dedos estendidos representam as duas partes da Promessa do Lobinho e também os dois artigos da sua Lei.

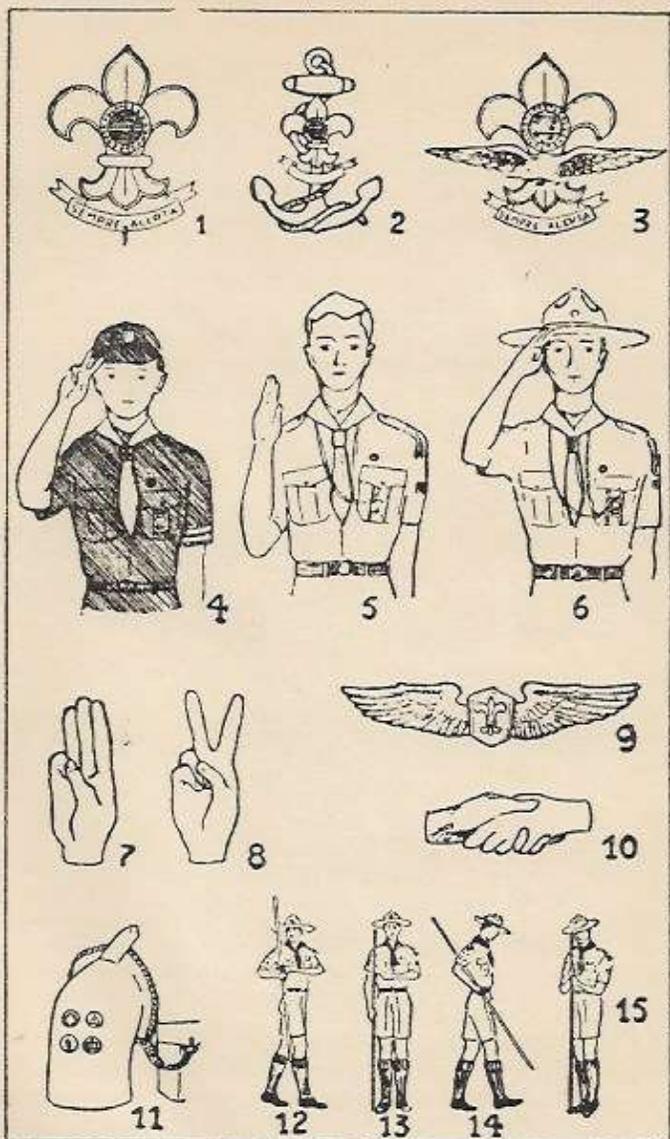
27-7 — Esses sinais são usados na Promessa e em suas renovações, em qualquer compromisso de posse (individual ou coletivo) e como gesto simbólico nas votações.

Apêrto
de mão

27-8 — O apêrto de mão é também sinal de reconhecimento mútuo, usado por todos os membros da Família Escoteira; é feito com a mão esquerda, os três dedos médios separados do polegar e do mínimo, e este último entrelaçado com o do companheiro. Ao trocarem o apêrto de mão, ambos pronunciam seus Lemas.

Saudações

27-9 — Todos os membros da Família Escoteira ao encontrarem-se pela primeira vez no dia devem saudar-se mutuamente. O primeiro a ver o outro deve ser o primeiro a saudar, independentemente de seu Ramo, Cargo ou Função; em caso de dúvida, a iniciativa da saudação cabe ao mais cortês. Escoteiros e Bandeirantes se saudam mutuamente quando de uniforme.



1 — Distintivo da U.E.B. 2 — Distintivo dos Escoteiros do Mar. 3 — Distintivo dos Escoteiros do Ar. 4 — Saudação do Lobinho. 5 — Sinal Escoteiro. 6 — Saudação do Escoteiro. 7 — Sinal do Escoteiro. 8 — Sinal do Lobinho. 9 — Brevet dos Escoteiros do Ar. 10 — Aperto de mão: 11 — Cordão de eficiência. 12 — Saudação com bastão: andando. 13 — Saudação com bastão: parado. 14 — Acompanhando um funeral. 15 — Guarda fúnebre.



1. — Fleur-de-lis — 2. — Ancres — 3. — Fleur-de-lis — 4. — Soldat en casquette saluant — 5. — Soldat en uniforme — 6. — Soldat en uniforme saluant — 7. — Ailes — 8. — Main à deux doigts levés — 9. — Main à trois doigts levés — 10. — Main à plat — 11. — Soldat en uniforme — 12. — Soldat en uniforme avec fusil — 13. — Soldat en uniforme — 14. — Soldat en uniforme — 15. — Soldat en uniforme — 16. — Main à deux doigts levés — 17. — Main à trois doigts levés — 18. — Main à plat — 19. — Main à deux doigts levés — 20. — Main à trois doigts levés — 21. — Main à plat — 22. — Main à deux doigts levés

27-10 — A saudação é também feita, como um sinal de respeito, ao hastear e arrear a Bandeira Nacional, ao entrar e sair a mesma de formatura, ao ser executado o Hino Nacional, ao passar em desfile a Bandeira Nacional e também as Bandeiras Escoteiras (Exceto bandeirolas de Patrulha e nos funerais).

27-11 — Quando está sem o uniforme, ou sem chapéu (embora uniformizado) o Escoteiro faz a saudação com o Sinal Escoteiro.

27-12 — Quando está uniformizado e com chapéu, o Escoteiro faz a saudação levando a mão com o Sinal Escoteiro até a aba do chapéu, boné ou boina.

27-13 — Em ambos os casos, quando a saudação fôr dirigida a uma pessoa, o Escoteiro pronuncia em voz clara o seu Lema — «Sempre Alerta».

27-14 — O Lobinho faz as mesmas saudações substituindo o Sinal Escoteiro pelo Sinal do Lobinho e pronunciando seu Lema — «O Melhor Possível».

27-15 — O Pioneiro usa o Sinal e a Saudação do Escoteiro, pronunciando o seu próprio Lema — «Servir».

27-16 — Os Escotistas usam as Saudações e Lemas de acôrdo com o ramo das pessoas a quem se dirigem; entre Chefes usam a Saudação Escoteira, com o Lema «Sempre Alerta».

27-17 — Parado, com bastão, saudação é feita com o Sinal Escoteiro, executado com a mão esquerda, dobrando o braço, na horizontal, a mão na altura do ombro direito.

27-18 — Em marcha, e com bastão, faz-se a mesma saudação da regra anterior, olhando-se para o lado que fôr determinado.

27-19 — Nas igrejas, ou quando cantando o Hino Nacional, a saudação consiste em permanecer na posição de Alerta (posição de Sentido).

27-20 — Em tôdas as paradas em público, o dirigente comanda aos Escoteiros a posição de Alerta e só êle saúda, exceto no caso da Regra 27-10.

27-21 — Em marcha e sem bastão, faz-se a saudação olhando-se para o lado que fôr determinado.

27-22 — Prestando guarda fúnebre ou à passagem de um funeral, os Escoteiros conservam o bastão verticalmente à frente do corpo, tendo as mãos pouco abaixo da altura dos ombros e a cabeça inclinada para o bastão.

Acompanhando um funeral, os Escoteiros marcham conduzindo o bastão sob a axila direita, com a ponteira voltada para baixo e para a frente.

Gritos de
Saudação

27-23 — O Grito de Saudação oficial dos Escoteiros do Brasil é a exclamação: «Anré!» repetida três vezes, levantando o chapéu com o braço esquerdo, em resposta a um comando por apito ou às palavras: «Pró Brasil!».

27-24 — Os Lobinhos, em suas reuniões e em concentrações de Alcatéias, fazem o Grande Uivo, baseado no Lema: — «O Melhor Possível».

27-25 — É permitido a todas as organizações escoteiras possuírem seus próprios gritos de saudação, de uso restrito às suas atividades ou nos casos em que fôr cabível uma manifestação isolada.

Precedên-
cia
hierárquica

27-26 — A precedência hierárquica entre Escotistas é regulada pela seguinte classificação em ordem decrescente:

- 1) Os que exercem funções de direção (de acôrdo com a hierarquia de suas funções).
- 2) Os possuidores de Certificado de Curso da Insignia de Madeira (classificados cronologicamente pela data da terminação dos cursos e os do mesmo curso, na ordem do maior tempo de efetiva Chefia Escoteira).
- 3) Os possuidores de Certificados de Curso de Adestramento Preliminar e dos antigos Cursos Nacionais (classificados nas mesmas condições do item 2).
- 4) os demais Chefes (por ordem de antiguidade de Chefia).

27-27 — Em caso de igualdade de tempo de Chefia, prevalecerá o tempo anterior nos vários Ramos do Movimento e em nova igualdade terá precedência o mais idoso.

Emblemas
especiais

27-28 — Exceto distintivos de atividades internacionais a que tenha comparecido, nenhum emblema não previsto neste P.O.R. pode ser usado no uniforme, a menos que tenha sido aprovado pela Direção Nacional de acôrdo com as Regras seguintes.

27-29 — Podem ser aprovados os seguintes emblemas:

- 1) de Ajuris ou atividades especiais.
- 2) de Região.
- 3) de Grupo.

27-30 — A aprovação só será dada de acôrdo com as seguintes condições:

- 1) As petições devem ser apresentadas através dos canais normais de comunicação e não diretamente à Direção Nacional.
- 2) Deve ser apresentado um desenho ou uma amostra do emblema (que não será devolvido) juntamente com a declaração de aprovação do Comissário Regional.
- 3) No caso de emblemas para Grupos, as aprovações do Conselho Local e do Comissário Distrital são também necessárias.
- 4) O desenho deve ter também caráter emblemático, por exemplo: — O título de um Grupo ou o nome ou iniciais de um individuo não são admissíveis.
- 5) O desenho não deve exceder 5 cm. de comprimento ou largura.
- 6) Uma amostra do emblema, depois de feito, deve ser enviado para ser arquivada na Direção Nacional e na Região.

27-31 — Depois de aprovado, o emblema deve ser usados num dos seguintes lugares:

- 1) de Ajuris, atividades internacionais ou especiais no lado direito, sôbre o bolso, durante seis meses.
- 2) de Região — no ômbro direito.
- 3) de Grupo — na ponta do lenço.

27-32 — Os Representantes oficiais e os membros das Delegações da União dos Escoteiros do Brasil às atividades internacionais, usarão no uniforme escoteiro os seguintes emblemas:

Distintivos
de
Delegação
ao
estrangeiro

Distintivo BRASIL — Com o nome em amarelo inscrito em um retângulo verde, colocado acima do bolso direito.

Lenço de Delegação — triangular, de cor azul celeste, tendo na ponta o desenho da constelação Cruzeiro do Sul bordado em branco.

- Alterações do Uniforme** 27-33 — É proibido aos Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros e Escotistas modificar o uniforme ou acrescentar-lhe quaisquer distintivos, condecorações ou enfeites não previstos neste P.O.R. ou devidamente autorizado pelos órgãos competentes.
- 27-34 — É proibido também combinar peças de roupas comuns com peças de uniforme escoteiro, exceto nos acampamentos, onde os escoteiros poderão usar roupas não regulamentares a juízo do Chefe; este deverá ter em vista a boa propaganda do Movimento Escoteiro. Sempre que se sair dos limites do Campo, deve-se estar corretamente uniformizado.
- Uso do Uniforme** 27-35 — É aconselhável que tôdas as Atividades Escoteiras (inclusive as reuniões de sede), sejam realizadas com todos os seus componentes devidamente uniformizados.
- Os Escotistas deverão dar o exemplo, comparecendo corretamente uniformizados a tôdas as atividades.
- 27-36 — Os uniformes facultativos, com exceção dos das Regras 19-3, 22-3 e 25-12, sômente serão permitidos em reuniões ou formatura com autorização expressa do Escotista que as dirigir.
- 27-37 — Sômente em uniforme escoteiro é permitido dirigir Ajuris, Acampamentos, Excursões, Desfiles ou Solenidades escoteiras, não havendo exceções sob qualquer pretexto.
- Carnaval** 27-38 — É expressamente proibido aos membros da Família Escoteira quando uniformizados, comparecerem a festas ou folguedos carnavalescos sendo-lhes ainda vedada a utilização de peças do uniforme para fantasia própria ou alheia.
- Teatros** 27-39 — Os Escoteiros em uniforme, sem que tenham a permissão do Comissário Regional, não estão autorizados a aparecer em palcos de teatros ou em qualquer espetáculo público que não sejam organizados pelos próprios Escoteiros.
- Imprensa Rádio e Televisão** 27-40 — Sem prévia autorização da Direção Nacional ou Regional, conforme o caso, os membros da U.E.B. não podem expressar opiniões em assuntos de princípios ou política-escoteira através da imprensa pública, ou tomar parte em qualquer irradiação radiofônica ou de televisão relacionada com o Movimento Escoteiro.

27-41 — É proibido aos indivíduos ou firmas não autorizadas, utilizar ou comerciar com tudo aquilo que se acha sob proteção do Decreto-Lei nº 8 828, de 24 de janeiro de 1946. Cabe á União dos Escoteiros do Brasil decidir em cada caso, de acôrdo com os interêsses do Escotismo.

Comerci-
alismo

27-42 — Cabe á Cm. E. Nacional autorizar, decidindo em cada caso de acôrdo com os interêsses do Escotismo, e assegurando uma justa retribuição para as finanças do Movimento, o uso para propaganda, para comércio, ou a fabricação, de tudo aquilo que se acha sob a proteção legal dos Decretos mencionados na Regra 2-12.

27-43 — O uso de bandas marciais nos Grupos Escoteiros não é aconselhável. Sômente poderão existir com autorização expressa do Comissário Distrital ou Regional e sua utilização deverá obedecer às seguintes determinações:

Bandas

- a) Os Grupos Escoteiros só poderão usar bandas em formaturas e desfiles que tiverem em forma pelo menos 32 elementos; e a banda não será maior que um décimo do número de elementos em forma;
- b) as Alcatéias não podem possuir banda, nem mesmo usar bandas se estiverem desfilando sem outra Seção do Grupo;
- c) ao passar por igrejas em que estiverem se realizando cultos, por hospitais ou qualquer casas em que se saiba que existem pessoas doentes, a banda deve deixar de tocar 100 metros antes, só recomençando 100 metros depois;
- d) nenhuma banda pode tocar antes das oito e depois das 18 horas, em tráfego pela rua;
- e) os ensaios de bandas devem ser realizados ao ar livre e em lugares suficientemente afastados de habitações;
- f) não é permitido o uso de cornetas ou clarins em formaturas ou acampamentos de Grupo Escoteiro.

27-42 — Os Grupos Escoteiros podem usar as seguintes bandeiras:

Bandeiras

- a) Bandeira Nacional, de dois panos, conduzida por guarda de honra, quando em desfile de Grupo com o efetivo mínimo de 32 elementos em forma, ou quando em solenidade de Promessa;

- b) Bandeira Nacional, de tamanho conveniente, içada em mastro ou árvore — obrigatória em reuniões de sede e em concentrações, bivaques e acampamentos de todas as unidades escoteiras de qualquer escalão;
- c) Bandeira da U.E.B. — usada em atividades nacionais e internacionais, atividades regionais autorizadas e com representações ao estrangeiro;
- d) Bandeira da Região — usada em atividades regionais, representação da Região, e atividades distritais e locais autorizadas que reúnem no mínimo três Grupos Escoteiros;
- e) Bandeira do Grupo — usada em formaturas, excursões e quaisquer atividades de campo do Grupo ou de qualquer de suas Seções;
- f) Bandeira da Seção — de uso facultativo em formaturas, excursões e atividades de campo da Seção ou de atividades semelhantes em que ele tome parte; uma só Seção não pode conduzir ou usar ao mesmo tempo a bandeira do Grupo e o galhardete da Seção;
- g) Bandeirolas das Patrulhas ou Bastão-Totem, de acordo com as Regras 11-20, 14-17 e 17-19, usadas em atividades da Patrulha ou da Alcatéia, respectivamente.

27-45 — A Bandeira da U.E.B. é retangular, de cor verde, com 1,35 m. de comprimento por 90 cm. de altura, tendo ao centro o emblema oficial nas cores amarela e azul, encimado pelo nome em arco «União dos Escoteiros do Brasil», em cor amarela. O emblema tem 35 cm. de altura e todas as letras 10 cm. de altura.

27-46 — As Bandeiras das Regiões são semelhantes à Bandeira da U.E.B., tendo inscrito na parte inferior o nome da Região e no canto interno superior o desenho das Armas do respectivo Estado, Distrito Federal e Territórios, nas cores próprias (o desenho das armas poderá ser inscrito em um círculo branco se for julgado conveniente).

27-47 — As Bandeiras dos Grupos, nas mesmas dimensões da bandeira da U.E.B., terão as cores e desenhos escolhidos pelo Grupo (com exclusão de semelhança que as confunda com as bandeiras acima) devendo ter ao centro ou no lado interno superior, em tamanho conveniente, o emblema Oficial da U.E.B., podendo este emblema ser sobreposto a uma âncora ou águia, no caso de Grupos Escoteiros do Mar ou do Ar, respectivamente.

As bandeiras dos Grupos devem ter seus desenhos e cores previamente aprovados pelo Comissário Regional juntamente com a Comissão Executiva Regional e cópia desse desenho nas cores próprias devem ser arquivadas na Região e na Direção Nacional.

27-48 — Os Grupos Patrocinados podem usar, se desejarem, como bandeiras do Grupo a bandeira da respectiva entidade patrocinadora, de 2 panos ou em dimensões aproximadas.

27-49 — As Bandeiras das Seções, retangulares, com 90 cm. de comprimento por 60 cm. de altura, terão as cores próprias das Seções (Amarelo para Alcatéias, Verde para Tropas, Grenat para Tropas Seniores e Vermelho para Clãs) e desenho de escólia da Seção e do Grupo, com aprovação do Comissário Distrital juntamente com a Comissão Executiva Local, devendo cópia do desenho nas cores próprias serem arquivadas no Conselho Local, na Região e na Direção Nacional.

27-50 — Os Escoteiros do Mar poderão usar em suas embarcações, além da Bandeira Nacional, os seguintes pavilhões e flâmulas:

Pavilhões e
Flâmulas dos
Escoteiros
do Mar

a) O Pavilhão dos Escoteiros do Mar, retangular, de cor azul marinho, medindo 60x45 cm., com o emblema da modalidade ao centro, em branco, medindo 22 cm. de altura por 17 cm. de largura nos maiores eixos, circundado por 21 estrélas, em branco.

b) Pavilhões e flâmulas de comando:

I — Pavilhão do Escoteiro-Chefe e do Comissário Nacional Honorário dos Escoteiros do Mar, semelhante ao Pavilhão dos Escoteiros do Mar, sendo suprimido o círculo de estrélas e acrescentadas 3 estrélas, em branco no canto interno junto a tralha, em vertical, medindo cada estréla 0,05 m., de diâmetro.

II — Pavilhão do Comissário Nacional dos Escoteiros do Mar, semelhante ao anterior, tendo apenas 2 estrélas no canto interno.

III — Pavilhão do Comissário Regional e do seu Assistente de Escoteiros do Mar, farpado, com desenho e cores semelhantes ao anterior.

IV — Flâmula do Comissário Distrital, seu Assistente de Escoteiros do Mar e do Chefe do Grupo, triangular, de cor azul marinho, de 50x10 cm., tendo junto à tralha o emblema da modalidade em branco.

V — Flâmulas de Chefes de Escoteiros do Mar, Chefe de Escoteiros Seniores do Mar e Chefe de Pioneiros do Mar, semelhantes à anterior, nas côres, respectivamente, verde, grenat e vermelho.

27-51 — A Bandeira Nacional, pavilhões e flâmulas serão içadas ao iniciar a atividade nas embarcações e arriadas no final, devendo no decorrer das atividades de mais um dia serem sempre arriadas ao pôr do sol e içadas às 8 horas da manhã.

27-52 — A Bandeira Nacional, pavilhões e flâmulas serão hasteadas nos seguintes lugares:

a) nas embarcações sem mastro:

Bandeira Nacional hasteada no «pau da bandeira», à pópa;

Pavilhão dos Escoteiros do Mar hasteado no «pau do jack», à prôa.

b) Nos navios de um só mastro:

I — Quando as velas estiverem içadas:

Bandeira Nacional e Pavilhão dos Escoteiros do Mar, como determinado acima e mais;

Pavilhão ou flâmula de comando usado no tópo do mastro.

II — com as velas içadas;

Bandeira Nacional desfraldada no lais da vêrga ou no penol de carangueja, conforme a armação da embarcação;

Pavilhão ou flâmula de comando içada no tópo do mastro.

Não hasteia o Pavilhão dos Escoteiros do Mar.

c) Nos navios de dois ou mais mastros:

I — Quando as velas não estiverem içadas:

Bandeira Nacional hasteada no «pau da bandeira», à pópa;

Pavilhão dos Escoteiros do Mar içado no tópo do traquete;

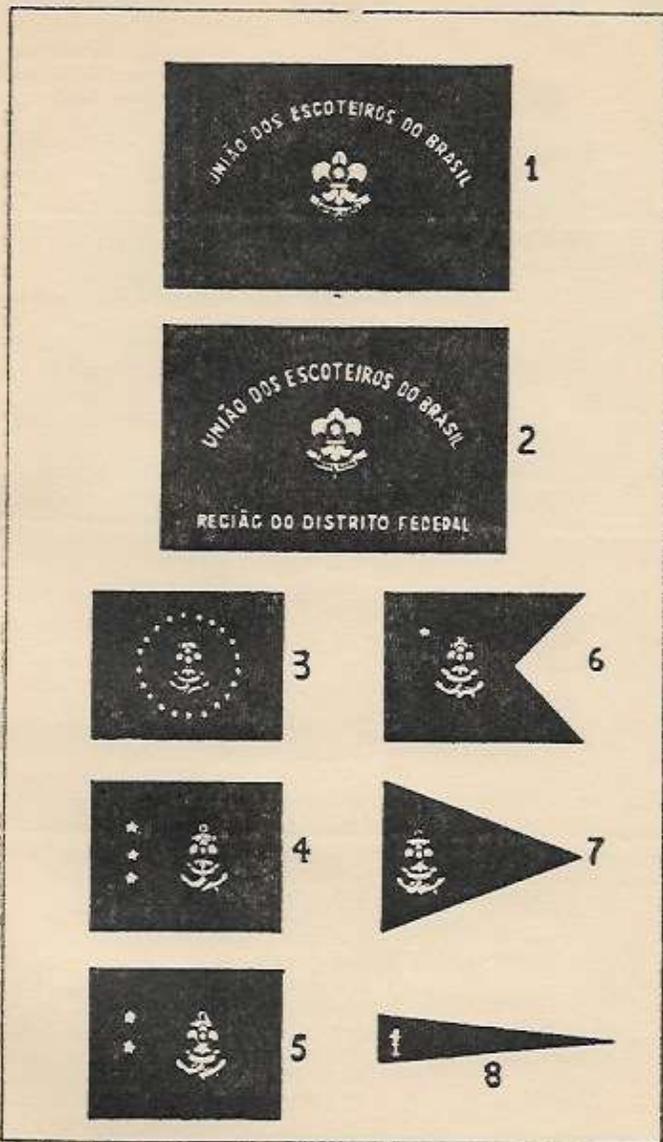
Pavilhão ou flâmula de comando, içada no tópo do mastro grande.

II — Com as velas içadas:

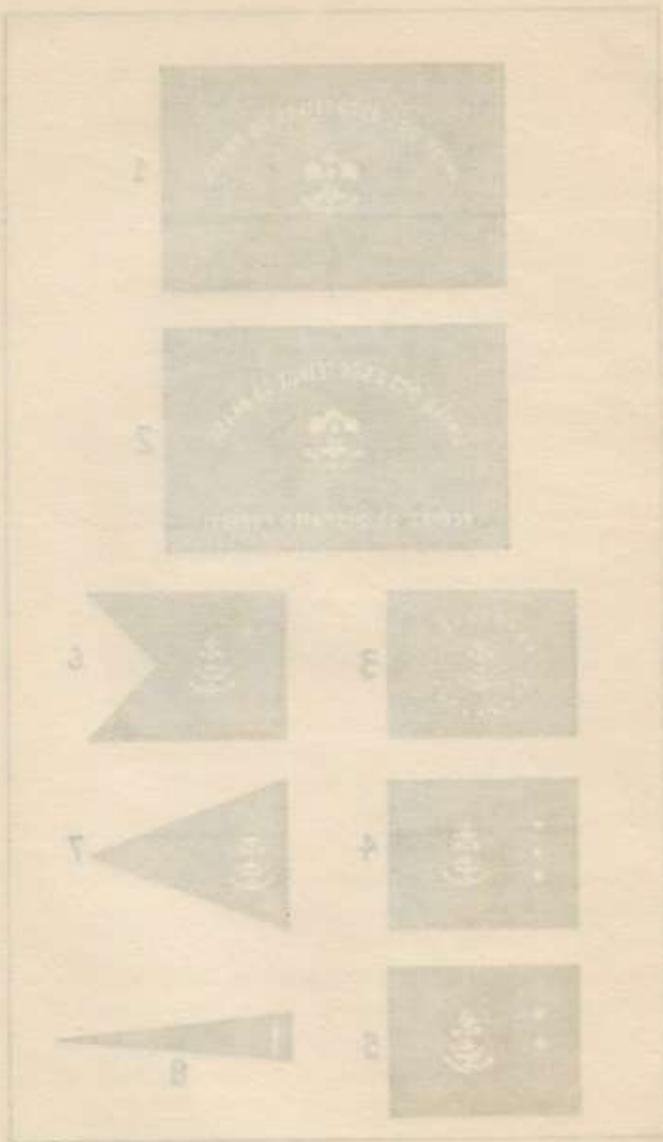
Bandeira Nacional desfraldada no lais da vêrga ou no penol da carangueja no mastro grande;

O Pavilhão dos Escoteiros do Mar e o Pavilhão ou flâmula de comando permanecem.

27-53 — Num navio só será içado um pavilhão ou flâmula de comando: o da maior autoridade à bordo.



1 — Bandeira da União dos Escoteiros do Brasil. 2 — Bandeira de Região. 3 — Pavilhão dos Escoteiros do Mar. 4 — Pavilhão do Escoteiro-Chefe. 5 — Pavilhão do Comissário Nacional dos Escoteiros do Mar. 6 — Pavilhão do Assistente Regional dos Escoteiros do Mar. 7 — Pavilhão do Assistente Distrital dos Escoteiros do Mar e Chefe do Grupo. 8 — Pavilhão de Chefe de Seção.



1.—Bandeira do Comandante do Navio. 2.—Bandeira do
 Capitão. 3.—Bandeira do Primeiro Oficial. 4.—Bandeira do Segundo
 Oficial. 5.—Bandeira do Terceiro Oficial. 6.—Bandeira do Quarto
 Oficial. 7.—Bandeira do Quinto Oficial. 8.—Bandeira do Sexto
 Oficial. 9.—Bandeira do Setimo Oficial.

27-54 — Quando a maior autoridade à bordo não tiver direito a pavilhão ou flâmula, não será içado o de outra autoridade de menos proeminência que esteja embarcada. Neste caso, o Pavilhão dos Escoteiros do Mar será mantido no traquete dos navios de dois ou mais mastros, e poderá ser içado no topo do mastro nos navios de um só mastro.

27-55 — A Bandeira Nacional devem ser prestadas as honras devidas: ao ser içada e arriada, ao entrar, ser conduzida e sair de forma, e à sua passagem nas marchas e desfiles.

27-56 — Quando em desfile, tôdas as bandeiras serão conduzidas desfraldadas.

27-57 — Quando um Grupo estiver de luto, a sua bandeira deve ter uma larga faixa de crepe presa ao tope.

Luto

27-58 — O luto para todos os membros do Movimento Escoteiro, quando em uniforme, é uma braçadeira de crepe negro de 6 cm. de largura, usada em torno da manga esquerda acima do cotovelo. Esse sinal deverá ser usado por todos os membros no caso de luto oficial escoteiro.

27-59 — A Promessa de Lobinhos, de Escoteiros e de Escoteiros Seniores, a Investidura de Pioneiros, as passagens de um para outro Ramo e as posses em Cargos ou Chefias devem ser realizadas com solenidade, observando-se o Cerimonial Escoteiro apropriado.

Cerimônias

27-60 — São permitidas aos Grupos e Seções atividades especiais organizadas e realizadas em conjunto com as famílias, tais como festas artísticas e dançantes, passeios e piqueniques, a fim de desenvolver o espírito de sociabilidade do rapaz.

Reuniões
Sociais

27-61 — Não devem ser exigidos dos Lobinhos longas marchas ou caminhadas e desfiles de longo percurso em passo ordinário.

27-62 — As expedições a pé de longa distância por Escoteiros ou Lobinhos são proibidas, mesmo quando acompanhados de Chefe.

Raides

27-63 — As viagens longas usando conduções são permitidas, com autorização do Comissário Distrital.

27-64 — Aos Escoteiros Seniores e Pioneiros são permitidas expedições a longas distâncias a pé ou usando veículos, desde que o plano da expedição seja aprovado pelo Comissário Distrital, verificado o exato cumprimento da Regra 27-65, devendo ser avisados os Distritos Escoteiros e Regiões que tiverem de ser percorridas.

Excursões 27-65 — É vedado a qualquer Grupo em excursão, solicitar recursos financeiros, passagens ou alimentação às autoridades ou sociedades nas localidades por onde excursionarem. É, no entanto, permitido entendimento prévio com os Grupos locais para as facilidades de excursão e permanência.

Visitas Internacionais 27-66 — Escoteiros que pretendam acampar ou viajar fora do país em uniforme devem antes obter o consentimento da Direção Nacional; a petição deve ser acompanhada por uma recomendação do Comissário Distrital e Comissário Regional. A Direção Nacional fornecerá uma «Carta de Apresentação Internacional», que provará sua qualidade de membro da Fraternidade Escoteira.

27-67 — Não serão dados consentimentos, salvo circunstâncias excepcionais, para Lobinhos acamparem ou viajarem fora do país.

27-68 — Convites para Escoteiros estrangeiros acamparem ou visitarem o Brasil não devem ser expedidos até que tenha sido obtido o consentimento da Direção Nacional.

Acampamentos 27-69 — Todos os acampamentos de Escoteiros dentro do próprio Distrito devem ser previamente avisados ao Comissário Distrital, com a antecedência mínima de 48 horas.

27-70 — Quando o acampamento se realizar fora de seu próprio Distrito, o Escotista encarregado deve dar ao seu Comissário Distrital um aviso com pelo menos 30 dias de antecedência, para acampamento de mais de cinco dias, ou de 8 dias de antecedência para outros acampamentos, a fim de que o C.D. possa informar ao Comissário do Distrito a ser visitado. Se o acampamento fôr em outra Região, o C.D. enviará cópias desse aviso ao seu próprio Comissário Regional e ao Comissário Regional da Região a ser visitada. O Comissário Distrital de qualquer Distrito em que se realize um acampamento tem os poderes da Regra 9-5, alíneas 10 e 11.

27-71 — Quando se tratar de Distritos da mesma cidade, ou de cidades circumvizinhas com grande facilidade de comunicação, o aviso de acampamento pode ser dado com 48 horas de antecedência.

27-72 — Agrupamentos de Escoteiros, Escoteiros Seniores ou Pioneiros fazendo acampamentos volantes com viaturas, ou excursionando por uma ou mais Regiões, devem dar avisos idênticos estabelecendo as datas aproximadas das passagens pelos vários lugares. Se Escoteiros, Escoteiros Seniores ou Pioneiros pretendem visitar freqüentemente determinado local nos fins de semana, um aviso geral deve ser dado no principio da estação.

Permissão
para
excursões

27-73 — Se em qualquer caso o nome e o endereço do Comissário Distrital a ser visitado não é conhecido, a comunicação das Regras anteriores deve ser enviada ao Comissário Regional da Região em causa, o qual a encaminhará.

27-74 — Os Escotistas e Escoteiros encarregados de um acampamento devem ter um conhecimento preciso do folheto «Padrão de Acampamento» e seguir suas recomendações. Deve-se ter especial cuidado na escolha dos locais de acampamento, tendo em vista a salubridade do terreno, a água a ser usada para beber, cozinhar e para higiene, devendo ser previsto o problema da alimentação adequada e socorro médico.

Padrão de
Acampa-
mento

27-75 — Nos acampamentos, todos os Escoteiros devem ter o seu próprio saco de dormir ou cobertores que os habilitem a fazer para si um leito separado.

27-76 — Nos acampamentos, os Chefes devem ter obrigatoriamente uma barraca separada e nela só poderão pernoitar Chefes e Assistentes, adultos.

27-77 — Invasões e ataques a acampamentos são rigorosamente proibidos.

27-78 — Os Lobinhos só podem ser levados para Férias de Alcatéia quando estejam asseguradas acomodações para dormir e para os dias chuvosos na sede de um Grupo, no salão de uma igreja, numa escola ou em outro edificio adequado.

Acantona-
mentos e
Acampa-
mentos
de
lobinhos

27-79 — Nos Acantonamentos de Férias de Alca-téia e nos Acampamentos de Lobinhos, além das Regras 27-69 a 27-77, devem ser observadas as seguintes normas:

- a) No edificio usado para acantonamento ou imediatamente adjacente a êle deve haver abastecimento de água, facilidades para cozinhar dentro de casa e instalações sanitárias adequadas, com cobertura;
- b) para o Acampamento de Lobinhos deve haver no local um abrigo permanente, tal como depósito, galpão, telheiro, garagem, etc., que possa ser utilizado pelos Lobinhos em caso de mau tempo. Se não fôr possível obter um abrigo permanente, deve ser providenciado um toldo impermeável, grande bastante para acomodar todos os Lobinhos. Se o toldo fôr utilizado como galpão permanente, deve ser peça adicional e diferente das barracas em que os Lobinhos dormem;
- c) deve haver nestas atividades ao menos dois Escotistas com Certificado de Nomeação, um dos quais deve ser Chefe de Lobinhos ou Assistente de Comissário Distrital para Lobinhos. Deve haver normalmente no mínimo um adulto para cada 6 Lobinhos, excluído o Escotista encarregado;
- d) em nenhuma hipótese deve ser realizado um acampamento ou acantonamento de Lobinho sem que estejam presentes, no mínimo, duas pessoas adultas, devendo uma delas ser habitada em enfermagem;
- e) deve-se ter especial cuidado com a alimentação dos Lobinhos, não sendo permitido que passem durante o dia mais de quatro horas sem refeição;
- f) O Comissário Distrital só deve dar permissão para acantonamento ou acampamento quando considere inteiramente satisfatórios os necessários conhecimentos e a experiência prática adquirida pelo Escotista encarregado;
- g) um Escotista que não tenha ainda se encarregado de um acampamento ou acantonamento de Lobinhos, ou cuja direção anterior tenha sido objeto de um relatório pouco satisfatório, deve obter uma permissão preliminar do Comissário Distrital, pelo menos três meses antes da data proposta para a atividade, e antes que

qualquer palavra ou insinuação sobre a mesma tenha sido dita quer aos Lobinhos, quer aos pais;

- h) nenhum Lobinho com idade menor que 9 anos e meio pode ser levado para acampamento, exceto com permissão específica do Comissário Distrital.

27-80 — Só em circunstâncias excepcionais, e com o consentimento específico do Comissário Distrital, os Lobinhos podem acampar com Escoteiros, Escoteiros Seniores ou Pioneiros.

27-81 — Os elementos de mais de 21 anos que tenham sido Lobinhos, Escoteiros, Escoteiros Seniores, Pioneiros ou Escotistas e que desejarem continuar ligados à Fraternidade Escoteira, poderão se inscrever como «Antigos Escoteiros», em qualquer Grupo Escoteiro, ou em círculos do Distrito ou da Região Escoteira.

Antigos
Escoteiros

27-82 — O Chefe de uma Tropa não deve punir Escoteiros de outra Tropa, exceto em circunstâncias excepcionais ou quando este, eventualmente, esteja sob sua direção.

Punição
de
Escoteiro

27-83 — Quando um Chefe tiver de punir Escoteiro de outra Tropa (de acôrdo com a Regra acima) deverá comunicar este fato ao Chefe do mesmo com a possível brevidade.

27-84 — Em gráu de recurso, os punidos poderão recorrer à «Côrte de Honra» (no caso da punição não ter sido imposta pela mesma); em caso contrário poderão apelar para a entidade superior.

27-85 — Nenhuma penalidade poderá ser tornada pública ou inserta em jornais; pode entretanto, ser objeto de comunicação confidencial entre as Regiões Escoteiras.

Sigilo

27-86 — As penalidades de Suspensão e Exclusão devem ser transcritas obrigatoriamente nas fichas de assentamento.

Transcri-
ção

SEÇÃO 28

REGRAS DE SEGURANÇA

28-1 — Quando em marchas e desfiles, os conjuntos de Escoteiros devem ter na vanguarda e na retaguarda, pequenos grupos com a responsabilidade de guardas de tráfego.

Marchas

Estes grupos, à noite, devem mostrar uma luz branca na vanguarda e uma luz vermelha na retaguarda.

Uso de
Embarca-
ções
e Banhos

28-2 — Antes de permitir a qualquer membro do Movimento Escoteiro que tome parte em qualquer atividade usando embarcações, inclusive usando Kayaks e canoas, o Escotista ou outra pessoa encarregada deve:

- 1) Ter certeza de que a embarcação está protegida por um «Certificado de embarcação» de acôrdo com a Regra 9-48, alínea «b», válido para o período e para as águas em questão; de que a embarcação leva todo o equipamento necessário; que não está sobrecarregada, nem atulhada de forma a causar embaraço ao seu livre manejo a remos ou à vela.
- 2) Ter certeza de que a pessoa (seja ele próprio ou outra pessoa) realmente encarregada da patroagem da embarcação possui um «Certificado de Patrão» válido (e se necessário, revalidado) de acôrdo com a Regra 9-48, alíneas «c» e «d» para o período, o tipo de embarcação e as águas em questão.
- 3) Analisar cuidadosamente tôdas as circunstâncias, inclusive a idade, experiência e fidedignidade dos Escotistas em questão, e a idade, habilidade e experiência própria ou de qualquer outra pessoa encarregada da alguma parte da atividade a ser realizada.
- 4) Ter certeza de que ele próprio e tôdas as demais pessoas que vão tomar parte na atividade, podem nadar no mínimo 50 metros, de camisa, calções, e meias; que pelo menos uma pessoa tem conhecimentos práticos dos métodos de salvamento e estará na embarcação em situação de poder dar efetiva ajuda em caso de acidente, onde com certeza não estará impedida por outros deveres.
- 5) Ter certeza de que nenhum dos Escoteiros ou outras pessoas que tomem parte na atividade estará usando qualquer tipo de botinas ou botas apertadas enquanto estiver navegando.
- 6) Ter certeza de que, se qualquer parte da atividade tiver de ser realizada em mar aberto, em águas com maré, dos estuários ou dos rios ou em bafas e lagos grandes e perigosos, uma jaqueta salva-vidas deverá estar à disposição de cada pessoa presente, e que elas serão ves-

tidas quando a embarcação estiver encontrando tempo borrascoso ou mar grosso e ao passar por águas de arrebenção.

- 7) Verificar quais (se existirem) as regras ou recomendações ou regulamentações locais para escoteiros do mar, determinadas por qualquer autoridade, aplicável a quaisquer das águas em que a atividade a ser realizada terá lugar; e assegurar um perfeito cumprimento das regras que possam ser aplicadas.
- 8) Assegurar-se que em hipótese alguma serão ultrapassados os limites que normalmente são atribuídos ao uso e dotação de cada tipo de embarcação.
- 9) Observar, de um modo geral todas as precauções que seriam tomadas por um pai ajuizado e prudente; e em qualquer caso de dúvida sobre as precauções necessárias, consultar o C.D. ou alguma pessoa com experiência, familiarizada com as águas em questão.

28-3 — O disposto na Regra 28-2 não se aplica de nenhuma forma onde as águas são de tal natureza que, tendo em vista a idade de todos os Escoteiros, não pode apresentar nenhuma possibilidade de perigo, ou quando a embarcação ou navio é reconhecidamente um meio de transporte público.

28-4 — As disposições da Regra 28-2 sobre «Certificados de Embarcações» (alínea 1), «Certificados de Patrão» (alínea 2) e Regras locais de Escoteiros do Mar (alínea 7) não se aplicam quando a embarcação ou navio está a cargo de uma pessoa que não é membro do Movimento Escoteiro, que é o proprietário ou autorizado pelo proprietário, e que, em qualquer dos casos, o Escotista tem boas razões para acreditar como tendo a necessária experiência, conhecimentos e habilidade.

28-5 — Em atividades escoteiras, nenhum Lobinho, Escoteiro ou Escoteiro Senior terá permissão para tomar banho em piscinas, rios, lagoas, açudes, mar, etc., a não ser sob a supervisão pessoal do Escotista encarregado da turma, ou de algum adulto responsável designado por ele para essa finalidade. Deve ser previamente verificada a segurança do lugar e tomadas todas as precauções razoáveis, inclusive:

- a) a existência de um cabo para salvamento de vidas;

- b) a vigilância de uma guarda de dois bons nadadores, de preferência que tenham as insígnias de Guarda-Vidas ou de Salva-Vidas, que devem estar de serviço com calção, numa embarcação ou nas margens, como exigir as circunstâncias, prontos para ajudar qualquer rapaz em dificuldades. Os Guardas não poderão se banhar até que os rapazes tenham deixado a água.

28-6 — No caso de grande número de banhistas, deve ser adotado o uso do sistema de duplas, que consiste na formação de pares de Escoteiros, com a obrigação de estarem os dois sempre juntos e de se mostrarem com as mãos dadas quando soar o apito para fiscalização.

28-7 — As Regras 28-5 e 28-6 não se aplicam aos locais onde há banhos devidamente supervisionados. As precauções determinadas por essas Regras também podem ser modificadas numa extensão razoável, quando o Escotista encarregado certificou-se previamente, sem a menor dúvida, que tôdas as águas são pouco profundas e que nenhum possível perigo existe ou pode existir.

28-8 — Os Pioneiros devem tomar tôdas as precauções razoáveis, quer em embarcações, quer em banhos, e quando um certo número de Pioneiros está tomando banho em conjunto, devem ser tomadas as precauções acima descritas.

Tiro

28-9 — Quando, para treinar a especialidade de Atirador, membros de uma Tropa Escoteira utilizarem ou transitarem com armas de fogo, o Chefe ou o Instrutor deve ensinar-lhes previamente as respectivas regras de segurança e só realizar exercícios em locais apropriados ao tiro e que satisfaçam todos os requisitos exigidos para tal fim. Nenhum tiro deve ser dado sem a supervisão de um adulto competente, que será responsável pelo cumprimento rigoroso das Regras da segurança para o tiro.

ANEXO «A»

PROVAS DE RELIGIÃO PARA ESCOTEIROS
CATÓLICOS

LOBINHOS

PATA-TENRA

1. Fazer ber feito o «pelo sinal» e o sinal da santa cruz e a genuflexão.
2. Rezar com compostura e pronúncia correta o Pai Nosso, a Ave Maria e a Oração do Lobinho (Guia do Escoteiro, 3ª edição, pág. 475 e 4ª edição, pág. 417).
3. Narrar o nascimento do Menino Jesus (Começo de Pista, pág. 15).
4. Saber onde mora o Pároco e saber como saudar um sacerdote.
5. Procurar saber o dia e o lugar de seu batismo.

LOBINHO DE UMA ESTRELA

1. Rezar com compostura e pronúncia correta: o Creio em Deus Pai, a Salva Rainha e o Ato de Contrição.
2. Narrar a adoração do Menino Deus pelos Reis Magos e a fuga de Jesus para o Egito.
3. Saber as condições de uma boa confissão.
4. Contar um episódio da vida de São Francisco de Assis.

LOBINHO DE DUAS ESTRELAS

1. Contar a apresentação do Menino Jesus no Templo e a sua vida na cidade de Nazaré.
2. O modo de o lobinho se apresentar à mesa da comunhão.
3. Conhecer o nome do Padroeiro da própria Paróquia ou da igreja que costuma frequentar.

As provas são explicadas no livrinho «Começo de Pista».

ESCOTEIROS

NOVIÇO

1. Mostrar que conhece as provas exigidas para o lobinho.
2. Executar corretamente o sinal da cruz e conhecer seu valor.
3. Saber as condições para receber dignamente a Nosso Senhor na santa comunhão e comungar frequentemente.

4. Vencer o respeito humano pela prática da religião, pela frequência aos sacramentos e no trato respeitoso para com pessoas e lugares consagrados a Deus.
5. Possuir uma tradução aprovada dos Santos Evangelhos e contar um milagre de Nosso Senhor.
6. Saber de cór as orações escoteiras da manhã, antes das refeições e da noite.
7. Saber batizar em caso de necessidade e conhecer o endereço de dois sacerdotes.

ESCOTEIRO DE 2ª CLASSE

1. Narrar cinco fatos da vida de Nosso Senhor e alguns de Nossa Senhora, procurando-os nos Evangelhos.
2. Noções sôbre o pecado. Qual o pecado que impede a santa comunhão.
Deus e da Igreja e quais são os dias santos de
3. Saber o que manda cada mandamento da lei de guarda.
4. Saber e ser capaz de organizar, na Patruiha, uma representação muda de uma parábola do Evangelho e conhecer sua aplicação.
5. Dar mostra de seus conhecimentos a respeito de Nossa Senhora e sua devoção, principalmente a recitação do terço.

ESCOTEIRO DE 1ª CLASSE

1. Conhecer os objetos que se utilizam para o Batismo, Extrema-Unção, e ser capaz de preparar o
2. Ter o seu missal, ao menos o dominical e saber usá-lo.
local, para a administração destes sacramentos.
3. Conhecer a finalidade dos sacramentos da Ordem, do Crisma e do Matrimônio.
4. Apresentar um trabalho escrito sôbre questões de religião.
5. Ter um sacerdote a quem recorrer nas dificuldades religiosas, e da própria vida espiritual.

ESCOTEIROS SENIORES

NOVIÇO-SENIOR

1. Demonstrar que conhece tôdas as demais provas de lobinho e de escoteiro, sendo capaz de passar por elas se lhas pedissem.
2. Saber a razão da virtude da castidade e os meios de conservá-la (10º artigo da Lei).

ESCOTEIRO SENIOR DE 2ª CLASSE

1. Saber provar a existência de Deus.
2. Saber o que é a Santa Missa e qual a obrigação do preceito dominical.
3. Mostrar que conhece as várias partes da Santa Missa.
4. Saber rezar o têrço.

ESCOTEIRO SENIOR DE 1ª CLASSE

1. Apresentar um trabalho escrito sobre um mandamento da Lei de Deus ou da Igreja.
2. Saber como orientar a própria vocação e como corresponder aos chamados de Deus para os diversos estados:
 - religioso ou sacerdotal.
 - matrimonial.
3. Demonstrar porque é católico, porque aceita a infalibilidade do Papa e acredita na Sagrada Escritura.

PIONEIROS

ESCUDEIRO

1. Mostrar que conhece tôdas as provas anteriores, desde as de Lobinho.

PIONEIRO

1. Apresentar um trabalho topográfico sobre a Palestina e saber encontrar os principais lugares por onde passou Nosso Senhor.
2. Conhecer os efeitos práticos de cada sacramento na vida do homem.
3. Como tornar prático o lema: «SERVIR», nas diversas circunstâncias, por exemplo:
 - serviço social, colônia de férias, hospitais, ambulatórios, favelas, alfabetização, etc. ...

— cumprimento do dever em tôdas as espécies de trabalho: estudante, profissões liberais, empregados, operários, agricultores, etc...

4. Princípios para a solução do problema social.
5. Ser capaz de explicar a Secção 3 do P.O.R. conforme a sua consciência de católico.

ESPECIALIDADES (Para qualquer Ramo)

ACOLITO

Saber preparar o Altar para a Santa Missa e ajudá-la perfeitamente.

CATEQUISTA

Saber preparar um companheiro para as provas de religião de sua classe.

CERIMONIARIO

Saber dirigir as orações da comunidade escoteira em geral e mormente durante a Missa.



ACÓLITO: (Emblema: duas galhetas)



CERIMONIARIO: (Emblema: as letras gregas "ki" e "ro").



CATEQUISTA: (Emblema: um livro aberto tendo as letras gregas "alfa" e "omega").

ANEXO «B»

PROVAS DE RELIGIÃO PARA ESCOTEIROS
EVANGÉLICOS

LOBINHOS

PATA-TENRA

1. Conhecer as orações modelos: «Oração Matutina», «Oração de Graças» e «Oração Vespertina», ou saber orar espontaneamente nessas ocasiões.
2. Saber contar, em resumo, a história de Jesus.

LOBINHO DE UMA ESTRELA

1. Saber, sobre a oração: a) O que é oração; b) A quem devem orar; c) Como se deve orar; posição física e forma de oração; d) por que se fecham os olhos para a oração; e) por que damos graças às refeições; f) qual a oração modelo do Cristianismo e por quem foi ensinada.
2. Saber arrumar uma sala improvisada para a realização do culto e da escola dominical.

LOBINHO DE DUAS ESTRELAS

1. Conhecer, de cor, o Credo Apostólico.
2. Saber como pode a congregação tomar parte ativa no culto a Deus.
3. Saber contar a história da conversão do apóstolo S. Paulo.

LOBINHO DO CRUZEIRO DO SUL

1. Conhecer, de cor, os nomes dos doze apóstolos de Jesus.
2. Conhecer os nomes dos livros do Novo Testamento e dizê-los na ordem em que estão colocados na Bíblia.
3. Saber manejar o Novo Testamento no sentido de achar, com facilidade destreza, um texto indicado.

ESPECIALIDADES

CATECISMO

Apresentar certificado de assiduidade a um curso de catecismo ou de aula da Escola Dominical.

HISTÓRIA SAGRADA

1. Conhecer os principais períodos e personagens célebres do Antigo Testamento.
2. Conhecer a vida de nosso Senhor Jesus Cristo, seus principais milagres e parábolas.

OBREIRO CRISTÃO

1. Saber fazer o relatório estatístico da Escola Dominical.
2. Explicar o que é a Escola Dominical, sua origem e finalidades.
3. Conhecer a origem e significado da antiga páscoa judaica.
4. Enumerar algumas — quatro, no mínimo — das grandes datas do Cristianismo.
5. Conhecer o valor do culto a Deus e a maneira como devemos adorá-lo.

ESGOTEIROS

NOVIÇO

1. SABER SOBRE O BATISMO:

- a) Por que batizamos
- b) Em nome de quem somos batizados
- c) O valor do batismo

2. CONHECER SOBRE O CULTO:

- a) A quem cultuamos
- b) Como deve ser o culto
- c) O lugar do culto
- d) Valor do culto
- e) Preparar o local para o culto e participar dele.

3. VIDA DE CRISTO

- a) Conhecer, em resumo, a vida de Cristo
- b) Conhecer três parábolas ou três milagres de Cristo

ESCOTEIRO DE 2ª CLASSE

1. Saber contar, em linhas gerais, a vida de Nosso Senhor — (Nascimento e Infância — Vida Pública — Paixão — Morte — Ressurreição e Ascensão).
2. Entre os milagres de nosso Senhor conhecer pelo menos cinco, sabendo narrá-los ou dramatizá-los.
3. Conhecer cinco parábolas do Evangelho, narrá-las ou dramatizá-las.
4. Conhecer cinco sentenças ou frases de Nosso Senhor e saber explicar o sentido.
5. Conhecer o significado do batismo.
6. Conhecer o significado da Comunhão.

ESCOTEIRO DE 1ª CLASSE

1. Conhecer as principais datas do Cristianismo observadas pelo Evangelismo Brasileiro, conforme calendário mencionado adiante.
2. Saber preparar um aspirante nas provas de religião para escoteiro noviço (Vejam-se as respectivas provas).
2. I — Conhecer as principais confissões religiosas evangélicas e suas características mais acentuadas.
 - a) Quanto ao ministério.
 - b) Quanto ao oficialato leigo.
 - c) Quanto ao governo — geral e local.
 - d) Quanto ao ritual do culto.II — Conhecer algumas doutrinas fundamentais do Cristianismo.

ESPECIALIDADES

CATECISMO

1. Apresentar um certificado de término de curso de catecismo ou de catecúmenos de sua igreja.
2. Apresentar certificado de assiduidade às aulas da Escola Dominical ou aos cultos de sua igreja, durante um ano, no mínimo.
3. Saber ministrar uma aula da Escola Dominical para crianças.

HISTÓRIA SAGRADA

1. Conhecer os principais personagens do Antigo Testamento e saber interessar lobinhos e escoteiros, através de jogos e representações, no estudo da História Sagrada.
2. Conhecer a vida da bendita Virgem Maria e saber de cor o seu cântico.
3. Conhecer a vida de N.S. Jesus Cristo, os principais milagres e parábolas, e saber despertar nas crianças o desejo de viverem como verdadeiros discípulos de Jesus.
4. Conhecer os fatos principais da vida dos apóstolos e de outros vultos do Novo Testamento.

BÍBLIA

1. Conhecer os Livros do Antigo e do Novo Testamento, mencionar os seus grupos e citar os autores néo-testamentários.

2. Conhecer as profecias sobre a vinda de Cristo.
3. Conhecer as bem-aventuranças proferidas por Jesus.
4. Firmar o seguinte compromisso:
Prometo ler sempre a Bíblia Sagrada, assistir aos cultos e à Escola Dominical e acatar as autoridades de minha igreja.

ESCOTEIROS SENIORES

NOVIÇO-SENIOR

As provas de religião para esta classe são as mesmas exigidas para escoteiro de 1ª Classe, porque se o candidato vier de fora ou mesmo de algum grupo de Escoteiros, deve ter conhecimentos iguais aos de escoteiro de 1ª Classe. Ao escoteiro de 1ª Classe nenhuma prova de Religião lhe é exigida para que se torne Escoteiro Sênior.

ESCOTEIRO SÊNIOR DE 2ª CLASSE

1. HISTÓRIA SAGRADA

- a) Saber contar, com os pormenores narrados na Bíblia, a história do nascimento de Jesus.
- b) Saber contar a história de José do Egito.
- c) Conhecer a história do povo de Israel, no Egito.

2. BÍBLIA

- a) Conhecer todos os livros do Novo Testamento, na ordem que estão colocados e citar seus respectivos autores.
- b) Saber os nomes dos doze apóstolos de Jesus.
- c) Saber manejar bem o Novo Testamento, de modo a encontrar imediatamente um texto indicado.

3. DOUTRINA

- a) Apresenta provas da inscrição da Bíblia.
- b) Conhecer o valor da morte vicária de Cristo.
- c) Composição sobre: POR QUE GUARDAMOS O DOMINGO.

ESCOTEIRO SÊNIOR DE 1ª CLASSE

1. HISTÓRIA SAGRADA

- a) Conhecer bem a história de Cristo, compreendendo nascimento, ministério, morte e ressurreição.

- b) Conhecer a história de Moisés, sabendo discernir os seus três grandes períodos, de 40 anos cada.

2. BIBLIA

- a) Conhecer bem os DEZ MANDAMENTOS e recitá-los de cor e completos, como estão na Bíblia.
- b) Conhecer todos os livros da Bíblia, na ordem e agrupamentos como estão colocados.
- c) Saber manejar bem a Bíblia, de modo a encontrar imeditamente um texto indicado.

3. DOUTRINA

- a) Conhecer a doutrina da SALVAÇÃO PELA FÉ.
- b) Saber discernir entre a SALVAÇÃO PELA FÉ E AS BOAS OBRAS.
- c) Composição sobre POR QUE SOU CRISTÃO.

PIONEIROS

ESCUDEIRO

Mostrar que conhece tódas as provas anteriores, desde as de Lobinho.

PIONEIRO

- 1. Conhecer a atitude de Cristo em relação:
 - a) à família
 - b) à criança, em particular;
 - c) aos pobres; e
 - d) aos enfermos;
- 2. a) Conhecer o ensino de S. Tiago, referente à ação social do indivíduo.
- b) Conhecer a atuação de S. Paulo junto às igrejas e em favor dos santos que estavam em Jerusalém.
- c) Conhecer o caso da menina Dorcas.
- 3. a) Saber expôr o ensino de S. Paulo, exarado em 1ª Cor. 13.
- b) Conhecer a parábola do Bom Samaritano.
- c) composição sobre o tema «A atitude de Jesus e a nossa em face do problema da lepra».

